

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCÍCIO DE 1939

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Renda e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, ainda dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções do "Diário Oficial".

Repartições públicas ou assinantes particulares	No interior	70\$000
	No exterior	110\$000
Funcionários públicos	No interior	56\$000
	No exterior	83\$000

Números avulsos do dia 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oito) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.

O preço do número de hoje está fixado na última página.

OBSERVAÇÕES

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviosados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços na Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 18 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EXERCÍCIO DE 1940

De acordo com a legislação em vigor, a partir do próximo ano de 1940, as assinaturas dos órgãos oficiais só poderão vigorar dentro do exercício financeiro de cada ano.

Por esse motivo as inscrições novas ou as renovações de inscrições que houverem de ser feitas durante o mês de junho, só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

ANO LXXVIII SUMARIO

N. 208

Ministério da Guerra

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 4 de setembro de 1939.
 Ministério da Fazenda — Decretos de 4 de setembro de 1939.
 Ministério da Guerra — Decretos de 4 de setembro de 1939.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 31 de agosto e 4 de setembro de 1939.
 Ministério da Agricultura — Decretos de 4 de setembro de 1939.
 Departamento Administrativo do Serviço Público.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior.
 Ministério da Educação e Saúde — Portarias — Expediente da Divisão de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional de Saúde, do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal, do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal e do Conselho Nacional do Serviço Social.
 Ministério da Fazenda — Circulares — Expediente da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Comissão de Eficiência, da Contadoria Central da República, da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, da Diretoria das Rendas Internas, da Diretoria da Despesa Pública, da Recebedoria do Distrito Federal, do Segundo Conselho de Contribuintes, da Diretoria do Imposto de Renda e da Comissão Encarregada da Liquidação das Contas do Lloyd Brasileiro.
 Ministério da Marinha — Expediente do Sr. ministro e da Divisão do Pessoal Civil.
 Ministério da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Serviço do Pessoal e da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.
 Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente da Divisão de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, da Escola Nacional de Agronomia, da Divisão de Comunicações, da Divisão de Economia Rural, do Departamento de Administração, do Serviço de Meteorologia, da Divisão de Material, do Conselho Nacional de Pesca, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas e do Instituto de Química Agrícola.
 Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Apostilas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Serviço do Pessoal, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Conselho Atuarial, da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal e do Serviço de Comunicações.
 Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ministério da Educação e Saúde

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1939

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

TRANSFERIR:

Por conveniência do serviço, de acordo com o § 2º do artigo 35, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, combinado com o § 1º do artigo 20, do Regulamento expedido com o Decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938, Maria Mercedes de Andrade Braga, do cargo da classe II, da carreira de Bibliotecário, do Quadro único, do Ministério das Relações Exteriores, para o cargo da mesma classe e carreira, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração do respectivo titular, Luiz Heitor Corrêa de Azevedo.

Ministério da Fazenda

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1939

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

DESIGNAR:

Nos termos da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, João Antero de Mattos, Oficial Administrativo, da classe K, do Quadro I — Tesouro Nacional — do Ministério da Fazenda, para exercer, em comissão, as funções de delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, na vaga decorrente da nomeação do respectivo titular, Dr. Tobias Candido Rios Filho, para membro do 2º Conselho de Contribuintes.

DECRETOS DE 4 DE SETEMBRO DE 1939

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

NOMEAR, DE ACORDO COM O ART. 53, DA LEI N. 284, DE 28 DE OUTUBRO DE 1936:

Rui de Gouvêa Nobre, para exercer, interinamente, o cargo da classe F, da carreira de Bibliotecário, do Quadro I, do Ministério da Guerra, criado pelo Decreto-lei n. 1.467, de 1 de agosto de 1939.

Mário Lobo Leal, para exercer, interinamente, o cargo da classe F, da carreira de Bibliotecário, do Quadro I, do Ministério da Guerra, criado pelo Decreto-lei n. 1.467, de 1 de agosto de 1939.

João de Sousa da Fonseca Costa Couto, para exercer, interinamente, o cargo da classe F, da carreira de Bibliotecário, do Quadro I, do Ministério da Guerra, criado pelo Decreto-lei n. 1.467, de 1 de agosto de 1939.

TRANSFERIR, POR CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO DE ACORDO COM O § 2º DO ART. 35, DA LEI N. 284, DE 28 DE OUTUBRO DE 1936, COMBINADO COM O § 1º DO ART. 20, DO REGULAMENTO EXPEDIDO COM O DECRETO N. 2.290, DE 28 DE JANEIRO DE 1938:

Manoel d'Ávila Godinho, do cargo da classe F, da carreira de Bibliotecário, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da mesma classe e carreira do Quadro I, do Ministério da Guerra, criado pelo Decreto-lei n. 1.467, de 1 de agosto de 1939.

José Nunes Vieira, do cargo da classe F, da carreira de Bibliotecário, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da mesma classe e carreira do Quadro I, do Ministério da Guerra, criado pelo Decreto-lei n. 1.467, de 1 de agosto de 1939.

Paulo de Toledo Castro, do cargo da classe F, da carreira de Bibliotecário, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da mesma classe e carreira do Quadro I, do Ministério da Guerra, criado pelo Decreto-lei n. 1.467, de 1 de agosto de 1939.

Gilberto Alves Marques, do cargo da classe F, da carreira de Bibliotecário, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da mesma classe e carreira do Quadro I, do Ministério da Guerra, criado pelo Decreto-lei n. 1.467, de 1 de agosto de 1939.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETOS DE 31 DE AGOSTO DE 1939

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE, DE ACORDO COM O ART. 33, DA LEI N. 284, DE 28 DE OUTUBRO DE 1936:

Lindolfo da Costa Assunção, do cargo da classe "I", da carreira de "Oficial administrativo", do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "J", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Artur Arieira.

Osvaldo Przewodowski, do cargo da classe "H", da carreira de "Oficial administrativo", do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "I", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Pedro Grei Tavares.

Anibal Vale da Silva Costa, do cargo da classe "H", da carreira de "Oficial administrativo", do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "I", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Paulo Afonso da Silva Alves.

Plácido Gurgel Nogueira, do cargo da classe "D", da carreira de "Escriturário", do Quadro XXX, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "E", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, José Gustavo Costadile.

Marino Marini de Sousa, do cargo da classe "B", da carreira de "Carteiro", do Quadro XXX, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "C", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Jonas Vieira de Brilo, do cargo da classe "B", da carreira de "Carteiro", do Quadro XXX, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "C", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Antônio Joaquim da Silva, do cargo da classe "B", da carreira de "Carteiro", do Quadro XXX, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "C", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Adeodato Peixoto de Sousa, do cargo da classe "B", da carreira de Carteiro, do Quadro XXX, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "C", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Abel Laureano Ferreira, do cargo da classe "B", da carreira de Carteiro, do Quadro XXX, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "C", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

João Felipe de Paiva, do cargo da classe "B", da carreira de Servente, do Quadro XXX, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "C", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, José Barbosa da Silva.

Manuel Filgueira Costa, do cargo da classe "C", da carreira de Carteiro, do Quadro XXXII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Pedro Ciriaco da Silva.

Alcides Cid Varela, do cargo da classe "B", da carreira de Carteiro, do Quadro XXXII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "C", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Urcieio Ernesto Alves.

João Batista de Oliveira, do cargo da classe "B", da carreira de Carteiro, do Quadro XXXII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "C", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Manuel Filgueira Costa.

Aroldo de Araujo, do cargo da classe "B", da carreira de Carteiro, do Quadro XXX, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "C", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

PROMOVER, POR MERECIMENTO, DE ACORDO COM O ART. 33, DA LEI N. 281, DE 28 DE OUTUBRO DE 1936:

Olinto de Almeida Fialho, do cargo da classe H, da carreira de "Mestre de oficina", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe I, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Juvenal José da Silva.

Albino José Pereira, do cargo da classe G, da carreira de "Mestre de linha", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe H, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Fidélis José Marques Correia.

Custódio Cardoso de Oliveira, do cargo da classe G, da carreira de "Mestre de oficina", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe H, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Olinto de Almeida Fialho.

Artur Arieira, do cargo da classe J, da carreira de "Oficial Administrativo", do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe K, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Augusto da Silva Ribeiro.

Pedro Grei Tavares, do cargo da classe I, da carreira de "Oficial Administrativo", do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe J, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Manuel Gomes Tarlé.

Armando de Andrade Guimarães, do cargo da classe H, da carreira de "Oficial Administrativo", do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe I, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Luiz Paulo de Azevedo Costa.

Eduardo Bernard Colônia do cargo da classe H, da carreira de "Oficial Administrativo", do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe I, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Lindolfo da Costa Assunção.

Jarbas Augusto Pinto do cargo da classe C, da carreira de "Servente", do Quadro XXX, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe D, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

José Barbosa da Silva do cargo da classe C, da carreira de "Servente", do Quadro XXX, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe D, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

José Cândido da Silveira, do cargo da classe B, da carreira de "Carteiro", do Quadro XXX, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe C, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Joaquim Elisiário Dias do cargo da classe B, da carreira de "Carteiro", do Quadro XXX do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe C, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Florêncio de Oliveira Sales do cargo da classe B, da carreira de "Carteiro", do Quadro XXX, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe C, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

José de Sousa do cargo da classe B, da carreira de "Carteiro", do Quadro XXX, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe C, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Antônio Cardoso do cargo da classe B, da carreira de "Carteiro", do Quadro XXX do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe C, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Adolfo do Espírito Santo do cargo da classe B, da carreira de "Carteiro", do Quadro XXX, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe C, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Geraldo Rocha, do cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro XXX, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe C, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Jarbas Augusto Pinto.

Francisco Targino Sobrinho, do cargo da classe B, da carreira de Carteiro, do Quadro XXXII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe C, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Antônio Polígua Marinho.

DECRETOS DE 4 DE SETEMBRO DE 1939

3 PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR, DE ACORDO COM OS ARTS. 41 E 40, DA LEI N. 281, DE 28 DE OUTUBRO DE 1936:

Etienne Xavier da Cunha, para exercer o cargo da classe E, da carreira de Escriurário, do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção do respectivo titular — Arnaldo de Sousa e Silva.

Nilza de Almeida, para exercer o cargo da classe F, da carreira de Escriurário, do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção do respectivo titular — Henriqua Chaves de Medeiros.

Ministério da Agricultura

DECRETOS DE 4 DE SETEMBRO DE 1939

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR, DE ACORDO COM OS ARTS. 41 E 40, DA LEI N. 281, DE 28 DE OUTUBRO DE 1936:

Alexandre de Moura Campos, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro único, do Ministério da Agricultura, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Nise Aurea de Pontes, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro único, do Ministério da Agricultura, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Elza Futuro, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro único, do Ministério da Agricultura, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

1.595 — Em 31 de agosto de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Pedro José Armando de Góis, Escriurário, classe E, do Quadro II — Estrada de Ferro Central do Brasil — do Ministério da Viação e Obras Públicas, requer sua transferência para igual classe e carreira do Quadro VIII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda.

2. Estando o mesmo classificado nas provas a que se submeteu, de acordo com Instruções baixadas para a execução do Decreto-lei n. 145, de 1937, para ingresso na classe inicial da carreira de Oficial

Administrativo, do quadro a que pertence, foi convidado a declarar, por escrito, si, uma vez obtida a transferência, desistia do benefício que o citado decreto-lei lhe assegurava, dentro do mesmo quadro e ministério a que pertence.

3. Respondendo ao convite, segundo consta do processo, declarou, por escrito, que não abria mão daquele benefício.

4. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo indeferimento do pedido, desde que o funcionário transferido, a pedido, de um para outro quadro, perde o direito ao aproveitamento que lhe faculta aquele decreto-lei, no quadro a que pertence.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. Indeferido, de acordo com o parecer. Em 2-9-39. — G. VARGAS.

1.605 — Em 2 de setembro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência que se digne autorizar seja posto à disposição deste Departamento, nos termos do art. 13 do Decreto-lei n. 579, de 30 de julho de 1938, sem prejuízo dos vencimentos do cargo, o Oficial Administrativo Bacharel Astério Dardau Vieira, classe I, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde.

2. Destina-se o funcionário indicado a substituir, no Departamento, um dos que, recentemente, regressaram às repartições a que pertencem.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. Autorizado. Em 4-9-39. — G. VARGAS.

1.591 — Em 31 de agosto de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o requerimento em que José Rainha da Costa, Escrivão, classe G, do Quadro XVI — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pará, do Ministério da Viação e Obras Públicas, e Teodolindo Pereira de Castro, Escrivão, classe G, do Quadro único, do Ministério da Agricultura, pedem permuta de cargos.

2. O pedido tem amparo, por interpretação extensiva, no § 2º do art. 35 da Lei do Reajustamento e não contraria as instruções aprovadas por Vossa Excelência e propostas por este Departamento na Exposição de Motivos n. 245, de 13 de fevereiro último, podendo, portanto, ser concedida a permuta requerida, desde que os interessados passem a ocupar, por ordem de antiguidade, o último lugar da classe em que pretendem ingressar e que o primeiro dos requerentes perca o direito aos benefícios do Decreto-lei n. 145, de 1937.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. Aprovado. Em 2-9-39. — G. VARGAS.

1.590 — Em 31 de agosto de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Agricultura, atendendo às necessidades dos serviços, solicita a este Departamento a anulação da transferência de Ermelinda da Graça Castelhães, Oficial Administrativo, classe I, feita em março do corrente ano, do Quadro único, daquele Ministério para o Quadro II — Tribunal de Contas — do Ministério da Fazenda.

2. Este Departamento à vista das ponderações daquele Ministério, tem a honra de submeter o pedido à consideração de Vossa Excelência e de opinar favoravelmente à anulação da transferência, devendo, para isso, ser o processo encaminhado ao Ministério da Fazenda.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Fazenda.

1.589 — Em 31 de agosto de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o telegrama em que Joaquim Lopes dos Santos, Guarda Sanitário, classe E, do Quadro VI — 6ª Região — do Ministério da Educação e Saúde, com exercício na Inspetoria de Saúde do Porto de Santos, solicita transferência para a classe C da mesma carreira.

2. O pedido foi formulado em virtude do desconhecimento que tem o interessado da legislação que rege o assunto e pela qual as transferências só podem ser concedidas para cargos da mesma classe.

3. Consta do processo que o interessado solicitou transferência porque, naquela Inspetoria, só eram designados, para as visitas a bordo, fora das horas do expediente, os funcionários da classe C, da aludida carreira.

4. Tratando-se de serviço extraordinário, gratificado, entendia o Inspetor que, para executá-lo, só deveria designar os guardas sanitários da classe C.

5. O Diretor do Serviço de Saúde dos Portos, porém, diante das reclamações, esclareceu àquela Inspetoria, que, para o referido serviço, poderiam ser designados, indistintamente, guardas sanitários de qualquer classe.

6. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo seu arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. Arquivo-se. Em 2-9-39. — G. VARGAS.

N. 1.588 — Em 31 de agosto de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência a estudo deste Departamento o processo em que Sesostris Lima Scoralick, escrivão da Coletoria de Rendas Federais em Sapucaia — Estado do Rio de Janeiro, pede, em requerimento dirigido a Vossa Excelência, nomeação para o cargo de oficial administrativo de qualquer Ministério, alegando haver sido classificado em concurso realizado em 1935, para provimento do cargo de terceiro oficial da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores.

2. O Ministério da Justiça, ouvido a respeito, encaminhou a este Departamento dois pedidos de nomeação feitos pelo requerente, respectivamente em 23 de outubro de 1938 e 6 de junho último.

3. O primeiro pedido, feito por intermédio de carta dirigida ao Chefe do Gabinete do Senhor ministro da Justiça, foi arquivado em 23 de novembro de 1938, após ter recebido o seguinte despacho:

"De ordem: Aguarde oportunidade".

4. O segundo, constante de requerimento encaminhado àquele Ministério, por intermédio do da Fazenda e junto ao qual se encontra certidão provando exercer o requerente função pública há mais de um ano, recebeu despacho ainda no sentido de ser aguardada oportunidade.

5. O aproveitamento em qualquer outro Ministério não poderá ser levado a efeito, visto estar decidido que os candidatos habilitados nos concursos realizados anteriormente à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, só poderão ser aproveitados no Ministério que os promoveu.

6. Assim, enquanto perdurarem os efeitos do Decreto-lei número 1.151, deste ano, que autoriza o aproveitamento do interessado, observada, porém, a ordem da classificação em concurso, nada há a operar a nomeação requerida, para o Quadro I, do Ministério da Justiça, ficando a expedição do ato condicionada ao aproveitamento dos funcionários da carreira de Escrivão daquele Quadro, que estão beneficiados pelo Decreto-lei n. 145, de 1937, e, posteriormente, à existência de vaga na classe inicial da carreira de oficial administrativo.

7. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir o processo anexo a Vossa Excelência e de opinar pelo seu encaminhamento ao Ministério da Justiça.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado. — Em 2-9-39. — G. VARGAS.

N. 1.587 — Em 31 de agosto de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o requerimento em que Benedito Ferreira Gonzaga, extranumerário da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, em Goiás, pede o seu aproveitamento em cargo da classe inicial da carreira de Escrivão, visto ter sido habilitado em concurso e exercer função pública há mais de um ano.

2. O Decreto-lei n. 1.151, deste ano, autorizava o aproveitamento do interessado, observada, entre os candidatos que exerçam função pública, há mais de um ano, a ordem da classificação em concurso.

3. Tendo sido homologado, porém, o concurso para Escrivãos de qualquer Ministério, realizado por este Departamento, conforme publicação feita no "Diário Oficial" de 7 do corrente, cessaram os efeitos daquele Decreto-lei, que, em seu artigo 2º, dispõe:

"A aplicação deste Decreto-lei e a do Decreto-lei número 1.020, de 31 de dezembro de 1938 e os seus efeitos, cessarão em 31 de dezembro do corrente ano, e antes desse prazo, na data da homologação de concursos realizados pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, correspondentes aos previstos no artigo 1º".

4. Ao interessado, portanto, nenhum direito mais assiste ao que pleiteia, em face daquela homologação.

5. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo seu arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Arquivo-se. — Em 2-9-39. — G. VARGAS.

N. 1.586 — Em 31 de agosto de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o requerimento em que Pedro da Silveira, juntando uma pública forma de seu diploma de Perito-Contador, pede a sua nomeação para o cargo da classe II, da carreira de Perito-Contador, do Quadro XII — Diretoria do Imposto de Renda — do Ministério da Fazenda.

2. O Decreto-lei n. 1.168, de 22 de março deste ano, que altera a lei do Imposto Sobre a Renda, criando aquela carreira, prescreve no parágrafo 1º do art. 34 que:

"para o provimento inicial dos cargos da carreira a que se refere o presente artigo poderão ser também nomeados, a juízo do Presidente da República, Contadores diplomados por estabelecimentos do ensino, oficiais ou oficializados".

3. De acordo, porém, com o critério mandado adotar por Vossa Excelência, em despacho exarado na Exposição de Motivos n. D. F. 505, de 29 daquele mesmo mês e ano, deste Departamento, o provimento dos cargos da carreira referida deverá ser feito em caráter interino, submetendo-se, oportunamente, os interessados a concurso.

4. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo seu encaminhamento ao Ministério da Fazenda, que, se convier, e o exigirem os serviços, poderá propor a nomeação do interessado, em caráter interino.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

N. 1.585 — Em 31 de agosto de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Tenho a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência, "ex-vi" do disposto no artigo 5º parágrafo único, Capítulo VI, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a nova classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as classes K e J da carreira de Engenheiro — D. A. C., do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas.

2. A classe J foi modificada pelo Decreto n. 2.589, de 1938 e, na classe K, foi verificada a existência de enganos, por parte da Comissão de Eficiência do mesmo Ministério.

3. A classificação em apreço, organizada pela Comissão de Eficiência do aludido Ministério e ratificada pela Divisão do Funcionário Público, deste Departamento, se processou de acordo com as normas que Vossa Excelência houve por bem aprovar em 31 de maio do ano passado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovação. — Em 2-9-39.

1.573 — Em 31 de agosto de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeto Vossa Excelência a estudo deste Departamento a Exposição de Motivos n. 1.470, de 5 do corrente, em que o Ministério da Fazenda encaminhou a Vossa Excelência a petição de José Fausto de Araújo Júnior, Escriurário, classe F, do Quadro II — Tribunal de Contas — solicitando reconsideração da decisão daquele Ministério, que indeferiu o seu pedido de anulação de transferência.

2. O aludido funcionário, que pertencia à mesma carreira e classe, do Quadro VII — Delegacias Fiscais — daquele Ministério, pediu e obteve transferência para o Quadro II — Tribunal de Contas.

3. Antes de publicado o decreto que o transferiu, requereu fosse tornado sem efeito o seu pedido.

4. O Ministério da Fazenda, à vista das informações prestadas, indeferiu o requerimento.

5. Recorre o peticionário, agora, para Vossa Excelência, manifestando-se aquele Ministério, à vista de novos esclarecimentos, favoravelmente ao atendimento do pedido.

6. Tendo sido, porém, extinto, por ser excedente, o cargo ocupado pelo recorrente, na classe e carreira do Quadro a que pertencia, bem como aplicado o saldo resultante, e preenchida, ainda, a vaga na respectiva lotação, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo indeferimento do pedido, mantendo-se a transferência efetuada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Indeferido, de acordo com o parecer. Em 1-9-39. — G. VARGAS.

1.582 — Em 31 de agosto de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Encaminhou Vossa Excelência a este Departamento dois telegramas em que Rubens Seára Martins e outros continuos do Tribunal de Apelação do Distrito Federal, alegando terem sido prejudicados pelo Decreto-lei n. 1.495, de 5 de agosto do corrente ano, pedem seja aumentado de quatro para sete o número de cargos de oficiais de justiça criados naquele Tribunal.

2. Não parece, no entanto, suscetível de ser atendido o que pretendem os reclamantes.

3. A criação de cargos, nas diversas repartições públicas, não pode ficar, como é evidente, *ad libitum* dos interessados, mas está necessariamente subordinada às exigências do serviço.

4. Antes de encaminhar a Vossa Excelência a exposição de motivos n. 1.326, que deu origem ao decreto-lei contra o qual se reclama, submeteu a este Departamento à apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Apelação, que concordou plenamente com a criação dos cargos, não os considerando insuficientes.

5. Por outro lado, da própria redação dos telegramas deflue que os reclamantes pedem a criação de mais três cargos para serem providos nos mesmos, o que é terminantemente defeso pela lei n. 284, de 1936.

6. Além disso, vale notar que os reclamantes foram aproveitados dentro os funcionários da extinta Justiça Eleitoral. Todos eles percebiam, na ocasião em que passaram à disponibilidade, o mesmo vencimento que hoje lhes é atribuído.

7. Isto posto, parece a este Departamento que a reclamação formulada carece de procedência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado. Em 1-9-39. — G. VARGAS.

Transferências:

Pelo Senhor Presidente da República foram despachados os seguintes processos de transferência encaminhados pelo D.A.S.P.:

Do Escriurário Olivar Fonseca de Lira e Oliveira, classe E, do Quadro XII — Diretoria do Imposto de Renda, do Ministério da Fazenda, para igual classe e carreira do Quadro IV — Caixa de Amortização — do mesmo Ministério. Exposição de motivos 1.591, de 31 de agosto de 1939. — Aprovado em 2-9-39.

Do Escriurário Sebastião Venceslan dos Reis, classe F, do Quadro VII — Delegacias Fiscais — do Ministério da Fazenda, para igual classe e carreira do Quadro VIII — Alfândegas — do mesmo Ministério. Exposição de Motivos 1.592, de 31-8-39. — Aprovado em 2 de setembro de 1939.

Do Escriurário Gracinda Coelho, classe E, do Quadro XII — Diretoria Regional do Campo Grande — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para igual classe e carreira do Quadro III — Departamento dos Correios e Telégrafos — do mesmo Ministério. Exposição de Motivos 1.593, de 31-8-39. — Aprovado. Em 2-9-39.

Retificação da publicação feita no "Diário Oficial" de 4-9-39:

Na Exposição de Motivos n. 1.556, de 29-8-39, na página 21.27, primeira coluna, na vigésima segunda linha, acrescente-se: "Fazenda".

Na página 21.277, segunda coluna, entre a quinquagésima nova e a quadragésima linhas acrescente-se: "Divisão do Funcionário Público".

Divisão de Organização e Coordenação

Processo n. 1.889-39 — Pedido de extensão das vantagens concedidas pelo art. 24 da Lei 284, de 28-10-36.

Parecer

Isaltino de Oliveira Coutinho, médico clínico, classe I, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, com exercício no Centro de Saúde n. 9, solicitou lhe fossem estendidas as vantagens do artigo 24, da Lei n. 284, de 28-10-36.

2. O referido dispositivo concede aos funcionários que, em efetivo exercício em leprosário, estejam em contacto directo com enfermos, além dos vencimentos normais, uma percentagem de 30 % sobre os mesmos.

3. O requerente, embora em contacto com leproso, não preenche, entretanto, a condição do "efetivo exercício em leprosário", pelo que, em face da legislação em vigor, não lhe cabe o direito às vantagens pela mesma concedida.

4. A lei contemplou, apenas, os que, em caráter efetivo, exercessem suas funções em leprosários, onde o contacto com enfermos é, não somente directo, mas também permanente, pois estes últimos são ali internados, para o devido tratamento, o que não ocorre em ambulatórios.

5. O Decreto n. 3.886, de 1 de abril de 1939, a que se refere o interessado, não lhe pode amparar a pretensão, por isso que se limitou a regulamentar a aplicação da concessão legal, dentro, porém, da restrição já mencionada, do "efetivo exercício em leprosário".

6. Nestas condições, esta Divisão opina pelo indeferimento do pedido.

D.C., 4 de setembro de 1939. — *Moncir Briggs*, Diretor de Divisão.

Despacho: — Indeferido, à vista do parecer.

Em 4-9-39. — *Luiz Simões Lopes*.

Divisão do Extranumerário

Processo n. 1.666-39 — João Fontes Brandão, ex-auxiliar do tráfego de 4ª classe, extranumerário-mensalista, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Sergipe, em requerimento dirigido a este Departamento solicita readmissão.

Parecer

Alega o requerente ter doze anos de serviço público, pois, em 14 de outubro de 1922 foi admitido como telegrafista da Companhia Ferroviária Este Brasileiro, onde serviu durante oito anos, passando, em 15 de agosto de 1930, a servir no Telégrafo Nacional, com a função de encarregado da secção de Eletrogeno.

2. Alega, ainda, que sempre desempenhou com zelo e dedicação os encargos que lhe foram cometidos, e que, em 20 de janeiro do cor-

rente ano, sem que houvesse um motivo legal, nota desabonadora de sua conduta ou de sua competência, foi dispensado da função que vinha exercendo.

3. A Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, ouvida, informou que, segundo consta da matrícula encontrada no arquivo da Companhia Este Brasileiro, foi o peticionário, em 18 de outubro de 1922, ali admitido, sendo dispensado, por indisciplina, em 30 de março de 1925.

4. Solicitada a audiência da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, esta declarou que durante o período de 15 de agosto de 1930 e 31 de dezembro de 1938, foi o peticionário suspenso quatro vezes, como incurso no artigo 128, inciso 9º, do regulamento aprovado pelo Decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931.

5. A dispensa do peticionário está, assim, plenamente justificada, à vista das informações prestadas pelas aludidas repartições. Quanto ao pedido de readmissão, não cabe a este Departamento apreciá-lo, devendo o interessado, se o quizer, dirigir-se ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, que é, no caso, a autoridade competente.

D.E., em 1 de setembro de 1939. — *Bitencourt Sampaio*, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado em 4-9-39. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 1.391-38 — José Antonio de Carvalho e Luiz Leitão de Souza: marinheiros, classe C, Quadro IX, reclamam contra as promoções à classe D, de marinheiros que pertencem à classe B.

Despacho:

Arquive-se, de acordo com o parecer da C. E. F. restituindo-se-lhe o processo, para arquivamento.

Em 2-9-39. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 565-39 — Adolpho Tourinho, oficial administrativo, classe II, Quadro II, Ministério da Viação, solicita transferência do Ministério.

Despacho:

Não tendo o peticionário dois anos de efetivo exercício no cargo de que é ocupante, não pode ser transferido.

Ao S. P. V. para arquivamento.

Em 2-9-39. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 3.133-38 — Gonçalo do Almeida, contador, classe I, do Quadro I — Ministério da Fazenda, solicita transferência de carreira de Quadro.

Despacho:

A vista do que dispõe a alínea a do item 6 da Exposição de Motivos n. 245, de 13-2-39, deste Departamento, aprovada pelo Senhor Presidente da República não pode o requerente ser atendido.

Em 2-9-39. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 3.163-39 — Ruy Pereira Gomes e outro, biólogos, classe J, Quadro único, do Ministério da Agricultura, solicitam seu aproveitamento na classe K.

Despacho:

Tendo sido providenciado pela C. E. A. o preenchimento de uma vaga existente na classe K, da carreira de Biologista D. N. P. A. pelo critério do merecimento, conforme se verifica da lista triplice publicada no "Diário Oficial" de 10 do corrente, constituído pelos requerentes, arquive-se.

A D. P. A.

Em 2-9-39. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 3.547-39 — Alberto Pinto dos Santos, escriturário, classe G, Quadro XIV, D. R. C. T. de São Paulo, do Ministério da Viação, solicita reconsideração do despacho que indeferiu o seu pedido relativo à prestação da prova de habilitação exigida pelo Decreto-lei n. 145, de 1937.

Despacho:

Tendo sido indeferida a petição inicial e negado o pedido de reconsideração por não ser permitida segunda chamada, nada há a atender.

Ao S. P. V., para arquivamento.

Em 2-9-39. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 5.285-39 — Antonio José da Silva e outro, ex-oficiais suplentes do Juízo dos Feitos da Fazenda Pública e do Juízo Federal, solicitam aproveitamento.

Despacho:

Não sendo os requerentes funcionários em disponibilidade, o pedido escapa à alçada deste Departamento, sendo o Senhor Ministro da Justiça e Negócios Interiores a autoridade competente para apreciá-lo.

Ao S. P. J.

DASP, 2 de setembro de 1939. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 5.446-39 — Francisco da Silva Nogueira, ex-policial da Polícia Civil do Ministério da Justiça, solicita sua reintegração.

Despacho:

Tratando-se de pedido de reintegração, é o Sr. Ministro da Justiça, no caso, a autoridade competente para apreciá-lo.

Ao S. P. J.

Em 2-9-39. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 5.456-39 — José Marinho Nobre, ex-coletor federal, de Manicoré, solicita pagamento de diferença de vencimentos de acordo com o Decreto n. 24.502, de 29-6-34.

Despacho:

Tratando-se de pedido de pagamento de diferença de vencimento, é o S. P. F. o órgão competente para apreciá-lo.

Em 2-9-39. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 5.458-39 — Antonio Avelino de Lima, servente, classe C, Quadro III, Fazenda, solicita transferência de Quadro.

Despacho:

Não pode ser feita a transferência por que existem cargos excedentes na classe "C", da carreira de Servente do Quadro VIII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda e a carreira de Foguista, do mesmo Quadro, é extinta.

Ao S. P. F., para arquivamento.

Em 2-9-39. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 5.461-39 — Tilo Augusto Ferreira, guarda-fiscal, classe D, Quadro IX, do Ministério da Fazenda, solicita transferência de carreira.

Despacho:

Encaminhe-se ao S. P. F. para esclarecer o requerente, na conformidade da conclusão do parecer da C. E. F.

Em 2-9-39. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 5.469-39 — Abel Carneiro Barreto e outros, telegrafistas adjuntos do Departamento dos Correios e Telégrafos, tendo prestado concurso, solicitam nomeação para a classe F.

Despacho:

Tratando-se de pedido de nomeação, é o Sr. Ministro da Viação, no caso, a autoridade competente para apreciá-lo.

Ao S. P. V.

Em 2-9-39. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 5.497-39 — Celso Spinola Teixeira e outro, coletor e escrivão da Coletoria Federal em Caeté, Estado da Bahia, solicitam pagamento de diferença de vencimentos de acordo com o Decreto n. 24.502, de 29-6-34.

Despacho:

Tratando-se de pedido de pagamento de diferença de vencimento, é o S. P. F. o órgão competente para apreciá-lo.

Em 2-9-39. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 4.289-39 — Edilio Nery de Mesquita, agrônomo, D. N. P. V. interino, classe I, Quadro único, do Ministério da Agricultura, solicita seja cancelada a sua exoneração.

Despacho:

Peço à C. E. A. que aprecie a situação do requerente, quanto as provas de acordo com o critério estabelecido.

DE, 4-9-39. — *Paulo Lyra*, D. D.

Processo n. 5.090-39 — Pedido de aproveitamento

Parecer

Em requerimento dirigido a este Departamento, Aristides Garcia Gil Pimentel, calculista, classe G, do Quadro único, do Ministério da Agricultura, alegando ter parecer da Comissão Revisora, homologado pelo Senhor Presidente da República, favorável ao seu aproveitamento no cargo de auxiliar de Meteorologista de 1ª classe, da extinta Diretoria de Meteorologia e Astronomia, do qual foi exonerado em 1930, pede nomeação para cargo da classe I, da carreira de Meteorologista, do quadro e Ministério a que pertence, equivalente àquela.

2. Depois de haver sido exonerado, em 1930, do cargo de auxiliar meteorologista de 1ª classe, foi o requerente nomeado auxiliar meteorologista de 2ª classe, permanecendo nesse cargo até 1931, quando foi novamente exonerado e, mais tarde, ainda em 1931, posto em disponibilidade.

3. Em 1936, por decreto de 2 de maio, foi o requerente nomeado para exercer o cargo de calculista de 1ª classe do Departamento de Aeronáutica Civil, hoje reajustado como calculista, classe G, do Quadro único, do Ministério da Agricultura.

4. Recorrendo o peticionário à Comissão Revisora contra o ato que o exonerou do cargo de auxiliar meteorologista de 1ª classe, foi esta de parecer pela conveniência do seu aproveitamento no mesmo cargo ou em outro equivalente, o qual foi homologado pelo Senhor Presidente da República, em 13 de novembro de 1936, com o seguinte despacho:

"Sim, poderá ser aproveitado, quando houver oportunidade."

5. Percebia o requerente como auxiliar meteorologista de primeira classe o vencimento de 900\$0 mensais.

6. A nomeação que teve o requerente, em 1936, para calculista de 1ª classe do Departamento de Aeronáutica Civil, hoje calculista, classe G, do Quadro único, do Ministério da Agricultura, decorreu da sua situação de disponível e está de acordo com o critério seguido por este Departamento no aproveitamento das ex-funcionários que obtiveram parecer favorável da Comissão Revisora, homologado pelo Senhor Presidente da República, uma vez que o vencimento do cargo é igual ao que percebia, em 1930, como auxiliar Meteorologista de 1ª classe, da extinta Diretoria de Meteorologia e Astronomia.

Nestas condições, não pode ter deferimento o pedido em estudo, devendo o processo ser arquivado.

D. F., em 31 de agosto de 1939. — *Paulo Lyra*, Diretor de Divisão.

Despacho:

Acquiesce-se. Em 2-9-39. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 5.310-39.

Parecer

O Ministério da Agricultura submete a estudo deste Departamento a consulta que lhe é feita pela Escola Nacional de Veterinária, em virtude de voto do respectivo Conselho Técnico.

2. Indaga-se na consulta se subsiste o decreto de nomeação do Dr. Moacir Alves de Sousa, para o cargo de professor daquela Escola, ou se, sobre o assunto, prevalece o parecer deste Departamento, que conclui, por fim, pela procedência da reclamação contra aquela nomeação.

3. O Dr. Moacir Alves de Sousa era ocupante efetivo do cargo de Biologista D. N. P. A., classe K, do Quadro único, do Ministério da Agricultura.

4. Em 7 de dezembro de 1938, foi este funcionário nomeado professor catedrático, padrão L, daquela Ministério.

5. Esta nomeação foi feita à vista do Decreto-lei n. 636, de 1938, que, por extensão, foi, indevidamente, aplicado aos concursos para o magistério, quando o seu objetivo foi prorrogar, até 31 de dezembro do ano passado, os concursos para cargos públicos de carreira.

6. Publicado o decreto daquela nomeação, Álvaro Eduardo Bastos contra a mesma protestou, perante o Senhor Presidente da República, tendo o Ministério da Agricultura, sobre o assunto, ouvido este Departamento, que, em parecer publicado no *Diário Oficial* de 1 de fevereiro deste ano, declarou que

"os concursos para o professorado secundário e superior da República se abrem a cada vaga que ocorrer e que eles têm validade própria no preenchimento da cadeira a que, a cada momento, se destinou".

7. Concluindo, declarou este Departamento:

"...a rigor a sua nomeação se deve interpretar como interina. Dada a situação exposta, procede a representação do Dr. Álvaro Eduardo Bastos, como tese legal corrente".

manifestando-se, portanto, favoravelmente à reclamação apresentada contra a nomeação, restituindo o processo ao Ministério da Agricultura.

8. Convém salientar que, à vista da nomeação, foi o Dr. Moacir Alves de Sousa exonerado, em 7 de dezembro de 1938, do cargo de que era ocupante efetivo.

9. Em 8 de maio último, o Ministério da Agricultura entendeu que a nomeação para o cargo de professor catedrático era em caráter interino, ordenando a abertura de concurso, tendo sido publicados os respectivos editais.

10. Diante disso, nada justifica a consulta, desde que dúvida não ha de que a nomeação, agora, é considerada em caráter interino, e, assim sendo, como se declara no processo, não pode aquele professor ser convocado para participar dos concursos que se realizam, no momento, naquela Escola.

11. E preciso esclarecer, agora, é se o Dr. Moacir Alves de Sousa, mesmo interinamente, pode exercer o cargo de professor catedrático, desde que, de acordo com o art. 376, do Regulamento da Escola, somente pode ser nomeado, interinamente, o assistente da cadeira e não esclarece o processo que o tivesse sido o nomeado.

12. Deve o processo ser restituído ao Ministério da Agricultura, para que se esclareça a dúvida do item 11 e se responda ao consulente, declarando-se que "aquele professor, desde que não é ocupante efetivo do cargo, não pode, como se adianta, tomar parte no concurso, como julgador".

D. F., em 4 de setembro de 1939. — *Paulo Lira*, Diretor de Divisão.

Despacho:

De acordo. Em 4-9-39. — *Luiz Simões Lopes*.

Encaminhamentos:

Processo n. 5.578-39 — Sobre provimento de uma vaga de escriturário do Quadro XIV, do Ministério da Viação (D.R. de São Paulo) "Ao S.P.V."

Processo n. 5.509-39 — Hermes Gomes de Andrade, servente, classe C, Quadro II, Ministério da Justiça, solicita transferência de Ministério. "A C.E.J."

Processo n. 5.515-39 — Sobre regularização da carreira, de Condutor de trem do Quadro II, da Viação. "Ao S.P.V."

Processo n. 5.516-39 — Sobre regularização na carreira de Almoçarife, do Quadro II, da Viação. "Ao S.P.V."

Processo n. 5.517-39 — Sobre decretos de nomeação para a Escola Nacional de Educação Física e Desportos, do Ministério da Educação e Saúde. "A D.A.E."

Processo n. 5.518-39 — Sobre nomeação interina de João Simplicio de Sousa. "A D.A.E."

Processo n. 5.555-39 — Sobre promoções nas carreiras de Agente e Maquinista de Estrada de Ferro do Quadro II, do Ministério da Viação. "Ao S.P.V."

Processo n. 5.556-39 — Sobre promoções da classe F, à classe G, na carreira de Condutor de Trem, do Quadro II, do Ministério da Viação. "Ao S.P.V."

Processo n. 5.557-39 — Sobre regularização da carreira de Cabineiro de estrada de ferro, do Quadro II, do Ministério da Viação. "Ao S.P.V."

Processo n. 5.558-39 — Sobre proposta de promoção na carreira de Auxiliar de Ensino. "A D.A.E."

Processo — Wilson Cícero de Sá — escriturário, classe D, da E. F. Noroeste do Brasil, Quadro VII — do Ministério da Viação, solicita transferência de Quadro. "A C.E.V."

Exposições de Motivos:

Ao Sr. Presidente da República:

N. 1.585 — Sobre classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as classes K e J da carreira de Engenheiro D.A.C. do Quadro I, do Ministério da Viação.

N. 1.586 — Sobre requerimento em que Pedro da Silveira, pede sua nomeação para o cargo da classe II, da carreira de Perito-Contador, do Quadro XII do Ministério da Fazenda.

N. 1.587 — Sobre requerimento em que Bendito Ferreira Gonzaga, extranumerário, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, em Goiás, pede seu aproveitamento em cargo da classe inicial da carreira de Escriturário visto ter sido habilitado em concurso e exercer função há mais de um ano.

1.588 — Sobre processo em que Sesostris Lima Seoralick, escripturário da Coletoria de Rendas Federais em Sapucaia, pede nomeação para o cargo de Oficial Administrativo de qualquer Ministério.

1.589 — Sobre telegrama em que Joaquim Lopes dos Santos, Guarda-Sanitário, classe E, Quadro VI, do Ministério da Educação e Saúde, solicita transferência de classe.

1.590 — Sobre solicitação do Ministério da Agricultura, relativo ao pedido de anulação da transferência de Ermelinda da Graça Castellos, Oficial Administrativo, classe I, daquele Ministério.

1.591 — Sobre requerimento em que Olivar Fonseca de Lira e Oliveira, escriturário, classe E, Quadro XII, do Ministério da Fazenda, solicita transferência de quadro.

1.592 — Sobre requerimento em que Sebastião Venceslau dos Reis, escriturário, classe F, Quadro VII, do Ministério da Fazenda, solicita transferência de quadro.

1.593 — Sobre processo em que o Departamento dos Correios e Telégrafos propõe a transferência, por conveniência do serviço, do escriturário, classe E, Quadro XII, Graçinda Coelho.

1.594 — Sobre requerimento em que José Rainha da Costa, escriturário, classe G, Quadro XVI, do Ministério da Viação, e Teodolínio Pereira de Castro, escriturário, classe G, do Quadro único, do Ministério da Agricultura, solicitam permuta de cargos.

1.595 — Sobre requerimento em que Pedro José Armando de Góis, escriturário, classe E, do Quadro II, do Ministério da Viação, solicita transferência de quadro e Ministério.

Offício:

1.598 — Ao Senhor Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda — Acusando offício n. 222, de 24 de agosto, relativo à posse do cargo de Diretor do Serviço do Pessoal desse Ministério.

Despachos:

Processo n. 1.156-38 — A Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil propõe, por conveniência do serviço, a transferência de Arino Fernandes, ajudante de tesoureiro, Padrão I, do Quadro II, da E. F. C. B., para a classe I da carreira de agente de Estrada de Ferro, do mesmo quadro. Parecer:

Não tendo comparecido à prova de sanidade e capacidade física, para que foi convocado, por edital publicado no "Diário Oficial" de 23/8/39, esta Divisão opina no sentido de ser o presente processo devolvido ao S.P.V., para ali ser arquivado.

D.S. do D.A.S.P., em 4/9/39. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. Em 4/9-39. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 58-39 — Pedro Freire de Oliveira, guarda aduaneiro, da classe G, Quadro VIII, Alfândegas, do Ministério da Fazenda, pede transferência para a classe de "escriturário" de qualquer dos quadros do mesmo Ministério. Parecer:

Opino pela aprovação do parecer do I.N.E.F. a fls. 10, ficando a execução das provas a cargo da Banca Examinadora já designada.

D.S. do D.A.S.P., em 4/9/39. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 4/9/39. — *Luiz Simões Lopes*.

(O parecer do I.N.E.F. é idêntico ao referente ao processo número 2.066-38, publicado no "Diário Oficial" de 8/7/39).

Processo n. 1.270-39 — Elieser Leopoldina, contador, classe I, do Quadro I, do Ministério da Fazenda, pede transferência para igual classe da carreira de "oficial administrativo", do Quadro II, do referido Ministério. Parecer:

Nada havendo a objetar, opino que se aplique ao caso o mesmo conjunto de provas fixado pelo I.N.E.P. no processo n. 1.640-39, publicado no "Diário Oficial" de 11-7-39.

D.S. do D.A.S.P., em 4/9/39. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 4/9/39. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 1.310-39 — Cesar Vasconcelos da Silva, professor, interino, Padrão C, do Quadro V, do Ministério da Educação e Saúde, em requerimento dirigido ao Sr. Presidente deste Departamento, solicita transferência para cargo de vencimentos equivalentes, no Ministério da Fazenda. Parecer:

Tratando-se de funcionário interino, a medida pleiteada contraria as disposições gerais reguladoras do assunto.

2. Nessas condições, esta Divisão opina pelo indeferimento do pedido e consequente arquivamento do presente processo.

D.S. do D.A.S.P., em 4/9/39. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: Arquite-se. Em 4/9/39. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 2.496-39 — Francisco Rodrigues dos Santos, servente de oficina, da classe C, do Quadro I, do Ministério da Marinha, solicitou transferência para a carreira de "servente" da mesma classe, quadro e Ministério. Parecer:

Não tendo comparecido à prova de sanidade e capacidade física para que foi convocado, por edital publicado no "Diário Oficial" de 23/8/39, esta Divisão opina no sentido de ser o presente processo devolvido à D.P. 7, para aí ser arquivado.

D.S. do D.A.S.P., em 4/9/39. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. Em 4/9/39. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 4.283-39 — João Romualdo Pinto, servente de oficina, da classe C, do Quadro I, do Ministério da Marinha, solicitou transferência para a carreira de "servente" da mesma classe, quadro e Ministério. Parecer:

Não tendo comparecido à prova de sanidade e capacidade física para que foi convocado, por edital publicado no "Diário Oficial" de 23/8/39, esta Divisão opina no sentido de ser o presente processo devolvido à D.P. 7, para aí ser arquivado.

D.S. do D.A.S.P., em 4/9/39. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. Em 4/9/39. — *Luiz Simões Lopes*.

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Teresópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Ancora (Ponta do Calabouço).

Os números atrasados encontram-se à venda, todos os dias úteis, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Ancora, sendo que aos sábados o expediente se encerra às 14 horas.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

REQUERIMENTO DESPACHADO PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

José Antônio Flores, condenado pela Justiça da comarca de Bonfim, no Estado de Minas Gerais, solicitando indulto do resto da pena. — Indeferido. (processo n. 5.912-1939).

Diretoria da Justiça e do Interior

Primeira Seção

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO

Dr. Alberto Pimentel Cardoso, médico do Serviço de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando prorrogação de validade de concurso. — Indeferido, à vista da informação do Comandante. (processo n. 7.073-1939);

Joaquim Fidelis da Silva, soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando averbação de tempo de serviço. — Deferido. (processo n. 6.783-1939);

Marcos Pereira da Silva, 3.º sargento, reformado da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando pagamento a que se julga com direito. — Indeferido. (processo n. 3.858-1939).

ATOS DO SR. MINISTRO

Segunda Seção

Expediente do dia 4 de setembro de 1939

Requerimentos despachados:

Antenor Noveis, solicitando a autorização de que trata o art. 37 letra "a", n. I, do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938 para a revista "Vitrine", desta Capital. — O Sr. ministro proferiu a 30 de maio último, o seguinte despacho. — Autorizo, a título precário. (processo n. 4.648-939).

Maximino de Oliveira Morgado solicitando mudança de classificação de imigrante. — A petição foi encaminhada ao Conselho de Imigração e Colonização. (processo n. 3.714-939).

Jankiel Szlainberg, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Aguarde que se complete o prazo legal. (processo J-585 de 1937).

Joaquim Blanco Alonso, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte certidão da chegada ao Brasil e tradução da carteira de identidade. (processo n. 2.571-939).

Sadowoy Jacob, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Cumpra a portaria n. 653 (processo 4.208-939).

Desidério Egressi, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Aguarde que se complete o prazo legal. (processo número 4.185-939).

Jerard Jassogne, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Faça prova de ser funcionário público, como alega. (processo n. 5.726-939).

Bile Passini Cruz, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório. — Indeferido, de acordo com a informação. (processo n. 5.050-939).

ATOS DO SR. DIRETOR

Arnaldo Alves de Sousa, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório. — Sele a procuração e faça reconhecer a firma e sinal da mesma (processo n. 4.717-939).

José Alves da Costa, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando título declaratório. — Faça reconhecer firmas. (processo n. 5.847-939).

Aurélio Neves Borges, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório. — Sele a procuração; faça reconhecer a firma e sinal da mesma e complete o selo de um documento. (processo n. 4.716-939).

Antônio Carlos Mendes, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Cumpra os itens, "a", "b" e "d", da portaria n. 653; complete selo de documentos e junte novos documentos do Instituto de Identificação (processo n. 209-939).

Arnaldo Araújo Silva, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização — Cumpra os itens a, b, da portaria número 653; junte folha corrida da extinta justiça federal e complete selo de documentos (processo 4.787-939).

Antônio Joaquim Pereira Dias, residente nesta Capital, solicitando naturalização — Prove residir no Brasil, há 10 anos, no mínimo (processo 2.261-939).

Valentin Lebedeff, residente no Estado da Bahia, solicitando naturalização — Cumpra a portaria n. 653 e junte novas folhas corridas da polícia e das justiças federal e local (processo 3.137-939).

Carlos da Cunha Alegre, residente nesta Capital, solicitando naturalização — Junte novos documentos do Instituto de Identificação e justifique a divergência quanto ao seu nome na certidão de desembarque (processo 3.408-939).

João da Rocha Ferreira, residente nesta Capital, solicitando título declaratório — Junte atestado, policial, de residência; declare o dia, mês e ano em que nasceu (processo 3.965-939).

João Jambor, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização — Junte novas folhas corridas da polícia e das justiças federal e local e faça reconhecer a firma do signatário da certidão de desembarque (processo 1.963-939).

Domingos Silvarinho Martins, residente nesta Capital, solicitando naturalização — Faça reconhecer a firma do signatário da certidão da Delegacia de Ordem Política e Social; junte novos documentos do Instituto de Identificação e cumpra os itens a, d, da portaria n. 653 (processo D-130-938).

Custódio Vieira da Silva, solicitando restituição de documento — O passaporte solicitado não foi anexado ao processo de sua naturalização (processo 5.098-939).

José Pereira da Rocha, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório — Sele a procuração e faça reconhecer a firma e sinal da mesma (processo 4.715-939).

Manuel Ferreira, residente nesta Capital, solicitando naturalização — Prove o seu meio de vida atual; junte novos documentos do Instituto de Identificação e faça reconhecer a firma do signatário da certidão de seu desembarque (processo 1.722-939).

Paulo Otsuka, residente no Estado do Paraná, solicitando naturalização — Faça reconhecer firmas dos signatários da certidão de ideologias e atestado de residência (processo 3.433-939).

Walter Richard Kleinschmidt, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização — Justifique a divergência de nome, notada na certidão de seu desembarque; faça reconhecer a firma da mesma e junte novas folhas corridas da polícia e das justiças federal e local (processo 1.460-939).

Willy Kurt Floeter, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização — Cumpra o despacho de 5 de março de 1938, que lhe exigiu requerimento e nov. documentação, dos quais consta o seu nome completo (portaria n. 653 e folhas corridas da polícia e das justiças federal e local) (processo 1.962-939).

Jayme Chatkin, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização — Cumpra o despacho de 29 de janeiro de 1938, que lhe exigiu: selo na folha corrida da justiça local; justificação da divergência quanto ao seu nome; juntada de certidão de casamento e de atestado de residência, sem emendas e reconhecimento de firma do tradutor; apresente mais novas folhas corridas da polícia e das justiças federal e local e as provas de que tratam os itens b, c, d, da portaria n. 653 (processo J-675-938).

Augusto Marques da Mota (processo 5.713-939), João Augusto Pereira (processo 5.708-939) e Manuel Dias Cipriano (processo 5.715-939), residentes nesta Capital, solicitando naturalização — Requeiram de acordo com a portaria n. 2.198, de 6 de julho de 1939, fazendo referência aos processos existentes no Ministério.

Heinrich Fischer, residente nesta Capital, solicitando naturalização — Junte novos documentos do Instituto de Identificação (processo 5.451-939).

Wille Iguelka, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização — Requeira de acordo com o art. 12 do Decreto-lei número 389, de 25 de abril de 1938, depois de adquirida a capacidade civil (processo 4.269-939).

Manuel Barbosa, residente nesta Capital, solicitando título declaratório — Junte prova de que tem imóvel transcrito em seu nome, antes de 16 de julho de 1934 (processo 4.124-939).

Damian Martinez Criado, residente nesta Capital, solicitando naturalização — Junte novos documentos do Instituto de Identificação e cumpra a portaria n. 653 (processo 3.409-939).

Jayme Brillman, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando título declaratório — Prove nacionalidade de origem e maioridade legal, e filiação, com documento habilitado; faça reconhecer firma de documentos (processo 3.827-939).

Romão Mascarenhas de Sousa Manso, residente nesta Capital, solicitando naturalização — Junte novos documentos do Instituto de Identificação e cumpra a portaria n. 653 (processo R-19-939).

Germano Oswaldo de Bittencourt Rodrigues, residente nesta Capital, solicitando naturalização — Compareça a esta Diretoria (processo 4.057-939).

Richard Otto Preissler, residente nesta Capital, solicitando restituição de documentos — Sim, mediante recibo (processo R-84-938).

José Fernandes Ribeiro, residente nesta Capital, solicitando título declaratório — Faça reconhecer a firma da certidão de nascimento do filho brasileiro (processo 4.147-939).

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 30%, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Padre Abdon Pereira, solicitando pagamento pela inspeção prévia à Escola Secundária do Instituto de Educação, em João Pessoa, em 1936. — O pagamento já foi efetuado a 2 de março de 1937.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de agosto de 1939

Portarias:

(*) N. 1.327-E — Admitindo como extranumerário mensalista no Serviço de Assistência a Psicopatas, pelo prazo de quatro (4) meses e vinte e dois (22) dias, Maria Christianis, para auxiliar de 5ª classe, com o salário mensal de 25\$000.

Dia 31

N. 1.389-E — Admitindo como extranumerário mensalista na Faculdade de Medicina da Bahia, o Dr. Estácio de Oliveira Gonzaga, pelo prazo de um (1) mês e vinte e oito (28) dias, para desembarhar as funções de assistente de ensino de 3ª classe, durante o impedimento do Dr. Décio Marinho Barbosa, mediante o salário mensal de 316\$700.

N. 1.390-E — Dispensando a partir de 19 de agosto do corrente ano, Sonia Taciana Sanches das funções de auxiliar de escritório haver aceitado outra função pública.

Ns. 1.391-E a 1.393-E — Admitindo como extranumerários mensalistas pelo prazo de quatro (4) meses e quinze (15) dias, com o salário mensal abaixo estipulado: Na Escola de Aprendizes Artífices: Valdemar Lopes Siqueira para coadjuvante de ensino de 3ª classe — 450\$000. No Serviço Nacional de Teatro: Olívio Rangel para auxiliar de ensino de 5ª classe — 600\$000. No Instituto Nacional de Surdos Mudos: Francisco Alves dos Santos para trabalhador de 4ª classe — 200\$000.

N. 1.394-E — Dispensando, a partir de 23 de agosto do corrente ano, João de Oliveira Samuel das funções de ajudante técnico de 5ª classe, extranumerário mensalista da Faculdade Nacional de Odontologia, visto haver aceito outra função pública.

N. 1.398-E — Concedendo dispensa, a partir de 7 de agosto do corrente ano, a Antônio Lustosa Cabral das funções de coadjuvante de ensino de 3ª classe, extranumerário mensalista da Escola de Aprendizes Artífices de Pernambuco.

N. 1.399-E — Dispensando, a partir de 28 de agosto do corrente ano, Sidney de Matos das funções de artífice de 3ª classe, extranumerário mensalista do Serviço de Águas e Esgotos.

Apostila:

No decreto de 14 de agosto último, de promoção, por antiguidade, de Amélia Godoi do cargo da classe H, da carreira de técnico de laboratório, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe I, da mesma carreira e do mesmo Quadro, foi declarada que a referida funcionária foi promovida para a vaga verificada com a exoneração de José Epaminondas de Figueiredo, e não como consta do decreto supracitado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 31 de agosto de 1939

Apostila:

Na portaria de 11 de outubro de 1935, pela qual foram concedidos a Manuel Rodrigues Penedo Júnior, 3º oficial da Inspetoria de Águas e Esgotos, seis (6) meses de licença a partir de 13 de setembro daquele ano, nos termos dos arts. 1º e 4º do Decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, foi declarado que a referida licença, em cujo saldo se encontrava em gozo por apostila de 2 de março de 1939, foi interrompida em 9 de junho último, por haver sido o funcionário nomeado oficial administrativo da classe H, do Quadro I.

Dia 1 de setembro de 1939

Licenças:

A Manuel Ribeiro Soares, carpinteiro da classe E, Quadro I, em exercício no Serviço de Obras, seis (6) meses nos termos do art. 1º do Decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, correspondente ao decênio de 1 de junho de 1922 a 31 de maio de 1932, devendo entrar no gozo da licença no prazo de oito (8) dias, contados da data de sua publicação.

A Manuel Rodrigues Rodrigues Penedo Junior, oficial administrativo da classe H, Quadro I, em exercício no Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, quinze (15) dias, nos termos do art. 1º do Decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, saldo da que lhe foi concedida por apostila feita na portaria de 11 de outubro de 1935, correspondente ao decênio de 1 de janeiro de 1925 a 1 de janeiro de 1935, interrompida por haver sido nomeado oficial administrativo da classe H, devendo entrar no gozo da licença no prazo de oito (8) dias, contados da data de sua publicação.

A Fortunato Pereira Goulart, carpinteiro da classe F, Quadro I, em exercício no Instituto Osvaldo Cruz, um (1) ano, nos termos do art. 1º do Decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, correspondente aos decênios de 1 de julho de 1919 a 30 de junho de 1939, devendo entrar no gozo da licença no prazo de oito (8) dias, contados da data de sua publicação.

A Oscar Luna Freire, bibliotecário da classe I, Quadro I, em exercício na Biblioteca Nacional, seis (6) meses, nos termos do art. 1º do Decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, correspondente ao decênio de 1 de janeiro de 1925 a 31 de dezembro de 1934, devendo entrar no gozo da licença no prazo de oito (8) dias, contados da data de sua publicação.

Requerimento despachado:

Ernani Menescal Campos — Conte-se o tempo líquido em que o requerente provar haver prestado serviços à Interventoria. (Proc. 48.777-38).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de agosto de 1939

Apostilas:

No decreto de 2 de dezembro de 1935, de nomeação de Hildegar Goebel para exercer o cargo de enfermeira adjunta do Serviço de Enfermagem da Diretoria Nacional de Saúde e Assistência Médico Social, foi declarado que a referida funcionária passou a chamar-se, em virtude de casamento, Hildegar Pires de Campos.

Dia 1 de setembro de 1939

Na portaria n. 3.462, de 16 de dezembro de 1937, de contrato de Joanita Navarro para exercer as funções de enfermeira de 5ª classe do Instituto Nacional de Puericultura, foi declarado que o seu nome é Joana Navarro.

No decreto de 19 de outubro de 1937 expedido de acordo com o artigo 1º *in-fine* das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a Alice Morgado Gomes, escriturária da classe G, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, foi declarado que a referida funcionária passou a chamar-se, em virtude de casamento, Alice Morgado de Almeida.

Na portaria n. 253, de 8 de novembro de 1938, pela qual foi admitido como extranumerário mensalista Antônio Manuel Cure para desempenhar as funções de praticante de 2ª classe da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, foi declarado que o referido extranumerário se chama Antonino Manuel Cure.

Na portaria n. 1.043-E, de 23 de maio último, pela qual foi dispensado, a partir de 1 de janeiro do corrente ano, Antônio Manuel Cure das funções de praticante de 2ª classe, extranumerário mensalista da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, foi declarado que o referido extranumerário se chama Antonino Manuel Cure.

Dia 2

Requerimentos despachados:

Dr. Manuel Fernandes Pinho. — Deferido. (Proc. 22.107-39).

Dia 4

Benedito Oscar Pires dos Santos. — Certifique-se. (Proc. número 27.720-39).

Belisário Soares de Pinho. — Certifique-se. (Proc. 27.566-39).

Serviço de Obras

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 28 de agosto de 1939

Sr. Ministro:

Processo n. 178/39 — Distribuição de crédito para atender às despesas de reparos urgentes na Faculdade de Direito de Recife.

— Sr. diretor da Divisão de Contabilidade:

Processo n. 213/39 — Reparos urgentes na cozinha do Preventório Paula Cândido.

— Sr. diretor do Hospital São Sebastião:

Processo n. 165/39 — Construção de uma pequena plataforma de concreto para recebimento de carga dos caminhões no Hospital São Sebastião.

— Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

Ofício n. 427 — Acusando o recebimento do decreto de promoção de Leonel Gomes do Nascimento e devolvendo o de João Jesuino Pereira, por não ter o mesmo exercício neste Serviço.

— Sr. diretor da Divisão de Contabilidade:

Ofício n. 428 — Solicitando o processo n. 23.246/39.

— Srs. diretores da Cia. Construtora Nacional S/A.:

Ofício n. 429 — Informando relativamente a carta de 23 de agosto corrente.

Dia 29

Sr. diretor do Departamento de Administração:

Processo n. 188/39 — Reforma da instalação elétrica do Pavilhão Niana do Castelo na Colônia Juliano Moreira.

Processo n. 198/39 — Reparos urgentes na instalação elétrica do Museu Nacional.

— Sr. diretor da Divisão de Contabilidade:

Processo n. 69/39 — Fornecimento de diversos materiais ao Serviço Gráfico.

Processo n. 93/39 — Obras diversas no Colégio Pedro II — Internato.

— Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde:

Processo n. 214/39 — Instalação para tratamento e filtração de água no Sanatório de Santa Maria.

Dia 30

Sr. diretor da Despesa Pública:

Ofício n. 431 — Solicitando devolução da caução feita pela firma Virgílio Guimarães para garantia da execução do contrato para obras no Colégio Pedro II — Externato.

Dia 31

Sr. Ministro:

Processo n. 195/39 — Entrega do Prédio da Escola de Aprendizizes Artífices do Amazonas.

— Sr. diretor do Departamento de Administração:

Processo n. 152/39 — Serviços diversos a serem executados no edifício da Escola Nacional de Belas Artes.

— Sr. diretor da Divisão de Contabilidade:

Processo n. 215/39 — Construção de uma caixa subterrânea de 100.000 litros no Preventório Paula Cândido.

Processo n. 216/39 — Reforma da cozinha a vapor no Colégio Pedro II — Internato.

— Sr. diretor da Faculdade Nacional de Filosofia:

Processo n. 180/39 — Reparos necessários à eletro-bomba da Faculdade Nacional de Filosofia.

— Sr. diretor da Despesa Pública:

Ofício n. 433 — Solicitando devolução da caução feita pela firma Virgílio Guimarães para apresentação da proposta para obras no Colégio Pedro II — Externato.

— Sr. diretor da Caixa Econômica do Rio de Janeiro:

Ofício n. 434 — Solicitando devolução da caução feita pela firma Fradique Ferreira de Almeida.

Requerimento:

Angelino Nóbrega. — Como requer.

No processo n. 187/39-S.O. — "Obras em diversos edifícios da Faculdade Nacional de Medicina", especificados e orçados os serviços em 35:000\$0, correndo a despesa por conta da verba 2 — sub-consignação 23 "Ligeiros reparos nos edifícios, etc.", — inciso 05, do orçamento vigente. O Sr. Ministro solicitou autorização para executar os serviços. O Exmo. Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: "Autorizado". Em 30/8/39. — G. VARGAS

Departamento Nacional de Saúde

SERVIÇO DE EXPEDIENTE

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Maria Emilia Guimarães Leite — Pedido de cancelamento de multa. — Dirija-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública

DESPACHO DO SR. DIRETOR GERAL

Alfredo Rodrigues Alves — Reclamação. — Compareça a este Serviço.

Serviço de Saúde Pública de Distrito Federal

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Dia 2 de setembro de 1939

Ilalo del Cima — Req. s/n., de 30 de agosto de 1939. — Compro-se o regulamento.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Dia 5 de setembro de 1939

Offícios:

N. 1.205 — Ao Sr. ministro, encaminha pedido de naturalização.

N. 1.206 — Ao Sr. secretário geral de Administração da Prefeitura do Distrito Federal, solicita cópia de projeto de construção.

N. 1.207 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, pessoal.

N. 1.208 — Ao Sr. diretor de Obras Públicas da Prefeitura do Distrito Federal, faz uma comunicação.

N. 1.209 — Ao Sr. secretário geral de Educação e Cultura da Prefeitura do Distrito Federal, construção de caixa para proteger hidrômetro.

N. 1.210 — Ao Sr. representante da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, ligação provisória de luz.

N. 1.211 — Ao Sr. superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, abastecimento d'água.

N. 1.212 — Ao Sr. Juiz de Direito da Quinta Vara Cível, quitação de taxas de pena d'água.

N. 1.213 — Ao Sr. Juiz de Direito da Quinta Vara Cível, quitação de taxa de pena d'água.

N. 1.214 — Ao Sr. Juiz da Oitava Pretoria Cível, sobre abastecimento d'água.

N. 1.215 — Ao Sr. diretor da Região Rio — Serviço de Febre Amarela, concerto em canalização d'água.

N. 1.216 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, inclusão de prédio nos rôis da taxa de saneamento de 1938.

N. 1.217 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, inclusão de prédios nos rôis da taxa de saneamento de 1938.

N. 1.218 — Ao Sr. presidente da "Brasil Social", solicita remessa de cópia de contrato.

N. 1.219 — Ao Sr. representante da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, concertos em canalização d'água.

N. 1.220 — Ao Sr. representante da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, concerto em canalização d'água.

N. 1.221 — Ao Sr. inspetor de Fiscalização do Exercício Profissional, inspeção de saúde.

- N. 1.222 — Ao Sr. ministro, encaminha pedido de naturalização.
 N. 1.223 — Ao Sr. ministro, encaminha pedido de naturalização.
 N. 1.224 — Ao Sr. ministro, encaminha requerimento de licença.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. CHEFE DA SEÇÃO

Ofícios:

- N. 950 — Ao Sr. presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, remessa do tempo de serviço de Francisco José do Couto.
 N. 951 — Ao Sr. chefe da Seção de Controle da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, folha de pagamento.
 N. 952 — Ao Sr. chefe da Seção de Controle da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, folha de pagamento.
 N. 953 — Ao Sr. presidente da União Nacional de Auxílios, informação.
 N. 954 — Ao Sr. gerente da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, faz uma comunicação.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. CHEFE DA 3ª DIVISÃO

- N. 7.282-39 — Valdemar José Maria. — Prove na S. de Expediente, ser o atual proprietário do imóvel.
 N. 7.449-39 — Caixa B. da C. Almeida Marques. — Deferido.
 N. 8.776-39 — Sebastião A. da Fonseca. — Compareça à 3ª Divisão.
 N. 9.628-39 — Antenor N. da Rocha Bafa. — Deferido.
 N. 10.362-39 — José A. Calvo. — Deferido.
 N. 10.431-39 — Companhia Predial e S. do Rio de Janeiro. — Deferido.
 N. 11.580-39 — Iolanda da C. Pacheco Dantas. — Deferido.
 N. 10.673-39 — Irmãos Freitas. — Deferido de acordo com o informado.
 N. 10.813-39 — Manuel Fernandes. — Compareça ao 2º Distrito.
 N. 10.826-39 — Pepono Scrivano. — Deferido.
 N. 11.001-39 — Graça Couto & Comp. Ltda. — Deferido.
 N. 11.015-39 — Luiz C. de Oliveira. — Deferido.
 N. 11.080-39 — Lamounier D. Foreis. — Deferido.
 N. 11.098-39 — Altair Costa. — Deferido.
 N. 11.123-39 — Arlindo da Silva Lima. — Deferido.
 N. 11.211-39 — Ortiz de Moraes Sarmento. — Deferido.
 N. 11.296-39 — José Saldanha Marinho. — Deferido.
 N. 11.297-39 — Maximino Otero. — Deferido.
 N. 11.298-39 — Sebastião José da Silva. — Deferido.
 N. 11.335-39 — Manuel de Araujo C. Novo. — Deferido.
 N. 11.427-39 — Salvador F. Bacalhau. — Deferido.
 N. 11.521-39 — João dos Santos Alão. — Deferido.
 N. 11.591-39 — Oscar Leite Bastos. — Deferido.
 N. 11.693-39 — Romeu de Oliveira Botelho. — Deferido.
 N. 6.848-39 — João Peixoto Carvalho. — Deferido.
 N. 7.824-39 — Albino Coelho Barbosa. — Deferido.
 N. 8.332-39 — Antônio José de Freitas. — Deferido de acordo com o informado.
 N. 8.423-39 — J. A. Costa & Comp. — Deferido.
 N. 8.581-39 — José Penedo Peres. — Compareça à 3ª Divisão.
 N. 8.753-39 — Daniel Pires Capela. — Tendo sido regularizado o abastecimento, cancela-se o auto de infração.
 N. 9.215-39 — Francisco Caldeira. — Deferido.
 N. 9.443-39 — Alexandre José de Sá Aguiar. — Deferido.
 N. 9.445-39 — Antônio Teodoro de Barros. — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 9.732-39 — Manuel Jorge Gaio e outros. — Deferido.
 N. 10.032-39 — Antônio O. Alves. — Deferido.
 N. 10.101-39 — Fabiano Alves. — Deferido.
 N. 10.245-39 — José d'Ávila de Freitas. — Compareça ao 2º Distrito.
 N. 10.248-39 — Celestino P. de Oliveira. — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 10.345-39 — Gastão M. Bittencourt. — Deferido.
 N. 10.429-39 — Valentin L. Carneiro. — Deferido.
 N. 10.762-39 — Luiza Martins. — Compareça à Seção de Expediente.
 N. 10.778-39 — Construtora Brandão S. A. — Deferido.
 N. 10.801-39 — Otávio Ferreira Norval. — Deferido.
 N. 10.802-39 — João Jacó Issa. — Deferido.
 N. 10.807-39 — José de Miranda. — Deferido.
 N. 10.809-39 — Karolina Krips. — Deferido.
 N. 11.017-39 — Cristian & Nielsen. — Deferido.
 N. 11.079-39 — Carolina Rziha. — Deferido.
 N. 11.163-39 — Marilka Lassance Fontoura. — Compareça à 3ª Divisão.
 N. 11.299-39 — Davi Bittencourt. — Deferido.
 N. 11.342-39 — Albino Figueiredo. — Deferido.
 N. 11.629-39 — Manuel A. Gomes. — Deferido.
 N. 11.658-39 — Levina Neves Reis. — Deferido.
 N. 11.685-39 — Bank of London & South America Ltd. — Deferido.

- N. 4.889/39 — Fortunato J. dos Reis Júnior. — Deferido.
 N. 8.704/39 — Ricardo N. Rodrigues. — Cancele-se o auto de infração.
 N. 7.815/39 — Juventina C. de Sousa. — Deferido.
 N. 9.748/39 — José M. de Campos. — Prove, na S. de Expediente, ser o atual proprietário do imóvel.
 N. 9.834/39 — Emilio P. de Mendonça. — Deferido.
 N. 10.022/39 — Luiz Botelho Neto. — Deferido.
 N. 10.166/39 — Manuel Ferreira Tavares. — Deferido.
 N. 11.126/39 — Francisco A. Machado. — Deferido.
 N. 11.203/39 — Caixa de C. de Casas do M. da Guerra. — Substitua-se a pena d'água por um hidrômetro.
 N. 11.304/39 — José Ribeiro Ramos. — Deferido.
 N. 11.331/39 — Vicente M. de Siqueira. — Deferido.
 N. 11.343/39 — Antônio de Sousa. — Deferido.
 N. 11.424/39 — José Militão Alves. — Deferido.
 N. 10.434/39 — Manuel M. de Sousa. — Deferido.
 N. 11.574/39 — Francisco Taura Filho. — Deferido.
 N. 11.742/39 — A. Martins Mendes & Cia. — Indique, na S. de Expediente, o número designado para o prédio.
 N. 10.768/39 — Manuel R. Fontinha. — Deferido de acordo com o informado.
 N. 10.821/39 — José A. Fernandes Jardim. — Deferido.
 N. 10.906/39 — Antônio Rodrigues. — Deferido.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. CHEFE DA 4ª DIVISÃO

Em 25 de agosto de 1939:

- N. 11.090/39 — R. Copacabana, 324. — Deferido.
 N. 11.243/39 — R. Siqueira Campos, 100. — Deferido.
 N. 7.615/39 — R. Chaves Pinheiro, 117/119. — Indeferido.

Em 26 de agosto de 1939:

- N. 7.708/39 — R. Ferreira de Andrade, 168. — Deferido.
 N. 7.242/39 — R. Machado de Assis, 5. — Deferido.
 N. 8.687/39 — R. Maxwell, 40/XII/XIX. — Deferido.
 N. 3.771/39 — R. Professor Valares, 124. — Deferido.
 N. 4.683/39 — R. Conde de Bonfim 584. — Deferido.
 N. 3.643/39 — Praia do Flamengo 184. — Deferido.
 N. 6.815/39 — R. Artur Araripe 53. — Deferido.
 N. 8.436/39 — R. Guapem, 18/22/101/201. — Deferido.
 N. 9.643/39 — R. Enes de Sousa, 22. — Deferido.
 N. 8.854/39 — Avenida Linco de Paula Machado, 9. — Deferido.
 N. 9.313/39 — R. Itapirú, 242. — Deferido.

Em 29 de agosto de 1939:

- N. 9.759/39 — R. Manuel Coltrim, 112. — Deferido.
 N. 8.586/39 — R. Miguel de Paiva, 197/101/301. — Deferido.
 N. 7.361/39 — R. Monte Alegre 79/101/301. — Deferido.
 N. 8.323/39 — R. Pinheiro Freire, 35. — Deferido.
 N. 10.371/39 — R. Carijós, 59. — Deferido.
 N. 9.535/39 — R. Duque de Caxias, 18. — Deferido.
 N. 9.793/39 — Praia Marechal Floriano, 87. — Deferido.
 N. 9.197/39 — R. Barão de Guaratiba, 16/16-A-B. — Deferido.

Em 30 de agosto de 1939:

- N. 9.126/39 — R. João Ventura, 16. — Deferido.
 N. 9.123/39 — Ladeira do Barroso 40. — Deferido.
 N. 9.728/39 — R. Lino Teixeira, 535. — Deferido.
 N. 7.666/39 — R. Porto Alegre, 65. — Deferido.
 N. 10.294/39 — R. "A", 30. — Deferido.
 N. 9.217/39 — R. Menezes Vieira, 63. — Deferido.
 N. 7.012/39 — Hospital Psiquiátria Infantil. — Deferido.
 N. 11.355/39 — R. Siqueira Campos, 72. — Deferido.
 N. 8.918/39 — R. Odorico Mendes, 26. — Deferido.

Em 31 de agosto de 1939:

- N. 4.531/39 — R. Professor Valadares, 198. — Deferido.
 N. 8.239/39 — R. Itabaiana, 46. — Deferido.
 N. 9.677/39 — R. Dois de Maio, 46. — Deferido.
 N. 10.499/39 — R. Marquês de S. Vicente, 355. — Deferido.
 N. 9.097/39 — R. Angelo Agostini, 36 — fundos. — Deferido.

Conselho Nacional do Serviço Social

Dia 4 de setembro de 1939

PROCESSOS DESPACHADOS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

- N. 24.526/39 — Policlínica Geral do Rio de Janeiro. do Distrito Federal (pedido de majoração de auxílio). — Ciente. — G. Vargas. (O Sr. Ministro da Educação havia proferido o seguinte parecer: "A instituição já foi contemplada com 30 contos este ano. A consideração do Sr. Presidente". Em 14 de agosto de 1939.)
 N. 9.238/39 — Colégio Nossa Senhora do Carmo, de Guaratinguetá, São Paulo. — Modifique seus estatutos para habilitar-se à subvênção. — G. Vargas. 16 de agosto de 1939.
 N. 12.229/39 — Colégio São Vicente de Paulo, do Laranjal, São Paulo. — De acordo. — G. Vargas. 14 de agosto de 1939. (O parecer do C.N.S.S. foi no sentido de ser negado provimento ao recurso e mantida a decisão anterior).
 N. 25.191/39 — Associação de Caridade, de Ponso Alegre, Minas Gerais (pedido de majoração). — Aguarde o próximo exercício. — G. Vargas. 22 de agosto de 1939.

N. 11.139/39 — Instituto Moderno de Educação e Ensino, de Santa Rita do Sapucaí, Minas Gerais. — De acordo. Arquivar-se. — G. Vargas, 17 de agosto de 1939. (O parecer do C.N.S.S. foi no sentido de ser negado provimento ao recurso e mantida a decisão anterior).

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

N. 7.785/39 — Escola Doméstica São Rafael, de Fortaleza, Ceará. — Indeferido, de acordo com o parecer — 19 de agosto de 1939.

N. 11.626/39 — Escola Doméstica, de Fortaleza, Ceará. — Indeferido, de acordo com o parecer — 19 de agosto de 1939.

N. 4.416/39 — Instituto Brasileiro de Contabilidade, do Distrito Federal. — De acordo em que deve ser negado provimento ao recurso e mantida a decisão anterior — 15 de agosto de 1939.

N. 12.352/39 — Clube Náutico Paulista, de São Paulo. — Indeferido, de acordo com o parecer — 19 de agosto de 1939.

ATA DA 91ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1939

No dia um de setembro de 1939, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. Ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva, presentes mais as Sras. Eugênia Hamann e Stela de Faro e Srs. Drs. Olinto de Oliveira, Saul de Gusmão e Ernani Agrícola, foi aberta a sessão às 15 horas. Pelo Secretário foram lidas as atas da sessão do dia vinte e oito e da reunião do dia trinta, ambas do mês de agosto próximo findo, as quais foram aprovadas. A seguir, foram relatados os seguintes processos: Pelo Sr. Ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva: 1 — Conservatório Livre de Música, de Niterói, Rio de Janeiro — aprovado; 2 — Federação das Academias de Letras do Brasil, do Distrito Federal — aprovado; 3 — Conferência de São José, da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Santa Cruz do Rio Pardo, São Paulo — aprovado. Pela Sra. Eugênia Hamann: 1 — União Universitária Feminina, do Distrito Federal — aprovado; 2 — Escola Superior de Comércio, de Ubá, Minas Gerais — indeferido; 3 — Centro de Letras do Paraná, de Curitiba, Paraná — indeferido por limitar seus benefícios aos próprios associados; 4 — Círculo de Estudos Bandeirantes, de Curitiba, Paraná — aprovado; 5 — Instituto Dramático e Musical, de Baurú, São Paulo — indeferido; 6 — Instituto Profissional de Igarassú, de Igarassú, Pernambuco — aprovado; 7 — Associação Juiza de Marillac, de Fortaleza, Ceará — aprovado; 8 — Associação Brasileira de Educação, do Distrito Federal — aprovado; 9 — Caixa Escolar Coronel Ribeiro Pereira, de Passa Quatro, Minas Gerais — não se tomou conhecimento por ter dado entrada fora do prazo legal. Pela Sra. Stela de Faro: 1 — Associação de Caridade, de Capela, Sergipe — aprovado. Pelo Sr. Dr. Olinto de Oliveira: 1 — Club das Vitórias Régias, de Distrito Federal — aprovado na forma do voto do relator; 2 — Associação Riograndense de Música, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul — aprovado na forma do voto do relator; 3 — Sociedade de Assistência Sanitária, de Foz do Iguaçu, Paraná — auxílio extraordinário — aprovado na forma do voto do relator. Pelo Sr. Dr. Saul de Gusmão: 1 — Asilo de São Vicente de Paulo, de Lapa, Paraná — aprovado; 2 — Caixa Escolar Padre Castorino de Brito, de Povo Alto, Minas Gerais — não se tomou conhecimento por ter dado entrada fora do prazo legal; 3 — Sociedade Feminina de Instrução e Caridade, de Salvador, Bahia — não se tomou conhecimento por ter dado entrada fora do prazo legal; 4 — Sociedade Mineira de Agricultura, de Belo Horizonte, Minas Gerais — não se tomou conhecimento por ter dado entrada fora do prazo legal; 5 — Santa Casa de Misericórdia, de Ilhéus, Bahia — não se tomou conhecimento por ter dado entrada fora do prazo legal; 6 — Lar dos Desamparados, de Baurú, São Paulo — aprova-lo; 7 — Albino Pinheiro de Almeida, do Distrito Federal (carta pedindo internamento do menores) — resolveu-se transmitir a solicitação ao Sr. Prefeito do Distrito Federal; 8 — Antônio Ferreira dos Santos e Rosa de Almeida Garcia dos Santos, do Distrito Federal (carta pedindo emprego ou recondução para o Asilo de Inválidos) — resolveu-se transmitir a solicitação ao Sr. Ministro da Guerra. Pelo Sr. Dr. Ernani Agrícola: 1 — Santa Casa de Misericórdia de Itararé, São Paulo — aprovado; 2 — Casa de Caridade São Vicente de Paulo, de Ubá, Minas Gerais — aprovado; 3 — Fundação Policlínica e Maternidade, do Campos, Rio de Janeiro — aprovado. Pede a palavra (pela ordem) o Sr. Dr. Saul de Gusmão, que comunica ao Conselho a publicação feita pela Imprensa da assinatura do decreto reconhecendo de utilidade pública a Fundação Ataúlfo de Paiva, desta Capital, fato esse que deve encher de justa satisfação todos os membros do Conselho, uma vez que o ato oficial em questão vem coroar a útil e benemérita instituição presidida pelo Sr. Ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva, também presidente deste Conselho. Concluiu o Sr. Dr. Saul de Gusmão propondo ficasse consignado em ata um voto de congratulações com o Sr. Presidente pelo fato referido, o que foi unanimemente aceito, pronunciando o Sr. Presidente palavras de reconhecimento pela honrosa manifestação do Conselho. Pede a palavra (pela ordem) o Sr. Dr. Ernani Agrícola que propõe ficasse consignado em ata um voto que traduza a magnífica impressão que teve da visita feita ao Educandário D. Duarte, de São Paulo, que recentemente visitou e cujos bons serviços e perfeita organização pôde verificar, proposta essa que foi secundada pelo Sr. Dr. Saul de Gusmão que declarou conhecer também a referida instituição, cujo mérito enalteceu. As 17 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscreevo e vai assinada pelo Sr. Presidente. — José Pedro Ferreira da Costa, secretário. — Ataúlfo Nápoles de Paiva, presidente.

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Teresópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Âncora (Ponta do Calabouço).

Os números atrasados encontram-se à venda, todos os dias úteis, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Âncora, sendo que aos sábados o expediente se encerra às 14 horas.

Ministério da Fazenda

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de setembro de 1939

Circulares:

N. 43 — Afim de dirimir divergências interpretativas quanto à selagem dos recibos a que se refere o art. 6º da lei n. 1.102, de 21 de novembro de 1903, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministério, para seu conhecimento e devidos fins, que somente é exigível o selo de que trata o n. 25, Tabela B, § 1º do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, quando passado o recibo. — A. de Souza Costa.

N. 44 — Em aditamento à Circular deste Ministério n. 30, de 7 de julho último, declaro aos Srs. inspetores das Alfândegas e administradores das Agências Fiscais, para seu conhecimento e devidos fins, que fica tolerado o uso do modelo não oficial de guias de exportação até 30 de novembro do corrente ano. — A. de Souza Costa.

N. 45 — Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministério, para seu conhecimento e devidos fins, que os "pedidos de mercadorias e suas confirmações" não incidem no selo fixo ou proporcional, visto não estarem incluídos na nota A ao número 76, da tabela B, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, achando-se, ao contrário, expressamente excluídos da tributação, conforme se verifica do n. 24, "in fine" da tabela A do mesmo decreto. — A. de Souza Costa.

CIRCULAR N. 25

O diretor geral da Fazenda Nacional, tendo em vista o resolvido pelo Sr. presidente da Comissão Central de Compras, como faz certo o ofício n. 11.205, de 23 de agosto findo, recomenda aos chefes das repartições desta Capital subordinadas a este Ministério, que observem rigorosamente as disposições do Decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1934, a saber:

Artigo 6º, parágrafo 2º, de que:

"nenhuma requisição de material será atendida sem que o saldo da verba a comporte"

e o parágrafo 3º, que determina:

"no caso da deficiência de crédito, as repartições, na forma da legislação, em vigor, providenciarão quanto ao suplemento que necessitarem".

Declara, outrossim, que a simples notificação da respectiva repartição, de que já foi solicitado qualquer reforço de verba não será tomada em consideração por aquela Comissão, sem que tenha sido posto a sua disposição, pelo Tribunal de Contas, o reforço pedido, salvo no caso de ordem expressa dada diretamente pelo Exmo. Sr. Presidente da República.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 5 de setembro de 1939. Romero Estellita.

Comissão de Eficiência

Expediente do dia 4 de setembro de 1939

Membros presentes:

Rosalvo Gomes da Ressurreição, presidente, Flávio Carvalho de Moraes Bastos e Henrique Domingos Ribeiro Barbosa.

Processo despachado:

N. 544/39 — Pedido de transferência do sargento aduaneiro, classe G, do Quadro VIII, Alfândegas, do Ministério da Fazenda, Dr. Antônio Augusto de Melo Mouzinho. Despacho: — Solicito audiência do S.P.

Processos relatados:

N. 194/39 — Pedido de transferência do engenheiro, classe G, do Quadro VIII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, Inácio Mar-

ques Dias. — Relator, Henrique Barbosa. — A Comissão restitue os processos anexados ao DASP., opinando pelo arquivamento dos mesmos.

N. 490/39 — Reclamação do fiel de armazem, classe E do Quadro VIII, Alfândegas, do Ministério da Fazenda, Eurides Vasconcelos, contra a colocação que obteve na classificação pela lei do reajustamento. Relator, Henrique Barbosa. — A Comissão encaminha o processo ao DASP., com esclarecimentos.

N. 545/39 — Proposta de admissão de extranumerário-mensalista na Diretoria do Domínio da União. Relator, Henrique Barbosa. — A Comissão submete à consideração do Sr. Ministro da Fazenda, opinando pela aceitação da proposta.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

LICENÇAS

Por portarias de 4 de setembro de 1939, sob os números 592 e 593, respectivamente, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao marinheiro da classe B, do Quadro VIII — Alfândegas, deste Ministério, José Pinto Bandeira, com exercício na Alfândega de Belém, Estado do Pará. (Pr. 69.844-39).

De um mês, para tratamento de saúde, em prorrogação, nos termos do art. 8º, do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao escrivão da classe G, do Quadro XII, deste Ministério, Elza Muller dos Reis Pinto com exercício na Diretoria do Imposto de Renda, nesta Capital. (Pr. 67.017-39).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO DO PESSOAL

DESPACHOS

Proc. 66.374-39 — Antônio de Faria Vinagre, nomeado por decreto de 25-5-39, para o cargo de escrivão da classe C, do Quadro VIII, deste Ministério, devendo ter exercício na Alfândega de Corumbá, Estado de Mato Grosso, solicita prorrogação de prazo para efeito de posse. — Concedo ao requerente a terceira e última prorrogação de prazo, por vinte dias, de acordo com o artigo 8º do Decreto n. 19.582, de 12 de janeiro de 1931, afim de tomar posse do cargo para que foi nomeado.

S. P., em 4-9-39. — *Lauro Boamorte.*

Proc. 66.606-39 — Rogério de Castro Matos, nomeado por decreto de 25-5-39, para o cargo de escrivão da classe C, do Quadro VIII, deste Ministério, devendo ter exercício na Alfândega de Parnaíba, Estado do Piauí, solicita prorrogação de prazo para efeito de posse. — Concedo ao requerente a segunda prorrogação de prazo, por vinte dias, de acordo com o artigo 8º, do decreto n. 19.582, de 12 de janeiro de 1931, afim de tomar posse do cargo para que foi nomeado.

S. P., em 4-9-39. — *Lauro Boamorte.*

Proc. 66.872-39 — Francisco José da Silva Porto, nomeado por decreto de 19-5-39, para o cargo de agente fiscal do Imposto de Consumo, no interior do Estado do Piauí, solicita prorrogação de prazo para efeito de posse. — Concedo ao requerente a terceira e última prorrogação de prazo, por vinte dias, de acordo com o artigo 8º do decreto n. 19.582, de 12 de janeiro de 1931, afim de tomar posse do cargo para que foi nomeado.

S. P., em 4-9-39. — *Lauro Boamorte.*

GRATIFICAÇÕES E AUXÍLIOS

Folha de gratificação, por serviços extraordinários (prorrogação de expediente), prestados pelos funcionários e extranumerários da Seção Administrativa do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, durante o mês de agosto de 1939, organizada de acordo com a autorização do Sr. diretor geral, no processo n. 10.868, de 1939:

Nomes — Cargos — Imp. bruta

Olavo Dantas de Araújo, of. adm., "I", 300\$0.
José Batista de Moraes, of. adm., "II", 150\$0.
Francisco Justiniano Vaz Filho, of. adm., "II", 150\$0.
Durval Mendonça, esert. "G", 150\$0.
Rubens da Veiga Duarte Monteiro, esert. "D", 150\$0.
Horácio de Almeida Barbosa, of. adm., "J", 150\$0.
José Teles de Almeida, of. adm., "K", 200\$0.
Maria do Carmo de Sousa Santos, aux. esc. 5ª clas., 150\$0.
Adolfo de Lima Costa (8 dias a 150\$0), guarda-livros, "G", 38\$7.
Fernando Faria, servente 5ª classe, 80\$0.
Fernando Teixeira Lima, servente 5ª classe, 80\$0.
Saint-Clair de Carvalho Lobo, esert. "F", 100\$0.
Zenaida Gouveia de Medeiros, of. adm. "H", 100\$0.
José Guanabarro Freiria Filho, esert. "F", 100\$0.
Felicidade Costa Knessner, of. adm. "H", 100\$0.
José Inácio Xavier de Brito, of. adm. "I", 100\$0.

Confere a presente folha, na importância bruta de dois contos, noventa e oito mil e setecentos réis (2:098\$700) e líquida de dois contos, noventa e sete mil e duzentos réis (2:097\$200). Os funcionários acima compareceram ao expediente normal e prestaram os serviços constantes desta folha, em prorrogação.

S. Administrativo do Serviço do Pessoal, em 2 de setembro de 1939. — *Archimedes de Souza Jardim*, contabilista, classe "II", Quadro I. Visto. — *Waldemiro Ferreira Mendes*, chefe da S. A.

N. 146

(Armas da República) Estados Unidos do Brasil — O presidente do Tribunal de Contas — Resolve designar os funcionários abaixo indicados para, fora das horas do expediente, prestarem serviços extraordinários nos Gabinetes da Presidência, dos Senhores Ministros, do Senhor procurador, dos Senhores Ministros Semanários, no Protocolo Geral e na Portaria, no mês de agosto atual, arbitrando aos mesmos, por esses serviços, na forma dos arts. 399 e 400, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, pela sub-consignação n. 25 — Serviços extraordinários 05) — Tribunal de Contas — II — Gratificações e Auxílios, da verba I — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério da Fazenda, as gratificações, no total de quatro contos e novecentos mil réis (4:900\$0), a saber:

Oficial administrativo da classe "L":

Segismundo Soares Batista. 500\$0

Oficial administrativo da classe "K":

José Felix Alves de Sousa. 500\$0

Oficial administrativo da classe "I":

Telasco José Fernandes. 300\$0

Escriturário classe "E":

Ewald Sezinando Pinheiro. 200\$0

Chefe da Portaria, classe "I":

Antônio Lopes Júnior. 300\$0

Ajudante da Portaria, classe "H":

Oscar de Oliveira Machado. 250\$0

Contínuos, classe "G":

Aires Câmara. 250\$0

Paulino José Simplicio. 150\$0

Waldemiro Gonçalves Brandão. 200\$0

Moacir Fonseca de Mendonça. 200\$0

José de Miranda Sena. 200\$0

Contínuo, classe "F":

José Santoal. 200\$0

Serventes, classe "E":

José dos Santos. 150\$0

Eduardo de Almeida Nascimento. 150\$0

Raul Pereira da Silva. 150\$0

José Lino da Silva. 150\$0

João Batista Ferreira do Vale. 150\$0

Juvenal Demócrito Ribeiro. 150\$0

João José da Silva. 150\$0

Auxiliar de escrita de 3.ª classe:

Edine Soares de Moraes Martins. 300\$0

Auxiliar de escrita de 5.ª classe:

Celeide Coelho de Sousa Oliveira. 300\$0

Total. 4:900\$0

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1939. — *A. Tavares de Lyra*:

Registrado às fls. 125 a 126, do livro competente.

S. T. C., 5 de agosto de 1939. — *Mary D. Cardoso*, Of. II.

Confere. Secretaria do Tribunal de Contas, 1 de setembro de 1939. — (assinatura ilegível.) oficial administrativo.

Ofícios.

Dia 4 de setembro de 1939

A Sr. diretor do Domínio da União:

N. 499 — Com referência ao ofício n. 1.126, de 15 de agosto próximo findo, dessa Diretoria, comunica que Alice Alves, quando exercia, interinamente, o cargo de dactilógrafo, classe "D", do Quadro I. sofreu o desconto, na importância total de 420\$0, a título de selo de nomeação.

— Ao Sr. superintendente do Serviço de Repressão do Contrabando no Rio Grande do Sul:

N. 389 — Transmitindo a portaria do Sr. ministro, n. 1.668, de 22 de agosto próximo findo, admitindo, como extranumerário mensalista, Deosmar Ferdinando Rota, para desempenhar as funções de guarda de 1.ª classe, desse Serviço.

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 29 — Solicitando providências, no sentido de serem fornecidos à Seção Administrativa deste Serviço 2 livros para registro de remessa de processos, com cem folhas, cada um, impressas no verso e anverso, de acordo com o modelo anexo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 149 — Comunicando, para os fins devidos, que por despacho de 15 de agosto último, exarado no processo n. 63.778-39, indeferiu o requerimento, em que Milton de Lima Buarque, guarda-livros, classe "F", — Quadro I — designado para servir na Contadoria Seccional anexa a essa Delegacia, pede concessão de passagem entre o porto desta Capital e o de Recife, nesse Estado, uma vez que dito funcionário foi mandado servir, a pedido, naquela Seccional.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 91 — Transmitindo, o processo relativo à prorrogação de expediente solicitada pelo chefe da Contadoria Seccional anexa à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos nesse Estado, solicita a audiência dessa repartição sobre o assunto.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega da Baía:

N. 199 — Comunicando que o Sr. diretor geral, por despacho de 28 de agosto próximo findo, exarado no processo n. 17.583-39, resolveu, de acordo com o parecer deste Serviço e na conformidade do artigo 18, letra m, do Decreto n. 24.036, de 26 de março de 1931, aprovar o concurso para provimento de lugares na carreira de Guarda Aduaneiro, do Quadro VIII, deste Ministério, realizado nessa Alfândega, devendo ser observado, quanto ao prazo de sua validade, o disposto no artigo 2.º do Decreto-lei n. 1.151, de 14 de março do corrente ano e obedecida a classificação abaixo:

1.º lugar:

Iomar José de Sousa.
Antônio Antunes da Fonseca.

2.º lugar

Isidro Belarmino de Assunção.
Olivar Simeão de Melo e Silva.

3.º lugar

Clodoaldo de Oliveira Costa

4.º lugar

Antônio Molinari.
Leolino Justiniano dos Santos.
Francisco Paranhos Soares.
Gilberto Marques Lobo.
Edgar da Silva Teles.

5.º lugar

João Dolor Bastos.

6.º lugar

Durval Patrício Martins.
Oswaldo Nunes de Lima.

7.º lugar

Humberto Barros.
João de Oliveira Monteiro
Higino Gonçalves Costa.
Antenor da Silva Cardoso.
Britoaldo Campos.
Francisco de Assis Côrtes.
Evandro de Sousa Guimarães
Milton Rodrigues da Costa.
Edmundo Pereira dos Santos.
Serafim José de Castro.
João Soares.
José Ferreira de Santana.

8.º lugar

Jadir Ribeiro Coutinho.
Florentino Ciriaco dos Santos Júnior.
Solon da Silva Melo.
José de Sousa e Silva.
Valmir de Freitas Caldas.
Mário de Brito Machado.
Gilberto Raimundo Neves.
Cirilo Gonçalves de Oliveira.
Manuel Pais Barreto Júnior.
José de Oliveira Almeida.
Orlando Assis.
Antônio Praxedes de Andrade Filho.
Guilherme Gomes dos Santos.

9.º lugar

Josué dos Santos Menezes.
Luiz Mendes Zilio.
Clodoaldo Roiz Duarte.
Brasíllrio Alves Tanajura.
Oswaldo Ewerton da Silva Oliveira.
Mateus Leal.
Arnaldo Dias da Silva.
Edmundo Alves.

Carlos Andrade.

Deraldo de Sousa Guimarães.
João César Sampaio.
Antônio Antunes de Alencar Filho.
Antônio Osvaldo de Sena.
Henrique Brugni.
Ari Pereira de Oliveira.
Aníbal Paulino dos Santos.
Raimundo Pereira Dorlas.
Eugênio José do Espírito Santo.
Mário da Silva Garcia.
Américo de Sousa Carvalho.
Oto Teixeira Cavalcanti.
Gilberto Justiniano dos Santos.
José Sena Pereira.
Antônio Costa Carvalhal.
Antero de Freitas Araujo.
Francisco Barbosa.
Eugênio de Sousa Brandão.
João Veloso dos Santos Cária.
Eurípedes Alves de Araujo.

10.º lugar

Antônio Pires Pinto.
Agnaldo Carneiro.
Josué Benedito de Oliveira Costa.
José Moura de Almeida.
Ulderico Paranhos Magaldi.
José dos Santos Regis.
Pedro de Jesus Sampaio.
Raimundo Elísio de Oliveira.
Alfredo de Oliveira Dias.
Domingos Gonçalves de Oliveira.
Erodilho Pereira Marques.
Gilberto Paraíso de Araujo Borges.
Edgar Pereira de Sousa.
Romualdo Borges Seára.

11.º lugar

Ivan César Navarro.
César Pereira Fraga.
Vicente Anunciado Stafa.
João Ferreira da Silva.
Cândido Mendonça de Ataíde Filho.
Virtulino dos Santos Machado.
João dos Reis Cária.
Antônio Teixeira da Silva.
Antônio Busini.
Rozendo do Nascimento.
Isaltino de Araujo Maia.
Aloísio Siqueira Santos.
Aníbal Actéon de Oliveira.
Luiz Nunes Monteiro.
Robélio Guimarães dos Santos Cária.
Arlindo da Silva Portela.
João Gualberto de Almeida.
Genésio Coelho dos Santos Filho.
Jerônimo Valdemar de Oliveira.
Ralph Coelho dos Santos.
Gilberto Gil Ferreira.
Oscalino Bento de Sousa.
Raimundo Araujo Alves.
José Pires Pinto.
Valfrides Américo de Freitas.
Bianor Ferreira de Almeida.
Oswaldo Dimas Rey.
Alberto Browme Boia.
Oscar Teixeira Barbosa.
João Sampaio Tavares.
Manuel Rodeiro.
Alvaro Neto Formosinho.
Júlio Sampaio.
Mário Silvano Freitas.
José de Sousa Vieira.
Wilson de Carvalho.
Ildefonso de Carvalho Caméra.
Aurelino Barreto da Silva.
Orlando José de Barros.
Evandro de Araujo Maia.

12.º lugar

Nilton Pinto da Silva Moreira.
Vivaldo de Assis Xavier.
José Pinto Maranhão.

No aludido despacho, determinou, ainda, a mesma autoridade, que fica marcado o prazo improrrogável de sessenta (60) dias ao candidato Raimundo Araujo Alves, para apresentação da sua certidão de idade, sob pena de ser excluído da relação dos aprovados si, dentro do referido prazo, não satisfizer aquela exigência.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 497 — Transmitindo as portarias do Sr. ministro, ns. 1.665 e 1.666, de 22 de agosto próximo findo, admitindo, como extranume-

rário mensalista, Acari Duarte Lisboa e João Martins de Andrade, para desempenhar, respectivamente, as funções de trabalhador de 2ª e 4ª classes, dessa Alfândega.

Comunica, outrossim, que deixa de ser aceita a proposta referente à admissão de Juraci Frota e Aurea Hellmaister Maia, para exercerem a função de trabalhador de 3ª classe, porque os atestados de capacidade funcional apresentados não as habilitam ao desempenho da referida função, e sim, à de dactilógrafo, que não consta da tabela aprovada para essa repartição.

Contadoria Central da República

Expediente do dia 2 de setembro de 1939

Offícios:

Ao Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional:

N. 2.052 — Transmittindo cópia do officio n. 9.300, de 25 de agosto último, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 69.689-39, relativo à anotação do ato constante do Decreto-lei n. 1.473, de 2 do referido mês e ao registro do crédito de 199:800\$0, aberto pelo Decreto-lei n. 1.472, da mesma data, ao Ministério da Educação e Saúde, suplementar à verba que especifica.

— Ao Sr. Diretor da Despesa Pública:

N. 2.051 — Idêntico ao de n. 2.052.

— Ao Sr. Presidente da Comissão Central de Compras:

N. 2.049 — Solicitando providências quanto ao fornecimento de material.

N. 2.050 — Solicitando providências quanto ao fornecimento de máquina.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL DA FAZENDA PÚBLICA

Dia 16 de agosto de 1939

Offícios:

Ao Sr. Procurador Regional da República:

N. 670 — Remete para cobrança executiva, 20 certidões de dívida, de ns. 6.305 a 6.324, série F.X., no total de 13:180\$0.

Dia 18

Ao Sr. Procurador Regional da República:

N. 671 — Remete para cobrança executiva, 30 certidões de dívida, ns. 6.325 a 6.354, série F.X., no total de 9:275\$9.

Dia 21

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Tesouro Nacional:

N. 672 — Remete o Boletim de Frequência dos funcionários que servem na Procuradoria, referente ao período de 20 de julho a 19 de agosto.

N. 673 — Comunica que, foi a 21 de agosto de 1939, desligada do quadro desta repartição a dactilógrafa da classe "G" do Quadro I, deste Ministério, Francisca Figueiredo de Sousa Fernandes.

Dia 23

Ao Sr. Terceiro Procurador Regional da República:

N. 674 — Remete para cobrança executiva, 153 certidões números 305, a 314, 316 a 326, 328 a 333, 335 a 349, 351, 353 a 356, 358 a 371, 373 a 393, 395 a 427, 429 a 431, 433 a 454, 454-A, 455 a 456, 459 a 461, 463 a 465, 467 a 471, série C.V., extraídas contra diversos devedores na importância de 29:263\$270.

— Ao Sr. Diretor da Imprensa Nacional:

N. 675 — Remete para publicação no *Diário Oficial*, a inclusa cópia autêntica do termo de contrato que assinou nesta Procuradoria a Companhia de Cimento Portland Itaú.

Dia 25

Ao Sr. chefe do Serviço de Febre Amarela do Ministério da Educação e Saúde:

N. 677 — Restitue os processos relativos às multas impostas aos seguintes infratores: J. A. Moura Bastos, Arnaldo Braga, Diva Curvelo de Araújo, Adelaide Maria Ferreira, Artur Piano (2), Olga Pimentel Costa (2), Honorata Bastos, Cândida Bastos Guerra, José Daim, Wilton Sarmento da Cunha, Júlio de Araújo, Monsenhor Maximiano da Silva Leite, Adolfo de Abreu e Paulo Lobo, fichados no Tesouro Nacional sob os ns. 53.702/39, 56.605/39, 56.411/39, 56.412/39, 56.406/39, 56.404/39, 46.815/39 e 47.837/39, respectivamente.

As dívidas referidas foram inscritas no Registro da Dívida Ativa, sob os ns. 6.231, 6.238 a 6.240, 6.233, 6.237, 6.235, 6.236, 6.202 a 6.205 e 6.206 a 6.211, série F.X.

N. 678 — Restitue os processos relativos às multas aos seguintes infratores: Maria Nascimento, José Souto (3), Mário Mendonça, José Macedo de Araújo, Rute Alemda Cardoso, Vitorino R. Silva, Dr. Aldo Ferreira, Francisco Miranda, Mário Sampaio, Leonardo Almeida, Manuel Nogueira e Abílio Lima, fichados no Tesouro Nacional sob os ns. 53.333/39, 54.583/39 e 56.402/39.

As dívidas referidas foram inscritas no Registro da Dívida Ativa, sob os ns. 6.214 a 6.219, 6.220 a 6.225 e 6.231 a 6.232, da série F.X.

— Ao Sr. chefe do Centro de Saúde n. 4:

N. 679 — Restitue os processos relativos às multas impostas aos seguintes infratores: Abelardo Cavalcante, Dr. Gervasio Pires Ferreira, F. Scovino & Comp. e Sorveteria e Café Florida, fichados no Tesouro Nacional sob os ns. 54.916/39, 49.525/39, 49.529/39 e 53.389/39, respectivamente.

As dívidas referidas foram inscritas no Registro da Dívida Ativa, sob os ns. 6.241, 6.253, 6.250 e 6.256, série F.X.

— Ao Sr. chefe do Centro de Saúde n. 10:

N. Restitue os processos relativos às multas impostas aos seguintes infratores: Heitor da Silva Barbosa, Arnaldo Pereira Alvares de Castro e Cristina do Nascimento, fichados no Tesouro Nacional sob os ns. 50.562/39, 51.830/39 e 53.341/39.

As dívidas referidas foram inscritas no Registro da Dívida Ativa, sob os ns. 6.252, 6.261 e 6.263, da série F.X.

N. 681 — Restitue os processos relativos às multas impostas aos seguintes infratores: Dr. Júlio de Sousa Araújo, Mário Bernardino Teixeira, José Soares Ribeiro e Leoncio Lourenço da Silva, fichados no Tesouro Nacional, sob os ns. 55.319/39, 56.835/39, 57.924/39 e 58.017/39.

As dívidas referidas foram inscritas no Registro da Dívida Ativa, sob os ns. 6.279, 6.277, 6.281 e 6.280, da série F.X.

— Ao Sr. chefe do Serviço de Febre Amarela:

N. 682 — Restitue os processos relativos às multas impostas aos seguintes infratores: Pedro Sagulo, Sebastião Pereira Nunes, doutor Carlos Liberalli, João Dias, Alexandre Barbosa, José T. Ribeiro, Teodósio dos Santos Filho e M. L. Martins & Araújo, fichados no Tesouro Nacional sob ns. 56.110-39, 57.683-39, 58.957-39 e 58.955-39.

As dívidas referidas foram inscritas no Registro da Dívida Ativa, sob ns. 6.268-9, 6.270-2, 6.267 e 6.265-6, série F.X.

— Ao Sr. chefe do Centro de Saúde n. 11:

N. 683 Restitue os processos relativos às multas impostas aos seguintes infratores: Nassim André e José Teixeira de Freitas, fichados no Tesouro Nacional sob os ns. 54.505-39, 55.394-39 e 59.318-39.

As dívidas referidas foram inscritas no Registro da Dívida Ativa, sob n. 6.274, 6.273 e 6.283, da série F.X.

— Ao Sr. chefe do Centro de Saúde n. 4:

N. 684 — Restitue os processos relativos às multas impostas aos seguintes infratores: Francisco Cardoso, Luiz Severiano Ribeiro e Carlos Carvalhais Cortes, fichados no Tesouro Nacional sob números 56.928-39, 56.921-39 e 58.025-39.

As dívidas referidas foram inscritas no Registro da Dívida Ativa sob ns. 6.275, 6.276 e 6.282, série F.X.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Febre Amarela:

N. 685 — Restitue os processos relativos às multas impostas aos seguintes infratores: Cia. Brasileira de Energia Elétrica (2), Serafim Soares de Paula, Maria E. G. Leite, Dr. Elias P. Jordão, Luiz Marcelo, Antônio Pinto Coelho, Dr. Jacinto Alves da Silva, Felinto Bitencourt, Artur Gomes, Antônio Ferreira, José Queiroz, Avelino Pinheiro, José Marques de Oliveira, Manuel Ferreira da Silva (2) e Leonel Dias Alves de Oliveira, fichados no Tesouro sob ns. 59.168-39, 60.265-39, 59.892-39 e 60.662-39.

As dívidas referidas foram inscritas no Registro da Dívida Ativa sob ns. 6.301 a 6.304, 6.287, 6.288, 6.284-6 e 6.289 a 6.296, série F.X.

— Ao Sr. chefe do Serviço de Febre Amarela do Ministério da Educação e Saúde:

N. 686 — Restitue os processos relativos às multas impostas aos seguintes infratores: Empresa Eletro Hidráulica Ltda., Djalma Bitencourt, Nilson Guimarães, Joaquim de Sousa Ávila, Manuel Teixeira, Odário dos Santos, Carmino Garritani, Durval Pinto Cirne, Empresa de Transporte Rebelo Ltda. (2), Cecino Francisco de Melo (6), Leonel Dias Alves de Oliveira, Iracema Torres Braga, João Rodrigues, Vilas Boas & Comp., Manuel Ribeiro, Eurides Fernandes da Mota, M. Lopes & Tavares, Ilibéré Deslandes e A. Carvalho & Comp. Ltda., fichados no Tesouro Nacional sob os ns. 51.574-39, 52.066-39, 52.911-39 e 52.917-39, respectivamente.

As dívidas referidas foram inscritas no Registro da Dívida Ativa, sob os ns. 6.194 a 6.201, 6.183 a 6.193, 6.226 a 6.230 e 6.212 a 6.213, série F.X.

Dia 26

Ao Sr. procurador regional da República:

N. 687 — Remete para a respectiva cobrança, as inclusas certidões, ns. 9.416 a 9.796, série IIB, na importância total de 39:172\$0.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Febre Amarela:

N. 688 — Restitue os processos relativos às multas impostas aos seguintes infratores: Emílio Vello Riverá, Banco dos Funcionários Públicos, Orgarita Maria José, Cecino Francisco de Melo (6), Fernando Martins Saraiva (2), Aristides de Carvalho e a Administração Nacional S.A., fichados no Tesouro Nacional sob ns. 55.285, 62.139-39 e 62.108-39.

As dívidas referidas foram inscritas no Registro da Dívida Ativa sob ns. 6.316/77, 6.318/24 e 6.312/15, das séries F.X.

— Ao Sr. chefe do Centro de Saúde n. 10:

N. 689 — Restitue os processos relativos às multas impostas aos seguintes infratores: José Soares Ribeiro, João da Silva, Humberto de Araújo, Florência Rodrigues Campos Góis e José Dias dos Santos, fichados no Tesouro Nacional sob ns. 52.130-39, 53.769-39, 58.804-39, 58.802-39 e 58.800-39, respectivamente.

As dívidas referidas foram inscritas no Registro da Dívida Ativa sob ns. 6.307, 6.308, 6.300, 6.299 e 6.298, séries F.X.

— Ao Sr. chefe do Centro de Saúde n. 4:

N. 690 — Restitue os processos relativos às multas impostas aos seguintes infratores: Sousa Lusitânia & Comp., Durand & Fonseca, J. M. Alves Almeida & Comp. e A. M. Rodrigues, fichados no Tesouro Nacional sob ns. 51.739-39, 51.763-39, 53.385-39 e 53.387-39.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Febre Amarela:

N. 691 — Restitue os processos relativos às multas impostas aos seguintes infratores: Lúdia Correia, Felix Ferreira de Moraes, Antônio Lopes de Abreu, Inácio José de Melo, Dr. Francisco Pereira Almeida Sebrão, Genrodo Pinto da Silva, Raul Vilalba, Manuel Pina, Antônio Araujo Mendes, Felinto Bittencourt, Esmeraldino Pedroso do Nascimento, Armando José Rodrigues, Agostinho Fortes (2), Antenor Machado Guerrão, Jorge Cardoso, Agenor Francisco Diniz, Hermes de Araujo, Ascendino Rocha, Jorge Xavier, Alberto dos Santos, Raul Vilalba, Ascídia Maria Paim, Inez de Sá (2), Eduardo Perez Rosson, Pedro Costa, Arnaldo José Pinto, Adolfo de Abreu e Paulo da Cruz Lobo, fichados no Tesouro Nacional sob ns. 49.485-39, 50.614-39, 61.134-39 e 63.874-39, respectivamente.

As dividas referidas foram inscritas no Registro da Dívida Ativa sob os ns. 6.337 a 6.347, 6.325 a 6.336, 6.351 a 6.354, 6.348 a 6.350, da série PX.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal:

N. 692 — Remete processos ns. 2.552, 2.447 e 2.026 das séries HD, movidos contra José M. Ribeiro, a Fundação Gaffree Guinle e Canina Miranda Saraiva, e fichados no Tesouro Nacional sob os números 61.282-39, 62.301-39 e 62.630-39, afim de que vos digueis informar sobre os articulados de fls. 13 e 10, respectivamente.

Dia 30

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 693 — Para que sejam solucionados os processos fichados no Tesouro Nacional sob ns. 51.825 e 55.274-39, reitero os pedidos contidos nos ofícios ns. 349 e 489, de 5 e 28 de junho do corrente.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 694 — Para que seja solucionado o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 60.588-39, reitera o pedido constante do ofício n. 386, de 15 de junho último.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 695 — Comunica que, de acordo com o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 12.805-39, foram canceladas as inscrições das dividas que deram origem às certidões ns. 3.150 e 3.151, série HB, de 1933, e 2.780 e 2.781, série HC, de 1934.

— Ao Sr. Dr. Procurador da República:

N. 696 — Comunica que, de acordo com o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 12.805-39, foram canceladas as inscrições das dividas que deram origem às certidões ns. 3.150 e 3.151, série HB, de 1933, e 2.780 e 2.781, série HC, de 1934.

— Ao Sr. Procurador Regional da República:

N. 697 — Remete, para cobrança executiva, uma certidão de dívida, n. 2.858, série G. U., na importância de 792\$0.

— Ao Sr. inspetor da Fiscalização do Exercício de Medicina:

N. 698 — Para que seja solucionado o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 55.500-35, reitera os pedidos constantes dos ofícios ns. 1.941, de 26 de setembro de 1935, e 3.185, do mês de outubro de 1936.

— Ao Sr. procurador da República no Estado de Minas Gerais:

N. 699 — Remete, para cobrança executiva, duas certidões números 327 e 462, série G. V., extraídas contra o Dr. Fernando Pesca Junior e Sociedade Mineira de Transportes Ltda., na importância de 1:100\$0.

— Ao Sr. chefe do Centro de Saúde de Inhumas:

N. 700 — Reiterando as solicitações contidas nos ofícios números 28 e 996, de 9 de janeiro e 18 de junho do ano de 1935, encarece as necessárias providências no sentido de ser esta repartição atendida com a possível brevidade.

Dia 31

Ao Sr. procurador Regional da República:

N. 701 — Remete, para cobrança executiva, oito certidões de dívida, ns. 3.211 a 3.218, série J, no total de 1.614:629\$2, acompanhadas de cópias autênticas dos ofícios ns. 411, 412 e 454, aqueles do Imposto de Renda à Procuradoria Geral, e, outrossim, de documentos pertinentes às dividas que fazem objeto as certidões números 3.211 a 3.213 J.

N. 702 — Comunica que, no processo do Tesouro Nacional sob o n. 67.928, de 1939, se verifica a improcedência da dívida sobre o prédio n. 10 da rua Luiz de Camões, inscrita com o n. 8.247, série EK, pelo que foi a mesma cancelada.

— Ao Sr. 2º procurador da República:

N. 703 Atendendo o pedido de V. Ex., remete, com os autos do executivo fiscal, as informações prestadas pela Alfândega desta Capital, onde V. Ex. encontrará elementos cabais da defesa dos direitos da Fazenda Nacional na execução promovida contra The Anglo Mexican Petroleum Co.

— Ao Sr. procurador Regional da República:

N. 704 — Tendo em vista o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 65.682-39 (anexo o de n. 53.504-39), solicita providências no sentido de serem arquivados os executivos fiscais de números 5.644 F. U., 7.242 F. U., 3.648 G. G., 3.649 G. G., 1.359 H. D., e 1.351 H. D., referentes aos prédios à rua Dr. Leal ns. 178 e 180, dividas essas que passaram a constituir *onus personal* de Rosa Barbosa Machado e seu marido Iligino Felix Machado (Espólio).

Em substituição, e para a competente cobrança executiva, remete as certidões ns. 3.552 e 3.553, e 3.561 a 3.561, todas da série D. A., no total de 1:274\$0.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Saúde Pública no Distrito Federal:

N. 705 — Comunica que o escriptorário Sr. Osvaldo Coutinho Carneiro, em exercício na Procuradoria, teve frequência integral durante todo o mês de agosto findo.

DESPACHO DO SR. DR. PROCURADOR GERAL

Dia 21 de outubro de 1938

Processo n. 46.267, de 1936 — Laura Drummond Alves Monteiro. — Lavre-se o termo de acordo com a minuta e convide-se a parte a subscrevê-lo, satisfeitas as exigências legais.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de setembro de 1939

Circular n. 32 — De conformidade com o resolvido no processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 57.540, de 1939, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministério, para seu conhecimento e devidos fins, que, de acordo com o disposto no artigo 11, § 12, do vigente regulamento do imposto de consumo, resolvi conceder à firma Giacomo Pregnacca & Irmãos, estabelecida em Lençóis, Estado de São Paulo, os favores de que trata o Decreto n. 21.830, de 11 de maio de 1932, regulamentado pelo de n. 22.480, de 20 de fevereiro de 1933.

Circular n. 33 — De conformidade com o resolvido no processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 53.417, de 1938, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministério, para seu conhecimento e devidos fins, que, de acordo com o disposto no artigo 11, § 12, do vigente regulamento do imposto de consumo, resolvi conceder à firma Primo Casagrandi, estabelecida em Lençóis, Estado de São Paulo, os favores de que trata o decreto n. 21.839, de 11 de maio de 1932, regulamentado pelo de n. 22.480, de 20 de fevereiro de 1933.

Ofícios:

Sr. diretor geral dos Correios e Telegrafos:

N. 485 — Tendo sido cassada por este Ministério, a carta-patente de autorização, expedida em favor da casa bancária — Financiel Standard S. A., para funcionar com o comércio bancário inclusive o de vendas de títulos da Dívida Pública, a prazo, no interesse dos prestamistas prejudicados, solicito vossas providências no sentido de que seja retida, nessa Diretoria, toda a correspondência com valor declarado, inclusive "vales de depósitos", e remetida a esta Diretoria uma relação discriminativa da importância, número do vale, nome do emissor e repartição expedidora, afim de que seja a mesma incorporada ao processo que corre por esta Diretoria, para procedimentos ulteriores.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão:

N. 32 — Comunicando, que, tendo presente o processo encaminhado a esta Diretoria, e fichado no Tesouro Nacional sob o n. 61.687, de 1939, em que o capitão dos Portos desse Estado consulta sobre incidência do imposto do selo, prefeiri, em 22 de agosto último, o seguinte despacho:

"Aprovo. Comunique-se".

A decisão dessa Delegacia, que resolvi aprovar, foi acorde com o parecer do Dr. procurador fiscal junto à mesma, assim expresso:

"O § 6º, n. 6, da tabela B do regulamento expedido com o Decreto 1.137, de outubro de 1936, nos convence de que só estão sujeitos a selo os passes concedidos pelas Capitânias às embarcações obrigadas a registro na mesma repartição, ou sejam aquelas cuja empresa ou proprietário tenha a sua sede ou domicílio na jurisdição da respectiva Capitania.

Pelo regulamento citado, o único passe sujeito a selo atribuído à consulente, é aquele de que precisam, para sair, as embarcações de "coberta ou de boca aberta para viajar entre portos de um mesmo Estado", cuja taxa é de 3\$000.

O passe que incide no selo de 1\$000, referido pela Contadoria é o concedido pelas "repartições policiais e postais" a título de despacho ou saída aos navios que gozam das regalias de paquete, desde que essas regalias tenham sido aquiridas anteriormente à vigência do Decreto 17.538, de novembro de 1926, como esclareço a ordem n. 13, de 19-10-37, à Alfândega de Natal.

A lei do selo em vigor, como se vê, não atribuiu às Capitânias de Portos, outro qualquer passe, sujeito a esse tributo, que não o de que trata o § 6º, n. 6, da citada tabela B, não se pondo no referido dispositivo a extensão que ele não tem, como igualmente não se poderá sujeitar as embarcações indicadas no aludido n. 6, ao passe de polícia ou dos serviços postais.

O art. 149, do novo regulamento das Capitânias, que baixou com o Decreto n. 220-A, de 3 de julho de 1935, dispõe, entretanto, que o "passe ou autorização para a saída das embarcações que pretendem deixar o porto, é da competência das Capitânias, desde que a Alfândega ou a mesa de rendas haja concedido o passe aduaneiro."

Esse passe visa, segundo entendemos, art. 153, inteirar a Capitania do Porto da escala seguinte, que o navio viaja regularmente, isto é, com observância das exigências da Marinha Mercante, tanto assim que o art. 154 estabelece pena à embarcação que navegar sem esse passe, que será, na forma do art. 153, apresentado à Capitania do Porto seguinte.

Assim, entendemos que o passe a que estão sujeitas as embarcações para poderem deixar o porto, referido no art. 149, citado, o qual não se ocupou a lei do selo, que é, aliás, posterior ao regulamento das Capitânias, não incide no pagamento do imposto do selo, pois que não se acha enquadrado no § 6º do Decreto 1.137, de outubro de 1936, mais de uma vez referido, nada se lhe podendo apor ou antepor.

De acordo, porém, com o que preceitua o art. 96, parágrafo único do regulamento do selo, deve a decisão do Sr. delegado ser submetida à aprovação da Diretoria das Rendas Internas do Tesouro.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 399 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 57.540, de 1939, de interesse da firma Giacomo Pragmacca & Irmão, estabelecida em Lencóis, nesse Estado, proferi, em 25 de agosto último, o seguinte despacho:

"De acordo com o disposto no art. 11, § 12, do vigente regulamento do imposto de consumo, concedo à requerente autorização para fabricar vinhos compostos.

Expedida circular e feita a devida comunicação à Delegacia Fiscal em S. Paulo, torne o processo à 1ª Subdiretoria, para os fins convenientes."

N. 400 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 53.417, de 1938, de interesse de Primo Casagrandi, estabelecido em Lencóis, nesse Estado, proferi, em 30 de agosto último, o seguinte despacho:

"De acordo com o disposto no art. 11, § 12, do vigente regulamento do imposto de consumo, concedo à requerente autorização para fabricar vinhos compostos.

Expedida circular e feita a devida comunicação à Delegacia Fiscal em S. Paulo, torne o processo à 1ª Subdiretoria, para os fins convenientes."

N. 493 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional comunica ao contador, classe I, do Quadro I, Valdemiro Santos, para seu conhecimento e devidos fins, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, de acordo com a proposta desta diretoria, resolveu, por ato de 30 de agosto último, designá-lo para servir como ajudante do fiscal geral de Loterias, durante o mês de setembro fluente, como faz certo o ofício n. 493, de 1 deste mês, da Diretoria do Serviço do Pessoal.

N. 494 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional comunica ao Sr. fiscal geral de Loterias, para seu conhecimento e devidos efeitos, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, atendendo ao que propôs esta diretoria, resolveu, por ato de 30 de agosto último, designar o contador da classe I, Quadro I, Valdemiro Santos, para servir como ajudante da mesma fiscalização durante o mês de setembro fluente, como faz certo o ofício n. 493, de 1 deste mês, da Diretoria do Serviço do Pessoal.

FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 23 de agosto de 1939

N. 55.548-39 — Arnoldo Ferreira de Melo — Solicitando autorização para instalar uma casa bancária na cidade de Barretos, Estado de S. Paulo, com exclusão das operações sobre câmbio em geral. — Deferido, à vista da informação. Espeça-se a necessária carta-patente de autorização. — *Romero Estelita*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DAS RENDAS INTERNAS

Dia 26 de agosto de 1939

N. 61.529-39 — Belmiro O. César, juntando o cheque número 1.692, série D, do valor de 140, emitida pela Empresa Cine-Teatro Uberlândia, contra o Banco Comércio e Indústria, em Minas Gerais, denuncia a mesma empresa como emitindo cheques clandestinos. — À vista do parecer de fls. e esclarecimentos prestados pelo Banco de Comércio e Indústria de Minas Gerais, archive-se o processo. — *Alvaro Dantas Carrilho*.

FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO DE CONSUMO E OUTROS TRIBUTOS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DAS RENDAS INTERNAS

N. 59.976-39 — Antônio Reinaux Duarte, solicitando permissão para comerciar com álcool-motor em Garanhuns, Estado de Pernambuco. — Aprovo o despacho de fls. O despacho aprovado pela Diretoria das Rendas Internas foi proferido pelo coletor federal de Garanhuns Estado de Pernambuco, com o seguinte teor: "Conceda-se ao Sr. Antônio Reinaux Duarte a patente de registro requerida, de vez que atendem às exigências regulamentares. Coletoria Federal de Garanhuns, 1-7-39. — *Henrique F. da Câmara*.

N. 59.586-39 — Pedro Rodrigues da Silva, solicitando autorização para comerciar, com álcool-motor em Vitória, Estado de Pernambuco. — Aprovo o despacho de fls. — *Alvaro Dantas Carrilho*. O despacho aprovado pelo Sr. diretor das Rendas Internas foi proferido pelo coletor federal em Vitória e está assim expresso: "Deferido na forma requerida, remeta-se à delegacia fiscal, conforme determina o art. 4º do Decreto n. 23.664, de 29-12-33. — *Olysses Freitas*, preposto, coletor.

FISCALIZAÇÃO DE GARIMPAGEM E DO COMÉRCIO DE PEDRAS PRECIOSAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DAS RENDAS INTERNAS

Dia 28 de agosto de 1939

N. 15.583-39 — Ciro Ribeiro, apresentando documentação probatória de reforço de sua caução. — Aprovado. Feitas as devidas notas, lavre-se a apostila. — *Alvaro Carrilho*, diretor.

N. 3.221-39 — Irineu José de Almeida, apresentando documentação probatória de reforço de sua caução. — Satisfaga as exigências. — *Alvaro Carrilho*, diretor.

N. 66.783-39 — José Guertzenstein, solicitando restituição de documentos. — Faça-se a restituição proposta. — *Alvaro Carrilho*, diretor.

N. 66.771-39 — Pedro Monteiro Pais Leme, solicitando restituição de documentos. — Deferido. — *Alvaro Carrilho*, diretor.

N. 9.844-39 — Adelino Lopes, apresentando documentação probatória de reforço de sua caução. — Apresente cópia autenticada do decreto de autorização, para efeito de apostila. — *Alvaro Carrilho*.

N. 63.861-39 — Manuel Egídio de Carvalho Neto, solicitando autorização para comprar pedras preciosas. — Efetue a caução do que cogita o art. 8º, letra b, do Decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938. — *Alvaro Carrilho*, diretor.

N. 15.587-39 — José Augusto Guedes, apresentando documentação probatória de reforço de sua caução. — Apresente a cópia autêntica do decreto de autorização para efeito de apostila. — *Alvaro Carrilho*, diretor.

N. 9.846-39 — Miguel Salomão, apresentando documentação probatória de reforço de sua caução. — Aprovado. — *Alvaro Carrilho*, diretor.

FISCALIZAÇÃO DO SELO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DAS RENDAS INTERNAS

Dia 25 de agosto de 1939

N. 67.392-39 — Enéias Ferreira da Silva, solicitando solução de uma consulta que dirigiu à Recebedoria do Distrito Federal sobre incidência do selo proporcional de recibo, exigido pelos escritórios nos autos de demanda. — Nada há que deferir, uma vez que o assunto já foi solucionado por esta diretoria, conforme esclarece a informação. Archive-se. — *Alvaro Carrilho*, diretor. A informação a que alude o despacho do Sr. diretor das Rendas Internas é da autoria do agente fiscal do imposto de consumo bacharel César de Oliveira Lima e tem o teor seguinte: "O assunto constante da apresentação do advogado Enéias Ferreira da Silva já foi objeto de estudo e solução desta diretoria, conforme se verifica do ofício n. 407, de 18 de julho último, dirigido ao Exmo. Sr. desembargador corregedor da Justiça do Distrito Federal, em que esta diretoria esclareceu que o termo de quitação, lavrado nos autos judiciais, está sujeito ao pagamento do selo proporcional, de acordo com o n. 24 da tabela A do regulamento anexo ao Decreto n. 1.187, de 7 de outubro de 1936, pois a isenção só beneficia as quitantes passadas nos próprios documentos originais.

Diretoria da Despesa Pública

Processos despachados

Pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

Dia 26 de agosto de 1939

N. 5.674-39 — Maria Saldanha de Bustamante, recorrendo do despacho do Sr. diretor da Despesa que lhe negou os benefícios da Lei n. 196, de 22 de janeiro de 1938. — Nego provimento ao recurso, de acordo com os pareceres da Procuradoria Geral da Fazenda.

Pelo Sr. diretor da Despesa:

Dia 12

N. 60.157-38 — Júlio Delamare Koeler, pedindo revisão de processo de aposentadoria para efeito de aumento de vencimentos. — Indeferido.

Dia 17

N. 29.436-39 — Caixa Econômica do Rio de Janeiro, sobre desconta em folha, de consignações. — Convidam-se os Srs. Ricardo Américo de Albuquerque e Sidney Américo Paça a comparecerem a esta Diretoria, afim de prestarem esclarecimentos.

N. 64.183-39 — Lília Migon, pedindo apostilamento de título. — Satisfaga a exigência.

N. 63.139-39 — Anália Esperança, viúva de Domingos Apolônio. — Satisfaga a exigência.

N. 59.893-39 — Ludovina Gandera, pedindo entrega de caução. — Satisfaça a exigência.
 N. 92.913-38 — Laura Lima Faria da Cunha, pedindo pagamento de pensões. — Prove o alegado.
 N. 55.223-39 — Associação Civil e Militar de Beneficência. — Convida-se a interessada, por seu representante legal, a comparecer a esta Diretoria, afim de tomar conhecimento da informação prestada pela 2ª Sub-Diretoria.

N. 62.672-39 — Noêmia Monteiro Esposel, pedindo apostilamento de título. — Satisfaça a exigência.

N. 49.127-39 — Guiomar Rocha de Menezes, pedindo apostilamento de título. — Apresente o seu título.

N. 63.611-39 — Djalma Silva e outros, pedindo pagamento de vencimentos não recebidos por seu falecido pai. — Satisfaçam a exigência.

Dia 18

N. 52.347-39 — Aposentadoria de Renato da Costa Lima. — Satisfaça a exigência.

N. 56.461-39 — Laurinda Avelar de Moraes, pedindo reversão de pensão. — Satisfaça a exigência.

N. 1.327-39 — Plácido Modesto de Melo. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 62.589-39 — Nadir Vale Cruz, pedindo pagamento de pensões. — Satisfaça a exigência.

N. 65.710-39 — Iari Moreira da Silva. — Satisfaça a exigência.

Dia 22

N. 70.455-38 — Cícero Brasileiro de Melo, pedindo certidão. — De acordo com o parecer, nada há que deferir.

N. 61.735-39 — Aposentadoria de Júlio José Mendes. — Satisfaça a exigência.

N. 53.436-39 — Estela de Castro Ferreira, pedindo apostilamento de título. — Satisfaça a exigência.

N. 43.615-38 — Aposentadoria de Francisca Gomes da Silva. — Satisfaça a exigência.

Dia 23

N. 66.182-39 — Zulmira Cordovil de Oliveira, pedindo restituição do consignações. — Indeferido.

N. 65.063-39 — Valdemiro Feliciano da Silva, pedindo pagamento de vencimentos. — Indefiro a petição, porquanto foi assinada "a rogo", o que importa em mandato tácito, requerendo, para sua validade que a mesma assinatura seja feita na presença de duas testemunhas.

N. 102.403-38 — Aposentadoria de Anália de Sousa. — Requeira a expedição do título de inatividade.

N. 51.788-39 — João Alves Pereira e irmã, pedindo pagamento de pensões não recebidas por sua falecida mãe. — Satisfaçam a exigência.

N. 66.395-37 — Aposentadoria de Antônio Alves da Rocha. — Satisfaça a exigência.

N. 61.851-39 — Albina Dias Gonçalves, por seu procurador Manuel Custódio Varejão, pedindo cumprimento de alvará. — Complete o selo do alvará.

Dia 24

N. 65.486-39 — Aposentadoria de Manuel Antônio Pereira. — Satisfaça a exigência.

N. 64.294-39 — Adelina Montenegro, pedindo reversão de pensão. — Satisfaça a exigência.

N. 61.010-39 — Sebastião Adolfo Carneiro da Fontoura e irmã, pedindo pagamento de pensões não recebidas por sua falecida mãe. — Habilitem-se na forma do art. 270. do Regulamento G. de Cont. Pública.

N. 41.321-39 — Corina Correia de Miranda, pedindo pagamento de pensões não recebidas por sua falecida mãe. — Satisfaça a exigência.

N. 62.738-39 — Dr. Arnaldo Cavalcanti de Albuquerque, pedindo reconsideração de despacho. — Selo com revalidação a petição de fls.

N. 9.779-39 — Aposentadoria de Augusto Fonseca. — Satisfaça a exigência.

N. 62.969-39 — Viuva Pedro Tomaz & Filho, pedindo certidão. — Satisfaçam a exigência.

Dia 26

N. 68.773-39 — Lili Bastos, pedindo certidão. — Revalide o selo da petição.

N. 63.891-39 — Otávio Alves Ribeiro da Cunha, pedindo restituição da quantia de 89\$000. — A vista da informação e parecer, nada há que deferir.

N. 65.947-39 — Aposentadoria de João Rodrigues Maia. — Satisfaça a exigência.

Dia 28

N. 66.501-39 — Maria da Conceição Fontoura Heinzelmann, pedindo andamento de seu processo de habilitação à pensão de montepio. — Habilitem-se na forma do Decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1936.

N. 67.591-39 — Valdemar Ademir Pessoa, pedindo certidão. — Apresente procuração que o autorize a agir em nome da interessada, Ramidalva Lopes Cardoso.

N. 71.680-38 — Alzira Dancenberg, pedindo reversão de pensão. — Satisfaça a exigência.

N. 67.171-39 — Prancelina Antonieta de Mesquita, pedindo apostilamento de título. — Satisfaça a exigência.

N. 66.637-39 — Zélia Ribeiro Duarte, pedindo reversão. — Indeferido.

N. 83.133-38 — Honorina Gama de Oliveira, pedindo restituição de contribuições de montepio. — Indeferido.

N. 68.089-39 — Habilitação de montepio de Adélia Vasques. — Satisfaça a exigência.

N. 57.911-39 — Habilitação de montepio de Hilma Ferreira Pires e outros. — Requeiram a habilitação definitiva.

N. 12.201-39 — Manuel Pereira dos Santos, pedindo pagamento de vencimentos. — Convida-se o signatário da petição de fls. Sr. Laurênio Pinto Pereira de Sousa a apresentar nova procuração.

N. 57.179-39 — Gentil Homem de Menezes, procurador de Rosa Tinoco Pereira Aranha, pedindo pagamento de vencimentos. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Marinha.

N. 47.582-38 — Aposentadoria de Antônio José da Costa. — Satisfaça a exigência.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de setembro de 1939

Precatórios:

N. 33.560-939 — Juízo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 299\$0 (duzentos e noventa e nove mil réis), a favor de João Francisco da Mata. — Cumpra-se.

N. 33.562-939 — Juízo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis), a favor de Vicente de Faria Coelho. — Idem.

N. 33.561-939 — Juízo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 299\$0 (duzentos e noventa e nove mil réis), a favor de João Francisco da Mata. — Idem.

Requerimentos:

N. 33.866-939 — José Giordano. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a multa de 50\$0, de conformidade com o art. 70, do regulamento em vigor.

N. 33.873-939 — Aníbal de Souza Pimenta. — Idem.

N. 33.864-939 — José Giordano. — Idem.

N. 33.865-939 — Armando Bordalo. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a multa de 50\$0, de conformidade com o art. 70 do regulamento em vigor. Imponho, outrossim a pena de revalidação correspondente a diferença do selo devido.

N. 33.874-939 — Bergman & Miranda. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 33.790-939 — Abelardo Basílio de Araujo. — Ouça-se a fiscalização do selo nas operações bancárias, pedindo a sua atenção para a qualificação do enquadramento.

N. 50.422-939 — Casemiro Gomes Vieira. — Conserve-se em 1939, o valor locativo de 4:200\$0, com que estava lançado.

N. 24.259-939 — Antônio Alves Diniz. — Reduza-se o valor locativo para 1:200\$0, no lançamento para o futuro exercício de 1940.

N. 26.487-939 — Szezer Zglicki. — Altere-se a classificação, de acordo com o requerido e informado, cobrando-se a diferença do imposto.

N. 28.171-939 — Irmãos Barreto. — Reduza-se o valor locativo para 1:800\$0, no lançamento para o futuro exercício de 1940.

N. 28.780-939 — Manuel Marcelino de Oliveira. — Parece-me que o pedido deve ser indeferido. — Remeta-se o processo à Diretoria das Rendas Internas.

N. 33.516-939 — General Elétric. — Em face do que dispõe o art. 63, do regulamento em vigor, não pode haver a imposição de penalidade proposta. Cobre-se, pois, o selo simples.

N. 17.751-939 — Irmãos Soares. — Ouça-se a fiscalização geral de loterias.

N. 33.884-939 — Pacheco Ferreira & Cia. — Imponho, de acordo com o parecer a pena de revalidação correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para a inserção da dívida.

N. 27.591-939 — De Angelis & Palvarini. — Calculado o selo sobre a entrada e a retirada do capital, na forma do n. 23, da tabela A, do regulamento em vigor, cobre-se a diferença com a revalidação de três vezes, nos termos do art. 63, §§ 2º e 5º do mesmo regulamento.

N. 33.700-939 — Davi Leventhal. — De acordo com a informação e o parecer imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

Processo n. 4.814-1938 — Sociedade União Comercial dos Varejistas em Secos e Molhados — A queixa é improcedente desde que as providências adotadas por esta diretoria em observância ao decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, são de sua exclusiva competência, segundo se infere dos arts. 97 e 98, do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, e cujo resultado se tem feito sentir no aumento da arrecadação, conforme é público e notório.

Restitua-se o processo.

Processo n. 23.466-39 — Jaques Levi & Cia. Ltda. — Desde que o requerente solicitou, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da notificação do despacho condenatório, o pagamento da dívida em prestações, não deve ser considerado devedor remisso o como tal incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937.

Devedor remisso é que ciente e conciente da existência da dívida e notificado para pagá-la em determinado prazo se esquivou ou negligência sobre esse pagamento, o que não é o caso do requerente.

Estando, pois, a transação dependente de ascendência do Tesouro, não há fundamento para a imposição das sanções cominadas no referido decreto-lei, mesmo porque, sem o respectivo processo não há por onde se possa aplicar aquelas sanções.

Em vista do exposto resolvo mandar restabelecer a venda de selos como pede o requerente.

Volte o processo à 3ª Sub-Diretoria para os devidos fins.

Rep.m. 296/1939 c/ João Santos & Cia. Ltda. — Perante a Fiscalização Bancária do Banco do Brasil a firma João Santos & Companhia Ltda., desta Capital, assinou, em 19 de dezembro de 1931, — o termo de responsabilidade de fls., como lhe facultava a lei, e em virtude do qual se obrigou a apresentar, dentro do prazo de 60 dias, àquela fiscalização, os documentos comprobatórios da aplicação do câmbio comprado com a respectiva permissão prévia, para pagamento de mercadorias importadas, de £ 123 — 16 — 5, correspondente a 6:496\$6 ao câmbio de 4 35/64, documentos que são: a) fatura consular; b) fatura comercial; c) uma das vias do despacho de importação, tudo de conformidade com a Circular n. 5, de 18 de maio de 1931, da antiga Consultoria da Fazenda Pública. E, não o tendo feito, foi instaurada a competente ação fiscal iniciada com a representação de fls., da Superintendência da Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias, à vista do que consta do processo n. 19.675/38, da Diretoria das Rendas Internas.

Não tendo sido encontrada a firma acusada, foi ela intimada por edital, como se vê deste processo, do qual consta, ainda, haver a mesma sido repetidas vezes identificada do vencimento do contrato e igualmente intimada pela dita fiscalização bancária do Banco do Brasil ou por sua iniciativa junto à Procuradoria acima aludida, sem ser atendida.

Assim, não há a negar que João Santos & Companhia Ltda., remette fundos para o exterior sem a prévia autorização exigida pelo art. 3º e suas alíneas da Circular n. 5, citada e que tem sua origem nos arts. 36 e 37 do Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, pois, não cumprindo com a obrigação que assumira naquele termo, deixou ela de provar perante a Fiscalização do Banco do Brasil, — única entidade competente para fazer a devida verificação, — a exata e legítima aplicação do câmbio comprado.

Estando, portanto, provada a infração capitulada na representação de fls., — julgo-a procedente e imponho à firma João Santos & Cia. Ltda. a multa de 50% do valor da operação em causa, nos termos do art. 71 do Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, e à vista do decidido pelo Acórdão n. 7.810, de 13 de janeiro do corrente ano, do colendo Primeiro Conselho de Contribuintes (D. Of. de 20/3/39, confirmado pela decisão no recurso n. 7.595/R do mesmo Conselho (D. Of. de 9/6/39)).

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas que sejam as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Rep.m. 111/39 c/ Lino Amorim.
113/39 — c/ Abel Rodrigues.
112/39 c/ A. Raci.
64/39 c/ Chakry Safadi.
115/39 c/ Carlos Schimith.
344/39 c/ Gaspar Silva & Cia.
504/39 c/ P. Petraccone & Cia.
119/39 c/ João Barroso.
233/39 c/ Amarais Pimentel & Cia.
234/39 c/ Boneschi & Cia.
235/39 c/ A. de Almeida Pereira.
118/39 c/ Jimmy Sonkin.
Idem, idem idem — à revella.
496/39 c/ Braz Lauria.
Idem, idem, idem com — defesa.
336/39 c/ Hilário de Oliveira.
487/39 c/ Raul Leite & Cia.
216/38 c/ Ribeiro Alves & Cia.
502/39 c/ Internacional Standard Electric Corp.
211/39 c/ Jacob Kosinski.
2.474/38 c/ Steingerb & Irmãos.
546/39 c/ Emilio Atta & Irmão.
228/39 c/ Alexandre M. Fernandes.
232/39 c/ Correia Leite & Cia.
492/39 c/ Pimente de Melo & Cia.

Auto n. 1.143/1939 c/ Cia. Nacional de Comércio de Café — A característica das operações ou negociações a termo é o contrato firmado entre o vendedor e o comprador para a entrega mediante pagamento de preço estipulado da mercadoria, a termo certo e irrevogável.

Muito embora haja às vezes confusão entre a venda a prazo e venda a termo, afirma Carvalho de Mendonça (O Civilista) que:

“Não se deve confundir termo e prazo: Termo é o dia a quo e o ad quem; prazo é o tempo intercalado entre ambos. Toda a linguagem forense empregam-se esses vocábulos com sinonímia. (Dout. e Prat. das Obr. n. 253, *in fine*, pag. 309).”

Fixado o termo será este limitado a período certo de tempo, com deferimento da obrigação que se torna exequível em dia nele compreendido.

E por isso Carlos de Carvalho explica que, sendo assinado o termo de mês ou ano, o mês se entende de 30 dias e o ano se entenderá do dia seguinte em que for assinado até outros tantos dias daquele mês do ano seguinte, acrescentando que:

“O dia do termo não se computa no mesmo termo mas o último será compreendido nele salvo se for feriado (Cons. artigos 49 e 54).”

A definição de J. X. Carvalho de Mendonça (O Civilista) tantas vezes referida nos Acórdãos da nossa Suprema Corte sobre a matéria é a seguinte:

“Denominam-se operações a termo as negociações que as partes formam para lhes dar execução em época deferida, porém exata e irrevogavelmente fixada. Não é essencial a determinação de um dia preciso: basta indicá-lo por expressões que o estabeleçam como — no fim do mês corrente — na próxima quinzena, etc., o que se abreviará dizendo — fim corrente — fim próximo. Vendedor e comprador acordam-se no preço e na coisa e convencionam ao mesmo tempo que esta será entregue e aquele pago num termo determinado (Código Com., art. 191).”

Desse modo comprador e vendedor gozam de certo prazo: aquele para o pagamento e este para a entrega da coisa vendida (Trat. de Dir. Com. Brs., vol. 6º, pag. 379).”

A definição fiscal se ajusta perfeitamente ao conceito jurídico já externado por isso que na decisão do ministro da Fazenda, publicada no “Diário Oficial” de 7 de maio de 1931, se lê:

“As operações a termo são contratos que se executam dentro de um certo e determinado prazo ou pela entrega que constitui por si um verdadeiro contrato de compra e venda em condições preestabelecidas, ou pelo pagamento da diferença de preços verificada no dia da mesma entrega. Estas operações realizam-se, em geral nas Caixas de liquidação e estão sempre sujeitas ao imposto estabelecido no decreto número 17.537, de 1926. (Rev. Fiscal, sec. Peg. Im., de 1933, n. 11).”

Dentro pois desse conceito é que deve ser entendido o art. 3º do decreto n. 17.537, citado:

“Consideram-se operações a termo a compra e venda de mercadorias em que haja promessa de entrega em certo e determinado prazo quaisquer que sejam suas modalidades.”

Do exposto se conclui que os contratos de operações a termo são verdadeiros contratos aleatórios ou de especulação e que podem redundar em jogo proibido, por simples liquidação por diferença e, foi precisamente com o intuito de regularizar as operações de bolsa sobre os nossos três principais produtos de exportação, o café, o açúcar e o algodão, que giravam no mercado sob aquele aspecto, que o Governo pelo art. 1º, n. 47, da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920, criou o imposto sobre operações a termo, regulamentando a exequibilidade dos respectivos contratos pelo registro obrigatório e criando um organismo de garantia à sua liquidação:

É que a oscilação do preço ou cotação do mercado por ocasião do termo de liquidação do contrato pode ou deve conferir lucros ao vendedor ou ao comprador. Ao vendedor, quando essa cotação for inferior ao preço estipulado no contrato, porque em lugar de receber menos, receberá mais; ao comprador, quando essa cotação for superior, dizendo-se que na primeira hipótese, o vendedor joga ou especula com a baixa do preço; e na segunda o comprador joga ou especula na alta, visto como receberá a coisa por preço inferior ao do mercado, ganhando imediatamente a diferença.

Para coibir transações deste gênero mas de compra e venda simuladas com o fim de se liquidar a diferença entre preço e cotação por meio de simples compensação, estatuiu o nosso Código Civil no seu art. 1.179:

“São equiparados ao jogo submetendo-se como tais ao disposto nos artigos antecedentes os contratos sobre títulos de bolsa, mercadorias ou valores em que se estipule a liquidação exclusivamente por diferença entre o preço ajustado e a cotação que eles tiverem no vencimento do ajuste.”

Vendas a termo não se confundem com vendas a prazo e estabelecendo sua diferença o ilustrado ministro Cunha Melo no seu voto proferido no agravo de petição n. 6.533, assim se externou:

“Ora é fora de dúvida, que nesse sentido técnico, de todos os práticos conhecidos e por todos os comerciantes consagrados — “operações a termo é o contrato pelo qual se vende desde logo uma coisa (geralmente títulos de crédito ou mercadorias) por preço logo estipulado, ficando, porém, a execução da operação em sua integralidade adiada, marcada para ser feita em certa época futura, prefixada (liquidação da operação, chama-se a sua execução assim feita); de modo que nenhum dos contratantes — vendedor ou comprador — faz crédito ao outro, nem o vendedor entrega o que vendeu ficando o preço, nem o comprador paga o preço da compra confiando a entrega da coisa comprada à probidade do vendedor.”

Nisto se distingue essencialmente a operação a termo da antiquíssima venda a crédito sob suas duas formas tradicionais: a venda com imediata entrega ao comprador da coisa vendida.

ficando ele de pagar em certo prazo o preço (*habita fide de pretio*) e a venda com preço logo pago, ficando o vendedor obrigado a entregar a coisa vendida dentro de certo prazo (*habita fide in re*)."

Esta distinção também se acha feita pelas mesmas palavras no acórdão n. 5.422, publicado no "Diário da Justiça" de 5 de agosto de 1932 (Rev. Fisc., n. 52).

Ainda no agravo n. 5.906, de que foi relator o ministro Laudo de Camargo assim justificou o seu voto:

"Operações a termo são as que as partes firmam para serem executadas em época deferida.

São contratos aleatórios pelas variações de preço e onde a especulação se manifesta.

Diferem das operações a prazo, a disponível. Nestas há a mercadoria da transação; naquelas vai-se obtê-la". (Rev. Fisc., Pq. Impostos de 1936, n. 16.)

Não havendo pois como confundir o contrato de "operação a termo" com o de compra e venda a crédito ou a prazo e, estando compreensivelmente estabelecido o verdadeiro sentido das expressões termo e prazo empregadas no rito comercial, *multo embora com similitudine*, resta entrar no mérito da questão.

Agentes fiscais dos impostos de consumo em fiscalização na Companhia Nacional de Comércio de Café, à rua da Quitanda n. 132, 3º andar, nesta cidade, apreenderam os contratos e faturas de venda de café a termo, de fls. a fls. e sob o fundamento de que essas vendas haviam sido liquidadas a maior parte delas no mesmo dia do contrato com a entrega e pagamento a vista da mercadoria; outras no decurso do mês, ou sejam em dois dias (48 horas), algumas em três dias (72 horas) e as restantes em sete dias ou 168 horas; entenderam que não se tratava de "operações a termo" sujeitas ao imposto mandado cobrar pelo Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926, porém de vendas à vista compreendidas no de n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Em consequência lavraram o auto de fls. capitulando a infração do art. 18, inciso 3º, 24, § 3º e 26, § 2º deste último decreto e forneceram nota de defesa à parte.

Esta compareceu dentro do prazo legal alegando que:

"Os contratos apreendidos eram de compra e venda de mercadorias com a promessa de entrega dentro de certo e determinado prazo e se os seus contratantes depois de firmá-lo resolviam por um lado o vendedor e neste caso a suplicante entregar imediatamente a mercadoria e o comprador pagá-la e recebê-la, não ficou desvirtuada a operação a termo porque a ambos era facultado caso lhes conviesse a entregar ou recolher no decurso de todo o mês referido no contrato (fls.)."

Em torno desse tema borda a autuada longos comentários pretendendo ilidir o auto de infração e demonstrar a inconsequência do procedimento fiscal.

Os signatários do auto, porém, contraminutando, estenderam-se em considerações que impressionam e, procurando demonstrar a existência de fraude do imposto de vendas e consignações pela simulação de vendas a termo, demonstraram que, pela elevação do tributo sobre vendas e consignações de 380 para 1285, este se tornou muito superior ao de "operações a termo", tanto assim que sendo de 100 réis apenas por saca de café, numa venda de 1.000 sacas ao preço atual de 1500 por dez quilos este mesmo imposto importaria em 100\$0 enquanto que o de vendas mercantis deveria ser arrecadado na importância de 1:125\$0 pela mesmíssima operação.

"Tão escandalosa campeia a burla, acrescenta a informação, que uma firma que em 1937 havia pago imposto de vendas mercantis na quantia de 60:000\$0, sobre uma venda aproximada de réis 20.000:000\$0, só pagou, em 1938, 50:000\$0 por venda idêntica; e, no corrente ano de 1939, só registrou em seu livro de duplicatas uma fatura de 3:000\$0 e no registro de vendas à vista, uma venda de 58:000\$0!!!"

De fato estabelecida a proporção verifica-se que somente esta firma se vendesse 20.000:000\$0, de café no corrente ano e tivesse simulado vendas a termo em lugar de vendas à vista ou a prazo, sob a incidência do imposto de vendas e consignações, teria dado prejuízo aos cofres públicos aproximadamente de 250:000\$0!

Estas alternativas porém não são da atualidade.

Já em 1931, comentando um despacho ministerial sobre o assunto Tito Resende assim se manifesta:

"Vá lá que antigamente o fisco pretendesse cobrar o imposto de vendas mercantis em vez do de operações a termo, principalmente antes de 1925 em que este era de 100 réis por saca, e, mesmo depois do aumento para 300 réis, enquanto a saca de café valeu mais de 150\$0 e ela chegou a valer mais de 250\$0, pelos tipos finos. Nesse tempo a cobrança do imposto de vendas mercantis rendia mais do que o de operações a termo..."

Hoje porém é muito pouco inteligente a ilegalidade cometida pelo fisco: redundante em sério prejuízo para ele. O café tipo 7 está a cerca de 80\$0 a saca o que quer dizer que 100 sacas pagarão 17\$5 de imposto de vendas mercantis (sobre 7:000\$0) — quando cumprida a lei e arrecadado o imposto de operações a termo este subiria a 30\$0 (100 x \$300) (Ver Rev. Fisc. — Pop. Imp., pág. 5).

Gravando ambos os impostos as vendas mercantis um sob o aspecto de vendas a termo e outro sob o aspecto de vendas a vista ou a prazo, a conclusão pois é que quando a taxa de um é superior a do outro necessariamente, o contribuinte procura simular a operação que mais convenha a menor tributação.

O fisco porém é quem perde, e assim em benefício da receita devem ser equiparadas as contribuições si não for preferível suspender, pelo menos, no Distrito Federal, a cobrança do imposto de operações a termo cancelando-se a isenção estabelecida no art. 56, letra "k" do Decreto n. 22.061, citado.

É que a gênese do imposto não permite que ele seja cobrado duas vezes de um mesmo ato sob pena de bi-tributação, e por este motivo na promulgação do primeiro decreto regulamentando a cobrança do imposto de vendas mercantis cogitou-se de isentar dessa contribuição as operações a termo, já gravadas pelo Decreto número 14.737, de 23 de março de 1921.

A isenção foi, pois, estabelecida no art. 36 do Decreto número 16.041, de 22 de maio de 1923, sendo mantida sucessivamente pelos de ns. 16.189, de 29 de outubro, 16.275-A, de 22 de dezembro do mesmo ano, 17.535, de 10 de novembro de 1926 e finalmente pelo de n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, ainda em vigor (art. 56, letra "k").

Cédula do imposto do selo sob a denominação de "Contas assinadas", desde a promulgação da Lei n. 4.505, de 9 de abril de 1870, segundo declara Lindolfo Câmara, no seu livro "Contas Assinadas" (pág. 2), foi afinal eliminada do n. 4 da Tabela A, do Decreto número 14.339, de 1 de setembro de 1920 em virtude do disposto na Lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, formando então imposto distinto sobre as "vendas mercantis".

E esclarecida assim a gênese dos impostos é fácil apreender que as vendas a termo desde que regularmente feitas não podem ser enquadradas como vendas a prazo dentro dos preceitos do decreto número 22.061, de 9 de novembro de 1932, bem assim que não tem a aplicação ao caso a disposição do art. 18, inciso n. 3, como pretendem os autuantes:

Nos termos do inciso citado: consideram-se vendas à vista as de café e outros produtos da lavoura, faturados até o máximo de 30 dias, com obrigação de pagamento à vista, no ato da retirada ou entrega da mercadoria.

A disposição invocada trata efetivamente de uma "venda à vista", segundo os usos e costumes comerciais, porém não poderia nunca ser confundida com uma "venda a termo" em que o *contrato a termo* é da substância do ato.

Um tópico do "Memorial" dirigido pela Associação Comercial de Santos ao Ministro da Fazenda, em 29 de janeiro de 1915, explica o verdadeiro aspecto desta operação:

"É essencial examinar o caráter *"sui generis"* da nossa fatura de café, diz aquele Memorial. E ela não representa uma transação perfeita e acabada, isto é, uma transação definitiva entre possuir e comprador; é meramente uma promessa de entrega de mercadoria contra pagamento integralmente vendável dentro de trinta dias; é uma simples demonstração de negócio cuja realização efetiva se verifica pelo pagamento da fatura e consequente entrega do produto vendido. Em regra trata-se de uma venda feita à vista, porque convindo ao comprador, ele efetua o pagamento à proporção que vai retirando a mercadoria e, nesse caso, tem o desconto de 6 % ao ano sobre os pagamentos assim efetuados antes daquele prazo. (apud Oliveira Filho. "O imposto do selo, nota" 214).

A operação de que trata a disposição legal citada foi também considerada na redação do regulamento fiscal, como venda à vista e somente como venda à vista pode ser entendida tanto assim que Lindolfo Câmara em parecer homologado por S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, constante da Ordem n. 918, da antiga Diretoria da Receita à Delegacia Fiscal em S. Paulo, e publicada no *D. Oficial*, de 1 de janeiro de 1921 (apud. Tito Resende — Lei das Contas Assinadas, pag. 167), assim a distinguiu das vendas a prazo com pagamento a 30 dias em preço diverso da do vendedor:

"Talvez o consulente pense achar-se compreendido no n. 3, do art. 18 do regulamento que se refere às vendas de café e outros produtos da lavoura faturados a 30 dias com obrigação de pagamento à vista no ato da entrega da mercadoria. Mas aí não há venda para pagamento, o qual o regulamento exige que seja à vista; o que há é prazo de espera para a retirada da mercadoria". Si esta não se realiza dentro de 30 dias, a venda que até então era considerada à vista, daí por diante passará a ser a prazo, obrigada a emissão da duplicata como dispõe o parágrafo único do mesmo artigo."

Examinando-se os contratos apreendidos se verifica que todos eles foram feitos por corretores de mercadorias e registrados na Junta dos Corretores, onde foi cobrado o respectivo imposto.

O fato de terem sido suspensas as operações de bolsa sobre o café, por solicitação do Ministério da Fazenda, a partir de 29 de outubro de 1937, conforme consta de fls. 133-134 não retira a esses contratos a sua característica, nem é possível excluí-los do imposto a que estão sujeitos sem a revogação expressa do Decreto número 17.537.

No seu voto ao Acórdão n. 5.315, transcrito sob n. 89, na Revista Fiscal, Ser. Peg. Impostos, do ano de 1931, assim se externou o ministro Carvalho Mourão:

"O que caracteriza a operação a termo e fá-la incidir no imposto especial, o que a distingue da venda mercantil que é uma venda a prazo sujeita a outra espécie de imposto é a sua natureza intrínseca jurídica. A sua natureza jurídica consiste em uma operação diferente na qual não há transmissão de propriedade".

E no ofício sob n. 369, publicado no D. O. de 8 de abril de 1933, da Diretoria da Receita ao síndico dos corretores nesta Capital, resolvendo uma consulta, há este período que exprime com precisão a maneira pela qual o fisco também encara o assunto:

"Prover sobre a maneira de se realizarem os negócios e sobre a atuação das diversas figuras do mundo mercantil, escapa ao legislador e muito mais ao executor do fisco. O fisco apanha o fato econômico como ele se realiza na sua esfera própria e o tributa sem lhe tocar nos característicos essenciais e nas condições que se processa".

Logo, a falta de pagamento do imposto ou o registro na Caixa de Liquidação e outras formalidades extrínsecas não retiram ao contrato a característica de "operação a termo".

O que houve no caso foi o desvirtuamento da operação com o fim de se pagar um imposto menor que o devido.

O que tudo visto e examinado e,

Considerando que não pode ser reputada a termo a operação liquidada na mesma data do contrato:

— porque este primeiro dia não se conta no termo, escapando assim a operação ao conceito julgado de operação a termo (art. 135 do Código Comercial).

"O Sr. ministro Carvalho Mourão diz o voto do ministro Rodrigo Otávio no Acórdão número 5.389, publicado no *Diário da Justiça*, de 25 de março de 1933, certamente autoridade na matéria pelos seus notáveis estudos e larga prática de advocacia, sustenta e com manifesta razão que nas simples operações a prazo a transferência do objeto do contrato se opera desde logo, o que não ocorre nas operações a termo, nas quais essa transferência com pagamento e a entrega ficam deferidos para o termo convenicionado."

Considerando que nos termos do artigo 39 do regulamento expedido com o Decreto n. 20.881, de 30 de dezembro de 1931:

"São consideradas operações à vista aquelas cuja ordem para entrega da mercadoria for passada no mesmo dia da venda ainda mesmo que os pagamentos sejam efetuados em prazos convenicionados entre os comitentes".

Ora, as faturas de entrega do café apreendidas com os contratos e datadas do mesmo dia destes, todas contêm o seguinte:

"A vista com descontos de 1 / 2 %.

(Segue-se a quantidade de sacas de café vendido, o preço, etc.) e mais abaixo:

Nota: A presente fatura é emitida em liquidação do contrato de venda a termo n. (indica o número do contrato que lhe está apenso).

Corretor F. (declara o nome do corretor) Anexo: — N/ Ordem n. (indica o número de ordem de entrega) contra a Comp. Americana de Armazens Gerais isenta de armazenagem e seguro até (indica a data).

Donde se depreende que se trata de venda à vista com a entrega da mercadoria a disponível, o que transforma o contrato em simples superfetação, sem qualquer afeito jurídico, com o objetivo apenas de mascarar a operação, para os efeitos de fraude do imposto de vendas e consignações, muito mais elevado que o de "operações a termo".

Considerando que não somente o registro como o pagamento do imposto foram feitos vários dias após a liquidação dos contratos, com manifesta infração dos arts. 2º e 4º do Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926, visto não se tratar de operações de bolsa, *ex-vi* do art. 31, § 1º, do Decreto n. 20.881, citado;

Considerando que muito embora reconhecendo a intenção dominante em todos os contratos apreendidos de não ser realizada uma operação a termo porém de simples vendas à vista, não deve esta diretoria se afastar do conceito jurídico da venda a termo, em que o contrato pode comportar as suas consequências jurídicas da existência do termo e liquidação da respectiva operação dentro deste, pouco importando que essa liquidação se faça em menor prazo que o de 30 dias ou antes do fim do mês em que foi apreendida;

Considerando que ao caso se aplica o n. 2 e não o n. 3, do artigo 18, do regulamento expedido com o Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, por isso que este último dispositivo se refere às vendas de café e outros produtos da lavoura com pagamento à vista e faturados para entrega dentro de 30 dias, segundo está explicado linhas acima;

Considerando finalmente que por se tratar de vendas liquidadas à vista, *mercê da imediata entrega da mercadoria* como no caso *sub judice*, o 1º Conselho de Contribuintes, pelo acórdão núme-

ro 8.181, de 18 de abril do corrente ano, de fls. 131, já julgou devido o imposto de vendas e consignações,

Resolvo,

a) Julgar procedente o auto de infração, em parte, para impor à autuada Companhia Nacional de Comércio de Café a multa de 51:372\$3, além da obrigação de recolher o imposto devido de reis 17:124\$1, correspondente às operações que foram liquidadas pelo pagamento e entrega da mercadoria na mesma data dos contratos e que pelos fundamentos expostos não podem ser cobertas pelos mesmos contratos, nos termos dos arts. 53, 38 e 39 do Decreto número 22.061, de 9 de novembro de 1932.

b) mandar remeter por cópia o presente despacho para conhecimento de S. Exa. o Sr. ministro da Fazenda, sugerindo a conveniência de medidas que evitem a fraude do imposto de vendas mercantis nos casos como o de que se trata.

c) determinar que pela fiscalização sejam examinados os livros de protocolos dos corretores de mercadorias a ver se ocorre a infração do art. 14 do Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926.

d) ordenar que seja intimada a autuada Companhia Nacional de Comércio de Café a efetuar o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas que sejam as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 4 de setembro de 1939

Requerimentos:

N. 29.859-939 — J. Andrade & Comp. Ltda. — Proceda-se o cancelamento da inscrição, nos termos propostos.

N. 23.322-939 — Scheiner & Kerman. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei. Em seguida vá o processo à 1ª Sub-Diretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 17.515-939 — Maximiano de Almeida. — Idem.

Notificações:

N. 389-939 — Romão Godoi e outro — Rua Frei Caneca n. 31. — Em face do que consta o presente processado, resolvo reconsiderar o meu despacho de 22 de abril de 1939 na parte referente à multa imposta, para impor, como imponho aos notificados, a multa de 300\$0, máxima da lei.

N. 300-939 — F. de Almeida — Rua Ferreira Borges n. 6. — O notificado, como se verifica do documento junto, pagou o registro de seu estabelecimento comercial na época regulamentar, motivo por que reconsidero meu despacho de 17 de abril de 1939, para torná-lo de nulo efeito. A vista, porém, da informação prestada pelo agente fiscal notificante, e do parecer da 3ª sub-diretoria, imponho a multa de 150\$0, do art. 219, § 5º do Decreto 739, de 24 de setembro de 1938, a qual deverá ser recolhida aos cofres desta Recebedoria, no prazo de 30 dias, com a importância de 10\$0, que é devida como diferença de seu registro, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso para a instância superior dentro em vinte dias, mediante prévio depósito das mesmas importâncias.

N. 1.881-939 — Addissi & Dana — Rua Regente Feijó n. 130. — A patente junta prova que o registro do estabelecimento foi realizado no prazo regulamentar, motivo pelo qual reconsidero meu despacho de 16 de abril de 1939, para torná-lo de nulo efeito. Está, entretanto, esclarecido na informação prestada a fls. 7 e foi confirmado com a apresentação da guia n. 24.630, assinada pela firma, que o capital social é de 60:000\$0, sendo os emolumentos pagos na base de 10:000\$0, havendo, pois, uma diferença de 150\$0, que a notificada deve recolher. Em face do exposto, atendendo ainda ao parecer da 3ª sub-diretoria, imponho a multa de 150\$0 do art. 219, § 5º do Decreto 739, de 24 de setembro de 1939, a qual deverá ser recolhida aos cofres desta Recebedoria no prazo de 30 dias, com a importância de 150\$0, relativa à diferença de seu registro, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso para a instância superior, dentro de 20 dias, mediante prévio depósito das aludidas quantias. Intime-se.

N. 486-939 — Raui Cunha & Comp. — Rua Buenos Aires n. 113. — A firma notificada, como se apura do documento junto, pagou o registro de seu estabelecimento quando já havia sido iniciada a ação fiscal. Em face do exposto reconsidero seu despacho de 28 de abril de 1939, na parte referente aos emolumentos de registro, que não mais são devidos, mantendo-o, porém, quanto à multa imposta pelos seus legais fundamentos.

N. 299-939 — Vicente Gaetano — Rua Visconde Pirajá n. 321. — Intime-se para pagar, com revalidação, o selo da petição de fls. 5, cuja data está emendada.

N. 2.767-939 — Vaz & Gomes — Rua Senhor dos Paços n. 59. — Multa de 450\$0, mais a quantia de 450\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 2.780-939 — Distribuidora de Doces Ltda. — Travessa Belas Artes n. 21. — Idem.

N. 2.775-939 — Ibrahim Chiriti — Rua da Assembleia n. 16, porta. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 100\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 2.768-939 — A. Vasser — Travessa do Oliveira n. 18. — Idem.

N. 2.763-939 — Centro Russo — Rua Senador Dantas n. 121. — Idem.

N. 2.776-939 — Garage Pirajá Ltda. — Avenida Delfim Moreira. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 20\$0 relativa a emolumentos de registro. — Idem.

N. 2.772-939 — Fazendas Cariocas Ltda. — Av. Marechal Floriano n. 140. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 150\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 2.779-939 — Antônio dos Santos — Travessa Belas Artes n. 5-A. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 30\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 2.770-939 — Francisco Melini — Rua Uruguaiana n. 20. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 2.766-939 — Narciso de Jesus Antunes — Rua General Polidoro n. 268. — Idem.

N. 2.761-939 — Antônio Augusto B. da Silva — Praça Tiradentes n. 53, 1º andar. — Idem.

N. 2.762-939 — Joaquim Pinheiro Filho e outro — Largo da Lapa, abrigo municipal de bondes. — Idem.

N. 2.769-939 — Cachoeira Castro & Comp. — Rua Uruguaiana n. 222. — Multa de 190\$0 mais a quantia de 190\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 2.771-939 — C. Araripe — Av. Marechal Floriano n. 171. — Multa de 440\$0 mais a quantia de 440\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 26 dias. Intime-se.

N. 2.774-939 — Pacheco Ferreira & Comp. — Av. Marechal Floriano n. 142. — Multa de 650\$0 mais a quantia de 650\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 2.763-939 — Domingos Caruso — Av. Rio Branco n. 129. — Multa de 690\$0 mais a quantia de 690\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.339-939 — C. Ferreira Moraes & Comp. — Rua Ipiranga n. 65. — Multa de 1:200\$0 mais a quantia de 600\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de setembro de 1939

Offícios expedidos:

N. 223 — Aos Srs. Membros do Primeiro Conselho de Contribuintes — Remetendo processo em que é interessado Vitorino Revichatti.

N. 224 — Aos Srs. Membros do Primeiro Conselho de Contribuintes — Idem, de Alberto Borges de Carvalho.

N. 225 — Aos Srs. Membros do Primeiro Conselho de Contribuintes — Idem de Norton Megaw & Comp. Ltda.

N. 590 — Ao Sr. Chefe da Secção do Pessoal da Prefeitura do Distrito Federal — Solicitando informações sobre Edwaldo Moreira de Vasconcelos.

N. 591 — Ao Sr. Diretor do Serviço de Fundos do Exército — Idem sobre Oscar Saturnino Paiva.

N. 592 — Ao Sr. Chefe do Departamento do Pessoal da Marinha — Idem sobre Amauri Costa Azevedo Osório.

N. 498 — Ao Sr. Diretor da Despesa Pública — Tesouro Nacional — Remetendo processo em que é interessado Aclindo Negueira Tinoco.

N. 499 — Ao Sr. Diretor das Rendas Internas — Tesouro Nacional — Restituindo processo em que é interessado Manuel Lagoeiro.

N. 500 — Ao Sr. Diretor das Rendas Internas — Tesouro Nacional — Idem quanto Ataliba Martins Crespo.

N. 501 — Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal — Tesouro Nacional — Solicitando informações sobre Adail Alecrim.

N. 252 — Ao Sr. Agente da E. F. C. do Brasil — Estação de Alfredo Maia — Solicitando passagem.

N. 253 — Ao Sr. Agente da E. F. C. do Brasil — Estação de Belo Horizonte — Idem.

N. 254 — Ao Sr. Agente da Estação Marítima E. F. C. do Brasil — Solicitando transporte.

N. 1.541 — Ao Sr. Chefe da Secção do Imposto de Renda — Curitiba — Respondendo ofício.

N. 1.542 — Ao Sr. Chefe da Secção do Imposto de Renda — Florianópolis — Fazendo comunicação.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Offícios expedidos:

N. 1.531 — Ao Sr. Chefe da Secção do Imposto de Renda — Fortaleza — Remetendo processo.

N. 1.532 — Ao Sr. Chefe da Secção do Imposto de Renda — Terezina — Idem.

N. 1.533 — Ao Sr. Chefe da Secção do Imposto de Renda — Curitiba — Idem.

N. 1.534 — Ao Sr. Chefe da Secção do Imposto de Renda — São Paulo — Remetendo processo.

N. 1.535 — Ao Sr. Chefe da Secção do Imposto de Renda — São Paulo — Idem.

N. 1.536 — Ao Sr. Chefe da Secção do Imposto de Renda — Santos — Idem.

N. 1.537 — Ao Sr. Chefe da Secção do Imposto de Renda — Porto Alegre — Idem.

N. 1.538 — Ao Sr. Chefe da Secção do Imposto de Renda — Manaus — Idem.

N. 1.539 — Ao Sr. Chefe da Secção do Imposto de Renda — Curitiba — Idem.

N. 1.540 — Ao Sr. Chefe da Secção do Imposto de Renda — São Paulo — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de setembro de 1939

Offícios expedidos:

N. 1.748 — 7ª Pretoria Cível — Prestando informação sobre o espólio de Manuel Alves dos Santos.

N. 1.749 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Domingos Pereira Dias.

N. 1.750 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Deolinda Batista Cal.

N. 1.751 — 2ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Paulistina da Gama Oliveira.

N. 1.752 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Malvina Calux.

N. 1.753 — 3ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Leopoldina Magalhães de Azevedo.

N. 1.754 — Provedoria de Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Maria Carmina Cunha da Fonseca.

N. 1.755 — 2ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Dr. Carlos Pinheiro da Fonseca.

N. 1.756 — 2ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Júlia Alcantara Coelho.

N. 1.757 — 2ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Antônio Ananias de Lima.

N. 1.758 — 2ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Augusta Real Pereira.

N. 1.759 — 2ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Artur Cesar da Fonseca.

N. 1.760 — 2ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Alfredo Henrique Juvine.

N. 1.761 — 2ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Antônio Blanc Ribeiro Frederico e de Rafael Frederico.

N. 1.762 — 2ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Alzira Emilia da Silva Caetano.

Segundo Conselho de Contribuintes

Paula para a sessão ordinária a realizar-se sexta-feira (8-9-1939), às 14 horas:

Relator, Sr. Vicente de Paulo Galiez:

N. 8.085 — Manuel Caspy — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-officio".

N. 8.252 — Sindicato dos Industriais de Vinho de Jundiaí — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal em São Paulo, "ex-officio".

N. 8.742 — Tigre & Comp. — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal em Pernambuco.

N. 8.801 — Dante Ramenzoni & Comp. Ltda. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-officio".

N. 8.807 — Associação Comercial e Industrial do Município de Santo André — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal em São Paulo, "ex-officio".

Relator, Sr. Francisco Brandão Cavalcanti:

N. 2.482 — Otto Jerke & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio.

N. 7.238 — Oscarlino Cândido & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

N. 2.387 — J. Marimon & Filhos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 7.510 — Companhia Petropolitana S.A. — Energia hidráulica — Delegacia Fiscal no Estado do Rio, "ex-officio".

N. 7.627 — Ferreiras & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 8.020 — Azevedo, Bento & Comp. — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Relator, Sr. José Francisco de Matos:

N. 6.474 — Edwards Cooper & Comp. — Santos Neto & Comp. e Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul (voluntário e "ex-officio") — Imposto de consumo.

N. 6.957 — Getúlio Fidelis Campos — Decretos ns. 17.464, de 1926, e 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

N. 7.082 — João Salem — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 7.559 — Barci & Comp. — Decreto-lei n. 538, de 1938 — Alfândega de Santos.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 5 de setembro de 1939. — Frederico Diniz Martins, secretário.

Comissão Encarregada da Liquidação das Contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

Expediente do dia 28 de agosto de 1939

Antônio Venâncio de Paiva (processo n. 668, de 1938). — A Comissão opina pelo direito do requerente à quantia de 39:850\$700 (trinta e nove contos, oitocentos e cinquenta mil e setecentos réis).

Antônio José Quintino (processo n. 40, de 1938). — A Comissão opina pelo direito do requerente à quantia de 23:045\$600 (vinte e três contos, quarenta e cinco mil e seiscentos réis).

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 2% %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Marinha

Diretoria do Pessoal

DIVISÃO DO PESSOAL CIVIL

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 2 do corrente, foram concedidos seis (6) meses de licença, nos moldes do art. 1º e § 3º do art. 4º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao servente, classe E, do Quadro I, José Gomes Xavier, e relativa ao decênio de 6 de fevereiro de 1916 a 6 de fevereiro de 1926.

Ministério da Guerra

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 31 de agosto de 1939

Aldo di Cavalcanti Melo, promotor da extinta Auditoria da 6ª Região Militar, pedindo seu aproveitamento como auditor, na 3ª Auditoria da 3ª Região Militar, vago atualmente. — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 4 de setembro de 1939

Avisos:

Ao senhor ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

34\$500, a Antônio Francisco de Sousa, soldado do Exército (aviso n. 2.635);

94\$2, à Rede de Vição Paraná-Santa Catarina (aviso n. 2.637);
7:345\$9, 36:405\$7, 11:309\$6, 6:992\$5, 5:882\$ e 4:241\$2, à Vição Férrea do Rio Grande do Sul (avisos ns. 2.638, 2.639, 2.640, 2.645, 2.646 e 2.648).

Na Delegacia de São Paulo:

250\$0, a Antônio Alves de Oliveira (aviso n. 2.636);

171\$0, a Manuel Pinto da Fonseca (aviso n. 2.642);

572\$0, a Francisco M. Viteli (aviso n. 2.643);

34\$0, a Jorge Assaf (aviso n. 2.644).

Na Delegacia do Paraná:

693\$2, ao segundo tenente reformado do Exército, Salustiano Francisco de Oliveira (aviso n. 2.641).

— Ao Sr. secretário geral do Ministério da Guerra, declarando: Que é autorizado o preenchimento das seguintes vagas de terceiros sargentos:

Infantaria, 200;

Cavalaria, 30;

Engenharia, 40;

A distribuição dessas vagas pelos Corpos e Estabelecimentos, constitui encargo das Diretorias de Armas, que ficam de resto autorizadas a fazer, se for o caso, as transferências prévias de terceiros sargentos, afim de serem ajustados os quadros desse posto, em cada arma (aviso n. 861);

Que é aprovada a seguinte tabela de preços para o Serviço de Hidroterapia da Policlínica Militar:

Duchas (escocesas, dorsais, a vapor):

Série de 10 aplicações, 50\$0;

Série de 5 aplicações, 30\$0;

Banhos carbo-gasosos:

Série de 10 aplicações, 100\$0,

Banhos de pérola:

Série de 10 aplicações, 50\$0;

Série de 5 aplicações, 30\$0 (aviso n. 864);

Que, afim de evitar demora e enganos nos processos referentes ao Pessoal Civil do Ministério da Guerra, todo o expediente referente a esse Pessoal será executado na Secretaria Geral, onde funciona a Terceira Seção que tem por incumbência proceder a coordenação sistemática dos assuntos relativos aos funcionários públicos civis e extranumerário do Ministério da Guerra (aviso n. 866);

Que em aviso n. 444, desta data, à Diretoria de Fundos do Exército, mandou-se distribuir ao 3º Regimento de Cavalaria Divisionário, à conta da verba 2ª — Material — III Diversas despesas — s/c número 23-01, do atual orçamento do Ministério da Guerra, o quantitativo de 9:000\$0 (nove cortos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação. A despesa acima corre à conta do saldo existente na mencionada subconsignação e o respectivo pagamento deverá ser efetuado pelo Serviço de Fundos da 3ª Região Militar (aviso n. 868).

— Ao Sr. diretor de Intendência, declarando que é aprovada a proposta constante de seu ofício n. 170/5ª Seção, de 5 de abril do corrente ano e que, em consequência, deve ser observado o seguinte:

Os Estabelecimentos de Material de Intendência (Central e Regionais) poderão empregar, no material de estacionamento fabricado ou não em suas próprias oficinas, outras madeiras de lei além das especificadas nos respectivos cadernos de encargos (aviso n. 18).

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1939 —
Aviso n. 863

Sr. secretário geral do Ministério da Guerra:

Em ofício n. 269, de 21 de outubro do ano findo, o diretor do Asilo de Inválidos da Pátria, consulta o de Recrutamento sobre o modo por que deve ser calculada a adicional do tempo de serviço das praças asiladas: se sobre o soldo ou sobre os vencimentos.

Em solução, declaro-vos, para os fins convenientes, que a gratificação em apreço deve ser calculada sobre os vencimentos. — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1939 —
Aviso n. 865.

Sr. secretário geral do Ministério da Guerra:

O comandante do Colégio Militar propõe, em ofício n. 785, de 3 de agosto corrente, que os alunos que concluíram o 5.º ano do Curso Fundamental sejam submetidos à prova de 2.ª inspeção, embora não tenham atingido à idade de 16 anos, devendo, entretanto, ser-lhes conferido o Certificado de Reservista somente quando completarem aquela idade.

Em solução, declaro-vos, para os devidos fins, que os alunos nessas condições devem ser submetidos à inspeção solicitada pelo comandante do referido Colégio e considerados reservistas de 2.ª categoria, na forma do estabelecido no artigo n. 305, do respectivo Regulamento. — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1939 —
Aviso n. 867.

Sr. secretário geral do Ministério da Guerra:

Declaro-vos que as Comissões Especiais de Promoção de Sub-Tenentes das Diretorias das Armas passam a ter atribuições para propôr os candidatos a vagas das demais Regiões, quando estas não possuírem sargentos habilitados para as promoções.

Em consequência, os comandantes de Regiões devem remeter nas épocas estipuladas pelo regulamento, a este Gabinete, além das propostas normais, outra de candidatos a vagas de Regiões que não possuam candidatos habilitados. Esta proposta conterá no máximo dois candidatos de cada arma, dentro dos melhores, que não foram aproveitados nas suas respectivas regiões e deverá ser desdobrada, afim de que cada Diretoria reciba a relação de candidatos de sua arma, acompanhada da certidão de assentamentos, em rigorosa ordem cronológica e demais documentos de que trata o Decreto n. 23.347, de 13 de novembro de 1933.

Os Diretores de Armas, pelo exame das relações acima referidas e estudo das certidões de assentamentos, organizam novas propostas, com os melhores candidatos, inclusive dois dos que deixaram de ser propostos para as Regiões que lhes são afetas, por falta de vaga, as quais serão submetidas à aprovação do ministro.

Quando, em alguma Região, não existir candidatos para preenchimento de vagas em outras, o comandante deverá comunicar o fato às Diretorias de Armas. — General Eurico Gaspar Dutra.

Dia 23 de agosto de 1938

Despachos:

Foi designado o tenente coronel Clodoaldo Barros da Fonseca, para servir no Serviço Geográfico e Histórico do Exército.

Dia 4 de setembro de 1939

Foram transferidos do Quadro Ordinário para o de Estado Maior os capitães de Artilharia Newton Franklin do Nascimento e Felinto Abaeté Cavalcanti, por serem necessários seus serviços no Estado-Maior da 7.ª Região Militar.

Requerimentos:

Atlanta Ltda., Empresa de Publicidade, propondo-se alugar, pelo preço de 2:000\$0 anuais, pagos adiantadamente, os terrenos em que se acha instalada a Escola de Veterinária do Exército, à margem do leito da Estrada de Ferro Central do Brasil, afim de colocar painéis de propaganda. — Autoriso a Escola de Veterinária do Exército a aceitar a presente proposta, com as condições especificadas na sua informação anexa, n. 132, de 29 de agosto último. — Informação a que se refere o despacho acima: — I Restituo o presente requerimento, da Empresa de Publicidade Atlanta Ltda., informando que, por esta Escola, não ha inconveniente em ser colocados painéis de propaganda, desde que este Estabelecimento não fique responsável pela conservação dos mesmos, e seja reservado um espaço de 2 metros de cada lado do cartaz desta Escola existente no local de que trata o requerimento em apreço.

Abílio Rogério de Andrade, ex-praça, pedindo sua reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido, de acordo com as informações.

Francisco de Almeida Guaraciaba, pedindo seu aproveitamento como cirurgião dentista contratado, para um dos corpos da 1.ª Região Militar onde houver vaga. — Indeferido, por contrariar o artigo 40 do Decreto n. 3.289, de 22 de novembro de 1939.

Gabriel Angelo da Silva, (2 requerimentos), 2.ª cabo reservista, pedindo o pagamento das seguintes quantias 216\$0 e 142\$0. — Reconheço a dívida.

José Augusto Barbosa, primeiro cabo rádio-operador auxiliar de 1.ª classe do Serviço de Transmissão Regional, pedindo licenciamento. — Deferido.

Matias Gonçalves de Santana, soldado da Companhia do Parque Central de Aeronáutica, pedindo asilamento. — Indeferido de acordo com a informação da D. R.

Otávio Alves Velho, aspirante a oficial, pedindo lhe seja concedida permissão para contrair núcias, no mês de dezembro viadouro. — Concedo.

Waldemar Faustino de Barros Guimarães, escrevente da classe "P", em exercício na Secretaria Geral do Ministério da Guerra, pedindo promoção por antiguidade em ressarcimento de preterição. — Mantenho o despacho anterior.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA - DESPACHO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 476

Senhor Presidente da República.

Em face do que dispõe o artigo 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 20.524, de 16 de outubro de 1931, tenho a honra de solicitar a V. Ex. a necessária autorização para a compra de 1 (um) automóvel "Chevrolet", último tipo, limousine, com 4 portas, inclusive pneumáticos e roda sobressalente, para o serviço do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Cumpra-me esclarecer a V. Ex. que esse automóvel será adquirido da Companhia de Imóveis e Representações Brasileira — "CIRE S.A.", pelo preço de 26:550\$0 (vinte e seis contos quinhentos e cincoenta mil réis), correndo a despesa, à conta do saldo da sub-consignação 4-01, verba 2ª, art. 3º, anexo 8, do orçamento vigente. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1939. — João de Mendonça Lima.

Despacho — Autorizado. — Em 30-8-939. — G. VARGAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 480

Senhor Presidente da República — Tendo a draga "Baía" passado a cargo da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, torna-se necessário para seu funcionamento seja destacada da dotação de 15.000:000\$0, da sub-consignação n. 7 — Consignação IV, da Ver-

ba 5 do orçamento vigente deste Ministério, a importância de réis 104:000\$0, sendo 64:000\$0 para pessoal e 40:000\$0 para material, a ser adquirido pela Comissão Central de Compras.

Isto posto, rogo a necessária autorização de V. Ex. para que a aplicação dos dois últimos itens constantes da exposição de motivos deste Ministério, inclusa em cópia, aprovada por V. Ex. em despacho de 16 de janeiro último, seja alterada, sem aumento de despesa, como se segue:

Estudos de portos e rios	248:000\$0
Reparação de aparelhamento, transporte e seguro...	548:000\$0
Para o funcionamento da draga Baía, sendo 64:000\$0 para pessoal e 40:000\$0 para material, a ser adquirido pela Comissão Central de Compras.....	104:000\$0

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1939. — João de Mendonça Lima.

Despacho — Autorizado. — Em 30-8-939. — G. VARGAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 481

Senhor Presidente da República.

Não podendo a Casa da Moeda satisfazer, prontamente, como é reclamada, a encomenda dos selos comemorativos do "Dia do Café", tenho a honra de solicitar autorização de V. Ex. para este Ministério confiar a impressão daqueles selos, independentemente da interferência da Comissão Central de Compras, à empresa particular que maiores garantias e vantagens ofereça.

Como não figura no orçamento atual deste Ministério dotação especial consignada a emissões de selos, solicito, ainda, a V. Ex. se digne autorizar sejam as despesas correspondentes, no total aproximado de 1:900\$0, custeadas pela sub-consignação número 16, "Despesas miúdas de pronto pagamento", Verba 2 — Material — do orçamento vigente.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1939. — João de Mendonça Lima.

Despacho — Autorizado. — Em 31-8-939. — G. VARGAS.

ATOS DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 131

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Atendendo ao que requereu "The Leopoldina Railway Company, Limited" e tendo em vista as informações da Inspeção Federal das Estradas, em ofício n. 869-S, de 23 de agosto findo:

Resolve: Reconhecer o excesso de despesas efetuadas pela "The Leopoldina Railway Company, Limited", na importância de 45:116\$030 (quarenta e cinco contos cento e dezesseis mil e trinta réis), em relação ao orçamento aprovado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, na importância de 573:334\$616, para aquisição de um carro motor "Sentinel Cammel", por conta da taxa adicional de 10 % arrecadada nas linhas de concessão do mesmo Estado.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1939. — João de Mendonça Lima.

(C — 8.136 — 5-9-1939 — 193109.)

Expediente do dia 4 de setembro de 1939

Avisos:

N. 2.657 — Circular — Ao D.G.T. e as seguintes repartições: Dep. A.C., D.N.P.N., D.E.R., E.F.C.B., V.F.F.L.B., R.V.C., E.F.N.B., R.V. Paraná-Santa Catarina, E.F. Madeira-Mamoré, E. J. Bahia-Minas, D.S.B.F., Lloyd Brasileiro, E.F. Maricá, I.F.E., I.P.O.C.S., I.G.I. — Declarando, para os efeitos do art. 741, § 2º do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, que, em virtude do resultado de inquérito procedido pelo Ministério da Guerra, foi o engenheiro arquiteto — Cristiano Stockler das Neves — julgado inidôneo para transacionar com as repartições federais. (22.699-39).

N. 2.658 — Ao Ministério das Relações Exteriores — Prestando declarações referentes ao aviso n. NP-144-377. (31), de 17 de julho de 1939, desse Ministério. (20.040-39).

N. 2.660 — Ao Ministério da Fazenda — Encaminhando, afim de ser lavrada, por intermédio da Diretoria do Domínio da União, a respectiva escritura definitiva, processo n. 96.940-38, desse Ministério, juntamente com a primeira via do empenho n. 3, relativos à aquisição, na importância de 20:000\$0, de uma aguada situada na Chácara do Cedro, em Lima Duarte, E. de Minas Gerais, de propriedade do Sr. Francisco de Assis Pereira. (25.058-39).

N. 2.663 — Ao Ministério das Relações Exteriores — Encaminhando cópia das informações prestadas pelo D.G.T., referente ao aviso n. NP-132-572. (43), de 7-7-939, desse Ministério, a propósito do serviço telegráfico em tráfego mútuo com o Paraguai. (24.851, de 1939).

N. 2.661 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando providências afim de que, por conta da sub-consignação n. 15-06) — Consignação III, da Verba 2 do orçamento vigente deste Ministério, seja distribuída às Tesourarias das Diretorias Regionais dos Correios e Telégrafos a importância total de 469:400\$0, como se segue:

Amazonas e Acre — 70:000\$0, Pará 25:000\$0, Ceará — 15:000\$, Bahia — 35:900\$0, Paraná — 10:000\$0, Rio Grande do Sul — 26:500\$0, Minas Gerais — 23:000\$0, Paraíba do Norte — 15:000\$0,

Alagoas — 39:000\$0, Espírito Santo — 26:600\$0, Ribeirão Preto — 10:000\$0, Uberaba — 5:000\$0, Rio G. do Norte — 10:000\$0, Sergipe — 20:000\$0, Botucatu — 5:000\$0, Santa Maria — 30:000\$0, Camparina — 15:000\$0, Diamantina — 5:000\$0, Piauí — 25:000\$0, Goiás — 5:000\$, Mato Grosso — 1:000\$ e Campo Grande — 50:000\$, (21.855/39).

N. 2.665 — Ao Governador do Território do Acre — Comunicando em resposta ao telegrama datado de 26-3-939, desse Governo, que se acha presentemente em viagem para Rio Branco, um aparelho rádio completo para transmissão e recepção, compreendendo novo grupo eletrogênico. (21.768/39).

N. 2.666 — Ao Tribunal de Contas — Comunicando que delegou competência ao senhor Otto Schilling — Presidente da Comissão Central de Compras, para empenhar despesas e expedir ordens de pagamento até a importância de 5:200\$0, por conta da sub-consignação n. 19-11) — Consignação III, da Verba 2 "Material" do orçamento vigente deste Ministério, para atender às despesas com a assinatura de revistas e jornais, inclusive recortes de jornais, destinados à I.F.F. (25.168/39).

N. 2.667 — A Comissão Central de Compras — Idem, idem. (25.168/39).

N. 2.668 — Ao Ministério da Fazenda — Idem, idem. (25.168/39).

N. 2.669 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento ao Tesouro Nacional de 3:151\$5, à Vição Férrea do Rio Grande do Sul, proveniente de transportes efetuados em proveito do D.C.T., em dezembro de 1938. (25.144/39).

N. 2.670 — Ao Ministério das Relações Exteriores — Comunicando que interessa à E. F. C. B. a aquisição do carvão polonês, proposto do memorando que ora restitue, da Lagação da Polónia, que acompanhou o aviso n. 133-V, de 19 de julho de 1939, desse Ministério. (25.627/39).

N. 2.671 — Ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Comunicando que o D.C.T. já providenciou no sentido de ser considerada oficial, a correspondência apresentada em objeto de serviço público, pelo Sr. Joaquim Barbosa Lima, auxiliar de 2ª classe, em serviço de fiscalização do trabalho nas cidades do sul do Estado do Ceará. (25.628/39).

N. 2.672 — Ao Ministério da Agricultura — Idem, pelos funcionários da Inspeção Agrícola do Estado do Pará, constantes do aviso n. 133-V, de 19 de julho de 1939, desse Ministério. (25.627/39).

N. 2.673 — A E. F. Central do Brasil — Solicitando providências de devolução do processo 14.453/39, desta Secretaria de Estado, que foi enviado em 1 de junho último, devendo ser informado por que não foi cumprida a determinação constante do telegrama G.M. 493, de 11 de agosto de 1939. (17.527/39).

N. 2.675 — Ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Comunicando que o D.C.T. já providenciou no sentido de ser considerada oficial a correspondência que, em objeto de serviço público, foi apresentada pelos presidentes e secretários dos Departamentos Administrativos dos Estados. (25.625/39).

N. 2.676 — Ao Ministério da Agricultura — Idem, pelo Sr. Antônio de Sousa Lima — prático rural, class. 6ª, da Inspeção Regional da Defesa Sanitária Animal do Rio de Janeiro. (25.617/39).

N. 2.678 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Autorizando a inclusão, na conta de capital adicional da Companhia Docas de Santos, da importância de 117:190\$6, efetivamente despendida com a construção do edifício destinado à sub-estação transformadora da rede de distribuição de energia elétrica e casa de mistura da instalação contra incêndio na ilha do Barnabé, no porto de Santos. (25.570/39).

N. 2.681 — A Interventoria Federal no Estado do Rio Grande do Sul — Comunicando com referência ao ofício n. 4.009 de 16/6/39, dessa Interventoria, que este Ministério aguarda a remessa de novas plantas e especificações técnicas detalhadas de cada uma das estações radiotelegráficas aí existentes, acompanhadas de uma relação de todo o material empregado, bem como do respectivo orçamento, tudo em cinco vias, de acordo com o parecer, ora encaminhado por cópia da C. T.R. (24.651/39).

N. 2.682 — Ao Ministério da Guerra — Comunicando que o D. C.T. já providenciou no sentido de ser considerada oficial a correspondência apresentada, em objeto de serviço público, pelo capitão Domingos de Miranda da Costa Moreira, oficial encarregado das obras de construção do novo quartel do 31º batalhão de Caçadores em Natal. (25.651/39).

N. 2.683 — Ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Idem, pelo Sr. Leônidas de Oliveira, auxiliar de 2ª classe da fiscalização do trabalho em Parnaíba, E. do Piauí. (25.616/39).

N. 2.684 — Ao Ministério da Guerra — Idem, pelo major Osvaldo Antônio Borba, diretor do Depósito de Reprodutores, em Campinas, E. de S. Paulo. (25.618/39).

N. 2.690 — Ao Tribunal de Contas — Comunicando que delegou competência ao Sr. Otto Schilling — presidente da Comissão Central de Compras, para empenhar despesas e expedir ordens de pagamento até a importância de 60:000\$0, correspondente ao reforço da sub-consignação n. 2/16) — Consignação I, da Verba 2 "Material" do orçamento vigente deste Ministério, em virtude do Decreto-lei n. 1.267, de 11/5/39. (22.778/39).

N. 2.691 — A Comissão Central de Compras — Idem, idem.

N. 2.692 — Ao Ministério da Fazenda — Idem, idem. (22.778/39).

N. 2.694 — A Inspeção Federal das Estradas — Autorizando a Rede de Vição Férrea arrendada ao Estado do Rio Grande do Sul, a aplicar, independentemente de exame prévio pela União, em cada caso, os dispositivos do Regulamento expedido pelo Decreto número 3.590, de 11 de janeiro de 1939, referente aos jornalistas, ficando sujeitos, porém, em cada caso, à exame prévio deste Ministério, os abatimentos para feiras e exposições. (19.123/39).

Requerimento despachado:

(x) Elpidio José Pereira, por seu procurador, Dr. João Gomes de Abreu, solicitando providências, no sentido de ser dado andamento, ao processo fichado sob n. 14.701/38, de seu interesse. — Nada há que deferir, em face das informações. Em 30 de agosto de 1939. (17.056/39).

Expediente do dia 1 de setembro de 1939

Ofícios:

N. 5.933 — A E. F. Central do Brasil — Devolvendo-vos os pres. ns. 22.923/39, 22.924/39, 22.925/39, 22.926/39, 22.927/39, 22.928/39, que vieram com vosso ofício n. 3.489, de 8 do corrente, relativos ao pagamento, por exercícios findos, a Cecília Fernandes, de gratificações adicionais, a que fez jus o ex-operário dessa Estrada, Joaquim Fernandes, durante o período de janeiro de 1931 a agosto de 1934, solicito vossas providências no sentido de ser observado o disposto no Segundo Período do art. 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. Tratando-se de dívida decorrente da Constituição de 16 de julho de 1934 e tendo as petições ora devolvidas dado entrada nesta Secretaria de Estado mais de cinco anos depois daquela data, convém ser feita a prova da interrupção da prescrição do direito creditório da referente. A parte da dívida correspondente ao período anterior à vigência do decreto que determinou em 1931 o cancelamento das gratificações adicionais, teria incorrido em prescrição em 1935. (P. 22.929/39).

N. 5.934 — A Prefeitura Municipal de Boa Vista — Pernambuco — Comunicando que, segundo declara o DCT, os recursos consignados para a construção de um prédio destinado à agência postal-telegráfica desse Município, já estão destinados a outras obras julgadas imprescindíveis, razão por que não pode ser atendido no presente exercício o pedido para a dita construção. (P. 25.147/39).

N. 5.935 — A Inspeção Federal das Estradas — Comunicando que o Sr. Ministro no pedido da remessa ao Tribunal de Contas de cópia do termo assinado a 11 de julho último, com a Imobiliária Comercial S/A, atin de ser reconsiderada a decisão daquele Instituto que negou registro ao contrato aditivo celebrado com aquela Sociedade, exarou no respectivo processo o seguinte despacho: "Já tendo decorrido o prazo de 45 dias, a que se refere o art. 27 do Decreto-lei n. 423, de 12 maio de 1938, proceda-se a lavratura de novo termo". (21.330/39).

N. 5.936 — Ao Hospital S. Francisco de Assis — Crato — Ceará — Comunicando que o Sr. Ministro, tendo em vista o disposto no artigo 1º do Decreto-lei n. 1.284, de 18 de maio do corrente ano, este Ministério está impossibilitado a autorizar a cessão dos cento e cinquenta trilhões usados para serem aplicados nas construções que se realizam nesse Hospital. (P. 23.992/39).

N. 5.937 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Transmittindo, devidamente rubricados, o projeto e orçamento, na importância de 2.258:689\$6, relativos à construção de duas pontes levadiças sobre o canal de Mortona, no porto de Santos. (P. 21.931/39).

N. 5.938 — A Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana — Comunicando que o Sr. Presidente da República exarou na exposição de motivos, em que era solicitada autorização para construir pelo regime de tarefas, independentemente da concorrência pública, o trecho da E. F. Brasil-Bolívia, que se desenvolve em território brasileiro, da estação 0 ao Km. 7+450, o seguinte despacho: "Autorizado". (P. 23.479/39).

N. 5.939 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — A propósito do ofício da CTR n. 151, de 16 de junho último, dirigido a este Ministério, e do aviso do Ministério do Exterior, o Sr. Ministro exarou o seguinte despacho:

"I — F. expediente atribuindo a uma Comissão especial constituída da CTR e mais dois funcionários do DCT, sob a presidência, do respectivo diretor geral, a organização das proposições brasileiras que deverão ser apresentadas à 3ª Conferência Sul Americana e 2ª Conferência Inter-americana de Rádio Comunicações.

II — Responda-se ao Ministério do Exterior que tais proposições vão ser organizadas e logo que os trabalhos estejam concluídos, serão as mesmas enviadas". (P. 16.830/39).

N. 5.940 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Remetendo, devidamente rubricadas, as novas plantas e especificações técnicas do transmissor de 20 kws. da estação radiodifusora da Rádio Sociedade Record de S. Paulo. (P. 18.889/39).

Expediente do dia 2 de setembro de 1939

N. 5.943 — A E. F. Central do Brasil — Comunicando que o Sr. Ministro designou, sem prejuízo de suas atuais funções, o engenheiro dessa Estrada, Jurandi Pires Ferreira, para presidir a Comissão constituída pela portaria n. 391, de 16 do corrente, para estudar as condições a que se devem subordinar os serviços de coordenação e de conjugação de transportes. (P. 24.439/39).

N. 5.944 — Ao Sr. Moacir Malheiros Fernandes Silva — Comunicando ter sido designado para, sem prejuízo de suas atuais funções,

(x) Reproduz-se por ter saído com incorreções no D. O. de 2 de setembro de 1939.

fazer parte da Comissão constituída pela portaria n. 391, para estudar as condições a que se devem subordinar os serviços de coordenação e de conjugação de transportes. (P. 24.439/39).

N. 5.915 — Circular — A Inspeção Federal das Estradas — e a Federação Brasileiro de Engenheiros, Contadoria Geral de Transportes, Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — "Solicito as vossas providências, de ordem do Sr. Ministro, no sentido de ser designado um engenheiro dessa Inspeção com estudos sobre técnica económica de transportes, assim que o mesmo, sem prejuízo de suas funções atuais, faça parte da Comissão, constituída pela portaria número 391, de 16 do corrente, publicada no "Diário Oficial" de 17 seguinte, para estudar as condições a que se devem subordinar os serviços de coordenação e de conjugação de transportes.

Comunico-vos, outrossim, que a referida Comissão terá como presidente o engenheiro Jurandir Pires Ferreira". (P. 24.439/39).

N. 5.936 — A Federação das Colônias Cooperativas dos Pescadores do Estado do Paraná — Comunicando que o Sr. Ministro autorizou a cessão definitiva da lancha "Domingos de Meneses", pertencente ao DNPN, ficando, entretanto, sujeita às exigências do Decreto-lei número 1.284, de 18 de maio último, isto é, não podendo ser alienada por essa Federação. (P. 24.429/39).

Expediente do dia 4 de setembro de 1939

N. 1.940 — Ao Serviço Regional do Domínio da União — Comunicando que a DSBF é contrária à concessão do aforamento de um terreno situado à margem esquerda do rio Meritti, em Laxias, pretendido pelo Sr. Arnaldo de Sá Mota, por se achar o terreno localizado na área saneada do "polder" do Meritti que faz parte do plano governamental da colonização. (P. 24.972/39).

N. 5.941 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — "Afim de atender ao pedido constante do ofício n. 310, de 23 de fevereiro último, do Serviço Regional do Domínio da União, no Estado de Minas Gerais, esta Diretoria vos solicitou pela circular n. 1.527, reiterada na de n. 3.718 respectivamente de 13 de março de 19 de junho do corrente ano, a remessa das relações das diversas dependências dessa repartição localizadas naquele Estado, com as respectivas denominações das chefias e localidades; pela circular n. 1.019, de 14 de março último, reiterada pela de n. 1.407, de 7 de março deste ano, os inventários dos bens imóveis e semoventes e pela de n. 3.260, que remetesse anualmente e com toda a regularidade aquele Serviço as relações dos bens móveis da União a cargo de-se Departamento, situados no Estado de Minas Gerais.

Essa repartição, em resposta às citadas circulares, anexou a esta Secretaria de Estado, com o ofício n. 7.220, de 20 de mês próximo findo, uma relação dos bens imóveis, pertencentes à União, subordinados à esse Departamento em Minas Gerais, com indicação das respectivas sedes.

Não satisfazendo a relação remetida aos fins a que se destina, uma vez que as circulares acima tratam de assuntos distintos, solicito vossas providências no sentido de serem remetidas duas relações, sendo uma das diversas dependências dessa repartição localizadas no Estado de Minas Gerais, com as respectivas denominações das chefias e localidades, e outra dos bens imóveis dessa repartição no referido Estado como foi solicitado nas mencionadas circulares.

Os inventários dos bens imóveis e semoventes deverão constituir relação distinta, solicitada pela circular desta Diretoria número 1.407, de 7 de março do corrente ano. (P. 20.314-39).

N. 5.942 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Transmittindo, devidamente rubricadas, a justificação das despesas feitas com aquisição de um terreno sito à Ilha de Santo Amaro na margem esquerda do estuário, no porto de Santos, na importância de réis 351.489\$8 e que acompanhou o ofício desse Departamento n. 2.404, de 4 de julho último. (P. 21.032-39).

N. 5.943 — Ao mesmo — Remetendo o processo em que é interessada a Companhia Hidro-Elétrica Fabril de Nazaré S. A., no pagamento da importância de 4.080\$9, assim de que seja providenciada no sentido de ser tomado em consideração o parecer de fls. 16 do mesmo processo. (P. 23.484-39).

N. 5.944 — A Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional — Restituindo o processo em que é interessado o escrivão da classe E, da E. F. C. B., Alvaro Ribeiro, e declarando que os pagamentos referidos no parecer de fls. 13 do mesmo processo, no período de 6 de junho de 1931 a 31 de março de 1934, foram requisitados com os avisos ns. 1.382, 1.383, 1.384 e 1.385, de 24 de maio do ano em curso. (P. 23.317-39).

N. 5.946 — Ao Conselho de Tarifas e Transportes da Contadoria Geral de Transportes — Comunicando terem sido aprovadas as novas bases de tarifas da Rede Mineira de Viação, sobre as quais esse Conselho emitiu parecer. (P. 22.145-39).

N. 5.947 — A Inspeção Federal das Estradas — Idem, sobre as quais essa Inspeção emitiu parecer. (P. 22.145-39).

N. 5.948 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Comunicando ter sido aprovada a minuta do contrato a ser celebrado entre essa Diretoria e o Sr. José Augusto de Oliveira, devendo, todavia, vir expresso o número da sub-consignação de que trata a cláusula décima da referida minuta a ser observado o que dispõe o art. 159, do Decreto-lei n. 1.187, de 4 de abril de 1939. (P. número 23.041-39).

N. 5.949 — A Presidência da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante — Restituindo o processo em que é interessada a firma J. Davino & Coelho, acompanhado de cópia das informações prestadas pela IFOCS, sobre o assunto. (P. 24.615-39).

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA — DESPACHOS

Presidência da República — Departamento Administrativo do Serviço Público — 1.538 — Em 25 de agosto de 1939:

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a indicação de Maria Bernadete de Lira, para, como extranumerário-mensalista, exercer, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco, a função de Praticante de 1ª classe.

2. Tendo sido satisfeitas todas as exigências do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e tendo o Ministério interessado informado haver necessidade do preenchimento da vaga de que se trata, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Despacho do Sr. Presidente da República — Aprovado.

Em 26-8-1939. — GETULIO VARGAS.

Presidência da República — Departamento Administrativo do Serviço Público — 1.539 — Em 25 de agosto de 1939:

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a proposta de admissão do trabalhador de 3ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais, Luiz Veloso Chaves para a função de servente de 5ª classe da mesma Diretoria, em vaga decorrente do falecimento de José Marciano de Paula, propondo, ainda, para a vaga que será aberta com a admissão acima, si aprovada, a admissão de Jovino Alves Moreira.

2. Tendo sido satisfeitas todas as exigências do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e tendo o Ministério interessado informado haver necessidade do preenchimento das vagas de que se trata, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Despacho do Sr. Presidente da República — Aprovado.

Em 26-8-1939. — GETULIO VARGAS.

Presidência da República — Departamento Administrativo do Serviço Público — 1.540 — Em 25 de agosto de 1939.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, submete à apreciação de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a indicação de Laurindo João de Moraes, para, como extranumerário-mensalista, exercer, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais, a função de mensageiro ajudante de 1ª classe, em vaga decorrente da dispensa de Jafé Bernardes Feilic.

2. Tendo sido satisfeitas todas as exigências do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e tendo o Ministério interessado informado haver necessidade do preenchimento da vaga de que se trata, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Despacho do Sr. Presidente da República:

Aprovado. Em 25-8-1939. — GETULIO VARGAS.

Presidência da República — Departamento Administrativo do Serviço Público — 1.542 — Em 25 de agosto de 1939.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a indicação de Jafé Vargas Mineiro, Jeni Job, Eudóxia Ribeiro Bica e Pedro José Ribeiro, para, como extranumerários-mensalistas, exercerem, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, a função de telegrafista-adjunto, de 3ª classe.

2. Tendo sido satisfeitas todas as exigências do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e tendo o Ministério interessado informado haver necessidade do preenchimento da vaga de que se

trata, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Despacho do Sr. Presidente da República:

Aprovado. Em 25-8-1939. — GETULIO VARGAS.

Presidência da República — Departamento Administrativo do Serviço Público — 1.513 — Em 25 de agosto de 1939.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, submete à apreciação de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a indicação de Júlio Alves Pereira, para, como extranumerário-mensalista, exercer, na Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, a função de trabalhador de 4ª classe, em vaga decorrente da aposentadoria de João Caelano.

2. Tendo sido satisfeitas todas as exigências do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e tendo o Ministério interessado informado haver necessidade do preenchimento da vaga de que se trata, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Despacho do Sr. Presidente da República:

Aprovado. Em 25-8-1939. — GETULIO VARGAS.

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 31 de agosto de 1939

N. 2.617 — Ao Tribunal de Contas — Solicitando providências no sentido de serem feitas retificações nas folhas de pagamento enviadas a esse Tribunal com os avisos ns. 931 e 932, de 8 de abril de 1939, deste Ministério, referente ao auxiliar de escrita de 5ª classe, Darcê Fonseca, extranumerário-mensalista do D. N. P. N., que fora nomeado para o cargo de escriturário, classe E, do Quadro I, deste Ministério, dispensado daquelas funções em 23 de fevereiro de 1939. (23.062-39).

N. 2.622 — Ao mesmo — Encaminhando para registro por esse Tribunal, as folhas ns. 18.595 a 18.614 do "Diário Oficial" n. 180, de 4 de agosto de 1939, nas quais estão publicados o Decreto-lei número 1.161, de 29 de julho de 1939, e as tabelas que o acompanham, modificando as dos Quadros XVII a XIII deste Ministério. (25138-1939).

N. 2.627 — A Consultoria Geral da República — Solicitando parecer dessa Consultoria, sobre o assunto a que se refere o processo ora encaminhado protocolado nesta Secretaria de Estado sob n. 21.066 de 1939, do interesse do engenheiro, classe N, do Quadro II deste Ministério, Demóstenes Rockert. (21.066-39).

Expediente do dia 4 de setembro de 1939

N. 2.680 — Ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Encaminhando processos ns. 25.139-39 e 25.140-39, desta Secretaria de Estado relativos a pedidos de naturalização formulados por Eduardo dos Santos Salvador e Manuel Carvalho, serventuários da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro. (25.140-39).

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 5 de setembro de 1939

Portarias:

N. 91-Ob — Admitindo o engenheiro Mário Puntel, com a diária de 60\$0 (sessenta mil réis), para prestação de serviços profissionais à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, correndo a despesa com o seu salário, pago na base de dia de trabalho efetivamente realizado, à conta do crédito especial aberto pelo Decreto-lei número 1.059, de 19 de janeiro p. findo, produzindo este ato todos os seus efeitos a partir de 1 de julho último. (Pr. 21.815-39).

N. 438 — Concedendo ao escriturário da classe E, do Quadro XVIII deste Ministério (Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco), João Batista Leandro, três meses de licença, para tratamento de saúde, a contar de 3 de abril do corrente ano, sendo dois meses e dezessete dias com a metade do ordenado e o prazo restante com um quarto do mesmo, de acordo com o artigo 8º, ns. III e IV, do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921. (Pr. 25.583-39).

N. 439 — Concedendo ao auxiliar de escrita de 3ª classe desta Secretaria de Estado, Milce Pinho Bicudo, dois meses de licença, ex. prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 24 de agosto do corrente ano, sendo trinta e sete dias com dois terços da mensalidade e o prazo restante com a metade da mesma, de acordo com o artigo 8º, ns. I e II, do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921. (Pr. 24.416-39).

SECÇÃO DE CONTROLE

P. 22.281-39 — O engenheiro, classe J, do Quadro I deste Ministério, Joaquim Píro de Andrade, solicita a devolução da importância paga a maior a título do imposto do selo, em virtude de sua promoção. Será restituída na folha de pagamento do corrente mês, a importância de 300\$0, ficando a parcela de 210\$0 descontados a maior em 1938, que cabe ao Ministério da Fazenda, restituir a requerimento do interessado. (25-8-1939).

P. 24.506-39 — O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, solicita seja averbada na ficha financeira de Carmen da Rocha Sodré, dactilógrafa, classe D, desta Secretaria de Estado, a importância de 8\$7, prêmio mensal obrigatório, durante 360 meses, correspondente à inscrição inicial de pecúlio a partir do corrente mês. Solicita, ainda, seja cobrada somente este mês a importância de 18\$0 de emolumentos e ainda 52\$2 a serem descontados em 6 prestações mensais de 8\$7 a partir do agosto corrente, proveniente da indenização em atraso de fevereiro a julho p. findo. Foi feita a averbação. (26-8-39).

P. 24.507-39 — O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, solicita seja averbada na ficha financeira de José Carício, servente, classe B, do D. A. C., a importância de 1\$5 (durante 360 meses), correspondente à inscrição inicial de pecúlio a partir do corrente mês. Solicita, ainda, sejam cobradas somente este mês as importâncias de 18\$0 de emolumentos e ainda 4\$5 referentes à indenização em atraso de julho p. findo. Foi feita a averbação. (25-8-39).

P. 21.508-39 — O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, solicita seja averbada na ficha financeira de Fábio da Silva Guimarães, contínuo, classe F, desta Secretaria de Estado, a importância de 22\$1, a partir do corrente mês, correspondente à inscrição inicial de pecúlio e mais 18\$0 de emolumentos que devem ser cobrados somente este mês. Solicita, ainda, seja cobrada a importância de 13\$1 em 6 prestações mensais de 22\$1 a começar deste mês, proveniente de indenização em atraso de fevereiro a julho p. findo. Foi feita a averbação. (26-8-39).

P. 24.509-39 — O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, solicita seja averbado na ficha financeira de Luiz Gomes da Paixão, desenhista, classe II, da I. G. I., a importância de 11\$6 (durante 240 meses), correspondente à inscrição aumento de pecúlio a partir do corrente mês e mais 18\$0 de emolumentos cuja cobrança deve ser efetuada somente este mês. Solicita, ainda, seja cobrada a importância de 359\$6 a ser descontada em 31 prestações mensais de 11\$6 a começar deste mês, proveniente da indenização em atraso de janeiro de 1937 a julho de 1939. Foi feita a averbação. (26-8-39).

P. 21.510-39 — O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, solicita seja averbada na ficha financeira de Eugênio Luiz Daniel Liparoti, servente, classe B, do D. A. C., a importância de 4\$7 (durante 360 meses), correspondente à inscrição inicial de pecúlio a partir do corrente mês. Solicita, ainda, sejam cobradas somente este mês, as importâncias de 18\$0 de emolumentos e ainda 4\$7 referentes à indenização em atraso de julho próximo findo. Foi feita a averbação. (25-8-39).

P. 24.511-39 — O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, solicita seja averbada na ficha financeira de Eugênio José dos Santos, servente, classe B, do D. A. C., a importância de 5\$1 (durante 360 meses), correspondente à inscrição inicial de pecúlio, a partir do corrente mês. Solicita, ainda, sejam cobradas, somente este mês, as importâncias de 18\$0 de emolumentos e ainda 5\$1 referentes à indenização em atraso de julho próximo findo. Foi feita a averbação. (25-8-39).

P. 24.512-39 — O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, solicita seja averbada na ficha financeira de João Felício dos Santos, oficial administrativo, classe II, desta Secretaria de Estado, a importância de 29\$8, correspondente à inscrição inicial de pecúlio a partir do corrente mês e mais a importância de 18\$0 de emolumentos que deve ser cobrada somente este mês. Solicita, ainda, seja cobrada a importância de 208\$6 a ser descontada em 7 prestações, de 29\$8, a partir de agosto corrente e proveniente da indenização em atraso de janeiro a julho p. findo. Foi feita a averbação. (26-8-39).

P. 24.603-39 — O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, solicita seja averbada na ficha financeira de Arinos Milton Kampffe, engenheiro, classe J, do D. N. P. N., a importância mensal de 29\$8, correspondente à inscrição inicial de pecúlio, durante 360 meses, a partir de 1 do corrente e mais a quantia de 18\$0 de emolumentos, cuja cobrança deve ser efetuada somente neste mês. Pede, também, seja averbada a importância de 119\$2, em 4 prestações mensais de 29\$8, a começar do mês corrente, referente à indenização de prestações em atraso de abril a julho próximo findo. Foi feita a averbação. (28-8-39).

P. 25.508-39 — A Diretoria da Despesa Pública, remeteu a guia de transferência de Ademar Peixoto de Azevedo, oficial administrativo, classe H, do D. N. P. N., transferido da F. dos Portos de Santa Catarina para a Administração Central do referido Depar-

tamento. Pela referida guia, verifica-se que o citado funcionário está pago de seus vencimentos até 31 de maio último, e que desconta a título do imposto do selo de nomeação, a importância mensal de 110\$0, faltando pagar ainda 8 prestações. Será descontado a partir do corrente, duas prestações de 226\$0, para indenizar as prestações referentes dos meses de junho e julho que deixou de descontar, em virtude de só agora ter a Diretoria da Despesa remetido a guia citada. (30-8-1939).

PROTOCOLO GERAL

Retificações, por terem saído com incorreções no D. O. de 1-9-1939:

No aviso n. 2.605, dirigido ao Ministério da Fazenda, onde se lê: Afim de que seja distribuída a Inspetoria do Tesouro da E. F. Central do Brasil, a importância de 250:000\$0, leia-se: Afim de que seja distribuída a Inspetoria do Tesouro na E. F. Central do Brasil, a importância de 25:000\$0.

Retificações, por terem saído com incorreções, no D. O. de 4-9-1939:

A pag. n. 21.300, na portaria n. 433 — Serviço do Pessoal — onde se lê: para tratamento de saúde, a contar de 22 de setembro do corrente ano, com o ordenado, de acordo com artigo parágrafo 2º, leia-se: para tratamento de saúde, a contar de 22 de setembro do corrente ano, com o ordenado, de acordo com o artigo 19 do parágrafo segundo.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Portarias:

Dia 13 de julho de 1939

S/n — Resolve ajustar na forma do disposto no art. 27, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, na função de mensageiro suplente, o menor Job Lopes da Silva.

Dia 18

S/n — Resolve ajustar na forma do disposto no artigo 27, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, na função de mensageiro-suplente, o menor, Dalmo Macedo Gaspar.

Dia 17 de agosto de 1939

S/n — Resolve ajustar na forma do disposto no artigo 27 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, na função de mensageiro-suplente, o menor, Mariano José dos Passos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR REGIONAL

Dia 1 de setembro de 1939

Requerimento Despachado:

João Batista Carvalho, carteiro da classe E, pedindo para passar a servir na Seção. — A vista do informado pela 1ª Seção, não há mais o que deferir. (19.754/38).

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo

Relação a que referem as normas 8ª e 9ª, da circular n. 7, de 16 de agosto de 1938, da Secretaria da Presidência da República, dos funcionários que, na forma das portarias do Sr. diretor regional, de 1 de janeiro e 13 de março do corrente ano, constantes dos respectivos processos, e de acordo com o art. 41, inciso 6º, do Decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, combinado com o art. 399 e seu parágrafo, à gratificação por serviços extraordinários, prestados fora das horas do expediente normal, a esta Diretoria Regional, durante o mês de agosto do corrente ano:

1. João da Rocha Leão, oficial administrativo, classe "I".	300\$0
2. Nelson dos Santos Matarazzo, escrivão, classe "F"...	200\$0
3. José Dias Vieira, carteiro, classe "B".....	200\$0
4. José de Moura Santos, aux. de Tráfego de 5ª classe....	200\$0
Soma	900\$0

Serviço Regional do Pessoal-SRP-19-da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, em 31 de agosto de 1939. — *Íria de Oliveira Guarim*, escriturária, classe "F" — *Leocécio Neves*, chefe do SRP-19.

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Ancora (Ponta do Calabouço).

Os números atrasados encontram-se à venda, todos os dias úteis, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Ancora, sendo que aos sábados o expediente se encerra às 14 horas.

Ministério da Agricultura

(*) Por portaria n. 700, de 1 do corrente, foram designados os agrônomos, classe K, Juvêncio Matiz de Lira, Sílvia Bezerra de Melo e o oficial administrativo, classe II, Aureliano da Costa Araújo, para, em comissão, sob a presidência do primeiro, proceder à concorrência administrativa de que trata a Exposição de Motivos G. M. 784, de 18 de julho do corrente ano.

Por portaria n. 706, de 5 do corrente, foi designado o diretor do Aprendizado Agrícola "Vidal de Negreiros", na Paraíba, agrônomo, classe J, Nelson Dantas Maciel, para, juntamente com o agrônomo do ensino agrícola, classe L, Newton de Castro Belesa e o agrônomo do ensino agrícola, classe K, Paulo Américo de Argolo Silvano, constituir a comissão especial que deverá fiscalizar a Escola de Agronomia do Nordeste, nos termos do art. 330, do regulamento baixado pelo Decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934, combinado com o art. 3º do Decreto-lei n. 933, de 7 de dezembro de 1938.

Por portaria n. 707, de 5 do corrente, foi designado o agrônomo do ensino agrícola, classe K, Paulo Américo de Argolo Silvano, para, juntamente com o agrônomo do ensino agrícola, classe L, Newton de Castro Belesa e o diretor do Aprendizado Agrícola "Vidal de Negreiros", na Paraíba, agrônomo, classe J, Nelson Dantas Maciel, constituir a comissão especial que deverá fiscalizar a Escola de Agronomia do Nordeste, nos termos do art. 330, do regulamento baixado pelo Decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934, combinado com o art. 3º do Decreto-lei n. 933, de 7 de dezembro de 1938.

Por portaria n. 708, de 5 do corrente, foi designado o agrônomo do ensino agrícola, classe L, Newton de Castro Belesa, para, juntamente com o agrônomo do ensino agrícola, classe K, Paulo Américo de Argolo Silvano, e o diretor do Aprendizado Agrícola "Vidal de Negreiros", na Paraíba, agrônomo, classe J, Nelson Dantas Maciel, constituir a comissão especial que deverá fiscalizar a Escola de Agronomia do Nordeste, nos termos do art. 330, do regulamento baixado pelo Decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934, combinado com o art. 3º do Decreto-lei n. 933, de 7 de dezembro de 1938.

Por portaria n. 709, de 5 do corrente, foi designado o agrônomo, classe I, com exercício no Aprendizado Agrícola "Sérgio de Carvalho", na Baía, Valdemar Mendes Costa, para, juntamente com o agrônomo do ensino agrícola, classe L, Newton de Castro Belesa e o agrônomo do ensino agrícola, classe K, Paulo Américo de Argolo Silvano, constituir a comissão especial que deverá fiscalizar a Escola Agrícola da Baía, nos termos do art. 330, do regulamento baixado pelo Decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934, combinado com o art. 3º do Decreto-lei n. 933, de 7 de dezembro de 1938.

Por Portaria n. 710, de 5 do corrente, foi designado o agrônomo do ensino agrícola, classe K, Paulo Américo de Argolo Silvano, para, juntamente com o agrônomo do ensino agrícola, classe L, Newton de Castro Belesa e o agrônomo, classe I, Valdemar Mendes Costa, com exercício no Aprendizado Agrícola "Sérgio de Carvalho", na Baía, constituir a comissão especial que deverá fiscalizar a Escola Agrícola da Baía, nos termos do art. 330, do Regulamento baixado pelo Decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934, combinado com o art. 3º do Decreto-lei n. 933, de 7 de dezembro de 1938.

Por Portaria n. 711, de 5 do corrente, foi designado o agrônomo do ensino agrícola, classe L, Newton de Castro Belesa, para, juntamente com o agrônomo do ensino agrícola, classe K, Paulo Américo de Argolo Silvano e o agrônomo, classe I, Valdemar Mendes Costa, com exercício no Aprendizado Agrícola "Sérgio de Carvalho", na Baía, constituir a comissão especial que deverá fiscalizar a Escola Agrícola da Baía, nos termos do art. 330, do Regulamento baixado pelo Decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934, combinado com o art. 3º do Decreto-lei n. 933, de 7 de dezembro de 1938.

Por Portaria n. 712, de 5 do corrente, foram concedidos por haver interrompido, 3 meses e 24 dias de licença, período restante da que foi concedida por seis meses, nos termos do art. 1º do Decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao Oficial Administrativo, classe "I", do Quadro único deste Ministério, Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto, a partir do dia 4 do corrente.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreção.

Por Portaria n. 713, de 5 do corrente, foi designado o Chefe da Secção do Café e Plantas Estimulantes da Divisão do Fomento da Produção Vegetal do D. N. P. V., Agrônomo Cafeicultor, classe "L", Joaquim de Barros Alcantara, para ir ao Estado do Ceará, estudar as condições de sombreamento na cultura cafeeira, elaborando, em colaboração com o Governo do referido Estado, um plano que vise a melhoria da produção do café.

Por Portaria n. 714, de 5 do corrente, foi designado o Oficial Administrativo, classe J, do Quadro único deste Ministério, Luiz Madeira Pope, para, em comissão especial, ir ao Estado do Paraná afim de verificar e estudar a situação das terras do Núcleo Colonial "Marquês de Abrantes", bem assim o caso creado com a intimação judicial feita aos respectivos coloros para desocuparem os seus lotes, procurando resolver as dificuldades existentes de comum acordo com o representante estadual que for designado para o mesmo fim.

Por Portaria n. 715, de 5 do corrente, foi revogada a designação do Escriurário, classe G, Atila de Carvalho e do Almoxarife, classe F, Saul Almeida Martins, constante da portaria n. 458, de 16 de junho do corrente ano, para terem exercício na Divisão do Material, do Departamento de Administração deste Ministério.

Departamento de Administração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de setembro de 1939

Offícios:

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 8.282 — Solicita providências no sentido de ser entregue pelo Tesouro Nacional ao contabilista classe G, do D.N.P.M., Francisco Alves de Sousa, a título de adiantamento, a importância de oito contos e quinhentos mil réis (8:500\$0), de acordo com as letras "a" e "b" do art. 267 do R. G.C.P., para atender, nos meses de setembro, outubro e novembro do corrente ano, ao pagamento das despesas próprias da subconsignação abaixo indicada. (D.C.M. 20.400-39).

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 8.290 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 1:000\$0 (um conto de réis), de que é credor Sebastião Honório da Cunha e Silva, proveniente de auxílio a que fez jus, no corrente ano, por ter construído um banheiro carrapaticida na fazenda "Santa Cruz", de sua propriedade, sita no município de Rio Preto, Estado de Minas Gerais, conforme a folha anexa. (D.C.M. 13.765-39).

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 8.317 — Pede providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, seja incorporada ao crédito "em ser" de oitocentos e sessenta e três contos e oitocentos mil réis (863:800\$0), atribuindo à Verba 1 — Pessoal, Consignação I — Pessoal Permanente, Subconsignação 1 — Quadro único do atual orçamento da Agricultura, a quantia de seis contos, seiscentos e noventa e seis mil e oitocentos réis (6:696\$8), que deverá ser anulada parceladamente, nas seguintes distribuições feitas, ao Tesouro Nacional, para o corrente exercício:

De 43:200\$0, para pagamento de 6 serventes, classe F, da Portaria da Secretaria de Estado deste Ministério.

Anulação pedida por efeito da extinção de um dos cargos, de acordo com o Decreto número 4.379, de 12-7-39, publicado no "Diário Oficial" de 14-7-39 3:318\$1

De 28:800\$0, para pagamento de 4 serventes, classe E, do Serviço de Estatística da Produção.

Anulação pedida por efeito da extinção de um dos cargos, de acordo com o Decreto número 4.380, de 12-7-39, publicado no "Diário Oficial" de 14-7-39 3:318\$1

Total 6:696\$8

Na escrituração da Divisão do Pessoal deste Departamento, foram feitas as anotações devidas. (D.C.M. 22.011-39).

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 8.318 — Encaminha o processo de pagamento da importância de quatro contos setecentos e sessenta e oito mil réis (4:768\$0), de que são credores José de Borja Peregrino, economista rural, classe K, do S.E.R., e outros, por serviços prestados fora da sede, durante os meses de fevereiro, março, abril, maio e junho últimos, conforme folha anexa. (D.C.M. 18.998-39).

— Ao Sr. secretário geral do Ministério da Guerra:

N. 8.324 — Em referência ao ofício 370-81, com o qual foi remetida a guia de vencimentos de servente, classe "B", José Batista Santiago, transferido por decreto de 13 de julho do corrente ano para este Ministério da Agricultura, conforme a publicação feita no "Diário Oficial", do 20 do citado mês, solicita providências no sentido de que seja enviada a esta Divisão uma nova guia de vencimentos em que se consigne a importância total recebida pelo funcionário acima indicado até a data da publicação do ato que o transferiu desse Ministério, por isso que depois dessa data não mais lhe assiste direito à percepção de vencimentos por aí, dado o fato de cessar nessa ocasião a sua investidura legal como servente no Ministério da Guerra. (D.C.M. 17.315-39).

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 8.333 — Encaminha processo de pagamento da importância de cento e sessenta mil réis (160\$0), de que é credora a Rede do Vição Paraná-Santa Catarina, por fornecimento de transporte ao Departamento da Produção Vegetal (Divisão do Fomento da Produção Vegetal) conforme os documentos comprobatórios anexos ao presente. (20.498/39).

— Ao Ministro da Fazenda:

N. 8.339 — Pede providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, seja incorporada ao crédito "Em ser" de oitocentos e sessenta e três contos e oitocentos mil réis (863:800\$0), atribuindo à Verba 1 — Pessoal, Consignação I — Pessoal Permanente, Subconsignação 1 — Quadro único do atual orçamento da Agricultura, a quantia de vinte e um contos, quatrocentos e oitenta e quatro mil réis (21:484\$0) que deverá ser anulada, parcialmente, nas seguintes distribuições, feitas para o corrente exercício:

Tesouro Nacional:

De 19:200\$0, para pagamento de 4 Serventes, classe G, da Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

Anulação pedida por efeito da extinção de um dos cargos de acordo com o Decreto n. 4.333, de 5 de julho de 1939, publicado no *Diário Oficial* de 7 de julho de 1939 2:322\$6

De 7:200\$0, para pagamento de 1 Servente, classe E, da D.F.P.V. do D.N.P.V.

Anulação pedida por efeito da extinção do cargo, de acordo com o Decreto n. 4.334, de 5 de julho de 1939, publicado no *Diário Oficial* de 7 de julho de 1939 3:483\$9

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

De 19:200\$0, para pagamento de 4 Serventes, classe G, da Inspetoria Agrícola Federal, da Divisão do Fomento da Produção Vegetal do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

Anulação pedida por efeito da extinção de um dos cargos de acordo com o Decreto n. 4.333, de 5 de julho de 1939, publicado no *Diário Oficial* de 7 de julho de 1939 2:322\$6

De 214:800\$0, para pagamento de 34 Práticos Rurais, classe E, do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

Anulação pedida por efeito da extinção de um dos cargos de acordo com o Decreto n. 4.331, de 5 de julho de 1939, publicado no *Diário Oficial* de 7 de julho de 1939 3:483\$9

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará:

De 36:000\$0, para pagamento de 3 Práticos Rurais, classe E, do Departamento Nacional da Produção Animal.

Anulação pedida por efeito da extinção de um dos cargos, de acordo com o Decreto n. 4.331, de 5 de julho de 1939, publicado no *Diário Oficial* de 7 de julho de 1939 3:483\$9

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo:

De 4:800\$0, para pagamento de 1 Servente classe G, da Inspetoria Agrícola Federal do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

Anulação pedida por efeito da extinção do cargo, de acordo com o Decreto n. 4.333, de 5 de julho de 1939, publicado no *Diário Oficial* de 7 de julho de 1939 2:322\$6

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba:

De 8:400\$0, para pagamento de 1 Almoxarife, classe F, da Estação Experimental de Alagoinha, do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

Anulação pedida por efeito da extinção do cargo, de acordo com o Decreto n. 4.332, de 5 de julho de 1939, publicado no *Diário Oficial* de 7 de julho de 1939 4:064\$5

21:484\$0

Na escrituração da Divisão do Pessoal deste Departamento, foram feitas as anotações devidas. (D.C.M. 13.479/39).

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 8.345 — Encaminha o processo de pagamento da importância de trinta e seis mil e setecentos réis (36\$7), de que é credora a Rede Mineira de Vição, por fornecimento de transporte à D.F.P.V. (Departamento Nacional da Produção Vegetal), conforme os documentos comprobatórios anexos. (D.C.M. 12.290/39).

— A Panair do Brasil, S.A.:

N. 8.346 — Pede providências, de ordem do Sr. Ministro, para que seja fornecida ao Dr. José de Melo Moraes, diretor geral do

C.N.E.P.A., que viaja em objeto de serviço, uma passagem de ida e volta, Rio-Belo-Horizonte-Rio.

Comunica outrossim, que a despesa em apreço, correrá por conta de empenho n. 566, desta data, de 255\$0, extraído a favor dessa Companhia. (D.C.M. 22.098/39).

— Ao Ministro da Fazenda:

N. 8.317 — Pede providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, no crédito de quatro contos e oitocentos mil réis 4:800\$0 atribuído à Verba 1 — Pessoal, Consignação I — Pessoal permanente, Subconsignação I — Quadro único do atual orçamento da Agricultura distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, para pagamento no corrente exercício, de 1 Servente, classe C, do D.N.P.A., seja anulada e incorporada ao crédito "Em Ser" a quantia de dois contos, duzentos e trinta e dois mil e trezentos réis (2:232\$3), em vista de ter sido extinto o referido cargo, de acordo com o Decreto n. 4.381, de 12 de julho de 1939, publicado no *Diário Oficial* de 14 de julho último.

Comunica, outrossim, que o referido cargo era ocupado pelo Sr. Carlos Santana, falecido em 21 de junho do corrente ano.

Na escrituração da Divisão do Pessoal deste Departamento, foram feitas as anotações devidas. (D.C.M. 15.263/39).

N. 8.354 — Pede providências afim de que seja destacada do saldo existente na quota reservada a este Ministério do crédito especial aberto pelo Decreto-lei n. 1.059, de 19 de janeiro de 1939 (plano quinquenal) e distribuída à Tesouraria deste Ministério a quantia de dez contos de réis (10:000\$0) para atender a pagamento de salários, no corrente exercício ao Sr. Carlos Tyb, técnico em fibras, de acordo com a autorização do Excelentíssimo senhor Presidente da República, em despacho de 10 de agosto de 1939, exarado na exposição de motivos n. G.M. 863, de 8 do corrente, da qual incluiu uma cópia autêntica.

Na escrituração da Divisão do Pessoal deste Departamento, foram feitas as anotações devidas. (D.C.M. 21.001/39).

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 8.356 — Não tendo o Servente classe "G" com exercício na Seção de Plantas Textéis da D.F.P.V., Antero Ferreira, recebido dentro do prazo legal o adiantamento de um conto de réis (1:000\$0), para atender de acordo com a letra "c", do art. 267, do R.G.C.P., nos meses de junho, julho e agosto, ao pagamento das despesas constantes da consignação III — Subconsignação n. 37, "Despesas miúdas", etc., Verba 2 — Quota 05, D.N.P.V. do orçamento vigente deste Ministério, a que se refere o meu ofício n. 4.488, de 20 de junho de 1939, transcreve o processo D.C.M. n. 12.855/39, solicitando a anulação da referida despesa. (D.C.M. 12.855/39).

Divisão de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Retificação na portaria n. 657, publicada no *"Diário Oficial"* de 4 de setembro de 1939, à página n. 21.302.

Onde se lê: Por portaria n. 657, de 1 do corrente.

Leia-se: Por portaria n. 657, de 12/8/939

Requerimento despachado

José Martins Daniel, pedindo certidão de tempo de serviço no período de 1-9-922 a 30-9-925. — Das buscas verificadas, só consta o nome do requerente, tendo comparecimento integral na folha de dezembro de 1925. Informe mais detalhadamente.

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de setembro de 1939

Offices:

A D. F. P. V.:

N. 8.319 — Remete os documentos comprobatórios do adiantamento de 18:000\$0, recebido pelo agrônomo Franklin Ribeiro Viégas, afim de ser satisfeita a exigência da Delegação do Tribunal de Contas, constante do ofício n. 563, de 25 de julho último, anexo ao processo. (D. C. M. 17.498-39).

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 8.325 — Transmite a 2ª via do conhecimento de empenho de despesa. (D. C. M. 11.108-39).

N. 8.326 — Transmite a 2ª via do conhecimento de empenho de despesa. (D. C. M. 20.806-39).

— Ao D. N. P. M.:

N. 8.327 — Em referência ao ofício n. 1.606, de 24 do mês findo, transmite a primeira via do conhecimento de empenho de despesa n. 1.232, de 31 de agosto próximo findo, extraído de acordo com a solicitação constante do referido ofício. (D. C. M. 20.806-39).

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 8.328 — Transmite a 2ª via do conhecimento de empenho de despesa. (D. C. M. 19.497-39).

— Ao Serviço de Meteorologia:

N. 8.329 — Em referência ao ofício n. 796, de 14 de agosto próximo findo, transmite a primeira via do conhecimento de empenho de despesa n. 1.231, de 31 do mesmo mês, extraído de acordo com a solicitação constante do mencionado ofício. (D. C. M. 19.497-39).

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 8.330 — Transmite a 2ª via do conhecimento de empenho de despesa. (D. C. M. 19.909-39).

— Ao Serviço de Meteorologia:

N. 8.331 — Em referência ao ofício n. 809, de 17 de agosto findo, transmite a primeira via do conhecimento de empenho de despesa n. 1.230, de 31 do mesmo mês, extraído de acordo com a solicitação constante do referido ofício. (D. C. M. 19.909-39).

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 8.332 — Transmite a 2ª via do conhecimento de empenho de despesa. (D. C. M. 6.298-39).

— Ao Chefe da Comissão de Classificação do Algodão — São Luiz (Maranhão):

N. 8.334 — Solicita providências no sentido de serem enviadas a esta Diretoria, os comprovantes do recolhimento da renda arrecadada no mês de julho próximo passado pelo Posto de Caxias os quais deixaram de acompanhar o boletim daquele mês encaminhado pelo ofício n. 307, de 9 de agosto último.

Encarece a necessidade de serem também enviados os boletins da renda do referido Posto nos meses de janeiro a junho deste ano, para a regularidade da escrituração, a cargo desta Divisão. (D. C. M. 20.928, de 1939).

— Ao D. N. P. A.:

N. 8.335 — Em referência ao ofício n. 1.580, de 5 de agosto de 1939, solicitando um adiantamento de 2:000\$000, a ser entregue ao agrônomo-biologista, classe I, Jorge Ramos de Otero, para atender, de acordo com a letra c do artigo 267 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, ao pagamento de despesas com a aquisição de duas juntas de bois para carro, comunica que o adiantamento em apreço não pode ser concedido nos termos da referida alínea que se aplica aos casos de despesas miúdas e de pronto pagamento. (D. C. M. 19.695, de 1939).

— Ao Presidente do Banco do Brasil:

N. 8.343 — Em aditamento ao meu ofício n. 7.536, de 23 de agosto de 1939, apresentando o Sr. Axel Lofgren, engenheiro de minas, classe K, do D. N. P. M., autorizado a receber desse Banco a importância de 134:541\$0, conforme comunicação a este Ministério pelo aviso n. 48, de 5 do corrente do Sr. Ministro da Fazenda, solicita providências no sentido deste Ministério ser informado a data em que a dita importância foi entregue ao funcionário acima referido. (D. C. M. 18.901-39).

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 8.344 — Transmite a 2ª via do conhecimento de empenho de despesa. (D. C. M. 19.456-39).

— Ao D. N. P. V.:

N. 8.348 — Comunica que, por ofício n. 6.589, de 3 do mês findo, o Departamento de Administração solicitou ao Tribunal de Contas por intermédio do Ministério da Fazenda, a distribuição da importância de 500:000\$0 à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, para despesas com a construção de um edifício em Natal, para sede das repartições deste Ministério que funcionam naquela Capital, de conformidade com a autorização do Excm. Sr. Presidente da República, na exposição de motivos número G. M. 650, de 26 de junho de 1939, publicada no *"Diário Oficial"* de 8 de julho de 1939. (D. C. M. 6.667-39).

— A Sub-Inspetoria Agrícola — Natal:

N. 8.349 — Em referência ao ofício n. 87-39, de 10 de agosto próximo passado, solicita a remessa dos comprovantes do recolhimento da renda arrecadada no mês de julho, os quais deixaram de acompanhar o respectivo boletim. (D. C. M. 20.933-39).

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 8.351 — Tendo em vista o disposto no artigo 235, § 2º, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, solicita providências no sentido de ser anulada a importância de 600\$0 (seiscentos mil réis) no empenho n. 48, de 20 de março de 1939, por haver sido demasiada a estimativa da despesa constante do mesmo.

O empenho acima referido foi extraído na importância de réis 15:000\$0 (quarenta e cinco contos de réis), em proveito do Departamento Nacional da Produção Vegetal, por conta da Verba 2 — Material — III — Diversas Despesas — Sub-consignação 33 "Iluminação", etc. 04) D. N. P. V. do atual orçamento deste Ministério. (D. C. M. 20.002, de 1939).

— A Contadoria Seccional neste Ministério:

N. 8.352 — Comunica que nesta data, foi solicitada à Delegacia do Tribunal de Contas junto a este Ministério, a anulação da importância de 600\$0 (seiscentos mil réis), no empenho n. 48, de 20 de março de 1939, extraído na importância de 45:000\$0 (quarenta e cinco contos de réis), em proveito do Departamento Nacional da Produção Vegetal, por conta da Verba 2 — Material — III — Diversas Despesas, sub-consignação 33 "Iluminação", etc., 04) D. N. P. V., do atual orçamento deste Ministério por haver sido demasiada a estimativa do referido empenho. (D. C. M. 20.002-39).

— Ao D. N. P. V.:

N. 8.353 — Em referência ao ofício n. 2.033, de 1. do mês de agosto último, sobre a anulação da importância de 600\$0 (seiscentos mil réis) no empenho n. 48, de 20 de março de 1939, para atender a um pedido da D. F. P. V., declaro-vos que esta Divisão já providenciou a referida anulação. (D. C. M. 20.002-39).

— A Comissão de Classificação no Estado do Piauí:

N. 8.355 — Em referência ao ofício n. 175, de 5 do corrente, declara que os comprovantes da renda recolhida dessa repartição, aos cofres públicos, devem acompanhar os respectivos boletins mensais, sendo desnecessária sua remessa separada. (D. C. M. 19.656, de 1939).

EXERCÍCIO DE 1939

Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939 — Artigo 3º — Anexo 11 — Verba 4ª — Título Eventuais — Consignação 1 — Diversos — Subconsignação n. 1 — Despesas, etc.

Folha de pagamento de gratificação aos membros do Conselho Nacional da Pesca, de acordo com o artigo 74, do decreto-lei n. 794, de 19 de outubro de 1938, combinado com o parágrafo único do artigo 61, do decreto-lei n. 1.210, de 12 de abril de 1939, no mês de agosto do corrente ano:

Natureza da despesa	Import. Total	Taxa 183	Líquido
Cândido Firmino de Melo Leitão, 9 reuniões a 100\$0	900\$0	2\$7	897\$3
Ascânio Faria, 9 reuniões a 100\$0	900\$0	2\$7	897\$3
Paulo Sá de Castro Menezes, 9 reuniões a 100\$0	900\$0	2\$7	897\$3
Francisco Xavier da Costa, 8 reuniões a 100\$0	800\$0	2\$1	797\$9
Carlos Nelo, 9 reuniões a 100\$0	900\$0	2\$7	897\$3
Henrique Lage, 7 reuniões a 100\$0	700\$0	2\$1	697\$9
Joaquim Rodrigues Neves, 9 reuniões a 100\$0	900\$0	2\$7	897\$3
Aníbal Jerônimo Vieira, 9 reuniões a 100\$0	900\$0	2\$7	897\$3
	<u>6:900\$0</u>	<u>20\$7</u>	<u>6:879\$3</u>

Confere e importa a presente folha em seis contos e novecentos mil réis (6:900\$0).

Primeira Seção da Diretoria da Contabilidade do Ministério da Agricultura, em 4 de setembro de 1939. — O oficial, *Zuleika Barros de Roura*. — O chefe da Seção, *C. N. Barros*.

Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939 — Artigo 1º — Anexo 11 — Verba 3ª — Título Serviços e Encargos — Consignação 1 — Diversos — Subconsignação n. 25 — Para as despesas com o desenvolvimento da pesca no país, etc.

Folha de pagamento de gratificação aos membros do Conselho Nacional da Caça, de conformidade com o artigo 61, do decreto-lei n. 1.210, de 12 de abril de 1939, referente ao mês de agosto de 1939:

Natureza da despesa	Import. Total	Taxa 183	Líquido
Raimundo Demócrito Silva, representante da Divisão de Caça e Pesca, compareceu a 9 reuniões, a 100\$0	900\$0	2\$7	897\$3
Cândido Firmino de Melo Leitão, zoólogo, compareceu a 9 reuniões, a 100\$0	900\$0	2\$7	897\$3
Mário Pereira Duarte da Costa, representante dos caçadores da caça de pélo, compareceu a 9 reuniões a 100\$0	900\$0	2\$7	897\$3
Bernardo José de Castro, representante dos caçadores da caça de pena, compareceu a 9 reuniões, a 100\$0	900\$0	2\$7	897\$3
Major Américo Braga, representante do Ministério da Guerra, compareceu a 9 reuniões, a 100\$0	900\$0	2\$7	897\$3
Joaquim Fernandes Braga, representante da Indústria e Comércio, compareceu a 9 reuniões a 100\$0	900\$0	2\$7	897\$3
Alvaro Gurgel de Alencar Filho, representante do Ministério da Justiça, compareceu a 9 reuniões, a 100\$0	900\$0	2\$7	897\$3
Alberto Régio Lins, professor de Direito, compareceu a 9 reuniões, a 100\$0	900\$0	2\$7	897\$3
Antônio Cid Gouvêa, secretário, de acordo com a portaria n. 308, de 22 de abril de 1939, do ministro da Agricultura, compareceu a 9 reuniões, a 100\$0	900\$0	2\$7	897\$3
	<u>8:180\$0</u>	<u>24\$3</u>	<u>8:075\$7</u>

Confere e importa a presente folha em oito contos e cem mil réis (8:100\$0).

Primeira Seção da Diretoria da Contabilidade do Ministério da Agricultura, em 4 de setembro de 1939. — O oficial, *Zuleika Barros de Roura*. — O chefe da Seção, *C. N. Barros*.

Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939 — Artigo 1º — Anexo 11 — Verba 4ª — Título Eventuais — Consignação 1 — Diversos — Subconsignação n.1 — "Despesas, etc."

Folha de pagamento de ajuda de custo, na importância de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$0), ao desenhista, classe J, da Seção de Arquitetura e Engenharia, Jaime Cardozo Ávila:

Natureza da despesa	Importâncias
Ajuda de custo concedida pelo Sr. ministro, correspondente a um mês de vencimentos, por ter sido designado, conforme portaria n. 36, de 20 de janeiro deste ano, para, em comissão especial, ir ao Estado de São Paulo, proceder a estudos de caráter técnico, relativo à instalação de um Instituto Agrônomico..	1:500\$0
Taxa da Lei n. 183	4\$5
Líquido a pagar	<u>1:495\$5</u>

Confere e importa a presente folha em um conto e quinhentos mil réis (1:500\$0), importância deduzida da subconsignação indicada

Primeira Seção da Diretoria da Contabilidade do Ministério da Agricultura, em 17 de abril de 1939. — O oficial, *Zuleika Barros de Roura*. Pelo chefe da Seção, *J. N. Vieira*.

Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939 — Artigo 1º — Anexo 11 — Verba 4ª — Título Eventuais — Consignação 1 — Diversos — Subconsignação n.1 — "Despesas, etc."

Folha de pagamento de ajuda de custo, na importância de dois contos e trezentos mil réis, ao engenheiro rural, classe L, da Seção de Arquitetura e Engenharia, João Moreira Maciel:

Natureza da despesa	Importâncias
Ajuda de custo concedida pelo Sr. ministro, correspondente a um mês de vencimentos, por ter sido designado, conforme portaria n. 36, de 20 de janeiro deste ano, para, em comissão especial, ir ao Estado de São Paulo proceder a estudos de caráter técnico, relativos à instalação de um Instituto Agrônomico..	2:300\$0
Taxa da Lei n. 183, de 13-1-36	6\$9
Líquido a pagar	<u>2:293\$1</u>

Confere e importa a presente folha em dois contos e trezentos mil réis (2:300\$0).

Primeira Seção da Diretoria da Contabilidade do Ministério da Agricultura, em 17 de abril de 1939. — Pelo chefe da Seção, *J. N. Vieira*.

Divisão do Pessoal

1. PEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por despacho exarado no D.C.M. 19.127, o Sr. ministro dispensou Eurico de Oliveira, farmacêutico-ajudante de 1.ª classe do Núcleo Colonial "São Bento", da Divisão de Terras e Colonização, a partir de 14 de julho de 1939, por ter aceito outro cargo

Dia 14 de junho de 1939

Ajudas de custo concedidas:

Equivalente a dois meses de vencimentos, ao diretor, padrão O, do Serviço de Economia Rural, Artur Torres Filho, designado para ir aos estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Minas Gerais, entender-se com as autoridades locais para o desembaraço da patrônzia e exportação dos produtos agrícolas dos referidos Estados. (DCM. 11.866-39).

Dia 7 de julho de 1939

Equivalente a três meses de vencimentos, ao médico sanitário, classe J, deste Ministério, Francisco de Paula Boa Nova Júnior, designado para prestar assistência médica à comissão de estudos para petróleo no Território do Acre. (DCM. 15.606-39).

Foi dispensado, por abandono de emprego e a partir de 16 de agosto corrente, o Sr. Alberto Francesconi diarista do Núcleo Colonial Santa Cruz da Divisão de Terras e Colonização. (D.C.M. 19.923-39).

Foi dispensado por ter aceito outro cargo, o extramumerário mensalista Teofredo Lopes de Siqueira, auxiliar técnico de 5.ª classe do D.D.S.A. (DCM. 18.969-39). — CB.JMCV.

Escola Nacional de Veterinária — of. n. 244, de 23-6-39 — Exmo. Sr. ministro: — No próximo mês de agosto deverá ter lugar o concurso para provimento do cargo de professor catedrático da 10ª cadeira:

Doenças inféto-contagiosas e parasitárias dos animais domésticos, policia sanitária, clínica, desta Escola.

Esse concurso, de acordo com as normas regulamentares se prolongará por vários dias, devendo algumas das suas provas realizarem-se fora das horas de expediente.

Para constituir a banca examinadora do concurso, de acordo com o que exige a lei, foram convidados três técnicos estrangeiros à Escola: — os senhores professor Dr. Zeferino Vaz, da Faculdade de Medicina Veterinária de São Paulo, o médico veterinário Dr. Vitor Carneiro, do Instituto Biológico de São Paulo e o Dr. Artur Moses, do Instituto de Biologia do Departamento Nacional da Produção Animal, tendo todos aceitado.

Dois desses membros da banca, residem em São Paulo: os Srs. Drs. Zeferino Vaz e o médico veterinário Vitor Carneiro, os quais têm de se transportar para esta capital.

Para ocorrer ao pagamento das despesas que durante a permanência nesta capital, terão que fazer estes dois membros da banca, tenho a honra de propor a V. Ex. o arbitramento de uma gratificação de 1:500\$0, a cada um, a título de auxílio, bem como a de réis 500\$0 ao Sr. Dr. Artur Moses aos demais membros da banca, professores catedráticos das 8ª e 15ª cadeiras desta Escola, respectivamente Srs. Drs. Paulo de Figueiredo Parreiras Horta e Otávio Dupont e, ainda, ao secretário do concurso, oficial administrativo, classe K, Mário Justiniano Quintão; de 300\$0, ao contínuo, classe G, Paulino Pinheiro Machado e de 200\$0 a cada um dos serventes, classe C, Sebastião Maurício da Silva e Otoniel Dutra, da classe B.

As despesas com a gratificação dos dois técnicos estrangeiros ao Ministério, Srs. Drs. Zeferino Vaz e Vitor Carneiro, deverão correr

pela verba 3.ª serviços e encargos I — Diversas, sub-consignação n. 2, recepção e hospedagens oficiais e aos demais membros da banca e funcionários desta Escola, pela mesma verba, porém, por gratificações e Auxílios IV — sub-consignação 9 — II — serviço extraordinário, do orçamento desse Ministério.

Reitero a V. Ex. a afirmação de meu grande respeito. — Otávio Dupont, diretor. — Autorizo — 27-6-39. — P. Costa. (DCM. 13.679-39).

Divisão do Pessoal

LABORATÓRIO CENTRAL DA PRODUÇÃO MINERAL

RETIFICAÇÃO

Na relação publicada à página 17.360 do "Diário Oficial" de 20 de julho de 1939:

Onde se lê:

Relação de diárias do pessoal, referente ao período de 17 de julho a 17 de julho de 1939.

Leia-se:

Referente ao período de 17 de junho a 17 de julho de 1939.

CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS

RETIFICAÇÃO

No quadro de diárias publicado à página 20.216 do "Diário Oficial" de 22 de agosto findo, e relativo ao oficial administrativo — I — Carlos Henrique Steele, onde se lê: relativo ao mês de agosto; leia-se: no período de 26 de julho a 2 de agosto de 1939.

SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO AGRÍCOLA

Quadro suplementar do pessoal diarista necessário ao serviço da Escola de Barbacena, organizado de conformidade com o disposto no Decreto-lei n. 240 de 4 de fevereiro de 1938, cuja despesa correrá por conta da Verba 1 — Pessoal, II — Pessoal extranumerário, Sub-consignação 2 — Pessoal extranumerário — Decreto-lei n. 1.035 de 3 de fevereiro de 1939.

Dotação de Rs. 156:300\$000 à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais.

N.º de ordem	Nomes	Função	Remuneração		Total em cinco meses e vinte dias
			Diária	Número de dias no mês	
1	Vicente de Paula	Trabalhador rural.....	4\$0	25	580\$0
2	José Jorge Campos.....	Idem.....	4\$0	25	580\$0
3	Paulino Rodrigues da Costa	Idem.....	4\$0	25	580\$0

Observação — Os diaristas acima são admitidos a partir de 7 de julho do corrente ano nas vagas de Geraldo Meuzes que vencia oito mil réis diários e Anibal Scare que percebia quatro mil réis diários.

Rio de Janeiro, 2 de Agosto de 1939. — Antonietta Iglesias Perez, M - AXS1. — Confere — Astolpho de Lucca, OFAM - I. — Aprovo — Archimedes Lima Camara, Superintendente.

Divisão de Defesa Sanitária Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portarias de 1 do corrente, foram designados:

O agrônomo fitossanitarista, classe K, João Vieira de Oliveira, para exercer, de conformidade com o Regimento do D.N.P.V. o cargo de chefe da Secção de Fiscalizações Fitossanitárias, desta Divisão.

O agrônomo fitossanitarista, classe L, engenheiro agrônomo Nestor Barcelos Fagundes, para exercer, de conformidade com o supra-citado regimento, o cargo de chefe da Secção de Investigações Fitossanitárias, desta Divisão.

O agrônomo fitossanitarista, classe K, engenheiro agrônomo Constantino do Vale Rêgo, para exercer, de conformidade com o supra-citado regimento, o cargo de chefe da Secção de Defesa Agrícola, desta Divisão.

O agrônomo fitossanitarista, classe J, José Soares Brandão Filho, para dirigir a Estação de Expurgo de Vegetais, enquanto durar o impedimento do respectivo técnico, engenheiro agrônomo João Henrique Rueder, que requereu férias regulamentares.

Serviço de Meteorologia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Portaria de 2 de setembro de 1939:

N. 78 — Designando o auxiliar técnico de 4ª classe (extranumerário-mensalista), Agar de Carvalho Serejo, para ter exercício na Secção de Meteorologia Estática.

Dia 1 de setembro de 1939

Ofícios:

Ao Sr. diretor geral do Departamento de Administração:

N. 917 — Comunicando que, nesta data, foram entregues pelo meteorologista classe I, Abellard José de Franca, os documentos comprobatórios da aplicação dada ao adiantamento, na importância de 2:700\$0.

Ao Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 918 — Comunicando que este Serviço mantém, a título de experiência, um aparelho rádio marca "Hammarlund-HQ-120-n. 6844", destinado à recepção de mensagens meteorológicas nacionais e internacionais.

Dia 2

Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 919 — Referente à posse dos funcionários: Debora Rocha Gasse, José Luiz Nóbrega, Maria Alves de Moraes, Antenor de Albuquerque Leitão, Nazare de Albuquerque Melo, Clotilde Leitão, Otília Sampaio, Sílvia Ramos da Silva, Maria Augusta Nóbrega, Palmira Leite Martins e Aroldo de Oliveira Mila, efetivados por decreto de 26 de abril deste ano.

N. 920 — Transmitindo o requerimento em que o observador meteorológico C. Aluizio Vasconcelos, solicita à Comissão de Eficiência do Ministério da Viação e Obras Públicas, a devolução dos documentos enviados para efeito de sua efetivação.

Correspondência da Rede:

Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Taguatinga:

N. 482 — Referente ao C. R. n. 400, de 25 de julho último, que diz respeito à doação do terreno onde se acha instalada aquela estação.

Escola Nacional de Agronomia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de agosto de 1939

Offícios:

Sr. diretor da Comissão Central de Compras:

N. 1.134 — Fazendo uma comunicação.

— Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 1.135 — Transmitindo o ofício n. 1.107.

— À General Electric. S. A.:

N. 1.136 — Solicitando apresentação de propostas para o material anexo relacionado.

— Srs. F. R. Moreira & Cia.:

N. 1.137 — Idem, idem.

— À Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens Schuckert, Sociedade Anônima:

N. 1.138 — Idem, idem.

— À AEG Cia. Sul Americana de Eletricidade:

N. 1.139 — Idem, idem.

Dia 30

Sr. professor da 4ª cadeira:

N. 1.140 — Solicitando uma informação.

— Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 1.141 — Solicitando seja publicado no *Diário Oficial* o ofício n. 1.108, de 25-8-39, desta Escola.

— Sr. diretor da Divisão do Ensino Superior:

N. 1.142 — Transmitindo uma cópia da vida escolar do Senhor Alvaro de Azevedo Sodré.

— Sr. diretor do Instituto de Estudos Brasileiros:

N. 1.143 — Ofertando os trabalhos "Insetos do Brasil" e "Elementos de Físico-Química", respectivamente, dos professores A. M. da Costa Lima e Artur do Prado.

— Sr. diretor da Comissão Central de Compras:

N. 1.144 — Fazendo uma comunicação.

— Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.145 — Requisitando um passe coletivo de ida e volta entre as estações de D. Pedro II e Pinheiros, para os Drs. Waldemar Rayho de Queiroz e Silva e Jorge de Melo Sabugosa, respectivamente professor catedrático e assistente da 16ª cadeira desta Escola, acompanhados de 20 alunos, que deverão seguir em excursão de estudos àquela localidade.

Dia 31

Sr. gerente da Cia. Química "Merk" Brasil, S. A.:

N. 1.146 — Solicitando uma informação.

— Sr. gerente da Sociedade Schering:

N. 1.147 — Idem, idem.

Dia 1 de setembro de 1939

Sr. diretor da Comissão Central de Compras:

N. 1.148 — Fazendo uma comunicação.

— Sr. diretor geral do C. N. E. P. A.:

N. 1.149 — Transmitindo as quintas vias das requisições n.ºs 103.104 e 103.107, desta Escola, enviadas à Comissão Central de Compras.

— Sr. Dr. Artur do Prado:

N. 1.150 — Transcrevendo o teor da carta que o Centro Estudantil de Agronomia de Buenos Aires dirigiu a esta Diretoria.

— Sr. Dr. Vicente de Paula Ribeiro, oficial do gabinete do secretário da Viação e Obras Públicas de São Paulo:

N. 1.151 — Fazendo uma comunicação.

Requerimentos despachados:

Oscar Gomes Jobin — Pedindo certificar vários itens. — Certifique-se o que constar.

Fernando Gomes Correia — Requer mandar cancelar sua matrícula na 1ª série do Curso Complementar e devolução de seus documentos. — Deferido de acordo com a informação.

Doracício Rondon Ramos — Pedindo mandar passar por certidão o certificado dos exames da 5ª série. — Certifique-se o que constar.

Conselho Nacional de Pesca

ATA DA 20.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 1939

Aos vinte e um dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e nove, na sede da Divisão de Caça e Pesca, à rua Mala Machado sem número, às quatorze horas, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua vigésima sessão extraordinária. Estiveram presentes os conselheiros Ascânio Faria, Cândido Firmino de Melo Leitão, Carlos Neto, Francisco Xavier da Costa, Henrique Lage, Joaquim Rodrigues Neves, e Paulo Sá de Castro Menezes. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, o secretário leu a ata da reunião anterior que foi aprovada. Em seguida, foi continuada a votação da redação final para o regulamento do entreposto desta cidade. Exgotado o tempo regimental, o senhor presidente encerrou a sessão, da qual, eu, Anibal Jerônimo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e secretário do Conselho, lavrei a presente ata que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. presidente assinada. Sala das Sessões, em 21 de agosto de 1939. Aprovada em 21 de agosto de 1939. — Mello Leitão, presidente. — Anibal J. Vieira, secretário.

ATA DA 32.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 1939

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e nove, na sede da Divisão de Caça e Pesca, à rua Mala Machado sem número, às quatorze horas, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua trigésima segunda reunião ordinária. Estiveram presentes os conselheiros Ascânio Faria, Cândido Firmino de Melo Leitão, Carlos Neto, Francisco Xavier da Costa, Henrique Lage, Joaquim Rodrigues Neves, Paulo Sá de Castro Menezes e o representante do Ministério do Trabalho, Dr. Francisco Pereira da Silva. Aberta a sessão pelo senhor presidente, o secretário leu a ata da reunião anterior que foi aprovada. Em seguida o secretário procedeu a leitura do expediente que constou de: S. C. P. 2.091/39-M (D. C. M. 18.333/39) aviso do senhor ministro da Viação ao da Agricultura, comunicando ter designado o engenheiro Sr. Cândido Lucas Gafreé para integrar a comissão destinada a estudar a destruição de cercadas de peixe. — despacho: Ciente ao Sr. diretor da D. C. P. 2.017/39-J (D. C. M. 17.913-39) aviso do Sr. interventor federal no Estado de Santa Catarina sobre o aviso 97 do Sr. ministro da Agricultura, — despacho: — Ciente — ao senhor diretor da D. C. P. — S. C. P. 2.180/39-1 (D. C. M. 20.048/39) aviso do Sr. interventor federal no Estado de Pernambuco, sobre o aviso 84, do Sr. ministro da Agricultura. — despacho: — Ciente — ao Sr. diretor da D. C. P. — Passando à ordem do dia o Conselho prosseguiu o estudo do ante-projeto de lei estabelecendo deveres dos armadores de pesca, pescadores e empregados em profissões conexas à indústria da pesca, perante o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, ficando o mesmo aprovado, em primeira discussão, até o art. 23. Exgotado o tempo regimental, o Sr. presidente marcou uma sessão extraordinária para segunda-feira próxima, afim de ser continuado o estudo da redação final do regulamento para o entreposto de pesca da cidade do Rio de Janeiro, e encerrou a sessão, da qual, eu, Anibal Jerônimo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e secretário do Conselho, lavrei a presente ata que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. presidente assinada. Sala das Sessões, em 24 de agosto de 1939. — Aprovada em 31 de agosto de 1939. — Mello Leitão, presidente. — Anibal J. Vieira, secretário.

Serviço de Economia Rural

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de agosto de 1939

Sr. Ministro:

N. 2.290 — Propondo a criação das agências do S. E. R., nos Estados, tendo em vista o disposto no regulamento aprovado pelo Decreto n. 4.410, de 26 de julho de 1939.

N. 2.291 — Consultando sobre a possibilidade de ser designado para dirigir a Seção de Pesquisas Econômicas e Sociais, deste Serviço, o agrônomo Antônio de Arruda Câmara, ora em exercício no Gabinete do Sr. Ministro.

N. 2.292 — Sugerindo a criação, ouvida a Comissão de Eficiência, de um Posto de Classificação e Fiscalização e outro de Café, diretamente subordinados à Seção de Padronização das Matérias Primas e dos Produtos Alimentares.

N. 2.293 — Solicitando providências, ouvida a Comissão de Eficiência, no sentido de ser atribuída a cada um chefe de Seção deste Serviço, a gratificação de função prevista pelo Decreto n. 4.410, de 26-8-39.

Dia 22

Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 2.294 — Enviando o pedido n. 101.048, referente a diversas marcas de frascos necessários a este Serviço.

Dia 23

Diretor do Departamento Administrativo:

N. 2.309 — Solicitando providências, no sentido de ser paga a importância de um conto e trezentos mil réis (1:300.000), ajuda de custo concedida ao classificador de algodão, classe I, Alberto de Mi-

randa Henriques, em despacho do Sr. ministro no proc. 5.869-39, em virtude de sua transferência da Comissão de Classificação do Algodão em São Paulo para a do Estado da Paraíba.

— Diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 2.310 — Remetendo cópia do telegrama do Banco de Cariri — Crato — Ceará, notificando sua transformação em sociedade anônima em 1937.

— José Serrano do Andrade chefe da Comissão de Classificação do Algodão no RJ G. do Norte:

N. 2.314 — Remetendo conhecimento n. 23.588, referente dois volumes J. S. A. (18-19), contendo duas máquinas de escrever Olympia.

— Chefe da Comissão de Classificação em Pernambuco:

N. 2.315 — Remetendo conhecimento 23.508, referente três volumes O. S. números 23, 24 e 39, contendo máquinas Olympia e um mimeógrafo, Rotto.

— Chefe da Comissão de Algodão no Maranhão:

N. 2.316 — Remetendo conhecimento 23.648, referente três volumes J. J. P., ns. 13, 14 e 37, contendo máquinas Olympia e Rheinmetall.

— Chefe da Comissão do Algodão — Piauí:

N. 2.317 — Remetendo conhecimento 23.628, relativo a um volume P. A., n. 15, contendo máquina Olympia.

— Chefe da Comissão do Algodão — Pará:

N. 2.318 — Remetendo conhecimento 23.668, relativo a dois volumes F. A., ns. 12 e 36, contendo máquina de escrever Olympia e de calcular Rheinmetall.

— Chefe da Comissão de Algodão — Ceará:

N. 2.319 — Remetendo conhecimentos 23.588 e 23.608, relativos a cinco volumes C. A. M., ns. 16, 17, 31, 38 e 41, contendo duas máquinas de escrever Olympia, uma de calcular Mercedes e um mimeógrafo Rotto, e uma máquina de somar Remington.

— Chefe da Comissão do Algodão — Baía:

N. 2.320 — Remetendo conhecimentos 23.448 e 23.429, relativos a quatro volumes G. N. C., 28, 32, 40 e 44, contendo máquina de escrever Olympia, idem Remington, de calcular Mercedes e um mimeógrafo Rotto.

— Chefe da Comissão do Algodão — Alagoas:

N. 2.321 — Remetendo conhecimentos 23.448 e 23.488, relativos a 4 volumes C. W., 25, 26, 33 e 43, contendo máquina de escrever Olympia, idem Remington, de calcular Mercedes e uma de somar Remington.

— Chefe da Comissão de Classificação — Paraíba:

N. 2.322 — Remetendo conhecimentos 23.548 e 23.529, relativos a cinco volumes J. B. P., ns. 20, 21, 22, 34 e 42, contendo duas máquinas de escrever Olympia, uma Continental, uma de calcular Mercedes e uma de somar Remington.

— Delegado técnico no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.323 — Recomendando o comparecimento do extranumerário Sadi Carnot Pacheco Baltar à Seção de Assistência Social da Divisão de Pessoal, deste Ministério.

Dia 24

Chefe da Seção de Padronização de Matérias Primas de Origem Vegetal:

N. 2.326 — Designando os funcionários Ernani de Carvalho, Nelson Sampaio e José Cândido da Silva, para, como presidente, escrivão e leiloeiro, procederem no dia 25 do corrente, às 15 horas, ao leilão constante do "Diário Oficial" de 14 do corrente, às páginas 19.567.

— Diretor da Divisão de Pessoal:

N. 2.327 — Solicitando providências para pagamento ao Lloyd Brasileiro, da conta n. 1.010, na importância de um conto e três mil e quinhentos réis (1.003\$500).

— Diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 2.328 — Solicitando providências para pagamento à "Société Anonyme du Gaz", das importâncias de 129\$500, 31\$200, 36\$700 e 32\$888, referentes, respectivamente, às contas 3.287, 3.487, 4.876 e 6.018.

— A Indústria do Jornal:

N. 2.333 — Remetendo a relação das cooperativas registradas neste Serviço, durante os meses de maio, junho e julho do corrente ano.

Dia 25

Sr. Ministro:

N. 2.336 — Propondo seja tornada sem efeito, por conveniência do serviço, a transferência do classificador, classe II, Nicolau Tolentino da Costa, da Comissão de Classificação no Estado da Paraíba para a do Rio Grande do Norte.

— Sr. Guilherme Van-Dir Linden — Natal:

N. 2.337 — Comunicando não poder ser atendido no pedido formulado ao Sr. Presidente da República, por não haver vaga na Comissão deste Serviço nesse Estado.

— Dona Maria da Anunciação Pinho Brandão — Pernambuco — Alagoas:

N. 2.338 — Comunicando não haver vaga na Comissão deste Serviço, nesse Estado, deixando por isso de ser atendido seu pedido dirigido ao Sr. Presidente da República.

— Chefe da Fiscalização de Frutas deste Serviço em Santos:

N. 2.339 — Solicitando providências para que seja encaminhada a este Serviço a portaria ministerial que admitiu o Sr. Albino Pinto Dias.

— Sr. João Fabrício Marques — Santos — São Paulo:

N. 2.344 — Solicitando seja posto à disposição do Sr. Eugênio Germano Bruck, o classificador de café, classe I, Evilásio Azanha de Resende.

— Presidente da Cooperativa de Fruticultores "Zona da Mata" Resp. Limitada:

N. 2.346 — Declinando do convite formulado em ofício de 14 do corrente.

— Chefe do Serviço de Organização, Assistência e Fiscalização do Trabalho:

N. 2.347 — Comunicando não ser possível atender o pedido feito no ofício 9.271, de 3-8-39, por estar este Serviço organizando suas repartições nos Estados, consoante o que estipular o regimento aprovado pelo Decreto 4.440, de 26-7-39.

— Diretor da Despesa:

N. 2.348 — Remetendo uma cópia autêntica do Aviso PE/275-661.321 (13) de 17-6-39, em que o Sr. ministro das Relações Exteriores comunica que o agrônomo José Maria Fernandes está autorizado pelo Sr. Presidente da República a receber os vencimentos integrais do seu cargo, enquanto estiver à disposição daquele Ministério. Tornando sem efeito os "Pontos" de janeiro a julho do corrente exercício, do classificador do Algodão, João Protásio Bogéa, visto ter ficado no Ceará o crédito relativo aos seus vencimentos.

— Diretor do Departamento Nacional de Indústria e Comércio:

N. 2.349 — Comunicar que "Cooperativa de Consumo Aliança dos Trabalhadores em Trapiches e Armazéns de Café", alcançou registro neste Serviço, em 7-10-39, sob o n. 74 — Dec. 24.647, de 10-7-34. Enviando, de acordo com o art. 19 do Decreto-lei 581, de 1-8-38, os seguintes documentos: a) cópia da ata da constituição; b) lista nominativa dos associados; c) certificado de arquivamento dos documentos e d) estatutos sociais.

Diretor do Departamento de Assistência ao Cooperativismo no Estado de São Paulo:

N. 2.350 — Acusando recebimento do ofício 1.358, de 16-6-39, encaminhando os documentos de dissolução da Cooperativa Excelsior de Crédito Agrícola e solicitando providências no sentido de ser promovida a liquidação da referida sociedade.

Diretor do Departamento Nacional da Indústria e Comércio:

N. 2.351 — Remetendo os seguintes documentos da Cooperativa de Consumo dos Ferrovirários da E. F. C. do Brasil, com sede em São Paulo: a) ata de constituição; b) lista nominal; c) lista das quotas partes subscritas; d) ata da assembleia de reforma; e) estatutos sociais reformados e f) certificados de registro em cartório dos estatutos sociais e da ata que os reformou.

Diretor do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 2.352 — Remetendo os seguintes documentos da Cooperativa Predial dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo: a) exemplares das atas das assembleias respectivamente realizadas em 28 de maio de 1936 e 29-8-36; b) certificados de arquivamento na Junta Comercial das atas referidas, bem como dos documentos de fundação; c) lista nominal dos associados; d) estatutos sociais; e) teor da decreto 1.178, de 10-11-36 que autoriza o funcionamento da entidade.

Diretor do Departamento de Assistência ao Cooperativismo — São Paulo:

N. 2.353 — Comunicando que o Banco Agrícola de Monte Mór (Sociedade Cooperativa de Resp. Limit.) foi registrado neste Serviço em 13-4-39, sob o n. 17 — Série D. Juntando o respectivo certificado de registro.

Diretor da Diretoria das Rendas Internas:

N. 2.354 — Comunicando que a Sociedade Cooperativa de Pequenos Créditos de Responsabilidade Ltda. Spar Casse, foi registrada por este Serviço sob o n. 22, em 19-2-37, (Decreto 24.647, de 10-7-34). Enviando os seguintes documentos: a) cópia da ata da constituição; b) lista nominativa dos associados; c) certificado de arquivamento dos documentos e d) estatutos sociais.

Chefe do Serviço de Organização, Assistência e Fiscalização do Trabalho: Belo Horizonte — Minas Gerais:

N. 2.355 — Sugerindo a conveniência da Seção de Cooperativismo exigir das associações que solicitarem registro, três vias de documentos, devendo ser encaminhadas a este Serviço, duas dessas vias, para que possa remeter ao Ministério a que couber a fiscalização, uma via.

Diretor do Departamento Nacional, Indústria e Comércio:

N. 2.356 — Comunicando que a Cooperativa do Centro das Negociantes de Alfaiates, foi registrada neste Serviço, em 21 de dezembro de 1931, sob o n. 2 (Decreto 24.647, de 10-7-34). Encaminhando, de acordo com o art. 19 do Decreto-lei 581, os seguintes documentos: a) cópia da ata da constituição; b) lista nominativa dos associados; c) certificado de arquivamento dos documentos e d) estatutos sociais.

Diretor das Rendas Internas:

N. 2.357 — Remetendo os seguintes documentos da Cooperativa Banco de Crédito Popular Carioca: a) ata de constituição com os Estatutos sociais incluídos; b) lista nominativa; c) prova de arquivamento no Departamento Nacional de Indústria e Comércio dos documentos de fundação e d) teor do Decreto 1.675 de 25-5-37 que autoriza o funcionamento da entidade.

Diretor do Departamento de Assistência ao Cooperativismo — São Paulo:

N. 2.359 — Comunicando ter alcançado registro neste Serviço, em 21 do corrente, sob o n. 209 da série B, a Sociedade Cooperativa Agrícola de Alvares Machado; enviando o respectivo certificado de registro.

Dia 28

Presidente da Lavandaria Cooperativa de Resp. Ltda.:

N. 2.388 — Comunicando: o registro dessa entidade sob o n. 59, série G, em 7 do corrente mês; ficar sujeita essa instituição à fiscalização do Ministério do Trabalho, enviando o respectivo certificado de registro.

Diretor do Departamento Nacional de Indústria e Comércio:

N. 2.389 — Comunicando o registro neste Serviço, sob o n. 59, da série G, a 7 do corrente mês, da Lavandaria Cooperativa de Resp. Ltda., e, de acordo com o art. 19 do Decreto-lei 581, enviando os seguintes documentos: a) cópia da ata da constituição; b) lista nominativa dos associados; c) certificado de arquivamento dos documentos e d) estatutos sociais.

N. 2.390 — Comunicando que, a Cooperativa de Consumo dos Proletários da Minas do Arroio dos Ratos, foi registrada neste Serviço em 19 de outubro de 1936, sob o n. 76; enviando os seguintes documentos: a) cópia da ata da constituição; b) lista nominativa dos associados; c) certificado de arquivamento dos documentos e d) estatutos sociais.

N. 2.391 — Remetendo as duplicatas dos documentos que deram origem ao processo n. 1.715-39 D. O. D. P. relativo ao registro da Sociedade Cooperativa de Consumo dos Funcionários Públicos Municipais de Nova Friburgo, sob n. 119, em 11-6-37.

Diretor do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 2.392 — Comunicando que a Cooperativa Popular para Construção de Casas foi registrada neste Serviço sob n. 31, em 10-7-34; enviando os seguintes documentos: a) cópia da ata da constituição; b) lista nominativa dos associados; c) certificado de arquivamento dos documentos e d) estatutos sociais.

Diretor das Rendas Internas:

N. 2.393 — Comunicando que o Banco Regional do Piauí, foi registrado neste Serviço sob o n. 5 da série C, em 30-5-39; enviando os seguintes documentos: a) cópia da ata da constituição; b) lista nominativa dos associados; c) certificado de arquivamento dos documentos e d) estatutos sociais.

Diretor do Departamento de Assistência ao Cooperativismo — Pernambuco:

N. 2.394 — Comunicando que a Cooperativa Agro-Pecuária de Marajá, foi registrada neste Serviço em 18 do corrente, sob o n. 127, série A; enviando o respectivo certificado de registro.

Diretor do Departamento Nacional de Indústria e Comércio:

N. 2.395 — Remetendo os seguintes documentos da Cooperativa de Consumo dos Ferroviários da E. F. C. do Brasil em Belo Horizonte: a) ata de constituição, incluindo os estatutos sociais; b) lista nominativa; e c) exemplar do jornal que publicou o certificado de arquivamento.

Presidente da Cooperativa de Produção de Leite dos Pecuários de Fortaleza — Ceará:

N. 2.396 — Reiterando os termos do ofício 1.082 de 15-10-38; solicitando informações sobre a situação dessa cooperativa, até hoje não registrada, não obstante o que preceitua o Decreto-lei 581 de 1-8-38.

Procurador Fiscal do Tesouro Nacional:

N. 2.397 — Respondendo ao ofício 115 de 18-7-39, informa que o Banco Agrícola de Pirassununga foi registrado neste Serviço em 17-4-39, sob o n. 19 da série D.

Diretor da Diretoria das Rendas Internas:

N. 2.398 — Remetendo os seguintes documentos da Caixa de Crédito Popular João Pessoa: a) ata da assembleia de constituição e instalação; b) estatutos sociais; c) lista nominativa; d) certificado de arquivamento; e) exemplar do jornal que publicou o referido certificado; f) exemplar do "Diário Oficial" que publicou o teor do Decreto Federal 1.201 concedendo autorização à Cooperativa para se constituir.

Guarda-Mór do Porto do Rio de Janeiro:

N. 2.399 — Comunicando a nomeação de Azevedo Sodré para chefe da Fiscalização Portuária do S. E. R.; solicitando seja facultada a entrada à bordo dos navios, atracados ou não, aos Srs. Altino de Azevedo Sodré e Egberto de Albuquerque Land, o primeiro, no desempenho das funções para que foi nomeado e o segundo como secretário deste Serviço.

Diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 2.400 — Solicitando providências para pagamento das contas 9.312, 9.446, 9.519, 9.594 e 9.454, respectivamente no valor de réis 261\$300, 46\$200, 200\$000, 366\$400 e 112\$800, relativas a passagens concedidas, durante os meses de fevereiro, março e abril do corrente exercício.

N. 2.403 — Solicitando providências para pagamento ao Lloyd Brasileiro da conta 1.087, no valor de 13\$500.

N. 2.404 — Solicitando providências para pagamento ao Lloyd Brasileiro, das contas 1.045 e 1.086, respectivamente no valor de réis 735\$100 e 93\$000, referentes a transportes efetuados nos meses de maio e junho do corrente exercício.

Dia 29

Diretor das Rendas Internas:

N. 2.417 — Encaminhando os documentos que deram origem ao processo 597-36, D. . D.P., pertinente ao registro da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada — Banco da Paraíba do Sul — registro verificado a 19-8-39, sob o n. 10.

Presidente do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 2.418 — Comunicando que a "Cooperativa de Produção dos Alfaiates e Costureiras de Porto Alegre", foi registrada sob o n. 43, em 10-7-36; enviando os seguintes documentos: a) cópia da ata da constituição; b) lista nominativa dos associados; c) certificado de arquivamento dos documentos e d) estatutos sociais;

N. 2.419 — Presidente da Associação dos Empregados no Comércio de Niterói:

Comunicando que o assunto tratado no ofício 138, dirigido ao Sr. Ministro, é da alçada do Sr. Ministro do Trabalho.

N. 2.420 — Diretor do Serviço de Organização, Assistência e Fiscalização do Trabalho — Minas Gerais:

Solicitando providências no sentido de ser pedido ao Banco do Rio Preto (Sociedade Cooperativa de Resp. Ltda.), um exemplar do jornal que publicou a certidão de arquivamento no Cartório competente, da ata da assembleia geral dos sócios do referido instituto, em segunda convocação, no dia 18 de fevereiro do corrente ano.

— Presidente da Cooperativa dos Funcionários do Estado do Rio:

N. 2.421 — Solicitando remessa do certificado de arquivamento dos documentos da constituição dessa entidade.

— Delegado técnico no Estado do Rio:

N. 2.424 — Remetendo o processo n. 6.543/39 referente ao pedido de registro da Sociedade Cooperativa de Consumo dos Empregados da Manufatura Fluminense.

— Diretor do Departamento Nacional de Indústria e Comércio:

N. 2.425 — Comunicando que a Cooperativa de Consumo dos Funcionários de Institutos e Caixas de Aposentadorias e Pensões, de Recife, foi registrada por este Serviço sob o n. 61, da série G, em 21 do corrente mês; enviando os seguintes documentos: a) cópia da ata da constituição; b) lista nominativa dos associados; c) certificado de arquivamento dos documentos e d) estatutos sociais.

— Diretor do Departamento de Assistência às Cooperativas — Pernambuco:

N. 2.426 — Comunicando que a Cooperativa de Consumo dos Funcionários de Institutos e Caixas de Aposentadorias e Pensões de Recife, foi registrada sob o n. 61 da série G, em 21/8/39; ficar essa instituição sujeita à fiscalização do Ministério do Trabalho; enviando o respectivo certificado de registro.

— Presidente da Cooperativa de Consumo dos Funcionários de Institutos e Caixas de Aposentadorias e Pensões de Recife:

N. 2.427 — Comunicando o registro dessa entidade sob o n. 61, série G, em 21 do corrente; ficar essa entidade sujeita à fiscalização do Ministério do Trabalho; ter sido enviado o certificado de registro ao Departamento de Assistência às Cooperativas, no Estado.

— Presidente da Cooperativa Agro-Pecuária de Rezende:

N. 2.428 — Solicitando providências no sentido de fazer publicar o órgão oficial local a certidão de arquivamento dos documentos de constituição da sociedade e remessa de dois exemplares do respectivo órgão.

— Delegado técnico no Rio Grande do Sul:

N. 2.429 — Pedindo providências para que sejam enviados os seguintes documentos, referentes às seguintes entidades: Caixa R.U. P. de Novo Hamburgo, ato constitutivo e lista nominativa; Caixa R.U. P. de Pirada do Café, ato constitutivo estatutos primitivos certificado de arquivamento da reforma e lista nominativa; Caixa R.U.P. de Boa Vista, estatutos; Caixa R.U.P. de Colônia Selbach, ata de constituição, prova de arquivamento da reforma, lista nominativa; Caixa R.U.P. de Bom Princípio, ata da constituição, estatutos primitivos e em vigor, prova de arquivamento da reforma de 24-3-932 e lista nominativa; Caixa R.U.P. de Santo Angelo de Missões, estatutos e lista nominativa; Caixa R.U.P. de Roca Sales, prova de arquivamento e lista nominativa.

— Inspetor da Alfândega de Santos:

N. 2.434 — Respondendo ao ofício 1.483 de 23 do corrente, informa não ter este Serviço feito encomenda de um caminhão à gazogênio, à firma Ari Rabat e Cia. Ltda., sugerindo sejam solicitadas informações ao Departamento de Administração.

Dia 30 de agosto de 1939

— Diretor do D.N.P.V.:

N. 2.435 — Remetendo o ofício 39/1.076, acompanhado da conta n. 8/12/1.724, da Rede Mineira de Viação, por se tratar de assunto de interesse desse Departamento.

— Diretor do Serviço de Publicidade Agrícola:

N. 2.436 — Solicitando providências para confecção de 5.000 exemplares de modelos anexos de papel de ofício e de informação.

— Diretor do Departamento de Administração:

N. 2.438 — Comunicando que, na relação, para efeito de serviços extraordinários que acompanha o ofício 2.137, de 9 do corrente, deve ser substituído o nome do agrônomo fruticultor, classe K, Tasso de Miranda, pelo do agrônomo biólogo, classe J, Altino de Azevedo Sodré, este, designado para substituir aquela, a partir do dia 22 do corrente, na Chefia da Fiscalização Portuária.

— Diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 2.439 — Solicitando providências para pagamento à Rede Mineira de Viação, das contas 9/1/69 e 9/2/225, no valor de 20\$5 e 45\$2, respectivamente, referentes a transporte de material, nos meses de janeiro e fevereiro do corrente exercício.

— Idem:

N. 2.440 — Solicitando providências para pagamento à Rede Mineira de Viação, das contas 9/2/223 e 9/4/505, no valor de 4\$1 e 3\$2, respectivamente, referentes a transporte (Telegramas), no mês de fevereiro do corrente exercício.

— Sr. Ministro:

N. 2.442 — Sugerindo, atendendo a conveniência do serviço, a seguinte alteração na proposta contida no ofício n. 1.726, de 8/7/39: para a vaga de Noemi Ramos Guimarães, João Horácio Mendes da Frota Pessoa e vice-versa.

— Diretor do Departamento Administrativo:

N. 2.444 — Submetendo à apreciação, o processo 7.056/39, em que o funcionário Nilo Santana Brauer solicita permissão para fazer um estágio nesse Departamento.

— Sindicato dos Exportadores de Frutas do Brasil:

N. 2.445 — Consultando sobre o ponto de vista desse Sindicato com relação à exportação de laranjas do tipo 126.

Dia 31

— Sr. inspetor do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Niterói:

N. 2.446 — Acusando o recebimento do processo n. 3.902/39, referente à Cooperativa de Consumo dos Empregados da Leopoldina Railway, por engano remetido à essa repartição.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

Ordem de serviço n. 1, de 30 de agosto de 1939:

O diretor geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas designa o diretor do Instituto de Química Agrícola, para seguir, amanhã, 31, para Itaipava, Estado do Rio, orientar os serviços da coleta de perfis do solo naquela localidade.

INSTITUTO DE QUÍMICA AGRÍCOLA

Ordem de serviço n. 47, de 28 de agosto de 1939:

O diretor do Instituto de Química Agrícola, resolve designar os Srs.: Motorista de 5ª classe, Valentim Delegave, e o Artífice de 5ª classe, José Dias, com sede na Capital Federal, para irem no dia 29 do corrente à Nova Iguaçu, Estado do Rio, em serviço de transporte do material.

Ordem de serviço n. 49, de 30 de agosto de 1939:

O diretor do Instituto de Química Agrícola, resolve designar os Srs. Motorista de 4ª classe, Francisco da Silva Moreira, e o Motorista de 5ª classe, Valentim Delegave, para irem no dia 31 do corrente à Itaipava, Estado do Rio de Janeiro, em serviço de transporte e trabalhos de campo.

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terzópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Ancora (Ponta do Calabouço).

Os números atrasados encontram-se à venda, todos os dias úteis, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Ancora, sendo que aos sábados o expediente se encerra às 14 horas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço de Comunicações

Portaria SCm-140, de 4 de setembro de 1939:

O ministro de Estado, atendendo a consultas formuladas por diversas Delegacias do Trabalho Marítimo sobre o critério que deve ser adotado quanto à tonelagem a considerar nas tabelas de taxas, cuja organização lhes incumbe, por força dos arts. 19 e 20 do decreto-lei n. 1.371, de 23 de junho de 1939, resolve declarar:

1ª, a tonelagem das embarcações de que cogita o art. 8º do decreto-lei n. 1.371, de 23 de junho de 1939, e que deve ser tomada na organização das tabelas das taxas de estiva, é a tonelagem bruta, constituida pela tara da embarcação mais o peso da carga transportada.

2ª, os produtos da pesca e os gêneros da pequena lavoura, quando destinados a mercados municipais, estão isentos do serviço obrigatório da estiva.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1939. — Waldemar Falcão. (Referência: Processo n. MTIC 18.941 de 1939).

Portaria SCm-143, de 4 de setembro de 1939:

O ministro de Estado, atendendo à urgente necessidade de se proceder a metódica preparação do material que deverá ser apresentado pela Delegação Brasileira à II Conferência do Trabalho dos Estados da América Membros da Organização Internacional do Trabalho, que

deverá abrir-se em Havana a 21 de novembro do ano corrente, resolve instituir uma Comissão Especial para o fim indicado, composta do bacharel Luiz Augusto do Rego Monteiro, diretor do Departamento Nacional do Trabalho; engenheiro civil Paulo Leopoldo Pereira da Câmara, presidente do Conselho Atuarial; engenheiro civil Gastão Quartin Pinto de Moura, chefe do Serviço Técnico Atuarial do Conselho Nacional do Trabalho; bacharel Natércia Silveira Pinto da Rocha, adjunto do procurador geral do mesmo Conselho, e engenheiro civil Dulphe Pinheiro Machado, diretor geral do Departamento Nacional de Imigração.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1939. — Waldemar Falcão. (Referência: Processo n. MTIC 14.435, de 1939).

Portaria SCm-144, de 4 de setembro de 1939:

O ministro de Estado resolve mandar que a portaria ministerial n. SCm-148, de 24 de julho de 1939, expedindo instruções destinadas a imprimir certas normas e simplificar algumas formalidades nos serviços a cargo do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, seja observada, em várias de suas disposições, com a redação seguinte:

Artigo I, alínea d — uma chapa tipográfica (*cliché*) da parte principal da invenção, de acordo com o que dispõe o artigo XII das instruções.

Artigo III — Exige-se que o título da invenção seja sumário e preciso, sem se apresentar demasiadamente amplo nem curto, define com precisão a finalidade do invento, e não contenha generalidades nem denominação arbitrária ou de fantasia. A lei considera nulo o privilégio de invenção cuja denominação seja, com fim fraudulento, diversa do seu objetivo.

Artigo VI, item 1º — ser dactilografado, de preferência, em preto, num só lado da folha de papel branco, liso, consistente, medindo 33 centímetros de altura por 22 centímetros de largura, com margem à esquerda, não inferior a 4 centímetros, e intervalo entre as linhas não inferior a 8 milímetros.

Artigo VI, item 6º — compreender, em sua redação, tres partes: cabeçalho, descrição e pontos característicos.

Artigo VI, item 8º, alínea c — especificação dos pontos característicos da invenção, enumerados um a um, com absoluta exatidão e concisão, como destaque vital que cada qual deve representar relativamente ao conjunto da descrição.

Artigo VI, item 11º — na especificação dos pontos característicos a que se refere a alínea c da condição 8ª, observar, mais, o seguinte:

Artigo VI, item 11º, alínea a — exprimir os pontos característicos a definição lógica daquilo que o inventor considera ter inventado, para o efeito de determinar, tornando exclusivos, os respectivos títulos;

Artigo VI, item 11º, alínea b, segunda parte — A designação anterior a essa expressão fixa a coisa conhecida, e o que se seguir constituirá a particularidade genuína da invenção, a matéria sobre a qual se estabelece o direito do inventor;

Artigo VI, item 11º, alínea c — haver dependência lógica, ou coordenação, entre os vários pontos característicos;

Artigo VII, alínea d — serem as figuras numeradas de modo contínuo. As mesmas peças ou partes da invenção devem ser designadas por idénticas letras ou números, também de modo contínuo, em todos os desenhos, e o mesmo número, ou letra, não deve designar pontos ou partes diferentes;

Artigo XII — A chapa tipográfica, ou *cliché*, que acompanhar os desenhos, e deverá medir 9 centímetros por 7 centímetros, reproduzirá a parte principal da invenção, destinando-se a oportuna publicação na *Revista da Propriedade Industrial*, devendo ser apresentada por ocasião do pagamento da taxa para expedição da patente, salvo nos casos de pedidos referentes a modelo ou desenho industrial, em que a entrega da chapa se efetuará no ato do depósito do pedido.

Artigo XX — Os pedidos em andamento serão processados em segredo, ressalvando quanto respeito ao uso da oposição e do recurso, segundo instruções expedidas pelo diretor do Departamento.

Artigo XXVII — Depois do deferido o pedido, e até à expedição da carta-patente, é permitido retificar falhas do relatório ou outras peças, mediante revisão do examinador, submetida à aprovação do diretor do Departamento, desde que não se altere a essência do invento. As emendas deverão corresponder aos desenhos e descrição originais.

Artigo XXXIII, segunda parte — Tratando-se de advogado legalmente habilitado, será o fato comunicado pelo diretor do Departamento à Ordem dos Advogados do Brasil, sem prejuízo das providências que se imponham à Administração.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1939. — Waldemar Falcão. (Referência: Processo n. MTIC 12.521 de 1939)

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 25 de agosto de 1939

Antônio Luiz, reclamando contra a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada de Ferro de Goiaz, que recusa conceder-lhe um empréstimo a longo prazo (MTIC 6.362-39). — Transmite-se o acórdão do Conselho Nacional do Trabalho. (O acórdão a que se refere este despacho está publicado no *Diário Oficial* de 20 de junho do ano corrente).

Associação Auxiliadora das Classes Laboriosas, recorrendo do ato do Conselho Administrativo Provisório do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes que confirmou a resolução do 9º Conselho Regional mantendo a intimação feita a recorrente no sentido de recolher as contribuições devidas por haver considerado associados obrigatórios do referido Instituto os médicos que prestam serviços à recorrente (MTIC 11.253-38). — Preliminarmente: deixo de conhecer do recurso por falta de fundamento legal, consoante acentua o voto de fls. 88-89.

Companhia Paulista de Estradas de Ferro, recorrendo da decisão do Conselho Nacional do Trabalho (sessão plena) que, deixando de conhecer dos embargos opostos pela recorrente, confirmou a da sua Terceira Câmara que julgara improcedente a acusação da requerente contra o ferroviário Guilherme Holland Júnior e determinara fossem restabelecidas as suas garantias legais. (MTIC 18.532-39). — Preliminarmente: deixo de conhecer do recurso, por se não enquadrar no artigo 5º do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.784, de 1934, eis que o referido recurso não aduz nenhum elemento novo que tornasse concreta qualquer das hipóteses figuradas no citado dispositivo legal.

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Públicos Urbanos por Concessão em Campo Grande, consultando sobre a quota relativa à sua inscrição no Instituto de Resseguros (MTIC 12.751-39, com informação do Conselho Nacional do Trabalho). — Transmite-se à Caixa de Aposentadoria e Pensões a informação prestada pelo diretor da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho. (A informação a que se refere este despacho declara que pelo critério adotado não foi a consulente incluída entre as subscritoras para o Instituto de Resseguros, visto que o montante das disponibilidades existentes nos institutos dessa natureza ultrapassava o capital destinado àquela subscrição, resultando daí a exclusão da citada Caixa e das demais em iguais condições).

Dia 26

Federação Nacional dos Despachantes Aduaneiros, pedindo seja aprovada a Convenção de Trabalho que entre si fazem os Sindicatos e Associações Profissionais dos aludidos despachantes (MTIC 16.177, de 1929). — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, Archive-se. (O parecer a que se refere este despacho é do teor seguinte: "A 'Convenção Coletiva de Trabalho' apresentada pela Federação Nacional dos Despachantes Aduaneiros à fls. 2 e seguintes e cuja aprovação é solicitada deste Ministério não pôde merecer a homologação pedida e isso pelos seguintes motivos: 1º) porque não é uma convenção coletiva de trabalho, nos termos em que é conceituada essa instituição jurídica no decreto n. 21.761, de 23 de agosto de 1932; 2º) porque a designação 'convenção' constituindo um regulamento inter-sindical, tinha que se subordinar integralmente aos preceitos do decreto n. 1.402, cujo cumprimento cabal, entretanto, está pendente de instruções a serem expedidas por este Ministério; 3º) porque as Federações de acordo com o novo decreto n. 1.402 (parágrafo único do artigo 26) receberão do Governo no ato que as instituir os poderes sobre os sindicatos que lhes forem componentes bem como nesse mesmo ato serão-lhes-las discriminadas as condições de sua organização e administração; não sendo então aconselhável nem mesmo admissível, pelo atual regime sindical, a outorga da autoridade reclamada pela Federação Nacional dos Despachantes Aduaneiros; 4º) porque a designada 'convenção' excede às bases fixadas pelo citado decreto n. 1.402, para a atividade sindical, acrescentando-lhe um sentido econômico não previsto em lei, eis que a representação profissional perfaz a verdadeira função sindical no texto citado. O artigo 5º da 'convenção' estatue, entre tanto, uma série de atribuições econômicas estranhas aos princípios orgânicos do regime sindical estabelecido. A única exceção aberta pela lei brasileira ao sistema da pura representação e defesa profissional é a constante do inciso b do artigo 4º em que se recomenda a fundação de cooperativas de consumo e de crédito. Mas a lei não autorizou a constituição de cooperativas de produção, não permitindo, portanto, tenham os sindicatos a figura de empresários econômicos; 5º) porque são exorbitantes as contribuições punitivas que pretende possuir a mencionada Federação. A sanção de multas, em virtude do inadimplemento de deveres cometidos aos sindicatos, constitui competência privativa deste Ministério, como se conclui da leitura de todo o capítulo VIII do citado decreto n. 1.402, em combinação com o art. 9º do § 2º do mesmo decreto".

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de agosto de 1939

Processos despachados:

Francisco Martins Domingos, pedindo seja avocado o processo em que são partes o recorrente e a firma Lemos & Gomes (MTIC. 10.654 de 1939). — Anulo a decisão da Junta "a quo", por omissão de importantes formalidades legais, conforme parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que este despacho alude é o seguinte: "Francisco Martins Domingos, marinheiro, reclamou em maio de 1938, contra a firma Lemos & Gomes, dispensa sem justa causa e férias (fls. 2).

Apreciada a questão pela Terceira Junta de Conciliação e Julgamento foi julgada: 1º: procedente, com relação às férias. — 2º — improcedente, no que se refere à dispensa sem justa causa.

Dessa última parte do julgamento recorre o reclamante e, parece-me, com fundamento. Em que fundou a Junta para julgar improcedente a reclamação por futura abusiva? A resposta se encontra nas "consideranda" da sentença recorrida. 1º — pelo que ficou esclarecido na instrução verbal do termo de reclamação; 2º — porque o processo S. I. P. 3.258-35, requisitado a pedido do reclamante, nada prova em favor de sua defesa; 3º — porque os elementos de convicção trazidos no curso do processo não apoiam, antes invalidam, a hipótese, da dispensa, para fortalecer a do abandono. Eis aí tudo o que arguiu a Junta para se pronunciar pelo indeferimento do pedido de indenização. Parece-me bem pouco. Em verdade, examinando os tópicos acima: — 1º — É possível que muita coisa tivesse ficado esclarecido na instrução verbal do processo. Nada, porém, por escrito consta do mesmo — nem um documento, nem uma declaração, e os próprios debates orais perante o tribunal — isto é, a instrução verbal de que fala a Junta — foram reduzidas a termo, como taxativamente determina o art. 14, do Decreto n. 22.132, de 32.

Só esse fato bastaria para a anulação da sentença recorrida. 2º — Se o processo S. I. P. nada provou a favor do reclamante, nada prova contra ele, sem o que a Junta teria mencionado as respectivas circunstâncias.

Ora o onus da prova em controvérsia por dispensa sem justa causa, do tipo da presente, incumbe ao reclamado, que fará a prova positiva da justa causa (ou do abandono) e não ao reclamante, que teria de a produzir negativa, o que é difícil e por vezes impossível. Mesmo assim o reclamante tentou fazê-la, não logrando resultado satisfatório, enquanto que a reclamada se limitou a uma atitude de convicção — resultado da instrução — não constam do processo, ou pelo menos não são mencionados na sentença recorrida.

Não pode assim permitir S. Ex. o senhor ministro a apreciação da questão que houve por bem avocar. Destarte, opino volte o processo a novo julgamento, no qual se obedeceriam as normas processuais necessárias).

J. M. Teixeira & Lameira, pedindo reconsideração da multa de 100\$0 que lhe foi imposta pelo Departamento Nacional do Trabalho por infração do art. 10 parágrafo único do Decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934 (MTIC. 4.465-38). — Dou provimento ao recurso à vista do parecer do Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que este despacho alude propõe seja dado provimento ao recurso de fls. 8).

Schlick & Nogueira, recorrendo da decisão do diretor do Departamento Nacional do Trabalho, que os multou em 1:000\$0 por haverem infringido o disposto no art. 5º do Decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931 (MTIC. 11.648-37). — Dou provimento ao recurso, à vista da diligência de fls. 16. (Alude este despacho ao seguinte: "Dado o prazo decorrido desde a lavratura do auto de fls. 28, difícil se me torna informar se os empregados no mesmo mencionados exerciam naquela época (18 de fevereiro de 1937) funções idênticas.

Presentemente as funções dos empregados mencionados no referido auto de infração, são as seguintes: Valter Thalhammer, estrangeiro, exerce o cargo de chefe da secção de sementes, tendo a seu cargo o serviço de seluçicamento, classificação, embalagem e venda de sementes; Ruolf Nickel, estrangeiro, é chefe da secção de ornamentação tendo a seu cargo a direção e execução de ornamentação de salões para festas, igrejas, etc.; Augusto Pedro da Mota continua exercendo as funções de auxiliar de balcão (1º balcão), sendo os vencimentos atuais dos três empregados acima, respectivamente de 800\$0, 650\$0 e 700\$0 mensais. Alice Pifister, tem a seu cargo serviços de escritório e vence 500\$0 mensais e Valdemiro Jerowsnshi, brasileiro, que figura como aprendiz, executa trabalhos de escritório de pequena importância, fazendo ainda serviço de entrega de correspondência e contas, e recados.

Pelo exposto se verifica que presentemente são diversas as funções exercidas pelos empregados em causa, nada podendo esclarecer quanto à situação dos mesmos na época em que fôra lavrado o auto).

Venerável e Arquipiscopal Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo, pedindo o arquivamento do auto que a julgou infratora do art. 1º e parágrafo único do Regulamento a que se refere o Decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931 (MTIC. 17.430 de 1938).

Dou provimento ao recurso, nos termos do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. (fls. 7). Providencie o Departamento Nacional do Trabalho para que se promova o estudo da matéria aludida na parte final do referido parecer, propondo ao Gabinete do Ministro, as medidas necessárias. (Alude este despacho ao seguinte parecer:

"O legislador, ao redigir o Dec. 20.291, de 12-8-31 preocupou-se apenas com a nacionalização do trabalho em estabelecimentos que explorem indústria e comércio, deixando de parte outros estabelecimentos que embora empregando numerosos indivíduos, tal como no caso presente é a autuada, não se podem classificar naquela enumeração. Assim, de "lege data", parece-nos que procede a defesa cabendo o arquivamento do processo. Convém todavia que as altas autoridades do Ministério atentem em semelhante lacuna para que

de futuro possa o texto legal ser ampliado a todos os empregadores em geral independentes do intuito com que exerçam as respectivas atividades".

Dia 24:

Delegacia do trabalho marítimo do Estado de São Paulo, submetendo à consideração do sr. Ministro, o Regulamento de Transportes de Café no porto de Santos. (MTIC 10.731-939). — Arquivou-se, de vez que o assunto já se acha decidido.

Dia 25:

Presidente do Sindicato dos Motoristas em Guindastes Elétricos e Classes Congêneres, apresentando uma reclamação contra a superintendência da administração do porto do Rio de Janeiro. (MTIC 11.801-938). — Aguardem-se as instruções a serem expedidas para o cumprimento do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho deste ano.

Pena & Franca, firma construtora, estabelecida nesta Capital, pedindo por equidade, relevação da multa que lhe foi imposta e o pagamento de indenização ao seu ex-empregado Benedito Dias de Oliveira, correspondente a 30 dias de férias a que o mesmo tinha direito. (MTIC 11.719-939). — À vista do parecer de fls. 30, relevo a multa imposta, eis que a firma, antes de notificada, já havia pago as férias devidas, conforme se vê do recibo de fls. 23 e officio do Sindicato a fls. 33. (Alude este despacho ao seguinte parecer:

O recibo de fls. 23, firmado pelo reclamante em 21-7-36, e onde ha a declaração de "plena e geral quitação" das férias vencidas até a sua data, abrange, sem possibilidade de dúvida, as férias relativas ao período compreendido entre 22-1-34 e 22-1-35, pleiteado no presente processo. O fato de haver o interessado fornecido tal documento muito depois de apresentada a sua reclamação, e, ainda, a sua indiferença pelos chamados do Departamento, confirmam, incontestavelmente, esta asserção. Com relação a esse período de férias, nada mais, creio, se poderá exigir da reclamada. Quanto à multa: Si o pagamento de indenização a que tinha direito o reclamante foi efetuado, como está provado, em data anterior à da notificação de fls. 11 e à da imposição da multa, parece-me de justiça a relevação dessa penalidade, conforme pede a recorrente.").

Germano Beltz, pedindo seja avocado o processo em que são partes o recorrente e a firma L. Buscardim & Comp. (MTIC 12.723-939). — Avoro o processo, nos termos dos pareceres do Consultor Jurídico e da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho, para o efeito de julgar insubsistente a preliminar levantada e determinar baixem os autos à Junta "a quo" para conhecer do mérito da reclamação. (Os pareceres a que este despacho alude são os seguintes: 1º (Em face do documento de fls. 16, que faz prova de ser o reclamante, no período pelo mesmo referido, empregado da reclamada, evidencia-se a competência da Justiça do Trabalho para conhecer da reclamação de fls. 2. Isto posto, somos de parecer que volte o processo à Junta de origem, para ser pela mesma apreciado o mérito da reclamação". — 2º "O fato de ser empregado não é bastante para caracterizar a situação de empregador, quando este empregado é também artífice. Justamente por isto é que, na atual lei orgânica da Justiça do Trabalho, ha um dispositivo que equipara o artífice ou o operário que se fez empregado aos empregados em geral para os efeitos do ingresso nos tribunais do trabalho. O processo deve voltar à Junta para julgamento, pois que improcede a preliminar. Nestas condições, parece-me que seria aconselhável ao senhor Ministro concordar com o parecer da Procuradoria".).

Carlos Wetzel, solicitando reconsideração do despacho em virtude do qual deixou a autoridade superior de conhecer do pedido de avocação do processo em que são partes o recorrente e a firma Herm Stoltz & Comp. (MTIC 13.822-939). — Não ha razão para allerar o despacho anterior. Não conheci, preliminarmente do pedido de avocação porque não se enquadrava ele em nenhuma das hipóteses do art. 29 do decreto n. 22.132, de 1932. Assim, mantenho o despacho de fls. 33, indeferindo, por isso, o pedido de reconsideração de fls. 35 e 36.

A. Almeida Segundo, estabelecido nesta Capital com fábrica de malas, pedindo reconsideração da multa de 200\$000 que lhe foi imposta por haver infringido o disposto no art. 10 do Decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932 (MTIC 18.533-939). — Prossiga-se, na forma da lei, visto tratar-se como acentua o Departamento Nacional do Trabalho, de um pedido de reconsideração, quando a lei admite, em tal caso, o recurso (art. 1º do Decreto n. 22.131).

(Alude este despacho ao seguinte parecer:

"O de fls. 8 deveria ter sido dirigido ao Exmo. Sr. ministro na forma do que dispõe a letra e do art. 1º do Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, de vez que a multa de fls. 6 foi aplicada pelo Sr. diretor geral, então no exercício do cargo. Si S. Exa. a quem encaminho os autos resolver conhecer do recurso, opino pelo provimento do mesmo".)

Alberto & Luz, recorrendo da decisão proferida pelo diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho que lhes impôs a multa de 500\$000 por infração do disposto no art. 5º § 2º do Decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934 (MTIC 18.531-939). — Mantenho a decisão recorrida, atentos os termos do parecer da Procuradoria, do Departamento Nacional do Trabalho (fls. 13 e 16 verso).

(Os pareceres a que este despacho alude são os seguintes:

"1º — Reitero o meu parecer de fls. 13 de vez que não procedem as alegações da firma recorrente."

"2º — O despacho do Sr. ministro se refere aos autos lavrados em 1935 por ocasião da verificação especial feita no correr desse

ano, e por infração aos Decretos 22.034, de 29 de outubro de 1932 e 23.104, de 19 de agosto de 1933. Assim, o caso presente não se enquadra nessas condições, e o pedido de recolhimento com redução deve ser indeferido. Opino pois por esse indeferimento, cabendo fazer a cobrança judicial caso não queira o devedor satisfazer amigavelmente o débito".)

Clube de Regatas do Flamengo, recorrendo da decisão proferida pelo diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho que c multou em 1:000\$000 por infração do disposto nos arts. 5º e 32 do Decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931 (MTIC 18.535-39). — Como parece ao consultor jurídico, tendo em vista o parecer de fls. 25, da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. Dou provimento ao recurso, para o efeito de isentar da multa o recorrente, atento o argumento de *lege data*.

(Alude este despacho ao seguinte:

"O legislador, ao redigir o Decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, preocupou-se apenas com a nacionalização do trabalho em estabelecimentos que explorem indústria ou comércio, deixando de parte outros estabelecimentos que embora empregando numerosos indivíduos, tal como no caso presente é a autuada, não se podem classificar naquela enumeração. Assim, de *lege data*, parece-nos que procede a defesa cabendo o arquivamento do processo. Convm todavia que as altas autoridades do Ministério atentem em semelhante lacuna para que, de futuro, possa o texto legal ser ampliado a todos os empregadores em geral, independente do intuito com que exerçam as respectivas atividades".)

Dia 26

Federação Nacional dos Marítimos, tendo em vista que 60 % dos seus associados são empregados do Lloyd Brasileiro, pleiteia a permanência dos mesmos na Federação em face da nova lei de sindicalização (MTIC 15.763-939). — Transmitem-se o parecer do consultor jurídico.

(O parecer a que este despacho alude é o seguinte:

"Pelo art. 8º parágrafo único, do Decreto 120, de 10 de abril de 1932, os empregados do Lloyd Brasileiro não são considerados funcionários públicos. Ora, este parágrafo único contém disposição especial que não foi revogada, expressamente, por nenhuma lei posterior".)

Tson Keon Chining e Sun Yuen Sing, pedindo relevação da multa de 200\$000 que lhes foi imposta por haver infringido o disposto no artigo 10 parágrafo único do Decreto n. 21.696, de 12 de julho de 1934 (MTIC 2.711-938). — À vista das informações, nego provimento ao recurso de fls. 8, para o efeito de manter a decisão do Departamento Nacional do Trabalho que impôs a multa questionada.

(Alude este despacho ao seguinte:

"Não apresentando a firma infratora razões que justifiquem a relevação da multa imposta, opino pelo não provimento do recurso".)

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processo despachado

Processo n. 2.138-939, referente à exoneração de José Teixeira Penteado, do cargo da classe "I", de Fiscal de Seguros, do Quadro único, deste Ministério. — Arquivou-se. Em 28-8-39.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 4 de setembro corrente, foi transferido, por conveniência do serviço, da 17ª Inspeção Regional para a 1ª, afim de ter exercício no Posto de Imigração de Manaus, o Inspetor de Imigração da classe "J", Germano Luiz Cantuária Guimarães.

— Por portaria de 4 de setembro corrente, foi elogiado o Inspetor Regional, de padrão "K", José Pinheiro Dias, pela maneira diligente, criteriosa e eficiente com que se desempenhou das funções de Inspetor da 1ª Inspeção Regional, pondo em ordem os serviços atinentes à mesma e correspondendo, assim, plenamente, à confiança deste Ministério.

— Por portaria de 4 de setembro corrente e nos termos do disposto no art. 6º do Decreto-lei n. 618, de 16 de agosto de 1938, foi designado o bacharel Oscar Saraiva, Procurador de classe K, do Quadro único, deste Ministério, para exercer o cargo de Consultor Jurídico, padrão N, durante o impedimento do respectivo titular, bacharel Francisco José de Oliveira Viana.

— Por outra, também de 4 do mesmo mês, foi transferido do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, para o Serviço de Contabilidade, o oficial administrativo de classe J, Carlos Gusmão Coelho.

— Por portaria da mesma data, foi dispensado das funções de Assistente Técnico de seu Gabinete, o Procurador do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, bacharel Max do Rego Monteiro.

Por portaria de 16 de agosto último, foi concedida a Ubaldo Bezerra de Melo exoneração das funções de Membro da Comissão de Salário Mínimo da Sexta Região, com sede na capital do Estado do Rio Grande do Norte.

— Por portaria de 16 de agosto do corrente ano, foi nomeado, nos termos do art. 16, § 1.º do regulamento aprovado pelo Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, Omar Lopes Cardoso para exercer, na qualidade de representante dos empregados, em a vaga resultante da exoneração de Ubaldo Bezerra de Melo, as funções de Membro da Comissão de Salário Mínimo da Sexta Região, com sede na capital do Estado do Rio Grande do Norte.

— Por portaria de 5 de setembro corrente, foi designada para ter exercício no Departamento Nacional do Trabalho, até ulterior deliberação, o escrivão, de classe "F", do Quadro Único, deste Ministério, Francisca Uras.

— Por outra também de 5 de setembro, foi designada Nerea Ferreira Marques de Andrade Bandeira para exercer as funções de dactilógrafa do gabinete do senhor ministro, com a gratificação mensal de duzentos e cinquenta mil réis (250\$000).

— Por portaria ainda de 5 de setembro, foi dispensado o bacharel José Acioly de Sá das funções de auxiliar do gabinete do senhor ministro.

— Por portaria de 5 de setembro do corrente ano, foi designado o bacharel José Acioly de Sá para exercer as funções de assistente técnico de gabinete, com a gratificação mensal de um conto de réis (1:000\$0).

Apostila:

Por apostila de 5 de setembro do corrente ano, a gratificação mensal do assistente técnico Enio Sermentha Lepage, a que se refere a portaria de 18 de abril de 1939, passa a ser de um conto de réis (1:000\$0).

Dia 4 de setembro de 1939

Processos despachados

José Luiz de Campos, solicitando nova prorrogação de prazo, por ter sido nomeado para o cargo de escrivão "E", do Quadro Único, deste Ministério (na 18ª Inspeção Regional) (processo n. 22.034, de 1939). — Deferido, à vista da informação.

Armando Nóbrega de Vasconcelos, escrivão de classe "G", deste Ministério, solicitando seja contado o seu tempo de serviço público federal, de conformidade com as certidões que estão arquivadas no S. P. — Proc. n. 10.413-39, com despacho publicado no *Diário Oficial* de 7 de junho de 1939 (processo n. 17.583-39). — Deferido, à vista da informação.

Angelo Bernardelli, nomeado para o cargo de Escrivão de classe "E", deste Ministério, solicitando prorrogação do prazo para tomar posse do cargo (processo n. 18.443-39). — Deferido, à vista da informação.

Alvaro Duarte Monteiro, Escrivão "G", respondendo pelo expediente da 20ª Inspeção Regional, no Estado de Mato Grosso, durante o impedimento do respectivo Inspetor, que se acha no gozo de licença-prêmio, pedindo que o arbitramento das diárias a que fez jus por serviços prestados fora da sede da sua repartição, a que trata o despacho do Sr. Ministro, exarado a 11 de julho último, publicado no *Diário Oficial* de 13 do mesmo mês, seja feito na base dos vencimentos que competem aos Inspetores Regionais (processo n. 10.293-39). — Tendo em vista a informação do S. P., reconsidero o despacho de fls. 10v., para o efeito de elevar a diária em questão, para trinta e cinco mil réis.

José Gomes da Luz, tendo sido afastado do serviço como medida preventiva em virtude de inquérito administrativo, solicita pagamento, por exercícios findos, da importância de um conto trezentos e setenta e oito mil e seiscentos réis (1:378\$60) (processo n. 16.269, de 1937). — Arquivado, à vista da informação.

Dia 2

Avisos:

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 2-SP-103 — Remetendo o processo n. 8.463-35, em que Francisco Schogel, ex-auxiliar técnico do Núcleo Colonial Marquez de Abrantes, no Estado do Paraná, solicita pagamento de 219\$4 (duzentos e dezenove mil e quatrocentos réis), referente a faltas justificadas no período de 15 a 31 de dezembro de 1932.

N. 2-SP-104 — Remetendo o processo n. 9.618-38, em que Armando Ferrugem, Inspetor de Imigração solicita pagamento, por exercícios findos, da importância de 591\$3 (quinhentos e noventa e um mil e trezentos réis), referente a serviços prestados em 1932.

N. 2-SP-105 — Remetendo o processo n. 15.417-35, em que Francisco Schogel, ex-auxiliar técnico do Núcleo Colonial Marquez de Abrantes, solicita pagamento da importância de 193\$5 (cento e noventa e três mil e quinhentos réis), referente a faltas justificadas, compreendidas no período entre 1 e 15 de janeiro de 1933 e solicitando pagamento no Tesouro Nacional.

Dia 4 de setembro de 1939

Aviso:

Ao presidente do D. A. S. P.:

N. 1-SP-106 — Remetendo, afim de ser submetida à apreciação do Sr. Presidente da República, a exposição de motivos n. 1-SP-58, desta data, acompanhada do processo n. MTIC-12.382/39, relativo ao preenchimento de uma vaga de auxiliar de escrita de 3ª classe do quadro do pessoal extranumerário mensalista das Inspetorias Regionais.

N. 1-SP-107 — Remetendo, afim de ser submetida à apreciação do Sr. Presidente da República, a exposição de motivos n. 1-SP-59, desta data, acompanhada do processo n. MTIC-7.840/39, relativo ao preenchimento de uma vaga de auxiliar de 2ª classe do quadro do pessoal extranumerário mensalista do Serviço de Imigração e Vigilância nas zonas da Fronteira.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de agosto de 1939

Ofícios:

Ao diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 3-SP-1.616-A — Remetendo a 2ª via do empenho n. 6/165-A, emitido à conta da Verba 1 — Pessoal IV — Gratificações e Auxílios — Substituições n. 14 — Substituições — do orçamento vigente deste ministério.

Dia 30

Ao ministro da Fazenda:

N. 3-SP-1.765 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional da folha de gratificações a que fizeram jus, durante o mês de junho findo, Pericles de Faria Melo Carvalho e outros, num total de 33 nomes.

N. 3-SP-1.769 — Solicitando seja paga no Tesouro Nacional a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro a conta sob n. 1.044.

Dia 1 de setembro de 1939

Ofícios:

Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2-SP-1.793 — Comunicando que o dactiloscopista de classe "I", deste Ministério José Saraiva está ausente desta Capital, em objeto de serviço.

N. 2-SP-1.794 — Comunicando que o oficial administrativo "J", deste Ministério Antônio Moreira da Rocha, em virtude de se achar licenciado, está impossibilitado de receber seus vencimentos referente ao mês de agosto último.

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3-SP-1.796 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional da folha de salários a que fizeram jus Bernhard Gross e outros, num total de seis nomes, durante o mês de agosto último.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2-SP-1.797 — Comunicando que o procurador "K", deste Ministério Agripino Nazaré está ausente desta Capital em gozo de férias.

Dia 2

— Ao diretor do S. P. A. S. E.:

N. 2-SP-1.798 — Remetendo, de ordem do Sr. ministro, o processo n. 2.284-39, em que o estatístico auxiliar do Ministério da Educação e Saúde Pública, Fausto de Moraes Lacerda, recorre para o fim de ser cumprido o despacho do Sr. ministro.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2-SP-1.799 — Comunicando que o dactiloscopista "F" deste Ministério Júlio Grevy Amazonas de Almeida está ausente desta Capital, em objeto de serviço.

N. 2-SP-1.800 — Comunicando que o servente "C" deste Ministério Antônio da Silva Reis, por motivo de doença, está impossibilitado de receber pessoalmente seus vencimentos referentes ao mês de agosto último.

— Ao diretor do Serviço de Contabilidade:

N. 3-SP-1.801 — Solicitando providências afim de que, na tabela demonstrativa dos créditos destinados a atender, no exercício próximo futuro, ao pagamento do pessoal permanente deste Ministério, encaminha aquele Serviço pelo ofício n. 3-SP-1.531, de 25 de julho último, seja feita a necessária retificação no tocante à carreira de "Fiscal de Seguros", de vez que, na conformidade do disposto na Lei n. 284-36, foram devidamente preenchidas, após a remessa daquele expediente, os dois (2) cargos de classe "J", constantes da mesma tabela, como vagos.

Of. n. 3-S. P. 1.796:

Categoria — Nome		Despesa total	
Tec. Espec., Bernhard Gross	2:700\$0	31	2:700\$0
Tec. Espec., Thomas le Gall	1:900\$0	31	1:900\$0
Tec. Espec., José Luiz Rangel	1:900\$0	31	1:900\$0
Tec. Espec., Eros Orozco	1:200\$0	31	1:200\$0
Tec. Espec., Arnaldo Henrique da Silveira Feijó	1:900\$0	31	1:900\$0
Tec. Espec., Fernando Luiz Lobo Barbosa Carneiro	1:900\$0	31	1:900\$0
Total			12:200\$0

Dia 4 de setembro de 1939

Ao ministro da Fazenda:

N. 3-SP-1.809 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional da folha de gratificações a que fizeram jus o assistente técnico de 3ª classe, Charles Esberard e outros, num total de 40 nomes, por serviços extraordinários.

— Ao diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 3-SP-1.812 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional da folha de representação a que, na forma do disposto no art. 2º do Decreto-lei n. 160, de 11 de agosto de 1938, fez jus o Dr. Francisco Barbosa de Rezende, durante o mês de agosto último, na qualidade de presidente do C. N. T.

— Ao delegado especial de Segurança Política e Social de Polícia Civil do Distrito Federal:

N. 1-SP-1.896 — Informando, em resposta ao ofício de número 2.705-S, de 27 de julho último, que o investigador Agenor Leão Costa não é funcionário nem extranumerário deste ministério.

— Ao diretor do Departamento Nacional de Imigração:

N. 1-SP-1.807 — Solicitando seja este Serviço informado a data em que o diretor, em comissão, padião "L", João Martins de Almeida entrou no exercício de seu cargo.

N. 3-SP-1.765:

Nome — Categoria	Salário por hora	Núm. de horas	Despesa — Total
Pericles de Faria Melo Carvalho — Datilosc. "J"	11\$111	35	388\$9
Reinaldo Toledo Lopes — Datilosc. "I"	9\$329	32	308\$1
Felipe do Amaral Savaget — Insp. Imigr. "I"	9\$629	58	558\$5
Cesar Dragonero — Insp. Imigr. "H"	8\$148	57	464\$4
Carlos Teodoro Daunemann — Insp. Imigr. "H"	8\$148	65	529\$6
Hélio Roberto Toledo Lopes — Datilosc. "H"	8\$148	54	440\$0
Tomaz Filipovich — Insp. Imigr. "F"	5\$185	59	305\$9
Reinholdo Appel — Datilosc. "F"	5\$185	55	285\$2
Ormino Soares de Andrade — Datilosc. "F"	5\$185	67	317\$4
Alcino Teixeira de Melo — Datilosc. "F"	5\$185	55	285\$2
Nilson Silveira Lima — Datilosc. "F"	5\$185	57	295\$5
Rodolfo Pedro Cintra — Escriturário "G"	6\$666	73	480\$6
João Pedro de Aleantara — Patrão "G"	6\$666	40	266\$6
Pedro Gouveia de Sousa — Patrão "G"	6\$666	50	333\$3
Mateus Ferreira Coelho — Patrão "G"	6\$666	40	266\$6
Ozório de Sousa Barros — Maquinista "G"	6\$666	53	353\$3
José Arsenio Ribeiro — Maquinista "F"	5\$185	3	15\$6
Guilherme Ferreira de Aguiar — Maquinista "F"	5\$185	41	212\$5
Alcides José da Costa — Maquinista "F"	5\$185	48	218\$9
Jaime Ferreira Coelho — Foguista "D"	3\$703	41	151\$3
Alexandre Alves de Azevedo — Foguista "D"	3\$703	83	307\$3
Sérgio Júlio — Marinheiro "D"	3\$703	83	307\$3
Francisco Firino Velasco — Marinheiro "C"	2\$962	41	121\$4
José Augusto de Figueiredo — Marinheiro "C"	2\$962	44	130\$3
Geraldo Vieira — Marinheiro "C"	2\$962	57	168\$8
Elias Pereira Guimarães — Marinheiro "C"	2\$962	54	159\$9
Manuel Alves Bezerra — Marinheiro "C"	2\$962	51	151\$1
Dilermam Peixoto de Medeiros — Marinheiro "C"	2\$962	62	183\$5
Pedro Gonçalves Dias — Marinheiro "C"	2\$962	25	74\$1
Antônio Teixeira Dias — Marinheiro de 5ª classe	2\$222	47	101\$4
Francisco Firino Velasco Filho — Marinheiro de 5ª classe	2\$222	41	91\$1
Oswaldo de Souza Barros — Marinheiro de 5ª classe	2\$222	53	117\$8
Ranulfo dos Anjos Machado — Marinheiro de 5ª classe	2\$222	17	37\$3
Total			8:498\$9

Of. n. 3-SP-1.809:

Nome — Categoria	Salário por hora	Núm. de horas	Despesa — Total
Charles Esberard — Assist. téc. de 3ª classe	10\$752	52	569\$8
João Rodrigues de Almeida — Estatístico "I"	9\$318	48	456\$6
Pedro Barreira Nôvoa — Auxiliar de escrita de 1ª classe	5\$017	52	265\$9
José Mauro Rodrigues de Sousa — Cont. Mest. de 1ª classe	5\$017	52	265\$9
Total			1:558\$2

Conselho Atuarial

ACORDÃO

Vistos e relatados os autos do processo n. C.A. 186-39 ou M.T.I.C. 17.632-38, em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete à apreciação do Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio o projeto de organização de seu serviço médico,

Resolvem os membros do Conselho Atuarial aprovar o parecer do relator com o aditamento do voto do atuário Dr. Abraão Izecksohn e encaminhar o respectivo processo ao Sr. ministro.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 1939. — Paulo L. P. da Camara, presidente. — Gastão Quartim Pinto de Moura, relator.

Assunto: — Projeto de organização do Serviço Médico no I.A.P.C.:

Processo n. C.A. 186-39.

A.C. 5.293-39 (I.A.P.C.)

1. No presente processo deseja o Sr. ministro ouvir o Conselho Atuarial sobre o projeto de criação dos serviços médicos no Instituto dos Comerciantes, encareado do ponto de vista atuarial.

2. O projeto em estudo, apresentado ao Conselho Administrativo daquele Instituto pelo respectivo presidente, é realmente grandioso e completo, abrangendo em conjunto três partes:

1. Serviços Hospitalares, com:

Clínica médica.
Clínica cirúrgica.
Clínica obstétrica.
Clínica odontológica.
Raio X e laboratórios.

2. Serviços de luta anti-tuberculosa, composto de:

Dispensários centrais (Rio e São Paulo).
Dispensários periféricos.
Sanatórios.

3. Serviços de ambulatório, sub-divididos em:

Clínica médica.
Clínica cirúrgica.
Clínica obstétrica.
Clínica odontológica.
Moléstias venéreas.
Raio X e laboratórios.

3. Dada a magnitude da obra a realizar e o seu elevado custo, não seria possível instalar todos esses serviços de uma vez. Apresenta então o Sr. presidente no final de seu relatório ao Conselho Administrativo (fls. 23 e 24) um plano sistemático de ação, no qual se prevê como realizações imediatas a instalação dos ambulatórios em todo o país, a instalação dos dispensários centrais do serviço de campanha anti-tuberculosa no Rio e em São Paulo e a locação de leitos em hospitais, enquanto o Instituto não tiver os seus hospitais próprios.

4. Acompanha o trabalho um orçamento completo das despesas a efetuar e cujo resumo é o seguinte:

Despesa anual:	
Pessoal	9.298:200\$0
Despesas gerais	5.355:000\$0
Material permanente:	
Ambulatórios	7.465:000\$0
Construções:	
Sanatórios e hospitais	35.000:000\$0

5. De acordo com o plano de ação do item 3, apresenta o Sr. presidente do I.A.P.C. uma estimativa de despesa em 1940 que me permite reorganizar pela seguinte forma:

Despesa em 1940

(Suporho a instalação e o funcionamento dos ambulatórios e dos dispensários centrais) (fls. 25).

1. Ambulatórios:

Material permanente (fls. 26 e 46)	7.465:000\$0		
Pessoal técnico (fls. 27)	3.193:200\$0		
Administrativo (fls. 27)	1.056:000\$0	4.249:200\$0	
Aluguéis (fls. 27)		420:000\$0	12.134:200\$0 (x)

2. Dispensários centrais:

Pessoal:			
Técnico (fls. 32)	652:800\$0		
Administrativo (fls. 36)	131:400\$0	784:200\$0	784:200\$0
			12.918:400\$0 (xx)

(x) O presente orçamento é incompleto, pois falta a previsão de despesas com material de consumo.

(xx) Neste total não está incluída a despesa com a locação de leitos em hospitais particulares durante o período inicial de instalação dos serviços.

6. O orçamento acima, apesar de incompleto, ficará todavia acima da despesa real, pois os serviços terão que se ir instalando aos poucos, não se efetuando durante todo o ano as despesas mensais previstas com pessoal, aluguéis, etc. Baseamos, porém, os cálculos sobre essa previsão.

7. Para o custo dessa despesa, prevê o Instituto uma contribuição inicial de 2 %, a ser paga em partes iguais pelos empregados e pelos empregadores. Atingimos assim a parte propriamente atuarial da questão, extremamente simples aliás, por se tratar de um regime de mera repartição.

8. O Instituto avalia a receita proveniente dessa sobretaxa em 26.000 contos anuais. Verifiquemos essa previsão:

Contribuição dos associados do I.A.P.C., correspondente a 3 % da folha de salários, nos três últimos anos e previsão para 1939

Anos — Contribuição aos associados — Sobretaxa para serviços (3 %)	medicos (2 %)
1936 28.701:592\$2	19.134:400\$0
1937 33.690:866\$1	22.400:600\$0
1938 39.023:181\$8	26.015:500\$0
1939 (x) 40.000:000\$0	26.700:000\$0

(x) Previsão orçamentária.

Pelo quadro acima verifica-se estar razoável a previsão feita pelo I.A.P.C. para 1940.

9. Segundo o plano de ação sugerido pelo seu presidente, no primeiro ano de prestação de serviços médicos o Instituto poderia constituir um fundo para construções de:

26.000:000\$0 — 12.918:400\$0 — 13.081:600\$0

ou aproximadamente 13.000 contos. No segundo ano, excluindo a despesa de 7.500 contos correspondente ao custo de instalação dos ambulatórios, a receita para o fundo de construções atingiria

13.081:600\$0 — 7.465:000\$0 — 20.546:600\$0

que somado ao saldo anterior de 13.000 contos acrescido do juro mínimo de 2 % ao ano, perfaria cerca de 34.000 contos. Atendendo-se a que a despesa em 1940 será provavelmente menor do que a orçada e que por outro lado a receita de 1940, será maior do que a de 1939, é de presumir que se atinjam 35.000 contos em que está orçada a construção dos hospitais e sanatórios do I.A.P.C., podendo-se em seguida reduzir as contribuições.

10. Segundo a sugestão deste Conselho ao plano de benefícios do ante-projeto de reforma do Instituto, o Estado também deveria contribuir para a prestação de serviços médicos aos comerciantes, como o faz para as outras classes sujeitas ao seguro social. Aceita esta sugestão, poderia a contribuição inicial de cada uma das três partes (empregados, empregadores e União) reduzir-se a 3/4 %, com ligeira margem de receita sobre as previsões anteriores.

11. Em resumo, do ponto de vista atuarial as previsões do Instituto estão bem feitas, sendo merecedoras de aprovação sob esse aspecto.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1939. — Atuário-chefe, Gastão Quartín Pinto de Moura, relator.

Processo n. C. A. 186-39.

Processo n. A. C. 5.293-39 (I. A. P. C.).

Assunto: Projeto de organização do Serviço Médico do I. A. P. C.

O estudo apresentado pelo Sr. Presidente do I. A. P. C. pode ser considerado como constituído de duas partes:

a) um programa completo prevendo a instalação simultânea de ambulatórios, dispensários, sanatórios e hospitais (fls. 4 a 22) e

b) um programa de realizações progressivas em três etapas, começando pela instalação dos dispensários centrais e dos ambulatórios, pela locação de leitos enquanto não tiver o Instituto hospitais próprios, etc. (fls. 23 a 25).

Analisemos separadamente cada um desses programas.

O plano de fls. 4 a 22, prevê a organização técnica dos serviços clínicos, as três partes seguintes:

1ª — Serviços de ambulatórios;

2ª — Luta anti-tuberculosa;

3ª — Serviços hospitalares.

1ª — Os serviços de ambulatórios compreenderiam 13 seções de clínicas especializadas.

De acordo com o plano de fls. 12 e 13 haveria um ambulatório na Capital da República e um em cada uma das capitais dos Estados, classificados em ambulatórios de 1ª, 2ª e 3ª classes.

Nos ambulatórios de 1ª classe (Rio e São Paulo) haveria 1 Diretor, 30 médicos e 3 dentistas, além de 1 auxiliar de laboratório, 10 enfermeiras internas e 2 visitadoras.

Veremos mais adiante que no orçamento das instalações estão previstos 33 ambulatórios: — os 21 acima citados e mais 12 nas Caixas Locais.

2ª — Luta anti-tuberculosa:

Compreenderia a Administração Central, formada por 1 chefe e 6 médicos inspetores (tisiologistas) e dois dispensários centrais: — um no Rio e outro em São Paulo, cada um com 1 chefe e 10 médicos, além de 10 enfermeiras visitadoras e 8 internas.

Nos demais Departamento "enquanto o desenvolvimento dos serviços não exigir, os dispensários seriam um complemento dos ambulatórios regionais" (fls. 21).

3ª — Sanatórios:

Haveria 2 de 1ª classe, (um em Jacarepaguá e outro em Campos do Jordão), 5 de 2ª classe e 2 de 3ª classe (fls. 19 e 20).

Os sanatórios de 1ª classe teriam 1 diretor, 12 médicos e 6 enfermeiras.

4ª — Hospitais de clínicas:

Haveria um no Rio e outro em São Paulo; cada hospital, com a capacidade de 100 leitos, teria 1 diretor, 1 assistente de diretor, 14 assistentes, 4 médicos residentes, isto é, 20 médicos além do pessoal auxiliar (enfermeiros, etc.).

A organização do pessoal técnico-administrativo comportaria os seguintes quadros:

Na Administração Central, como pessoal burocrático,

1 chefe e 1 sub-chefe de Serviço Médico, com 8 assistentes médicos, etc. (fls. 17) e nos Departamentos Regionais, pessoal de serviço de expediente e de contabilidade.

Vejamos agora o orçamento para o plano:

PESSOAL DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA (fls. 30 a 33)

Ambulatórios:

De 1ª classe	2 x 636:000\$0	1.272:000\$0
De 2ª classe	5 x 135:600\$0	678:000\$0
De 3ª classe	14 x 88:800\$0	1.243:200\$0

Sanatórios:

De 1ª classe	2 x 242:400\$0	484:800\$0
De 2ª classe	5 x 163:200\$0	816:000\$0
De 3ª classe	2 x 138:000\$0	276:000\$0

Serviço de luta anti-tuberculosa:

Administração Central		165:600\$0
Dispensários Centrais	2 x 213:600\$0	427:200\$0
Hospitais	2 x 168:000\$0	336:000\$0

3.358:800\$0

PESSOAL DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (fls. 34)

Administração Central 397:800\$0

Departamentos Regionais:

Ambulatórios:

De 1ª classe 2 x 151:800\$0 303:600\$0
De 2ª classe 5 x 73:200\$0 366:000\$0
De 3ª classe 14 x 27:600\$0 386:400\$0

Sanatórios:

De 1ª classe 2 x 157:800\$0 315:600\$0
De 2ª classe 5 x 111:000\$0 555:000\$0
De 3ª classe 2 x 101:400\$0 202:800\$0

Serviço de Luta-Anti-Tuberculosa:

Administração Central 17:400\$0
Departamentos Regionais 2 x 57:000\$0 114:000\$0
Hospitais 2 x 140:400\$0 280:800\$0

APARELHAGEM PARA OS AMBULATÓRIOS (fls. 44 e 46)

2 de 1ª classe a 500:000\$0 1.000:000\$0
6 de 2ª classe a 390:000\$0 2.340:000\$0
25 de 3ª classe a 165:000\$0 4.125:000\$0
33 7.465:000\$0

(Vê-se que estão previstos 33 ambulatórios e não 21 como se fez referência no anexo do orçamento a fls. 30).

APARELHAGEM PARA OS DISPENSÁRIOS CENTRAIS

Não consta nenhuma verba para esse fim.

DESPESAS GERAIS (fls. 40 e 41)

Ambulatórios (aluguéis) 420:000\$0
Alimentação 4.875:000\$0
Eventuais e despesas de portaria 60:000\$0
5.355:000\$0

CONSTRUÇÕES (fls. 47 e 49)

2 Hospitais de clínicas de 100 leitos a 5.000:000\$0 10.000:000\$0
2 Sanatórios de 300 leitos com equipamento a 4.500:000\$0 9.000:000\$0
8 Sanatórios de 100 leitos com equipamento a 2.000:000\$0 16.000:000\$0
35.000:000\$0

(Aqui, aparecem 10 sanatórios dos quais dois no Estado de São Paulo, ao passo que no orçamento do pessoal — fls. 31 — só se faz referência a 9 sanatórios).

Sintetizando o orçamento temos:

Pessoal:
Organização técnica 6.358:800\$0
Organização administrativa 2.939:400\$0 9.298:200\$0
Despesas gerais 5.355:000\$0 14.653:200\$0
Aparelhagem para a instalação dos ambulatórios 7.465:000\$0
Construção de 2 hospitais e de 10 sanatórios 35.000:000\$0

O programa de fls. 4 a 22 prevê, assim, uma despesa anual de 14.653 contos com pessoal e mais uma despesa de instalação de ambulatórios de 7.465 contos e ainda 35.000 contos para a construção de hospitais e sanatórios.

Vejamos como se poderia calcular a despesa anual de todos os serviços, incluindo-se os juros do capital imobilizado, as despesas de conservação e reparação e, finalmente, as despesas anuais correspondentes à depreciação do material.

Chamando C o capital imobilizado para uma certa instalação, R o seu valor no fim de n anos, d a despesa anual de conservação, de modo que o material no fim de n anos ainda tenha o valor previsto R ,

$$i \text{ a taxa de juros, } v = \frac{1}{1+i}$$

$$a_{\overline{n}|} = v + v^2 + \dots + v^n$$

A despesa anual relativa aos juros, conservação e amortização parcial (depreciação), seria:

$$D = \frac{C - Rv^n}{a_{\overline{n}|}} + d$$

Excluindo o termo d , a expressão anterior representa também a soma dos juros do capital imobilizado e da anuidade necessária para formar no fim de n anos o fundo de depreciação $C - R$.

No caso de terreno, $R = C$ (às vezes $R > C$) e $d = 0$; a despesa anual D reduz-se aos juros Ci .

No caso das construções propriamente ditas, admitiremos que no fim de 15 anos $R = 0,50 C$ com uma despesa anual de manutenção, seguros, etc., $d = 2,5\%$ do capital inicial.

Finalmente, no caso dos aparelhos instalados nos ambulatórios, sanatórios e hospitais, consideraremos um prazo.

$n = 8$ anos, fazendo $R = 0,25 C$; as despesas anuais de manutenção e reparações variam entre 5 e 10%; admitiremos a média: 7,5%.

Admitiremos também que nos orçamentos relativos às construções hospitalares, 50% são destinados às instalações de aparelhos, 40% às construções propriamente ditas e 10% aos terrenos.

Desta forma, os capitais empatados serão os seguintes:

Terrenos: 10% de 35.000 contos ou 3.500 contos.

Construções: 40% de 35.000 contos ou 14.000 contos.

Aparelhos, etc.: 50% de 35.000 contos ou 17.500 contos.

Vejamos agora as despesas anuais.

Terrenos (somente os juros)

$$D = Ci = 3.500:000$0 \times 0,06 = \dots\dots\dots 210:000$0$$

Construções

$$C = 14.000:000$0; R = 0,50C; n = 15; d = 0,025C$$

$$v^n = 0,41727 \quad a_{\overline{n}|} = 0,7122$$

$$D = 14.000:000$0 \left[\frac{1 - 0,50 \times 0,41727}{0,7122} + 0,025 \right] =$$

$$= 14.000:000$0 (0,081481 + 0,025) = \dots\dots\dots 1.190:700$0$$

Instalações de aparelhos

$$C = 17.500:000$0; R = 0,25C; n = 8; d = 0,075C$$

$$v^n = 0,62741 \quad a_{\overline{n}|} = 6,2098$$

$$D = 17.500:000$0 \left[\frac{1 - 0,25 \times 0,62741}{6,2098} + 0,075 \right] =$$

$$= 17.500:000$0 \times 0,21078 = \dots\dots\dots 3.688:600$0$$

Despesa anual relativa à amortização e conservação da aparelhagem dos ambulatórios. (Admitimos os mesmos prazos e coeficientes do caso anterior).

$$D = 7.465:000$0 \times 0,21078 = \dots\dots\dots 1.573:500$0$$

$$6.962:800$0$$

Determinada a despesa anual relativa aos juros, reparações, depreciações, etc., podemos calcular a despesa anual de todos os serviços projetados:

Pessoal 9.298:200\$0
Despesas gerais 5.355:000\$0
Juros, amortização do capital das construções e instalações 6.962:800\$0
Total das despesas anuais 21.616:000\$0

É este programa que o Sr. presidente do I.A.P.C. teria realizado se tivesse podido atacar o problema desde 1937 (fls. 23).

Neste programa temos, além de uma organização administrativa um tanto onerosa, a instalação de um ambulatório no Rio de Janeiro e em cada uma das capitais dos Estados, dois dispensários e a construção de 2 hospitais e 9 sanatórios em diversos pontos do país.

Analisemos a questão dos ambulatórios. De acordo com o orçamento do Pessoal, haverá 21 ambulatórios, isto é, só haverá ambulatórios nas capitais. No orçamento relativo a aluguéis e ao material de instalação, faz-se referência a 33 ambulatórios, sendo 20 para as capitais com exceção de Caiabá, e para as seguintes cidades: Ilhéus, Juiz de Fora, Campos, Petrópolis, Pelotas, Uruguaiana, Cruz Alta, Santa Maria e Caxias, além de 4 Caixas Locais da 9ª Região (fls. 40, 41, 44 e 46).

Não se fala aqui em Caiabá, mas é provável que esteja incluída numa das Caixas Locais da 9ª Região.

Se o instituto pretender instalar 33 ambulatórios ao invés de 21, basta aumentar a verba Pessoal de 12(88:800\$0 + 27:600\$0) = 1.396:800\$0 e a despesa anual atingirá a 23.012:800\$0 ou seja, 88,5% da receita de 26.000 contos.

Mas, tanto de uma forma como de outra, os ambulatórios estarão longe de preencher as suas finalidades.

Os comerciários não estão localizados unicamente nas Capitais dos Estados ou nas cidades que citamos anteriormente. É necessário que o Instituto organize um serviço amplo de assistência médica que sirva tanto aos associados das Capitais como aos do Interior, visto que estes últimos também contribuirão com a nova taxa.

Esta parte importantíssima do programa de Assistência Médica está completamente omitida no programa de fls. 4 a 22.

Já na 2ª parte intitulada: — "Nosso programa de ação" (fls. 23 a 24), o Sr. presidente do I. A. P. C. fala em "estudo das propostas apresentadas nas diversas regiões para prestação de serviços de assistência médica", etc., mas não inclui nenhuma verba para esse serviço, como também não existe verba para os serviços hospitalares que deveriam ser prestados à grande massa de associados que trabalha fora do Rio ou São Paulo.

Si, como se depreende do programa de fls. 23, o Instituto pretende realmente estudar a organização dos serviços médicos em todo o país a aceitar as propostas para prestação dos mesmos serviços em todas as Regiões, resulta que a instalação dos ambulatórios nas capitais e em algumas outras cidades, representa apenas uma parte do programa a realizar e o orçamento apresentado não é completo.

Não é necessário um estudo muito acurado para constatar que o plano estudado nas fls. 4 a 22, cuja despesa anual absorve cerca de 90 % da Receita prevista, está longe de atender às necessidades dos associados do Instituto em todo o país.

Os serviços de ambulatório, instalados em 33 cidades, representam sem dúvida alguma um grande benefício prestado aos comerciários que trabalham nestas cidades ou nas suas proximidades. Já não acontece o mesmo com os residentes nos demais pontos do território nacional, que se veriam obrigados a transportar-se a grandes distâncias para chegar aos ambulatórios.

Da mesma forma, não se pode pretender que os dois hospitais de clínicas, com a capacidade total de 200 leitos, satisfaçam aos associados de todo o país.

É evidente que a assistência médica deverá ser prestada em um grande número de centros do território nacional e o Instituto deverá entrar em acordo com um grande número de clínicos e de estabelecimentos hospitalares do Interior, que deverão prestar a assistência necessária.

Este programa importantíssimo está mencionado no estudo apresentado pelo Sr. presidente do I. A. P. C. (fls. 23 a 24), onde consta o seguinte:

1ª — Realizações imediatas:

g) estudo das propostas apresentadas nas diversas Regiões para prestação de serviços de assistência médica.

2ª — Realizações mediatas:

Estudo das condições e recursos locais das cidades de população mais densa no interior do país, aproveitando-se os estabelecimentos hospitalares que estejam em condições de locar serviços de assistência aos nossos associados...

Infelizmente não aparece neste orçamento nenhuma verba destinada a estas duas partes relevantes do plano.

É preciso considerar que os recursos do Instituto para a assistência médica são limitados, porque não se pode contar com um aumento gradativo de receita sem sacrificar excessivamente as partes contribuintes. Se, como acabamos de ver, quasi toda a receita prevista é absorvida num programa parcial, o plano de assistência corre o risco de não preencher a sua finalidade.

Com efeito, não é admissível que os associados do Interior sejam obrigados a contribuir só para que os colegas das capitais e de algumas cidades (12) mais importantes tenham os benefícios dessas contribuições.

Acontece, ainda, que na própria Capital da República, o programa apresentado não parece ser satisfatório.

O ambulatório do Distrito Federal teria, além do diretor, 30 médicos para 120.000 associados, dando um médico para 4.000 associados.

A Caixa de Aposentadoria e Pensões da Light, com cerca de 20.000 associados ativos, tem um serviço médico com 1 diretor e 40 facultativos, dos quais só um se dedica à tuberculose, dando a proporção de 1 médico para 500 associados.

O Serviço Médico da Caixa da Companhia Telefônica, com 8.937 contribuintes em 1937, tinha 1 diretor e 15 médicos, dando aproximadamente 1 profissional para 600 associados. É verdade que o serviço se achava distribuído por 3 Estados, mas a grande concentração de associados se verifica no Rio e em São Paulo, havendo 7 médicos no Distrito Federal e 7 em São Paulo.

Finalmente, a Assistência Médico Cirúrgica dos Empregados Municipais, com 30.600 associados, tem um corpo médico de 80 profissionais entre os quais estão incluídos um cirurgião chefe, 10 cirurgiões e alguns médicos que tratam dos doentes internados no hospital (que funciona no mesmo prédio do ambulatório) e ainda 4 médicos dedicados à tuberculose.

Estes dados mostram-nos que não se pode cogitar de um serviço eficiente com menos de 1 médico para 1.000 associados, o que exigirá para os serviços da Capital da República, uns 100 ou 120 médicos, sem contar os de clínica hospitalar nem os que se dedicam ao tratamento ou prevenção da tuberculose.

Parece-nos, pois, que o ambulatório da capital, com um chefe e 30 médicos como está projetado no presente processo, não poderá prestar serviço eficiente a mais de 30.000 associados, ficando os outros 90.000 sem amparo.

Luta anti-tuberculosa:

O programa que acabamos de analisar compreende uma parte importantíssima destinada à luta anti-tuberculosa que absorve uma grande parcela do orçamento.

Como já vimos, além de um corpo clínico especializado, compreende o plano a instalação de 2 dispensários e a construção de sanatórios com a capacidade total de 1.400 leitos. Este plano é, sem dúvida, de muito maior alcance que todo o resto do programa.

Existindo, porém, uma comissão nomeada especialmente pelo Sr. ministro para estudar um plano geral de luta anti-tuberculosa para todos os Institutos de Previdência Social, esta parte importante do programa passará talvez ao âmbito do Instituto único em projeto.

Construções hospitalares:

Como diz o Sr. presidente do I. A. P. C., trata-se de um plano para ser executado dentro de alguns anos e os orçamentos são um tanto aproximados. Parece-nos que 2 hospitais de clínicas, com a capacidade total de 200 leitos, não satisfarão nem as necessidades do Rio e de São Paulo.

A assistência médica dos Empregados Municipais, com 30.600 associados, exige cerca de 80 leitos, em média, notando-se que são internados quasi que exclusivamente os doentes que precisam submeter-se a intervenções cirúrgicas.

Por outro lado, parece-nos que a verba destinada à construção e à manutenção desses hospitais é um tanto exagerada em relação ao número de leitos considerados.

No programa de realizações progressivas em três etapas, exposto a fls. 23, 24 e 25, o Sr. presidente do I. A. P. C. pretende começar pelo funcionamento dos dispensários centrais e dos ambulatórios, acumulando os excedentes das receitas para obter o fundo de 35.000 contos necessários às construções dos hospitais e sanatórios já citados anteriormente.

Para realizar este programa seria preciso que os associados contribuissem durante uns 3 anos gozando apenas de alguns benefícios isolados e isso só para os associados das capitais e de algumas outras cidades.

Se, como é lógico que aconteça, o Instituto tiver que prestar serviços hospitalares desde o primeiro ano de contribuição, o saldo anual para o fundo de construções seria muito reduzido e levará muito tempo a ser completado. Se, porém, o Instituto quiser fazer um empréstimo para efetuar as construções citadas, esse empréstimo deverá ser amortizado e a quota anual necessária ao pagamento dos juros e da amortização parcial correspondente à depreciação, somada às despesas de conservação será equivalente à despesa anual considerada no compute da despesa anual de todos os serviços. Voltariam assim às mesmas considerações já feitas no programa anterior.

De todas as dificuldades apontadas, a mais importante é a da organização do serviço de assistência médica e hospitalar no interior do país.

Nestas condições opinamos pela sua exclusão do corpo do artigo O I. A. P. C. deverá reservar uma verba importante para os médicos de um grande número de localidades; a remuneração dos serviços nas pequenas localidades não poderá ser elevada, e em muitos casos, será inferior às necessidades de manutenção do médico; este deverá contar com outros proventos particulares ou de outros Institutos ou Caixas. Aqui, porém, surge uma grande dificuldade: — a questão da acumulação; um Instituto que tem em certa localidade um número restrito de associados, não pode pagar ao médico uma importância suficiente para o seu sustento, mas vários Institutos reunidos podem fazê-lo.

O problema só poderá ser resolvido nesses casos de duas maneiras:

- a) pela permissão de retribuição simultânea de vários Institutos ou Caixas, ou
- b) pela centralização dos serviços médicos de todas as instituições de Previdência Social.

A primeira parece que encontrará a oposição do Governo. A segunda é talvez a única aplicável às localidades do interior.

É por este motivo que nos parece digno de cogitação o problema da centralização dos serviços de assistência médica.

Não é admissível que numa pequena cidade, afastada dos grandes centros onde haja 100 comerciários, 50 industriários, alguns bancários, etc., seja necessário contratar um médico para cada um dos Institutos, quando um médico seria mais que suficiente para todos. Por outro lado, privar estes associados da assistência médica também não constitui uma solução, atendendo principalmente a que eles também são contribuintes.

Resumindo o que dissemos acima, podemos concluir o seguinte:

1ª — O plano de assistência médica apresentado pelo Sr. presidente do I. A. P. C. de fls. 4 a 22 absorverá cerca de 90 % da receita prevista e só compreende os serviços médicos e hospitalares e de luta anti-tuberculosa no Rio de Janeiro, nas capitais dos Estados e em algumas cidades do interior.

Não se acha no plano nenhuma verba para os serviços médicos e hospitalares nos centros de população reduzida.

2º — O plano gradativo apresentado a fls. 23 compreende a construção dos dispensários centrais e os ambulatórios. Estando os dispensários incluídos no programa da Luta Anti-Tuberculosa, deve ser consultado o Sr. ministro a respeito da sua oportunidade, tendo em vista o plano de um Instituto Central atualmente em estudo.

3º — ambulatório de 1ª classe projetado para a capital da República, é insuficiente para atender às necessidades de assistência médica do grande número de associados existentes.

4º — É necessário um estudo, pelo menos aproximado, das verbas necessárias à prestação dos serviços médicos e hospitalares no interior do país e dos serviços hospitalares nos grandes centros com exclusão do Rio e São Paulo. Antes disso, porém, é preciso averiguar qual a melhor forma de prestação dos serviços médicos: — nomeações efetivas, contratos anuais, contratos por serviço, etc.

5º — As verbas destinadas às construções hospitalares e à manutenção dos serviços deverão ser calculadas de modo que as despesas com pessoal técnico e administrativo, as despesas gerais e as despesas relativas aos juros do capital imobilizado, à amortização parcial (correspondente às depreciações) e às de reparações englobadamente, sejam sensivelmente inferiores às despesas correspondentes ao custeio dos serviços hospitalares em estabelecimentos particulares.

6º — Tendo em vista a grande disseminação dos associados pelo país e a necessidade de se contratar os médicos em localidades onde o número de associados é reduzido, convém submeter à consideração do Sr. ministro o modo prático de ser permitido o serviço prestado pelo mesmo médico aos associados de diversos Institutos e Caixas.

7º — Atendendo às dificuldades citadas, convém submeter ao Sr. ministro a possibilidade da criação do Serviço Médico único para todos os Institutos de Previdência Social.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1939. — *Abraão Izecksohn.*

ACORDÃO

Vistos e relatados os autos do processo C. A. 246-1939 ou M. T. I. C. 2.576-1939 relativo ao ante-projeto de reforma do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, apresentado pela comissão especial nomeada pelo Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

Resolve o Conselho Atuarial, em sessão extraordinária, desta data, aprovar o parecer emitido pelo relator e que passa a constituir parte integrante deste acórdão, e restituir o respectivo processo e seus anexos ao Sr. ministro.

Sala das sessões, 18 de agosto de 1939. — *Paulo Leopoldo Pereira da Camara, presidente.* — *João Lyra Madeira, relator.*

Processo M. T. I. C. — 2.576-39. C. A. — 246-39.

Assunto — Ante-projeto de reforma do I. A. P. dos Bancários:

PARECER

O presente processo contém o ante-projeto de regulamento do Instituto dos Bancários, apresentado pela comissão nomeada para reformar o atual regulamento daquela instituição de previdência social, bem como as sugestões apresentadas por vários órgãos interessados naquela reforma (Sindicato dos Bancários, dos Seguradores, etc.).

Discutido em várias reuniões do Conselho Atuarial, cabe-nos apresentar aqui as sugestões que resultaram vencedoras nas discussões havidas.

Foram examinados os títulos I, II, III, V, VI, IX e X do ante-projeto concluindo o Conselho pelas modificações que se seguem.

Art. 2º:

Supressão do item "g", redigindo-se o § 2º do artigo, nos seguintes termos:

"§ 2º. O Instituto concederá aos seus associados, nos termos da legislação vigente, fiança para aluguel de casa, e poderá criar outras modalidades de assistência e previdência, além das indicadas neste artigo, mediante autorização do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, que expedirá as instruções necessárias."

Ao tempo em que a comissão elaborou o ante-projeto, não havia ainda como atualmente, uma lei que regulasse a concessão de fiança para aluguel de casa, em todos os Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões.

Além disso a fiança não constitui um benefício de previdência social da mesma importância dos demais, a menos que fosse concedida com caráter de seguro fidelidade, o que não é o caso. Trata-se de uma vantagem, concedida aos que voluntariamente requererem.

Além disso, se por acaso o Instituto, em consequência da fiança concedida dispender qualquer quantia, deverá ser ela indenizada pelo afiançado, em prestações que incluam também os juros, não tendo assim, a operação, um caráter de seguro.

Arts. 8, 9, 10 e 11.

Os artigos acima consignam, em linhas gerais, os dispositivos da lei 819 de 27 de outubro de 1938.

No entanto o parágrafo 1º do art. 9º vai um pouco além do que determina a referida lei.

Propomos pois a seguinte redação, sendo de grande importância a supressão da parte final do parágrafo: "... ficando, porém, o associado, nesse período, sem direito à percepção dos benefícios".

§ 1º. O associado que, pela primeira vez, deixar de pagar, durante seis meses, suas contribuições, perderá o direito de continuar inscrito no Instituto".

Essa é, em linhas gerais, a redação do art. 3º da lei 819.

A parte final do parágrafo em questão, deve ser suprimida, sob pena de, em caso de morte ou invalidez ocorrida dentro de um período inferior a seis meses após a interrupção, perder o associado qualquer garantia de direito ao benefício.

Aliás, ponto de parte o aspecto legal, seria mais justo que o direito ao benefício não prescrevesse sistematicamente no prazo de seis meses, mas em um prazo variável em função do tempo de contribuição anterior do associado.

O Sindicato dos Bancários propôs uma redação que ao nosso ver seria interessante:

"Art. — O associado nas condições do art. ... que, depois de ter pago 18 ou mais contribuições, não fizer o pagamento em dobro, conservará o direito à aposentadoria por invalidez durante um número de meses igual a 1/4 do período total de contribuições mensais pagas, no mínimo de 6 e no máximo de 36 meses".

§ 1º. Concedida a aposentadoria ao associado nas condições deste artigo, será seu débito calculado pela forma do art. acrescido dos juros de 6% ao ano, descontado em 24 prestações mensais iguais".

Tal redação, no entanto, implicaria em se revogar para o Instituto dos Bancários a lei 819.

Art. 17

Por uma questão de uniformidade, e em particular, para ficar de acordo com o princípio estabelecido no ante-projeto de "Seguro contra a Tuberculose", já submetido ao Sr. Ministro, propomos que o auxílio enfermidade seja concedido a partir do 29º dia, em lugar do 31º.

Essa medida não altera sensivelmente o valor atual dos encargos com auxílio enfermidade, ficando exatamente 4 semanas a cargo do empregador, e ajustando-se perfeitamente ao ante-projeto de seguro contra a Tuberculose.

O artigo ficaria assim redigido:

"Art. 17 — Após doze meses de contribuição, o associado que, por motivo de moléstia, verificada por junta médica designada pelo Instituto, ficar afastado do serviço por mais de 28 dias, terá direito, a partir do 29º dia, e até o máximo de um ano, a um auxílio correspondente a 80% da média dos vencimentos nos últimos 36 meses, sem prejuízo do desconto da suas contribuições".

Para isso deveria ser também modificado o parágrafo 3º do mesmo artigo, redigindo-se o final: — "... até o máximo de 28 dias".

Art. 24

Suprimir os parágrafos 2º e 3º.

Os parágrafos acima estabelecem medidas restritivas quanto às aposentadorias, o que é desnecessário em face do art. 64 do ante-projeto que abrange, os casos de que cogitam aqueles parágrafos, e pelo seu caráter geral, é mais aconselhável.

Art. 27

O art. 27 estabelece a importância da pensão em função do valor da aposentadoria.

O Conselho Atuarial, depois de várias discussões em torno do assunto, e a propósito do ante-projeto de regulamento de outro Instituto, resolveu adotar, como norma geral, ser a pensão independente do tempo de contribuição, sempre que no plano da instituição de previdência social, haja aposentadorias que independam daquele tempo.

Assim pois, sendo a aposentadoria por invalidez independente do tempo de contribuição, a pensão deverá depender do valor dessa aposentadoria, mesmo que o associado, ao falecer, se ache em gozo da aposentadoria por velhice.

Propomos então a seguinte redação para o art. 27:

"Art. 27. A importância da pensão será: —

a) Quando o associado falecer em gozo da aposentadoria por invalidez, 50% desta aposentadoria;

b) Quando o associado falecer como ativo, 50% da aposentadoria a que teria direito se na data do óbito tivesse ficado inválido;

c) Quando o associado falecer em gozo de aposentadoria por velhice, 50% da importância que estaria percebendo se na data em que se aposentou por velhice se tivesse aposentado por invalidez.

§ 1º. A percentagem a que se refere o presente artigo será elevada a 60%, quando o associado deixar três ou mais filhos menores.

§ 2º. Na hipótese prevista no item c do presente artigo, a importância da pensão não poderá ser superior ao valor da aposentadoria por velhice em cujo gozo se achava o associado".

Algumas sugestões foram apresentadas à comissão que elaborou o ante-projeto, no sentido de ser a percentagem da pensão sobre a aposentadoria crescente de 50% a 75% conforme o número de filhos menores deixados pelo associado (proposta do Sindicato dos Bancários).

O ante-projeto estabeleceu um critério intermediário admitindo 50% até 2 filhos e 60% para o caso de 3 ou mais.

Seria desejável adotar-se a sugestão do Sindicato dos Bancários na sua íntegra; mas, uma vez que a adoção daqueles coeficientes influiría sobre o valor atual das pensões, a prudência aconselha um estudo prévio.

Nestas condições propomos também a inclusão de um artigo, visando aquele estudo, nos seguintes termos:

"Art. — O plano de pensões poderá ser alterado pelo Ministério do Trabalho, mediante proposta fundamentada do Instituto e ouvido o Conselho Atuarial, de modo a atender melhor os interesses das famílias numerosas, sem que, com isso os encargos do Instituto venham a sofrer sensível majoração".

Art. 29

O parágrafo único do artigo 29 deverá ser alterado de modo a ficar de acordo com a orientação por nós proposta para o artigo 27.

"Parágrafo único. Reverterão em favor da viúva do associado as quotas dos pensionistas que perderem direito à pensão, não podendo porém, a viúva, solteira, vir a perceber importância superior à que perceberia si na data do falecimento do associado, fosse a única beneficiária".

Art. 32

Propomos a seguinte redação, e a inclusão de um parágrafo:

"Art. 32. O auxílio funeral será concedido, por falecimento do associado, aos seus beneficiários, ou, na falta de beneficiário inscrito, a quem provar ter feito a sua custa o enterro do mesmo, e corresponderá a 50% do último vencimento-base sobre o qual o associado tenha contribuído, não podendo ser inferior a 300\$00.

Parágrafo único. No caso de não ser beneficiário do associado, quem haja custeado o enterro, a quantia acima, respeitadas as limitações fixadas no artigo, não poderá ser superior à importância realmente dispendida com o funeral".

Art. 44

Suprimir a parte final "... ou adiantar aos mesmos a importância necessária para a sua aquisição".

Não nos parece aconselhável o adiantamento em dinheiro para o associado adquirir os medicamentos, sob pena de tornar possível a utilização daquela faculdade como um meio de obtenção de quantias que poderão ser destinadas a outras finalidades. A experiência tem demonstrado que o fornecimento de dinheiro para a aquisição de medicamentos, resulta sempre em abusos inevitáveis, degenerados de forma prejudicial, a assistência farmacêutica, em assistência financeira. O próprio fornecimento de medicamentos, por preços muito inferiores aos da praça, tem acarretado, em várias instituições de beneficência, prejuízos sensíveis, além da deturpação das finalidades da instituição.

Somos, pois, contrários àquela faculdade.

O artigo 44 deverá ser redigido como segue:

"Artigo 44. É facultado ao Instituto fornecer os medicamentos aos associados e seus beneficiários".

Art. 45

Deverá ser redigido nos seguintes termos, justificada a redação pelo que foi dito com relação ao art. 29.

"Art. 45. O Instituto prestará aos seus associados e pensionistas, fiança para o aluguel de casa da própria residência, nos termos da legislação em vigor".

Art. 64

Propomos a seguinte redação:

"Art. 64. Fica autorizado o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio a elevar ou reduzir os benefícios previstos neste Decreto-lei, e os que venham a ser criados por proposta do Instituto, bem como a modificar as percentagens de contribuição, caso as condições econômico-financeiras do mesmo aconselhem tais medidas, e bem assim a estabelecer as contribuições suplementares que forem necessárias, ouvido o Conselho Atuarial.

Parágrafo único. A redução dos benefícios a que se referem este artigo deverá atingir, de preferência, os benefícios futuros, mas, si as condições econômico-financeiras o exigirem, recairá também sobre os benefícios já concedidos".

Propomos também, como medida de ordem geral, a inclusão de um artigo que dispensaria as constantes citações de audiência do Conselho Atuarial que se encontram em vários artigos, como por exemplo nos capítulos IX, X, etc., do título III.

"Art. — Todas as instruções para os planos de assistência médica, farmacêutica, hospitalar, dentária, etc., bem como aquelas que possam refletir sobre as condições econômico-financeiras do Instituto, serão baixadas pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ouvido o Conselho Atuarial".

A redação do art. 64 como propomos, reflete melhor as condições a que estão sujeitas as alterações dos benefícios fixados no decreto. Fica bem claro que essas alterações são motivadas por necessidades imperiosas resultantes das condições econômico-financeiras demonstradas pelas avaliações atuariais que periodicamente serão feitas. A própria experiência do Instituto permitirá o estabelecimento de bases técnicas (tabelas biométricas, demográficas e financeiras) que se ajustem melhor ao grupo dos bancários. Além disso o parágrafo incluído fixa normas gerais que figuravam com maiores minúcias nos parágrafos 2º e 3º do art. 24, cuja supressão nos propuzemos.

Art. 122.

Algumas sugestões foram feitas no sentido de examinar o Conselho Atuarial a hipótese de uma majoração do limite de 2:000\$00 como salário máximo para efeito de contribuição e benefício.

Convem salientar que o seguro social está todo baseado naquele limite, sendo os empregadores e a União obrigados a contribuir

com partes iguais a do empregado. Não nos parece justo que, para beneficiar um pequeno número de associados com vencimentos superiores a 2:000\$00, se dê ao empregador e à União a obrigatoriedade de encargos maiores.

Todavia, podemos sugerir uma solução que consistiria em permitir a contribuição só do empregado sobre vencimentos superiores a 2:000\$00 de modo a que o associado, *exclusivamente a sua custa*, possa constituir um benefício um pouco mais elevado.

Um limite máximo todavia, se impõe; e esse não pode ser superior a 3:000\$00, sob pena de ficar o Instituto sujeito a riscos muito elevados sobre uma mesma cabeça, o que as Companhias de seguro evitam pela prática do resseguro.

Outra condição restritiva seria a que diz respeito ao número de associados que venham a se utilizar dessa faculdade.

Propomos então, a título de sugestão, caso se deseje adotar a hipótese aventada, a inclusão de um artigo depois do de número 122, nos seguintes termos:

"Art. — Para os associados, obrigatórios ou facultativos, que perceberem mais de 2:000\$00 por mês, o Instituto poderá criar um benefício complementar, na base de seguro por idade, de contribuição individual.

§ — A taxa de contribuição para o seguro a que se refere o presente artigo incidirá sobre a parte do salário que exceder de 2:000\$00, não podendo este excesso ser superior a 1:000\$00.

§ — As instruções e planos para o seguro a que se refere este artigo serão aprovadas pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ouvido o Conselho Atuarial".

Art. 129, parágrafo único.

A redação do artigo 127 está de acordo com as sugestões feitas pelo Sindicato Brasileiro de Bancários e pelo Sindicato dos Seguradores.

O primeiro avaliou, *com muito pessimismo* que a arrecadação da taxa de 1% sobre os juros devedores de empréstimos em contas correntes produziria 8.000:000\$00, durante o exercício de 1939. Admitindo-se essa base, a taxa de 1,5% do projeto produzirá 12.000:000\$00. O Sindicato dos Seguradores avaliou que a taxa de 3% sobre os resgates de títulos de capitalização (é claro que nos resgates não se compreendem os títulos sorteados) produzirá cerca de 390:000\$00. Acrescentando-se os 3% dos resgates de seguros de vida, que avilhamos em cerca de 500:000\$00, teremos ao todo 890:000\$00.

Convem notar que a quota de previdência resulta em última análise em uma contribuição do público. Ora, a taxa de 1,5% é cobrada sobre os juros dos empréstimos, ao passo que, para o resgate de títulos e apólices de seguro, a taxa é de 3%, e incide não sobre juros, mas sobre o próprio *capital* constituído pelo segurado o que nos parece excessivo. Não há dúvida que o *resgate* constitui uma operação que deve ser dificultada, mas somos de opinião que a taxa deveria ser reduzida também para 1,5% tanto mais quanto a redução é pouco sensível na arrecadação total, onde já existe uma certa margem de excesso, aliás aconselhável. Além disso a revisão trienal da referida taxa permitiria corrigir qualquer deficiência (o que não se verificará tão cedo) e o parágrafo visa apenas uma fixação provisória, que não convém seja feita, no seu limite máximo.

Propomos a seguinte redação para o parágrafo único do art. 129:

"Parágrafo único. Enquanto não se fizer essa fixação, será cobrada a taxa de 1 1/2% sobre os juros e resgates a que se referem as alíneas a, b e d, do art. 127, e a de 3% sobre a importância dos leilões de que trata a alínea c do mesmo artigo".

Art. 134 — item b

Propomos seguinte redação:

b) empréstimos para construção ou aquisição de casas ou apartamentos para residência dos associados, mediante garantia *hipotecária, ou reserva de domínio*, com seguro de vida, e consignação em folha de pagamento.

As operações feitas com reserva de domínio e garantia de seguro de vida já são praticadas pelo Instituto, convindo pois que figurem explicitamente no regulamento.

Art. 138.

A redação do art. 138, parece-nos muito drástica com relação ao empregador; entretanto, o assunto escapa à alçada do Conselho Atuarial.

Art. 141.

Propomos a seguinte redação que julgamos *refrível* do ponto de vista técnico.

"Art. 141. Figurará obrigatoriamente, no Passivo do Balanço do Instituto, a conta de Reservas Técnicas, que corresponderá aos compromissos relativos aos associados ativos, aposentados e pensionistas.

Parágrafo único. O resultado do exercício, computando-se no débito, além das despesas do ano, o acréscimo anual das Reservas Técnicas, será, quando positivo, creditado à conta de Fundo de Contingência, e quando negativo debitado à mesma conta devendo o saldo devedor desta, quando houver, figurar no Ativo, sob a denominação de Déficit Técnico.

Com esta redação seriam supridos o parágrafo 2º do artigo 141, o art. 142 e 143, inclusive o parágrafo 1º.

O parágrafo 2º do art. 143, passará a constituir um artigo, sob o n. 142. Deverá ser incluído um artigo sob o n. 143.

Art. 143.

As Reservas Técnicas e o Fundo de Contingência deverão obrigatoriamente ser cobertos por parcelas de real valor, e créditos líquidos.

O artigo 144 ser modificado nos seguintes termos:

"Art. 144. Se durante três anos consecutivos o fundo de contingência se mantiver acima de 10% do total das Reservas Técnicas, o ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, por proposta do Instituto, e ouvido o Conselho Atuarial, poderá adotar medidas que importem em aumento de vantagens aos associados e seus beneficiários, ou em redução das contribuições.

Parágrafo 2º do art. 143.

Esse parágrafo passaria a constituir o art. 142. Devemos observar, no entanto, que a taxa de juros admitida, para as avaliações atuariais (6%) parece-nos elevada.

É verdade que as avaliações periódicas poderão, em tempo, surpreender qualquer tendência que se verifique no decréscimo da taxa de juros, o que julgamos possível.

Propomos a inclusão de um parágrafo ao novo art. 142.

"Parágrafo único. Se durante três anos consecutivos a taxa de juros efetiva do patrimônio do Instituto se mantiver abaixo de 6%, o ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, poderá mandar efetuar uma nova avaliação atuarial em novas bases, ouvido o Conselho Atuarial, para o fim de modificar o plano de benefícios, de contribuições, de modo a ser garantida a estabilidade do Instituto".

Propomos ainda que os itens "e" e "f" do parágrafo 2º do artigo 141 do ante-projeto sejam incluídos no art. 148, do qual o artigo 142 constituirá um parágrafo.

São essas as principais modificações que julgamos deverem ser incluídas no ante-projeto.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1939. — João Lyra Madeiro, atuário-assistente, relator.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de agosto de 1939.

Ofícios:

Ns. 1.504/1505 — Aos Srs. Inspectores das Alfândegas do Rio de Janeiro e São Paulo — Comunicando que foi cancelada por este Departamento, a pedido do interessado, a marca de n. 1.794, depositada pela firma Edmundo Van Parys.

N. 1.506 — Aos Srs. Jair Negrão de Lima, Secretaria Geral da Confederação Nacional de Indústria — e Costabile Matarazzo — São Paulo — Comunicando que só depois da apuração do censo industrial que está sendo feito pelo Departamento Nacional de Estatística e Publicidade é que poderão ser prestadas informações conforme foi solicitado por aqueles senhores.

N. 1.508 — Remetendo ficha para registro industrial e prestando outras informações.

N. 1.509 — Ao Sr. José Hoppe — Fazenda das Palmeiras — Vassouras — Informando que não compete a este Ministério resolver sobre a dispensa solicitada no seu requerimento ao da Fazenda.

N. 1.510 — Ao Sr. Ministro do Trabalho — Remetendo requerimento da funcionária Bela Lefki, que solicita licença especial.

Ns. 1.511, e 1512 — Aos Srs. Inspectores das Alfândegas do Rio de Janeiro e Santos — Transmitindo exemplares da marca de exportação apresentada por Salvaterra S/A e depositada neste Departamento.

N. 1.513 — Ao Sr. Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro — Transmitindo exemplar da marca de exportação apresentada pela Companhia Deodoro Industrial e depositada neste Departamento de acordo com a legislação em vigor.

Ns. 1.514, 1.515, 1.516, 1.517, 1.518, 1.519, 1.520 e 1.521 — Aos Srs. Inspectores das Alfândegas de São Salvador-Baía — Santos — São Paulo — Rio de Janeiro — Transmitindo exemplares das marcas de exportação apresentadas pelas firmas Modesto de Bellis, Edmundo Van Parys, Truillas Exportadora Limitada e Mario Guimarães & Comp. e Citrobrasil S. A.

N. 1.522 — Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal — Transmitindo relação dos funcionários deste Departamento que executaram fichas para o registro industrial afim de ser feita a respectiva folha de pagamento por essa diretoria de acordo com a autorização do Sr. Ministro.

Dia 3

Ns. 1.523, 1.524, 1.525, 1.526, 1.527 e 1.528 — Aos Srs. Administradores de Mesa de Rendias de Laguna — Santa Catarina — Belém-Pará — Rio de Janeiro — São Salvador-Baía — Ilheus-Baía — Transmitindo exemplares de marcas de exportação apresentadas pelas firmas Silva Fontes & Comp. Ltda. Sociedade Cooperativa dos Citricultores de Queimados, Ataíde & Barreto e José da Silva Lopes.

Dia 4

N. 1.529 — Ao Sr. Diretor do Departamento Nacional de Imigração — Comunicando o dr. Franz Josef Fisher foi, com autorização do senhor Ministro do Trabalho, encarregado de escrever um livro em alemão.

Dia 7

Ns. 1.530, 1.531, 1.532, 1.533, 1.534, 1.535, 1.536, 1.537 e 1.538 — Aos Srs. Inspectores das Alfândegas de Santos-São Paulo — Fortaleza-Ceará — Comunicando que o Sr. Ministro deferiu os requerimentos em que as firmas Gomes & Comp., Ltda., Petersen Michaelles & Comp. Ltda., H. Tomas Soubiê Irmãos, Indústria Paulista de Linhas para Coser, Fiação e Tecelagem São Paulo, Al Eugenio de Lima, Fabrica de Artefatos de Malha "Arte" Ltda., e Fabrica Orion solicitam autorização para importar maquinismos.

Dia 8

N. 1.539 — Ao Sr. Ministro do Trabalho — Solicitando autorização para este Departamento dispender a importância de réis 100.000\$00, para fazer face as despesas decorrentes com aquisição de artigos especializados e respectivos transportes, destinados aos Escritórios de Propaganda do Brasil no Exterior, afim de atender aos pedidos insistentes dos chefes dos escritórios.

N. 1.540 — Ao Sr. dr. Mendonça Martins — Apresentando d. Eugénia Alves da Silva, funcionária deste Departamento, que necessita obter, do Departamento Nacional do Café, um mostruário desse produto para figurar na Feira de Bari.

N. 1.541 — Ao Sr. Diretor do Serviço de Contabilidade solicitando providências sobre um adiantamento d. o Tesouro Nacional a favor do Oficial Administrativo Eugénia Alves da Silva deste Departamento destinado à aquisição de pequenos mostruários de produtos brasileiros, destinados à propaganda no exterior.

Dia 9

Ns. 1.542, 1.543, e 1.544 — Aos Srs. coletores federais — Mesquita — Cabo Verde e Borda da Mata em Minas Gerais — Fazendo diversas comunicações sobre registro industrial.

Dia 9

N. 1.545 — Ao Sr. Inspetor da 17ª Inspeção Regional — Porto Alegre — Comunicando que para ser deferido o requerimento da firma Caleffi, Menegotto & Comp., torna-se necessário que a palavra Brasil se destaque entre as demais existentes e que ainda desta constem as cores verde e amarela, conforme exige o Regulamento aprovado pelo decreto 23.485, de 22 de novembro de 1933.

Ns. 1.546, 1.547 e 1.548 — Aos Srs. Inspectores das Alfândegas de Paraíba — Santos-São Paulo — Rio de Janeiro — Comunicando que o Sr. Ministro autorizou as firmas Companhia Tecidos Paulista S. A., Petersen Michaelles & C. Ltda., e Lodovico Lazzati & C., a importarem maquinismos por aqueles portos.

N. 1.549 — Ao Sr. Conselheiro Comercial do Brasil em Pretoria — África do Sul — Remetendo o conhecimento de tres caixas contendo mostruários de castanhas do Pará, e outros produtos brasileiros destinados ao Consulado do Brasil em Capetown e embarcadas pelo vapor "Arabia Maru".

N. 1.550 — Ao Sr. Alvaro Trindade Cruz, chefe do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil no Chile — Solicitando remessa a este Departamento dos documentos comprobatórios das despesas efetuadas com a viagem desse chefe ao Chile, afim de atender ao Serviço do Pessoal, constante do proc. relativo ao pedido de ajuda de custo.

N. 1.551 — Ao Sr. Inspetor da Alfândega de Santos — São Paulo — Comunicando que o Sr. Ministro deferiu o requerimento em que a S. A. Moimho Santista, solicita autorização para importar por esse porto quatro penteadeiras para lá.

— Ao Sr. Alfonso H. Gunkel — Rio de Janeiro:

N. 1.552 — Comunicando que as publicações sobre Fibras Vegetais, Sementes Oleaginosas e Madeiras, já se acham esgotadas.

— A. Produção & Crédito — Nesta:

N. 1.553 — Agradecendo a remessa do exemplar da revista "Produção & Crédito" e remetendo boletins deste Departamento.

— Ao Banco Auxiliar do Comércio — Recife — Pernambuco:

N. 1.554 — Acusando recebimento de uma cópia autêntica do balanço daquele Banco, de junho próximo passado.

— Ao Sr. André de Szent — Miklosy — Reino da Hungria:

N. 1.555 — Agradecendo a remessa da lista dos principais artigos de exportação húngara, durante os anos de 1937 e 1938.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

Ns. 1.556, 1.557 e 1.558 — Comunicando que um funcionário esteve em serviço externo e férias de outros.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 1.559 — Transmitindo requerimento em que Tancredo Austregésio da Cunha Vasconcelos, solicita certidões, que fazem parte do processo de sua licença prêmio.

— Ao Dr. Luiz Augusto de Rego Monteiro, diretor do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1.560 — Remetendo dois exemplares do boletim deste Departamento.

— Aos Srs. inspectores das Alfândegas de São Paulo e Rio de Janeiro:

Ns. 1.562, 1.563, 1.564, 1.565, 1.566, 1.567, 1.568, 1.569 e 1.570 — Transmitindo exemplares das marcas de exportação apresentadas pelas firmas M. Fernandes, C. Queiroz & Comp. e Casa Bratag Limitada, depositadas neste Departamento.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos — São Paulo:

N. 1.561 — Comunicando que o senhor ministro autorizou o desembaraço por essa Alfândega de maquinismos conforme foi solicitado pelo Colônio Rodolfo Crespi S/A.

— Ao Sr. ministro do Trabalho:

Ns. 1.571 e 1.572 — Comunicando indicação feita pela Confederação Nacional da Indústria para o Sr. Carlos Silveira exercer, sem onus para o Tesouro Nacional, o cargo de delegado do Brasil junto ao Congresso de Eumós, e remetendo boletins das Secções deste Departamento.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

Ns. 1.573, 1.574, 1.575, 1.576, 1.577 e 1.579 — Remetendo o memorial apresentado ao senhor ministro pelo auxiliar de escrita deste Departamento, Júlio de Mendonça Carneiro da Cunha, depois de ter sido devidamente cumprido o regulamento do selo, comunicando férias de funcionários e que o servente Urias Firmino do Nascimento esteve em serviço externo.

— Ao Sr. ministro do Trabalho:

N. 1.578 — Solicitando autorização para que o inspetor de Previdência, Pedro Cintra Ferreira, fique isento do ponto, considerado em serviço externo por estar encarregado de fazer pesquisas em outras repartições e bibliotecas.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 1.580 — Comunicando que o oficial administrativo deste Departamento, Tancredo Austregésilo da Cunha Vasconcelos, entrou em licença prêmio.

Dia 10

Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 1.581 — Solicitando esclarecimentos sobre aumento de capital da Standard Oil Company of Brasil.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Recife — Pernambuco:

N. 1.582 — Confirmando telegrama que comunica autorização do senhor ministro para que a firma Queiroz e Andrade possa importar maquinismos.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

Ns. 1.583, 1.584, 1.585, 1.586, 1.587 e 1.588 — Comunicando férias e outras ocorrências verificadas com o pessoal deste Departamento.

Dia 11

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 1.589 — Comunicando que o funcionário José Garrido Torres, que se achava em férias apresentou-se ao serviço.

Dia 12

Aos Srs. inspetores das Alfândegas do Rio Grande e Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

Ns. 1.590 e 1.591 — Transmittindo exemplares da marca de exportação apresentada pela firma Yurgel & Comp.

Dia 14

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Imigração:

N. 1.592 — Enviando cópia da relação dos chefes dos Escritórios de Propaganda do Brasil, no estrangeiro e prestando outras informações.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Material:

N. 1.593 — Solicitando providências no sentido de ser iniciado o serviço proposto pelo Serviço Técnico Atuarial do Conselho Nacional do Trabalho, referente a Primeira Secção deste Departamento.

— Ao Sr. Dott Vittorio Forte — Nesta:

N. 1.594 — Informando que foi tomado em consideração o pedido referente a remessa do boletim deste Departamento.

— Ao Sr. Frederico Cesar Burlamaqui, diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 1.595 — Agradecendo relatório concernente à administração, no exercício de 1937, daquele Departamento.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 1.596 — Solicitando processo referente a uma representação feita pela Companhia Nitro Química contra a S/A Indústrias Reunidas F. Matarazzo.

— Ao Sr. diretor do Hamburgisches — Welt-Wirtschafts, Alemanha:

N. 1.597 — Informando que já foram remetidos os boletins posteriores a abril de 1938.

— Ao Sr. Estevam Gerson, secretário da Associação Comercial da Paraíba do Norte — João Pessoa:

N. 1.598 — Agradecendo remessa de um quadro relativo ao movimento de importação e exportação desse Estado, durante o ano de 1938.

— Aos Srs. Irmãos Levi — São Paulo:

N. 1.599 — Comunicando que já se acha esgotada a publicação "Casas Exportadoras do Brasil".

— Ao Sr. Paulo Ivry — Malvern, Arkansas — U.S.A.:

N. 1.600 — Remetendo, em anexo, o regulamento da lei brasileira de imigração, bem como endereços de diversas companhias de electricidade desta Capital.

— Aos Srs. inspetores das Alfândegas do Rio de Janeiro — São Paulo:

Ns. 1.601, 1.602, 1.603, 1.604, 1.605, 1.606, 1.607, 1.608, 1.609, 1.610, 1.611, 1.615, 1.616, 1.617 e 1.618 — Comunicando que o se-

nhor ministro autorizou às firmas Sociedade Anônima Fabril Sca-vone, Sociedades Industrial e Comercial Schmuziger Ltd., Petersen Michahelles & Comp., a importarem maquinismos por esses portos.

— Aos Srs. administrador do Cais do Porto do Rio de Janeiro, diretor da Fiscalização Bancária e guarda-mór da Alfândega:

Ns. 1.612, 1.613 e 1.614 — Solicitando autorização para o embarque a bordo do vapor "Oceania" de seis caixas e 2 barricas contendo amostras de matérias primas, etc., destinadas à Feira de Bari.

Dia 15

A Biblioteca des Institus fur Weltwirtschaft an der Universität— Kiel:

N. 1.619 — Remetendo boletins deste Departamento.

— Ao Sr. presidente do Departamento Nacional do Café:

N. 1.620 — Remetendo carta do Sr. H. G. Monod, por se tratar de assunto atinente àquele Departamento.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 1.621 — Comunicando que o senhor ministro deferiu o requerimento em que a firma Petersen Michahelles & Comp., solicita permissão para importar por aquele porto uma chamuscadeira.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Estatística de Previdência do Trabalho — Ministério do Trabalho:

N. 1.622 — Transmittindo um questionário remetido por engano a este Departamento.

— Ao Sr. Alvaro Trindade Cruz:

N. 1.623 — Solicitando amostras, preços e outras informações sobre os tecidos de algodão mais vendáveis naquela praça.

— Ao Sr. presidente da Confederação Industrial do Brasil:

N. 1.624 — Acusando recebimento de um officio sobre instalação de uma grande fábrica de tintas para usos industriais.

— Ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores:

Carta bilhete — Agradecendo as informações prestadas no bilhete verbal daquele Ministério referente à nova tributação sobre a carne de carneiro, pelo governo francês.

— Ao Sr. encarregado de Negócios do Reino da Hungria:

N. 1.626 — Agradecendo a remessa da estatística do intercâmbio comercial entre o Brasil e a Hungria.

— Ao Sr. chefe do gabinete da Inspetoria Federal de Estradas:

N. 1.627 — Agradecendo informações sobre a estrada de ferro Corumbá a Santa Cruz de la Sierra.

— Ao Sr. Francisco da Silva Júnior — Brazilian Information Bureau — Nova York:

N. 1.628 — Remetendo cópia do officio da Inspetoria Federal das Estradas sobre estradas de ferro Corumbá a Santa Cruz de la Sierra.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 1.629 — Comunicando férias de um funcionário.

— Ao Sr. Ray Mattison — University Washington — U.S.A.:

N. 1.630 — Remetendo uma coleção de publicações editadas por este Departamento.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Propaganda — Ministério da Justiça:

N. 1.631 — Transmittindo carta remetida por engano a este Departamento.

— Ao Sr. ministro do Trabalho:

N. 1.632 — Remetendo boletins do movimento de processos.

— Aos Srs. inspetores das Alfândegas do Rio de Janeiro, Pelotas, Jaguarão, Rio Grande, Rio Grande do Sul:

Ns. 1.633, 1.634, 1.635, 1.636, 1.637, 1.638 e 1.639 — Transmittindo exemplares das marcas de exportação apresentadas pelas firmas F. Treptow & Co., Monteiro de Barros Ltd. e Treptow & Gutschow, Ltd. e depositadas neste Departamento.

Dia 16

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

Ns. 1.641, 1.642, 1.643, 1.644, 1.645, 1.646, 1.647 e 1.648 — Comunicando férias e justificando entrada tarde de funcionários.

Dia 17

Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos — São Paulo:

N. 1.649 — Transmittindo exemplar da marca de exportação apresentada pela Casa Tozan Ltd.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Contabilidade:

N. 1.650 — Remetendo boletim da renda arrecadada por este Departamento no mês de julho último.

— Ao Sr. presidente da Associação Comercial de Goiânia:

N. 1.651 — Comunicando que os "Atos Officiais" editados pelo Serviço de Estatística e Previdência do Trabalho, já se acham esgotadas e prestando outras informações.

Dia 18

Ao Dr. Artur Torres Filho:

N. 1.652 — Agradecendo a remessa do mapa do algodão rectificado nesse Serviço, durante o mês de junho próximo passado.

— Ao Sr. presidente da Associação Comercial do Rio de Janeiro:

N. 1.653 — Remetendo cópia de uma carta do Sr. Antônio Tavares da Silva, comerciante estabelecido em Lisboa, que deseja entrar em contacto com exportadores brasileiros de madeiras contraplacadas.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Imigração:

N. 1.654 — Solicitando 12 exemplares do folheto contendo o regulamento da lei de imigração.

— Ao Dr. Raul Bopp, diretor da Secretaria do Conselho Federal de Comércio Exterior:

N. 1.655 — Comunicando que já foram solicitados do Escritório Comercial do Brasil em Milão, as informações pedidas por esse Conselho.

— Ao Sr. Antônio Tavares da Silva:

N. 1.656 — Remetendo uma relação das casas exportadoras brasileiras de madeiras contraplacadas.

— Aos Srs. inspetores das Alfândegas de Santos, São Paulo e Rio de Janeiro:

Ns. 1.657 e 1.658 — Comunicando que o senhor ministro autorizou a Sociedade Industrial e Comercial Schmuziger Ltd., a importarem máquinas.

— Ao Sr. J. Martins Rodrigues, secretário da Agricultura e Obras Públicas, interino — Fortaleza, Ceará:

N. 1.659 — Acusando recebimento de officio e de amostras de fumo.

— Aos Srs. inspetores das Alfândegas de Recife, Santos e Rio de Janeiro:

N. 1.660 — Comunicando que o senhor ministro autorizou às firmas Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha, Sociedade Industrial e Comercial Schmuziger Ltd. e Usina Brasileira S/A a importarem máquinas.

— Ao Sr. B. Raschkess — Alexandria:

N. 1.663 — Remetendo relação dos principais produtores de carne do Brasil.

— Aos Srs. inspetores das Alfândegas de Fortaleza, Ceará, Santos, São Paulo e Rio de Janeiro:

Ns. 1.664, 1.666, 1.667, 1.668 e 1.669 — Comunicando que o senhor ministro autorizou às firmas Henry Rogers Sons & Co. Of Brazil Ltd., Sociedade Industrial e Comercial Schmuziger Ltd. a importarem máquinas.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Paranaguá — Paraná:

N. 1.665 — Transmittindo exemplar da marca de exportação apresentada pela firma Neumann, Gepp & Comp. Ltd.

— Ao Sr. Luiz Sparano, chefe do Escritório do Brasil em Milão — Itália:

N. 1.670 — Transmittindo pedido do Conselho Federal de Comércio Exterior sobre desejo da firma Carlos Silveira & Comp., para negociar em madeiras com a indústria de compensados na Itália.

— Ao Dr. Raul Bopp, diretor da Secretaria do Conselho Federal de Comércio Exterior:

N. 1.671 — Comunicando providências tomadas junto ao Escritório Comercial do Brasil em Milão sobre negócio de madeiras com a indústria de compensados na Itália, da firma Carlos Silveira & Comp., de São Paulo.

Dia 21

Aos Srs. inspetores das Alfândegas de Pelotas, Rio Grande, Porto Alegre, São Francisco, Paranaguá, Antonina, Recife, Rio de Janeiro:

Ns. 1.672, 1.673, 1.674, 1.675, 1.676, 1.677, 1.678 e 1.679 — Transmittindo exemplares das marcas de exportação apresentadas pela Cooperativa dos Citricultores de Austin — A. F. Souto — Empresa Riograndense de Mate, Ltd.

— Ao Sr. Dr. Aires Azevedo — Rio:

N. 1.680 — Agradecendo um trabalho feito por aquele senhor e apresentado ao DASP.

— Ao Sr. Inspetor da Alfândega de Fortaleza:

N. 1.681 — Comunicando autorização do Sr. Ministro para a firma Henry Rogers Sons & Comp. Of Brazil Ltd., para importar máquinas por aquele porto.

— Ao Sr. Guarda Mór da Alfândega do Rio de Janeiro:

Ns. 1.682 e 1.683 — Solicitando providências no sentido de serem embarcadas a bordo do vapor "Cap-Norte" cinco caixas contendo mostruários de matérias primas e publicações destinadas à Embaixada do Brasil em Berlim, e no vapor "Argentina", de uma caixa de mostruários da Estamparia Colombo destinados à Embaixada do Brasil em New York.

— Ao Sr. Dr. Marcial Dias Pequeno, Chefe interino do Gabinete do Ministro:

N. 1.684 — Devolvendo processo depois de informado.

— Ao Sr. João Pinto da Silva — Office du Brésil — Paris — França:

N. 1.685 — Agradecendo exemplar do trabalho "La Pratique de l'Exportation", editado pela Câmara de Comércio de Paris.

— Ao Sr. João Dahne — Secretaria da Agricultura — Porto Alegre:

N. 1.686 — Agradecendo chave da caixa contendo mostruário de fumo, destinado ao Congresso e Feira de Fumo.

Carta-bilhete:

Ao Sr. Secretário Geral do Ministério das Relações Exteriores:

N. 1.687 — Agradecendo informação da produção e consumo de abelhas na Bélgica.

Offícios:

Ao Sr. M. Costa & Irmãos — João Pessoa — Paraíba:

N. 1.688 — Comunicando que este Departamento não possui as publicações solicitadas por aquela firma e remetendo relação dos Escritórios de Propaganda do Brasil.

— Ao Sr. Delegado do Tesouro Brasileiro em Londres:

N. 1.689 — Autorizando o pagamento dos vencimentos do ex-auxiliar do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil em Berlim, relativos ao mês de janeiro do corrente ano.

— Ao Sr. Inspetor da Alfândega de Recife — Pernambuco:

N. 1.690 — Comunicando autorização do Sr. Ministro para as firmas Queiroz & Andrade e Companhia Industrial de Pirapama importarem máquinas por aquele porto.

— Ao Sr. Diretor do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1.693 — Transmittindo officio em que a Prefeitura do Distrito Federal consulta esse Departamento sobre assuntos referentes a lei dos dois terços.

— Ao Sr. Diretor do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 1.692 — Solicitando relação ou folhetos com a discriminação das minas do Brasil, de todos os minerais.

— A S. A. White Martins — Nesta:

N. 1.691 — Comunicando providências tomadas junto à Alfândega de Recife, para o desembarço de máquinas destinadas à Companhia Industrial Pirapama e Queiroz & Andrade.

Dia 22

Ao Sr. Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, Pelotas, Rio Grande do Sul, Rio Grande:

Ns. 1.694, 1.695 e 1.696 — Transmittindo marcas de exportação apresentadas pela firma João Carlos Dias.

— Ao Sr. Dr. Luiz Sparano — Milão — Itália:

N. 1.697 — Remetendo conhecimento relativo às caixas de vários produtos destinados ao mostruário para a Feira de Bari e prestando outras informações.

— Ao Sr. Ministro da Noruega — Nesta:

N. 1.698 — Remetendo relação provisória de algumas fábricas de sementes oleaginosas existentes no Brasil.

Dia 23

Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal:

Ns. 1.699 e 1700 — Comunicando férias e comparecimento ao serviço (deste Departamento) de funcionários.

— Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal:

N. 1.701 — Transmittindo dados para o Almanaque do Pessoal, referentes aos funcionários deste Departamento.

— Ao Sr. Diretor do Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 1.702 — Solicitando informações sobre as formalidades a cumprir para o consequimento da licença para a instalação de estações de "Broadcasting", afim de ser atendido o pedido do Escritório do Brasil em New York.

— Ao Sr. Diretor do Serviço de Estatística e Previdência do Trabalho:

N. 1.703 — Reiterando pedido dos números do Boletim editado por aquele Departamento, para o Escritório Comercial do New York.

— Ao Sr. A. Stuart Campbell, Diretor do Bureau of Economic and Business Research — University of Florida — Gainesville — Florida:

N. 1.704 — Comunicando que já foram tomadas providências junto ao Ministério da Fazenda, quanto ao pedido daquele Bureau e prestando outras informações.

— Ao Sr. Diretor da Diretoria de Estatística Econômica e Financeira do Ministério da Fazenda:

N. 1.705 — Remetendo carta enviada a este Departamento pelo Sr. A. Stuart Campbell, da Universidade de Flórida, que solicita dados elaborados por essa Diretoria.

— Ao Sr. F. Portela Williman — Argentina:

N. 1.706 — Remetendo relação dos estabelecimentos comerciais do Brasil, do ramo de óleos comestíveis.

— Ao Sr. Diretor do Serviço do Material:

N. 1.707 — Informando que este Departamento não pode compilar o "Guia da Legislação Federal do Estado Novo e Índice do Diário Oficial", por falta de verba.

— Ao Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 1.708 — Solicitando permissão para que o fichário das firmas comerciais arquivadas da Primeira Seção deste Departamento, sejam executadas em máquinas alugadas por esse Conselho.

— Ao Sr. Diretor do Serviço do Material:

N. 1.709 — Solicitando providências para ser reparado o bebedouro elétrico instalado neste Departamento.

— Ao Sr. Diretor do Serviço do Material:

N. 1.710 — Transmittindo conta da Casa Nunes Ltda., prove-niente de fornecimento de móveis a este Departamento.

— Ao Sr. Nelson Tabajara de Oliveira, Chefe do Museu Comercial — Consulado do Brasil em Yokohama — Japão:

N. 1.711 — Louvando a feliz iniciativa que teve esse escritório em promover o aparecimento do "Brasil-Topics", para a divulgação em terras estrangeiras daquilo que é brasileiro e prestando outras informações.

— Ao Sr. Américo Sodré Pires — São Paulo:

N. 1.712 — Comunicando que as publicações pedidas já se acham esgotadas.

— Ao Sr. Presidente do Instituto Nacional do Mate:

N. 1.713 — Agradecendo a remessa do material de propaganda enviado por esse Instituto, para o mostruário do pavilhão do Brasil na Feira de Bari.

Carta-bilhete:

Ao Sr. Secretário Geral do Ministério das Relações Exteriores:

N. 1.714 — Agradecendo uma informação sobre óleo de ôiteica no mercado norte-americano.

Dia 24

Offícios:

Ao Sr. Diretor de Estamparia Colombo:

N. 1.715 — Agradecendo uma caixa para o mostruário de estamparia do Escritório Comercial de New York, e uma caixa de doces para a Feira de Bari

— Ao Sr. Francisco Silva Júnior — Brazilian Information Bureau — New York.

N. 1.716 — Prestando diversas informações.

Offício n. 1.718 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional da Propaganda — Solicitando publicações desse Departamento e dados biográficos de figuras ilustres do Estado, afim de serem remetidos por intermédio do Escritório Comercial do Brasil em New-York ao Brazilian Information Bureau de New-York.

Dia 25

Offício n. 1.719 (Circular) — Aos Srs. presidente do Departamento Nacional do Café, diretor da Casa da Moeda, diretores do Instituto de Manguinhos e Departamento Nacional de Propaganda, Gilberto Trompowsky, Leandro Martins, diretor da Aeronáutica Militar, diretor da Aeronáutica Civil, diretor do Departamento Nacional de Turismo, Hans Nöbauer, diretor da Escola Rivadavia Correia, Laubisch & Hirth, Fernando Valentim & Gilberto Trompowsky; presidente da Casa do Estudante do Brasil, Srs. Maurício Nozieres, Eugênio dos Santos; José dos Santos, Gregório de Medina Júnior e Paulo Vidal — Comunicando que por decisão do Juri Superior da Exposição Internacional de Paris de 1937, foram concedidos a esses Departamentos e repartições diplomas de "Grande Prêmio", para entrega dos quais está marcada a data de 30 deste mês às 14 horas, nesta repartição.

Dia 26

Offícios:

N. 1.720 — Ao Sr. inspetor regional — Informando que já foram remetidos os Certificados de Registro Industrial relativos às firmas estabelecidas em Ponta Porã.

Ns. 1.721, 1.722, 1.723, 1.724, 1.725 e 1.726 — Aos Srs. inspetores das Alfândegas do Rio Grande, Pelotas, Porto Alegre — Transmitindo exemplares das marcas de exportação apresentadas pelas firmas A Arrozaria Brasileira Limitada e Brasilarroz Ltda

Dia 28

N. 1.727-A — Ao Sr. gerente do Jornal do Brasil S.A., Rio — Solicitando remessa de algumas coleções dos fascículos da publicação "Galeria dos Brasileiros Ilustres".

Ns. 1.727 e 1.728 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal — Comunicando que um funcionário foi encarregado de serviço externo e transmitindo o ofício da Junta dos Corretores, elogiando a permanência do servente Júlio Gibara naquela repartição, afim de ser anotado nessa repartição.

Ns. 1.729 e 1.730 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal — Comunicando férias de funcionários e o oficial administrativo J. do Quadro único do Ministério da Agricultura Maria de Lourdes Lima Modiano, entrou em exercício neste Departamento em 21 do corrente mês.

Dia 29

Ns. 1.732 e 1.733 — Aos Srs. inspetores das Alfândegas do Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, Rio Grande do Sul — Transmitindo exemplares da marca de exportação apresentada por Reinaldo Roesch & Cia. Ltda., e depositada neste Departamento.

Ns. 1.735, 1.736, 1.737 e 1.738 — Aos Srs. Coletores Federais de Campo Grande, Cascavel, Campos Novos, São Paulo — Solicitando resposta das informações pedidas aos industriais Almeida & Vale e outros remetendo dois questionários de inscrição no Registro Industrial e solicitando questionários do mesmo registro que não foram devolvidos a este Departamento.

Ns. 1.739 e 1.740 — Aos Srs. inspetores das Alfândegas do Rio de Janeiro e Santos, São Paulo — Transmitindo exemplares da marca de exportação apresentada pela firma Citro Brasil S.A. e depositada neste Departamento.

Ns. 1.741, 1.742, 1.743, 1.744, 1.745, 1.746, 1.747 e 1.748 — Aos Srs. inspetores das Alfândegas de Fortaleza, Ceará, Natal, Rio Grande do Norte, João Pessoa, Paraíba, Recife, Pernambuco, São Salvador, Ilheus, Caravelas e Rio de Janeiro — Transmitindo exemplares da marca de exportação apresentada pela firma Silveira Brasil & Comp. e depositada neste Departamento.

Ns. 1.749, 1.750, 1.751, 1.752, 1.753, 1.754, 1.755, 1.756, 1.757, 1.758, 1.759, 1.760, 1.761, 1.762, 1.763, 1.764, 1.765 e 1.766 — Aos Srs. inspetores das Alfândegas do Rio de Janeiro, Santos, Uruguaiana, Rio Grande do Sul, Santa Ana do Livramento, Rio Grande, Pelotas, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Angra dos Reis, Estado do Rio, Paranaguá — Transmitindo exemplares das marcas de exportação apresentadas pelas firmas J. Guimarães & Filho Hard, Rand & Co. V. Misuraca, C. Nocera, Sociedade Santista Exportadora Limitada, Leônicio Bastos, Raul S. Rodrigues & Comp. e Nürich Müller & Comp. e depositadas neste Departamento.

Primeira Seção

Dia 31 de agosto de 1939.

Requerimentos despachados:

De Davi Fernandes & Costa Ltda., S. Gonçalves & Comp., Conservadora Palmer Ltda., Pires & Moraes, Fernandes & Santos Ltda., Rotolux do Brasil Ltda., W. Shaw & J. Albim, Pinto & Magalhães, A Edificadora Ltda., Almeida & Dias Ltda., Lopes & Laranjeira, Lima Bohrer & Comp., V. Barbosa & Fata, Mota & Amaral, Sociedade Thermo — Intermetálica Ltda., Fazenda Grauna Ltda., pedindo arquivamento de seus contratos. — Satisfacem as exigências.

De A. Vilela & Comp., Sousa Lemos & Comp. Ltda., Hyarup & Silva, Moreno Castro & Comp., Abreu de Sousa & Comp., Luiz Alves & Comp. Ltda., L. Soares & Fonseca, Cunha, Marinho & Comp. Ltda., Vallotto, Marcicano & Comp. Ltda., Amaral & Comp., Quintas & Castro, pedindo arquivamento de alterações de seus contratos. — Satisfacem as exigências.

De Empresa Comercial de Construções Ltda., pedindo arquivamento de instrumento de cessão de quotas. — Satisfaz a exigência.

De Mosqueira & Caiado, Araújo & Santos, Valente & Silva, pedindo arquivamento de seus distratos sociais. — Satisfacem as exigências.

De Ana Paiva Holanda, A. R. Veiga, Ricardo Minner, A. G. Mascarenhas, Martin Koplowitz, Eduardo Benício de Paiva, Emídio de Almeida, Antônio Alves de Lima, Antônio Carneiro da Silva, Paul Santos, Alberto C. Martins, A. Vilhena de Sá, Davi Larcman, Bernardino Pinto, Clementina Soares Wendt, L. Carpen, Vicente Gonçalves, Elias Gonçalves Saragosa, A. Gomes, Joaquim Pinheiro Filho, Manuel Batista Ferreira, José Joaquim Teixeira, J. P. Santos, Eduardo dos Santos, pedindo registro de suas firmas. — Satisfacem as exigências.

De Irmãos Lourenço Ferreira Ltda., J. Dias & Soares, Chieri & Comp., D. L. Ferreira, pedindo anotações e seus documentos. — Satisfacem as exigências.

De Granado & Comp., pedindo registro de contrato de preposição comercial. — Satisfaz a exigência.

De Olga Alves, pedindo registro de autorização para comerciar. — Satisfaz a exigência.

De Electro Frigor Ltda., pedindo arquivamento de contrato com reserva de domínio. — Satisfaz a exigência.

Offícios recebidos:

Do Juízo de Direito da 4ª Vara Civil do Distrito Federal, enviando resumo da sentença declaratória da falência de Assad Bichara Safadi. — Arquite-se.

Do Juízo de Direito da 2ª Vara Civil, enviando cópia autêntica do edital da falência de F. Sousa Martins & Comp. — Arquite-se.

Do Juízo de Direito da 2ª Vara Civil, enviando cópia autêntica do edital da falência de Jacob Galbi. — Arquite-se.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Dia 22 de agosto de 1939

As Inspetorias de Seguros da 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 6ª Circunscrições:

S. G. (Circular) 1.298 — Transmitindo cópia do ofício n. 1 C-845, de 14 do corrente mês, do Serviço de Contabilidade deste Ministério, no qual são solicitadas informações para a organização do cadastro dos prédios ou salas ocupadas pelas dependências deste Ministério. (Proc. 5.431-39).

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 1ª Circunscrição — Belém — Pará:

S. G. 1.299 — Comunicando que a Atlântica Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho, nomeou os Srs. José de Verda e Mariano Badenes, seus representantes em qualquer parte onde se apresentem, conforme procuração registrada e arquivada neste Departamento. (Proc. 1.500-39).

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 6ª Circunscrição — Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

S. G. 1.300 — Confirmando o telegrama 215. (Proc. 1.322-39).

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 2ª Circunscrição — Recife — Pernambuco:

S. G. 1.301 — Comunicando que a Equitativa Terrestres, Acidentes e Transportes, nomeou o Sr. Stenio Hartmann da Cunha, gerente de sua sucursal naquela capital, conforme procuração registrada e arquivada neste Departamento. (Proc. 454-39).

— Ao Sr. diretor da Segurança Industrial — Nacional de Seguros:

S. G. 1.302 — Comunicando que, em referência à consulta constante do ofício n. 2.791 daquela Companhia, relativa ao caso do operário Emiliano Rodrigues, o número de lesão a aplicar é trezentos e sessenta e cinco, índice um. (Proc. 5.322-39).

— Ao Sr. gerente da Lloyd Industrial Sul-Americano:

S. G. 1.303 — Comunicando que, com referência à consulta daquela Companhia, relativa ao caso do operário Manuel João de Castro, para ser respondida a consulta, é necessário seja informado a este Departamento em que grau, mínimo, médio ou máximo, deve ser considerada a anquilose, do joelho e a tíbio-társico. (Proc. 5.110-39).

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 5ª Circunscrição — S. Paulo: S. G. 1.304 — Comunicando que foi cancelado, a partir de 19 do mês corrente, o registro de Alcindo Oliveira dos Santos, como inspetor de riscos no Distrito Federal e no Estado do Rio de Janeiro, da Companhia Garantia Industrial Paulista. (Proc. 5.424-39).

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 2ª Circunscrição — Recife — Pernambuco:

S. G. 1.305 — Comunicando que a Equitativa Terrestres, Acidentes e Transportes, nomeou o Sr. Wandick Lopes, seu agente no Estado do Rio Grande do Norte, conforme procuração registrada e arquivada neste Departamento. (Proc. 3.510-39).

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 5ª Circunscrição — S. Paulo: S. G. 1.306 — Respondendo o telegrama n. 66, de 16 do corrente mês, daquela Inspetoria. (Proc. 4.059-39).

— Ao Sr. gerente da Segurança Industrial-Nacional de Seguros: S. G. 1.307 — Prestando esclarecimentos sobre classificação de lesão transcrita na circular n. 60, de 15 de dezembro de 1937, da Diretoria Geral deste Departamento e comunicando que o índice correspondente à lesão "anquilose incompleta da articulação do punho direito, com limitação da força dos dedos da mesma mão", é do n. 96 da 1ª Div. da Tab. de Inv. Permanente. (Proc. 1.733-38).

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 3ª Circunscrição: S. G. 1.308 — Comunicando, que, em referência à consulta feita pela Companhia Paulista de Seguros, o número de lesão a aplicar é cento e cinco, índice treze. (Proc. 5.222-39).

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 6ª Circunscrição — Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

S. G. 1.309 — Confirmando o telegrama 216. (Proc. 5.835-38).

— Ao Sr. inspetor regional do Trabalho — B. Horizonte — Minas:

S. G. 1.310 — Comunicando que, em referência à consulta daquela Inspetoria, constante do telegrama n. 875, o número de lesão a aplicar no caso é cento e cinco, índice quinze. (Proc. 5.315-39).

— Ao Sr. diretor da Segurança Industrial-Nacional de Seguros:

S. G. 1.311 — Comunicando que, em referência à consulta daquela Companhia, constante do ofício n. 722, relativa ao caso do operário Jorge Aquiles Paixão, o número de lesão é cento e cinco, índice seis. (Proc. 5.150-39).

Dia 23 de agosto de 1939

— Ao Sr. inspetor regional do Trabalho — B. Horizonte — Minas:

S. G. 1.316 — Comunicando que, em referência à consulta feita pela Segurança Industrial, relativa ao caso do operário Antônio de Oliveira, da Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, o número de lesão a aplicar é vinte e nove, índice vinte e sete. (Proc. 5.394-39).

— Ao Sr. gerente da Segurança Industrial-Nacional de Seguros:

S. G. 1.317 — Comunicando que, em referência à consulta feita por aquela Companhia, relativa ao caso do operário Antônio de Oliveira, o número a aplicar é vinte e nove, índice vinte e sete. (Proc. 5.394-39).

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 2ª Circunscrição — Recife — Pernambuco:

S. G. 1.318 — Comunicando que, em referência à consulta feita por aquela Inspetoria, constante do telegrama n. 62, do corrente mês, o número de lesão a aplicar é trezentos e quarenta e quatro, índice treze. (Proc. 4.384-39).

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 3ª Circunscrição — Salvador — Bahia:

S. G. 1.319 — Comunicando que, em referência ao telegrama n. 14 daquela Inspetoria, relativo ao caso do operário Manuel Fiesbão Santana, o cálculo deverá ser feito com o n. 295 e o índice respectivo da 1ª Div. das Tab. de Inv. Permanente. (Processo número 1.715-39).

— Ao Sr. gerente da Segurança Industrial Nacional de Seguros:

S. G. 1.320 — Comunicando que, em referência à consulta daquela Companhia, relativa ao caso do operário Manuel Fiesbão Santana, o cálculo deverá ser feito com o n. 295 e o índice respectivo da 1ª Div. das Tab. de Inv. Permanente. (Processo n. 1.715-39).

— Ao Sr. gerente da Sociedade Construtora Caxiense Ltda. — Caxias — Estado do Rio Grande do Sul:

S. G. 1.321 — Prestando esclarecimentos sobre tarifação individual, em resposta à uma carta daquela Sociedade. (Processo número 4.663-39).

— Ao Sr. inspetor regional do Trabalho — Florianópolis — Santa Catarina:

S. G. 1.322 — Comunicando que, em referência ao caso do operário Juvino de Oliveira, consulta feita pela Comp. de Seguros Gerais, o número de lesão a aplicar é duzentos e cinquenta e nove, índice quatro. (Processo n. 5.225-39).

— Ao Sr. gerente da Agência Brasil — Porto União — Santa Catarina:

S. G. 1.323 — Comunicando que, em referência à consulta feita por aquela Comp., relativa ao caso do operário Juvino de Oliveira, o número de lesão a aplicar é duzentos e cinquenta e nove, índice quatro. (Processo n. 5.225-39).

— Ao Sr. gerente da Segurança Industrial Nacional de Seguros:

S. G. 1.324 — Comunicando que, em referência à consulta daquela Comp., relativa ao caso do operário Maciel de Souza, o número de lesão a aplicar é cento e oitenta e nove, índice um. (Processo n. 5.323-39).

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 2ª Circunscrição — Recife — Pernambuco:

S. G. 1.325 — Comunicando que a "Metrópole" Comp. Nacional de Seguros de Acidentes do Trabalho, nomeou o Sr. Aguiinaldo Cabral, seu agente naquele Estado, conforme procuração registrada e arquivada neste Departamento. (Processo n. 4.337-39).

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 2ª Circunscrição — Recife — Pernambuco:

S. G. 1.326 — Comunicando que "The Yorkshire Insurance Company Limited", nomeou a firma Ayres, Son & Co., seu agente naquele Estado, conforme procuração, registrada e arquivada neste Departamento. (Processo n. 4.367-39).

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 2ª Circunscrição — Recife — Pernambuco:

S. G. 1.327 — Comunicando que a "Atlantica" Cia. Nacional de Seguros, nomeou o Sr. Geraldo Von Solsten, seu agente no Estado da Paraíba, conforme procuração registrada e arquivada neste Departamento. (Processo n. 4.061-39).

— Ao Sr. gerente da Segurança Industrial Nacional de Seguros:

S. G. 1.328 — Comunicando que, em referência à consulta daquela Comp., relativa ao caso do operário Jonas de Matos, o número de lesão a aplicar é cento e setenta e quatro, índice um. (Processo n. 5.414-39).

— Ao Sr. inspetor regional do Trabalho — Florianópolis — Santa Catarina:

S. G. 1.329 — Comunicando que, em referência ao caso do operário Jonas de Matos, o número de lesão a aplicar é cento e setenta e quatro, índice um. (Processo n. 5.414-39).

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 2ª Circunscrição — Recife — Pernambuco:

S. G. 1.330 — Comunicando que, em referência à consulta feita por aquela Inspetoria, constante do telegrama n. 61, do corrente mês, o número de lesão a aplicar é duzentos e noventa e dois, índice sete. (Processo n. 4.936-39).

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 6ª Circunscrição — Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

S. G. 1.331 — Comunicando que, em referência à consulta daquela Inspetoria, relativa ao caso do operário Jorge Kuehl, o número de lesão a aplicar é noventa e seis, índice vinte e seis. (Processo n. 5.036-39).

Dia 25 de agosto de 1939

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 5ª Circunscrição — São Paulo:

S. G. 1.333 — Comunicando que foi aprovada a permuta do período de gozo das férias a que faz jus o escriturário G. Osmar Medeiros. (Processo n. 335-39).

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 5ª Circunscrição — São Paulo:

S. G. 1.335 — Remetendo cópia do ofício do presidente da Independência, Comp. de Seguros contra Fogo e Transportes Marítimos e Terrestres, dirigido a esta Diretoria Geral. (Processo número 5.176-39).

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 1ª Circunscrição — Belém — Pará:

S. G. 1.336 — Comunicando que a "Equitativa" Terrestres, Acidentes e Transportes, nomeou o Sr. Celso da Cunha Marques, seu agente nas cidades de Parnaíba, Estado do Piauí, Piracuruá, Periporé, Luiz Correia, Buriti do Lopes, Retiro, Boa Esperança, Porto Alegre e Batalha, conforme procuração registrada e arquivada neste Departamento. (Processo n. 455-39).

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 5ª Circunscrição — São Paulo:

S. G. 1.337 — Comunicando que foi registrada e arquivada neste Departamento a nomeação do Sr. Alvaro da Costa Guimarães, como inspetor de riscos da Brasil Companhia de Seguros Gerais. (Processo n. 5.196-39).

— Ao Sr. gerente da Comp. Internacional de Seguros:

— Ao Sr. gerente da Companhia Internacional de Seguros:

S. G. 1.338 — Comunicando que o número de lesão a aplicar no caso do operário Armindo dos Santos, é oitenta e quatro, índice dezoito. (Proc. 5.361/39).

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 5ª Circunscrição — São Paulo:

S. G. 1.339 — Confirmando o telegrama 217 (Proc. 5.531/39).

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 6ª Circunscrição — Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

S. G. 1.340 — Comunicando que foi registrada e arquivada neste Departamento, a procuração pela qual a Companhia "União" de Seguros Marítimos e Terrestres, nomeou o Sr. A. Sudbrack seu agente no Estado de Santa Catarina (Proc. 4.844/39).

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 5ª Circunscrição — São Paulo:

S. G. 1.341 — Confirmando o telegrama n. 218 (Proc. 415-M-931).

Dia 26 de agosto de 1939

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 5ª Circunscrição — São Paulo:

S. G. 1.343 — Reiterando os termos do ofício S. G. n. 292, de 6 de março do corrente ano (Proc. 6.090/38).

Dia 28

Ao Sr. inspetor de Seguros da 3ª Circunscrição — Salvador — Baía:

S.G. 1.344 — Comunicando que a Companhia "Continental" S/A de Seguros, encerrou sua agência naquele Estado a cargo do senhor Hugo Studart, sem que o mesmo tenha emitido nenhuma apólice, conforme comunicação da referida Companhia, registrada e arquivada neste Departamento (Proc. 233/39).

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 1ª Circunscrição — Belém — Pará:

S.G. 1.347 — Comunicando que a "Equitativa Terrestres, Acidentes e Transportes", nomeou o Sr. Luiz Vilar Martins, gerente da sua sucursal naquele Estado, conforme procuração registrada e arquivada neste Departamento (Proc. 1.700/39).

Dia 30

Ao Sr. inspetor de Seguros da 2ª Circunscrição — Recife — Pernambuco:

S.G. 1.349 — Comunicando que "The London & Lancashire Insurance Company Limited", nomeou a Casa Salgado S/A, sua agente no Estado do Ceará, conforme procuração registrada e arquivada neste Departamento (Proc. 1.588/38).

Dia 31

Ao Sr. inspetor de Seguros da 5ª Circunscrição — São Paulo:

S.G. 1.355 — Solicitando relação de obras técnicas fornecidas àquela Inspetoria (Proc. 1.350/39).

— Ao Sr. gerente da Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes:

S.G. 1.356 — Comunicando que, relativo ao pedido daquela Companhia, da exclusão da firma Companhia Construtora Pederneiras S/A das listas de Tarifações individuais, a respeito nada há que deferir nos termos do art. 7º e seus parágrafos da portaria n. 39, desta Diretoria Geral (Proc. 5.609/39).

— Ao Sr. gerente da Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes:

S.G. 1.357 — Comunicando que, em resposta à petição daquela Companhia, relativa ao pedido de exclusão das firmas Bornhausen & Comp., Companhia Fábrica de Papel Itajaí, Companhia Fiação e Tecidos S. Miguel e Carlos Hoepcke S/A, das listas de Tarifações Individuais, a respeito nada há que deferir, de acordo com as instruções baixadas com a portaria n. 39 (Proc. 5.610/39).

— Ao Sr. presidente do Sindicato Profissional dos Corretores de Seguros:

S.G. 1.358 — Solicitando seja informado a este Departamento sobre os ramos de seguros em que pretendem operar os corretores constantes da relação enviada por aquele Sindicato, afim de ser feito o respectivo registro (Proc. 1.115/37).

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 2ª Circunscrição — Recife — Pernambuco:

S.G. 1.359 — Comunicando que a Companhia Paulista de Seguros, nomeou os Srs. Bessa & Comp., seus agentes para emitirem apólices da Carteira de Acidentes do Trabalho, nos Estados do Maranhão e Piauí, conforme procuração registrada e arquivada neste Departamento (Proc. 789/39).

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 5ª Circunscrição — São Paulo:

S.G. 1.360 — Comunicando que foi registrada e arquivada neste Departamento a procuração pela qual a Companhia Paulista de Seguros, nomeou os Srs. Bessa & Comp., seus agentes nos Estados do Maranhão e Piauí (Proc. 789/39).

— Ao Sr. inspetor regional do Trabalho — Belo Horizonte — Minas:

S.G. 1.364 — Confirmando o telegrama n. 219 (Proc. 5.525, de 1939).

— Ao Sr. gerente da Segurança Industrial-Nacional de Seguros:

S.G. 1.365 — Comunicando que, em referência ao caso do operário Joaquim Rodrigues do Nascimento o número de lesão a aplicar é cento e vinte e três, índice quatro (Proc. 5.469/39).

— Ao Sr. inspetor de seguros da 6ª Circunscrição — Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

S.G. 1.366 — Confirmando o telegrama n. 220 (Proc. 2.079, de 1939).

— Ao Sr. inspetor de seguros da 6ª Circunscrição — Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

S.G. 1.367 — Confirmando o telegrama n. 221 (Proc. 5.450, de 1939).

— Ao Sr. inspetor de seguros da 1ª Circunscrição — Belém — Pará:

S.G. 1.369 — Confirmando o telegrama n. 222 (Proc. 286/39).

S.G. 1.370 — Ao Sr. Inspetor Regional do Trabalho — Belo Horizonte. Minas Gerais — Confirmando o telegrama n. 223. (Processo 5.524-39).

Dia 2 de agosto de 1939

S.G. 1.376 — Ao Sr. Inspetor Regional do Trabalho — Belo Horizonte, Minas Gerais — Solicitando seja informado a esta Diretoria Geral, em solução à consulta feita por aquela Inspetoria, em que grau deve ser considerada a anquilose do cotovelo e escápulo humeral (Processo 5.527-39).

Telegramas:

Dia 22 de agosto de 1939

N. 215 — Traguros — Porto Alegre, Rio Grande do Sul — Solicitando informação a respeito si foi cancelada a apólice n. 87.763, expedida pela Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes, a favor de Borda & Irmão. (Processo n. 4.222-39).

N. 216 — Traguros — Porto Alegre, Rio Grande do Sul — Reiterando o telegrama n. 168, de dezembro de 1937, solicitando informar qual a firma proprietária de estaleiros a que se refere uma consulta feita por aquela Inspetoria. (Processo n. 5.833-38)

Dia 25

N. 217 — Traguros — São Paulo — Solicitando seja informado a este Departamento porque motivo a Companhia Atalaia deixou de remeter as guias comprovantes do pagamento de imposto da renda (Processo n. 5.531-39).

N. 218 — Traguros — São Paulo — Solicitando informações a respeito da liquidação da Sociedade Auxílio das Famílias e, si ainda em suspenso, quais os motivos da demora. (Processo 115-M-34)

Dia 31

N. 219 — Traspetor — Belo Horizonte, Minas Gerais — Comunicando que, em resposta ao telegrama n. 1.005 daquela Inspetoria, o número de lesão a aplicar é duzentos e nove, índice três. (Processo 5.525-39).

N. 220 — Traguros — Porto Alegre, Rio Grande do Sul — Comunicando que, em referência ao telegrama 64 daquela Inspetoria, o cálculo de distribuição de lucros, obedece ao mesmo critério de todos os casos de seguro dental. (Processo n. 2.079-39).

N. 221 — Traguros — Porto Alegre, Rio Grande do Sul — Comunicando que, em referência ao telegrama 141 daquela Inspetoria, o número de lesão a aplicar é cento e cinco, índice nove. (Processo 5.450-39).

N. 222 — Traguros — Belém, Pará — Comunicando que foi concedida àquela Inspetoria a delegação da movimentação dos créditos destinados às despesas da mesma repartição. (Processo 286-39).

N. 223 — Traspetor — Belo Horizonte, Minas — Comunicando que, em resposta ao telegrama 1.004 daquela Inspetoria, o número de lesão a aplicar é cento e sessenta e seis, índice um. (Processo n. 5.524-39).

Requerimento despachado:

Dia 30 de agosto de 1939

Companhia de Seguros Guanabara — Requerendo certidão. — Compareça nesta Secretaria Geral, para tomar conhecimento do despacho do senhor diretor geral. (Processo 5.208-37).

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 4 DE SETEMBRO DO ANO DE 1939

Bacharel Newton da Silva Lima, presidente. — Antônio Monteiro Garcia, vogal dos empregadores. — Cori Peixoto, vogal dos empregados. — Tina Vitta, secretária.

Processos:

P. — 6.451, de 1939 — João Ribeiro, reclamando contra Americo Ferreira Soares, férias. Procedente em 150\$0. Pagas as custas pela reclamada. A firma reclamada deixou de comparecer.

P. — 6.635, de 1939 — Luiz Alves, reclamando contra Dilermando A. Cunha, infração do item 14 da conv. colet. de trabalho e dias de salários. Procedente em 180\$0. Pagas as custas pela reclamada. A firma reclamada deixou de comparecer.

P. — 6.637, de 1939 — Rui Silva reclamando contra Afonso, Irmão, por infração do item 14 da Conv. Colet. de Trabalho. Procedente em 133\$3. Pagas as custas pela reclamada.

P. — 6.521, de 1939 — Meyre Lopes, reclamando contra Herman Rosenbaum, férias. Procedente em 105\$0. Pagas as custas pelo reclamado. O reclamado deixou de comparecer.

P. — 6.633, de 1939 — Manuel Pereira Alves, reclamando contra Andrade, Carvalho & Comp., dias de salários. Improcedente em 99\$9. Pagas as custas pelo reclamante.

P. — 10.113, de 1938 — Deoclides da Cruz Fagundes, reclamando contra Real Panificação, por dispensa sem prévio aviso e saldo de salários. adiado para o dia 13 do corrente mês de setembro, às 15 horas.

P. — 6.061, de 1939 — Dejair Francisco de Lima, reclamando contra Cruz Filho & Com., suspensão sem justa causa, dispensa sem justa causa, salários e férias. Adiado para o dia 13 de setembro corrente, às 15 horas.

P. — 6.407, de 1939 — Bernardino da Silva Oliveira reclamando contra Panificadora Andaraí Ltda., por dispensa sem justa causa e sem prévio aviso. Adiado para o dia 13 de setembro corrente, às 16 horas.

P. — 6.639, de 1939 — Roberto Pereira da Silva, reclamando contra Luiz Pinto Lopes, por infração do item 14 da Con. Col. de Trabalho, dias e horas extraordinárias. Adiado para o dia 13 de setembro corrente, às 16 horas.

P. — 6.481, de 1939 — Antônio Hilário Vieira, reclamando contra José Pinto Mendes, férias. Adiado para o dia 13 de setembro corrente, às 16 horas.

P. — 6.489, de 1939 — Joaquim Duarte Corrêa, reclamando contra Davi Ferreira da Fonseca, por dispensa sem justa causa, salários, dias de trabalho e férias. Adiado para o dia 15 de setembro corrente, às 15 horas.

P. — 6.575, de 1939 — João Natalino Rodrigues, reclamando contra Antônio Godinho por dispensa sem prévio aviso. Adiado para o dia 15 de setembro corrente, às 15 horas.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras

Termo do contrato n. 318 — Pedido n. 3 — Requisição número 904.326/7 — Nota de empenho n. 20.539.

Fornecedores: Pinheiro Guimarães & Cia.

Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil — Ministério da Viação.

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Pinheiro Guimarães & Cia., estabelecida à rua Visconde de Inhaúma ns. 87/9, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o número 117, representada por seu sócio, Sr. Alberto de Almeida Coimbra Guimarães, e por ele foi dito que pela firma se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do Decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1934, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

Para a 4ª Divisão:

Aço comum ao carbono, tipo I, comprimento mínimo de 20' em vergalhões redondo de:

3.	5/8", quilo	5.000	1\$193	3:935\$030
4.	3/4", quilo	15.000	1\$193	17:895\$000
5.	7/8", quilo	5.000	1\$193	5:965\$000
6.	1", quilo	5.000	1\$193	5:965\$000
7.	1 1/8", quilo	5.000	1\$193	5:965\$000
8.	1 1/4", quilo	2.000	1\$193	2:386\$000
9.	1 3/8", quilo	2.000	1\$193	2:386\$000
10.	1 1/2", quilo	1.000	1\$193	1:193\$000
11.	1 5/8", quilo	2.000	1\$193	2:386\$000
12.	1 3/4", quilo	2.000	1\$193	2:386\$000
13.	1 7/8", quilo	1.000	1\$193	1:193\$000
				53:685\$000

(Cincoenta e três contos seiscentos e oitenta e cinco mil réis).

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

A entrega do material deverá ser feita imediatamente após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao 1º Armazém da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço todas as despesas, até a colocação do material no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação, e será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, subconsignação 8-inc. 05, do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1939, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 20.539.

Cláusula sexta:

E' eleito o foro federal desta capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Seção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convenionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado, um certificado da Caixa Econômica caução n. 28.817, do depósito da importância de cinco contos trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos réis (Rs. 5:368\$500), feito na caderneta n. 84.391, tomado por termo n. 398, na ata 85.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual acima estipulada, fica convenionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e sendo ela cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo número 318, as fls. 766/7, do livro 22º do Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras: *Manoel Moreira da Fonseca*, Diretor.

Pelo fornecedor: *Pinheiro Guimarães & Cia.*

Testemunhas: *Fernando Thedim*. — *Arthur Falcão*.

Aprovado por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

M. A. — D. N. P. M. — DIVISÃO DE ÁGUAS

Seção de Pluviometria e Inundações

Boletim Diário, dia 5 de setembro de 1939

Bacia Amazônica (Dia 4)

Estações	Obs. em 24 horas	
	mts.	Dif.
Tefé	19.10	—0.02
Manaus	26.09	—0.06
Humaitá	2.18	—0.02
Itaituba	2.79	—0.01
Santarém	5.18	—0.01
Arumanduba	3.90	—0.30

Bacia Itapicuru (Maranhão — Dia 3)

Picos	0.73	0.00
-----------------	------	------

Bacia Parnaíba (Dia 3)

Santo Ant. Balsas	0.78	0.02
Nova York	1.30	0.00

Bacia Paraná-Paraguai (Dia 4)

Jupia	0.51	0.00
Presidente Epitácio	0.00	0.00
Tibagi	0.65	0.02
Tomazina	0.26	0.02
Jataí	1.38	0.02
Rio Negro	2.05	0.07
Porto União	2.20	0.06
S. Luiz Cáceres	1.10	0.06
Cuiabá	1.19	0.03
Corumbá	0.60	0.00
Porto Esperança	1.22	0.04
Porto Murtinho	2.70	0.00

Bacia São Francisco (Dia 5)

São Francisco	-0.20	-0.01
Manga	0.56	0.01
Remanso	0.36	0.01
Pão de Açúcar	0.65	0.00
Traipó	0.70	-0.01
Propriá	0.04	0.01

Bacia Itaipicuri (Bata — Dia 4)

Pindobassú	0.35	0.05
Cruz das Almas	0.86	0.01
Cipó	0.78	0.07
Itaipicuri	0.90	0.00

Bacia Jeq. e Pardo (Dia 5)

Itapora	0.73	0.00
Barra do Pontal	0.60	0.00
Arassuaí	0.88	0.00
Itaobim	0.49	0.00
Jequitinhonha	0.50	0.00

Bacia Paraíba do Sul (Dia 5)

Jacaref	0.48	0.16
Caçapava	0.67	0.05
Pindamonhangaba	1.20	0.00
Cachoeira	0.76	0.02
Cruzeiro	0.84	0.00
Rezende	0.34	-0.01
Paraíba do Sul	0.53	0.04
Porto Novo do Cunha	0.02	0.00
São Fidelis	1.72	0.00
Campos	0.20	-0.11

Bacia Itajaí-Assú (Dia 5)

Taió	3.30	1.79
Barracão	6.54	0.21
Rio do Sul	1.88	-0.92
Nova Bremen	1.61	0.13
Subida	2.98	0.57
Hamônia	1.28	0.03
Indaial	2.48	0.46
Gaspar	3.80	0.70
Ilhota	3.95	0.42

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica (Dia 4)

Em declínio em Tefé, Manaus, Humaitá, Itatuba, Santarém e Arumanduba.

Bacia Itapicuri (Maranhão — Dia 3)

Estacionário em Picos.

Bacia Paraíba (Dia 3)

Em ascensão em Santo Antônio das Balsas e estacionário em Nova York.

Bacia Paraná-Paraguai (Dia 4)

Estacionário em Jupia, Presidente Epitácio, São Luiz de Cáceres, Cuiabá, Corumbá e Porto Murtinho e em ascensão em Tibagi, Tomazina, Jataí, Rio Negro, Porto União e Porto Esperança.

Bacia São Francisco (Dia 5)

Vicará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuri (Bata — Dia 4)

Em ascensão em Pindobassú e Itapicuri e estacionário em Cruz das Almas e Cipó.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 5)

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 5)

Entrará em lenta ascensão entre São Fidelis e Campos, e continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú (Dia 5)

Entrará em lenta ascensão em todo o curso.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Boletim Diário da Divisão de Meteorologia — Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

RIO DE JANEIRO — R. U. DO BRASIL — EM 4 DE SETEMBRO DE 1939

Previsão para o período das 14 horas de hoje às 2 horas de amanhã

Distrito Federal e Nitroli — Tempo: Encoberto, sujeito a chuvas. Temperatura: Estável. Ventos: De sul a leste, frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Encoberto, sujeito a chuvas. Temperatura: Estável.

Estados do Sul — Tempo: Encoberto; chuvas esparsas; nevoeiro. Temperatura: Estável. Ventos: De sul a leste, com rajadas.

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. U. G.) de ontem:

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem																
Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas em mm	Tempo ocorrido às 9 horas de ante-ontem
	Direção	Força				(PPP)	(TT)	(U)								
			(DD)	(F)	(PPP)				(TT)	(U)	(Cl)	(Cm)	(Ch)	(N)	(ww)	(V)
Manaus.....	SW	1	14.0	24	92	St	As	—	9	Chvs.	5	Sêco	32	24	0.3	Chvs. N
Belém.....	NE	2	14.8	27	85	St	—	—	7	—	0	Sêco	32	21	0.2	—
Clevelândia (X).....	NE	2	13.5	28	75	Cu	Ac	0	7	N	6	Sêco	30	1	0	—
Sourê.....	NE	3	14.6	27	75	Cu-sc	0	0	5	N	6	Chão	29	24	0	—
São Luís.....	NE	3	12.0	29	65	Cu	Ac	0	5	N	7	Sêco	—	22	0	—
Barra do Corda. (X).....	NE	3	14.3	26	75	Cu	0	0	5	N	7	Sêco	35	22	0	—
Carolina.....	NE	3	14.8	23	98	0	As	0	9	E	8	Sêco	30	19	0	—
Caxias.....	CC	0	15.9	25	75	Cu-sc	0	0	2	B	7	Sêco	35	22	0	—
Grajaú.....	CC	0	15.2	20	85	Cu-sc	0	0	7	N	6	U'mido	25	13	0	—
Fortaleza (Parangaba) (X).....	NE	2	14.8	26	75	Cu	0	0	5	N	8	Sêco	—	25	0	—
Guaramiranga.....	NE	2	14.6	26	55	Cu-sc	0	0	7	N	7	Sêco	34	24	0	—
Iguatú.....	NE	1	15.0	27	65	Cu	0	0	7	N	7	Sêco	35	22	0	—
Quixadá.....	NE	2	15.6	28	75	Cu-sc	0	0	6	N	7	Irrequ.	30	22	0	—
Quixeramobim.....	NE	2	15.5	28	75	Cu-sc	0	0	5	N	7	Sêco	29	18	0	—
Sobral.....	NE	4	14.3	24	75	Cu	0	0	5	N	7	Sêco	29	18	0	—
Natal.....	NE	2	14.3	24	75	Cu	0	0	5	N	7	Sêco	29	18	0	—
João Pessoa.....	NE	2	14.3	24	75	Cu	0	0	5	N	7	Sêco	29	18	0	—
Arca.....	NE	3	14.3	24	75	Cu	0	0	5	N	7	Sêco	29	18	0	—
Campina Grande.....	NE	3	14.3	24	75	Cu	0	0	5	N	7	Sêco	29	18	0	—
Recife (Olinda).....	NE	4	15.1	26	75	Cu	0	0	5	N	7	Sêco	29	18	0	—
Fernando de Noronha.....	NE	5	13.1	22	75	Cb-sc	Ac	—	9	—	6	Agitado	27	24	0	—
Garanhuns.....	E	3	—	22	75	Cu	0	0	5	Limpo	8	Sêco	26	16	0	—
Nazaré.....	E	3	—	22	75	Cu	0	0	5	Limpo	8	Sêco	30	19	0	—
Pesqueira.....	NW	2	14.3	27	65	0	0	0	3	B	8	Sêco	3	0	0	—
Maciço.....	NW	2	—	27	65	0	0	0	3	B	8	Sêco	—	20	0	—
Agua Branca.....	NW	1	14.4	23	75	0	Ac	0	3	B	8	Sêco	29	19	0	—
Coruipe.....	NE	1	12.6	29	55	0	Ac	0	3	B	8	Sêco	31	21	0	—
Pão de Açúcar.....	W	1	13.0	22	65	Cu-sc	0	0	2	B	7	U'mido	32	20	0	—
Pilar.....	NE	2	—	22	65	0	0	0	2	B	7	U'mido	—	—	0	—

Estações	Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem																
	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas de ante-ontem	(W)
	Direção	Força				(CL)	(CM)	(CH)									
			(DD)	(F)	(PPP)				(TT)	(U)							
Lussanga.....	SE	2	24.2	13	98	Cb	0	0	0	7	N	Ench.	19	11	9	Chuva	
Valões.....	NE	1	23.8	10	92	St	0	0	0	9	E	U'mido	15	5	0	Chvs.	
S. Naxerê.....	S	3	2.9	12	75	Cu	0	0	0	0	Limp	Sêco	11	7	0	N	
Porto Alegre.....	ENE	3	23.4	15	75	Cu	Ac	Ci	0	7	N	Sêco	17	11	0	E	
Alegrete (X).....	SE	5	21.9	11	92	St	0	0	0	9	E	Sêco	17	8	0	E	
Bagé.....	E	3	21.6	11	76	9	Ac	Ci	0	2	B	Sêco	18	9	0	N	
Passo Fundo.....	E	3	23.3	15	75	St	Ac-as	0	0	8	N	P. agit.	17	12	0.4	Chvs.	
Rio Grande.....	E	2	22.1	12	92	0	Ac-as	0	0	9	E	U'mido	28	9	0	E	
Santa Maria.....	E	2	4.8	13	75	Cu	0	Cs	0	5	N	U'mido	15	11	0	E	
Santa Vitória do Palmar.....	NE	4	18.3	14	75	0	As	0	0	8	N	Sêco	20	8	0	E	
São Luiz Gonzaga.....	E	4	20.7	13	85	0	Ac-as	0	0	9	E	Sêco	24	11	0	E	
Uruguaiana.....	E	4	20.7	13	85	0	Ac-as	0	0	9	E	Sêco	24	11	0	E	

Observações: — Área de céu encoberto: em declínio, sendo 0 - totalmente limpo e 10 - totalmente encoberto. Estado do tempo: B - Bom; L - Limpo; N - Nublado; E - Encoberto; V - Variável; — Nevoeiro; C.O. - Nevoa; Sêca; Chuva - Chuva; Chvs. - Chuviscos; — Neve; — Pancadas; R - trovoadas com relâmpagos; — Relâmpagos; — Laibos; — Ventania; — Granizo; — Arcos iris; h. s. - halo solar; h. l. - halo lunar; c. l. - corôla solar; c. l. - corôla lunar. Estado do mar ou do solo: Estado do mar ou do solo; Estado do solo; Estado do solo; — estações do interior. Os indicadores da força do vento referem-se à Escala Beaufort. — Nuvens: Ci - Cirrus; Cs - Cirrostratus; Cu - Cumulus; Ac - Alócumulus; As - Altostratus; Sc - Stratocumulus; Ni - Nimbostratus; Cu - Cumulus; Fb - Fractonimbus; Cb - Cumulonimbus; St - Stratus.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 13 horas de ontem às 9 horas de hoje

O tempo decorreu ameno em todo período. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 24.0 e mínima 16.1 e as temperaturas registradas no Observatório Meteorológico, foram: máxima 18.4 e mínima 16.6, respectivamente às 13 horas e às 4 horas e 30 minutos. Os ventos variáveis fracos com períodos e calma entre 22 e 6 horas.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — O tempo nas 24 horas decorreu encoberto e assim continuava hoje às 9 horas. Os ventos sopraram do quadrante leste, fracos

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu encoberto, com raras chuvas esparsas, e assim continuava hoje às 9 horas. Os ventos foram variáveis e fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi em geral perturbado com chuvas e assim continuava hoje às 9 horas. Os ventos foram variáveis.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados da Rede Meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Pápa — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Dados do Distrito Federal até às 13 horas de hoje

Postos	Máximas	Mínimas	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado.....	—	—	—	J. Botânico.....	19.0	14.1	0.9	Taquara da Ilhica (X).....	—	—	—
Pão de Açúcar.....	16.1	13.4	—	Saenz Peña.....	23.9	14.5	0.0	Santa Cruz.....	—	—	—
Paqueta.....	—	—	—	Bonsucesso (F. M. G.).....	—	—	—	Bangu.....	—	—	—
Ipanema.....	19.2	16.5	—	Observatório.....	18.4	16.6	—	Campos dos Afonsos.....	19.4	14.9	0.0
								(X) Máxima da véspera.			

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 9 horas.

Sondagens aerológicas realizadas às 12 horas e 30 minutos (T. C. G.) de ontem

Altitude em metros sobre o nível médio do mar

Estações Aerológicas																	
	200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Altura máxima
	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	
São Gabriel.....	E	3	NE	14	NE	43	NE	47									1.950 ms.
Manaus.....	E	3	NE	14	NE	43	NE	47									1.950 ms.
Belém (XX).....																	
São Luiz.....	NE	32	ENE	33	ENE	17	ENE	29									800 ms.
Quixeramobim.....	NE	18	NE	10													1.700 ms.
Fernando de Noronha (XX).....																	
Natal.....	N	13	ENE	15	ENE	17	ENE	31									2.100 ms.
Olinda.....	NNE	22	N	21	ENE	17	ENE	17	E								600 ms.
Maceió.....	NNE	20	N	18	NNE	23	NNW	17	ENE	6							870 ms.
São Salvador.....	SSE	16	SSE	25	SSW	14	SW	22	W	29			NNW	30	WNW	33	2.100 ms.
Curitiba.....	NNE	3	WNW	2	NW	23	WNW	28	WNW	23							3.950 ms.
Goiania (X).....																	
Caravillas (XX).....																	
Bele Horizonte.....																	
Vitoria (XX).....					E	18	ENE	21	N	11							2.100 ms.
Campes.....	SW	15	SSW	23	SSW	13											1.950 ms.
Rio de Janeiro.....	WNW	7	S	7	S	12	SSW	11	W	16							3.200 ms.
Rio de Janeiro (16 horas T. C. G.).....	SSE	16	S	19	S	15	SSW	9									1.950 ms.
Santos.....	SE	9	ESE	34	ESE	33	ESE	47									1.950 ms.
Curitiba (XX).....																	
Florianópolis.....	SSE	25	SSE	29	SSE	22	SSE	18									1.650 ms.
Pôrto Alegre.....	E	18	ENE	31													750 ms.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.
(X X) — Indica que não houve sondagem.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Boletim Diário da Divisão de Meteorologia — Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — 5 DE SETEMBRO DE 1939

Previsão para o período das 14 horas de hoje às 2 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Instável sujeito a chuvas. Temperatura: Estável. Ventos: De oeste a sul. Rajadas bastante frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instável sujeito a chuvas. Temperatura: Estável.

Estados do Sul — Tempo: Instável com chuvas até Paraná, nublado até Santa Catarina e tom no Rio Grande. Nevoeiros no extremo sul. Temperatura: Estável até Santa Catarina e em ligeira ascensão no Rio Grande. Geadas no interior do Paraná e Santa Catarina. Ventos: Do quadrante sul ate Paraná, varluque em Santa Catarina rondando para o quadrante norte no Rio Grande. Rajadas bastante frescas.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem																		
Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas de ante-onhem	(W)	
	Direção	Força				(PPP)	(TT)	(U)										(CL)
			(DD)	(F)														
Manaus.....	E	2	12.6	28	75	St	As	0	5	N	6	Sêco	33	19	0	0	N	
Belém.....	NE	2	16.2	27	75	St	0	0	2	B		Sêco	—		0	0	B	
Clevelândia (X).....	NE	2	16.0	23	65	Cu-sc	—	—	7	N	6	Sêco	29	23	0	0	N	
Sourê (X).....	C	0	11.2	26	75	(M)Δsc	—	—	9	E	7	Sêco	37	40	0	0	N	
São Luís.....	C	0	13.8	17	75	LD-sc	—	—	7	B	7	Sêco	35	23	0	0	N	
Barra do Corda.....	E	2	17.1	26	75	Cu	Ac	0	5	N	5	Sêco	30	22	0	0	N	
Carolina.....	C	0	18.2	24	75	0	0	0	7	N	7	Sêco	29	22	0	0	N	
Caxias.....	C	0	16.3	27	65	Cu-sc	0	0	5	N	7	Sêco	27	17	0	0	N	
Grajaú.....	C	0	17.3	28	75	Cu	0	0	5	B	8	Sêco	34	25	0	0	N	
Ter-sina.....	SE	4	10.8	21	85	Cu-sc	0	0	8	N	6	Sêco	34	12	0	0	N	
Foz de Iguaçu (Parangaba).....	E	3	16.3	26	75	Cb	0	0	0	B	7	Sêco	30	21	0	0	N	
Guaiamiranga.....	C	0	15.9	26	65	0	0	0	0	N	8	Sêco	23	17	0	0	N	
Quixadá.....	N	1	13.2	27	55	0	0	0	0	B	6	Sêco	34	21	0	0	N	
Quixeramobim.....	E	2	16.0	28	65	0	0	0	7	N	7	Sêco	30	22	0	0	N	
Sobral.....	SE	1	17.2	29	65	Cu	0	0	2	B	6	Tranq.	30	21	0	0	N	
Natal.....	ENE	4	16.6	28	75	Cu-sc	0	0	2	B	7	Sêco	30	19	0	0	N	
João Pessoa.....	E	2	16.3	24	65	LD-id	Ac	0	7	N	7	Sêco	23	19	0	0	N	
Areias.....	NE	3	17.1	27	85	Cu-sc	0	0	8	N	7	Sêco	29	21	0	0	N	
Campina Grande.....	NE	3	14.4	26	75	Cu	Ac	0	5	N	6	Agitado	28	24	0	0	N	
Recife (Olinda).....	E	5	15.9	21	85	Cu	0	0	5	B	8	Sêco	26	17	0	0	N	
Fernando de Noronha.....	E	2	16.3	27	85	Cu	0	0	2	N	7	Sêco	30	20	0	0	N	
Garanhuns.....	E	0	—	24	65	Cb-nb	0	0	2	B	6	Sêco	33	14	0	0	N	
Nazare.....	C	5	—	27	75	0	0	0	7	N	6	P. agit.	30	21	0	0	N	
Pesqueira.....	NW	0	17.0	22	75	0	0	0	9	E	8	Sêco	26	19	0	0	N	
Maceió.....	SE	2	16.8	27	75	Cu	0	0	5	N	7	Sêco	30	19	0	0	N	
Agua Branca.....	NE	2	15.5	25	75	0	0	0	7	N	8	Sêco	34	20	0	0	N	
Coruripe.....	C	0	15.9	28	75	Cb-sc	0	0	8	N	6	Sêco	30	23	0	0	N	
Pão de Açúcar.....	NE	3	15.9	28	75	Cb-sc	0	0	8	N	6	Sêco	30	23	0	0	N	
Pilar.....	NE	3	15.9	28	75	Cb-sc	0	0	8	N	6	Sêco	30	23	0	0	N	

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvem			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas de ante-ontem às 9 horas de ontem
	Direção	Força				Baixas	Medias	Altas								
(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(Cl)	(CM)	(Ch)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(TxTx)	(TnTn)	(RR)	(W)	
Aracaju	NE	3	10.4	27	75	0	Ac-as	0	7	N	U'mido	26	—	2	Chuva	
Propriá	W	0	17.4	26	75	Nb	Ac	0	5	A	Sêco	31	23	1	Chuva	
São Salvador	W	2	13.2	23	92	Cb-sc	As	—	9	Chuva	Tranq.	26	22	2	Chuva	
Barra do Rio Grande	NE	2	17.5	21	92	Nb	—	—	9	—	U'mido	22	20	10	Chuva	
Cacitê	SE	2	17.1	18	92	Nb	—	—	9	—	Tranq.	20	15	6	Chuva	
Caravelas	W	1	18.7	20	85	Nb	—	—	9	—	Tranq.	18	18	2	Chuva	
Iheus	S	1	18.8	21	93	St	As	—	9	Chvs.	—	33	19	8	Chuva	
Remanso	C	0	—	23	55	Cb-nb	As	—	7	Chvs.	—	33	17	32	Chuva	
Rio Branco	NE	2	16.4	21	92	Cb-nb	—	—	9	Chvs.	Ench.	34	19	0	Chuva	
Belo Horizonte	NE	2	17.6	15	85	Cb-nb	—	—	9	Chvs.	U'mido	21	13	5	Chuva	
Araxá	SE	0	14.6	15	92	Cb-nb	As	—	9	—	Sêco	20	12	2	Chuva	
Camapuã	SE	1	17.6	13	55	Cb-nb	—	—	9	—	Sêco	18	11	0	Chuva	
Caratinga	NE	2	10.2	16	75	Nb	As	—	9	—	Sêco	14	11	0	Chuva	
Caramuru	NE	0	15.2	12	92	—	Ac-as	—	9	—	Sêco	—	11	0	Chuva	
Diamantina	NE	4	14.6	14	92	—	Ac-as	—	9	—	Sêco	—	12	10	Chuva	
Fortaleza	NE	0	17.5	18	98	—	—	—	9	—	Ench.	28	17	57	Chvs.	
Ipanema	NE	2	13.1	22	85	St	—	—	9	—	Sêco	23	20	0	Chvs.	
Luiz de Fôra	NE	1	12.7	13	92	Nb	—	—	9	—	U'mido	23	13	0	Chvs.	
Lavras	NE	3	16.3	12	92	St	As	—	9	—	U'mido	23	10	2	Chuva	
Monte Alegre	NE	0	14.7	16	92	Cb	As	—	9	—	U'mido	23	17	12	Chvs.	
Montes Claros	NE	0	15.8	14	85	St	—	—	9	—	U'mido	14	8	3	Chvs.	
Muzambinho	NE	1	21.5	13	98	St	—	—	9	Chvs.	U'mido	14	8	3	Chvs.	
Ouro Fino (X)	NE	4	18.8	18	85	St	Ac	Cs	9	—	U'mido	—	13	1	Chuva	
Paracatu	NW	1	14.3	21	65	Cb-sc	—	—	5	—	Sêco	—	16	0.1	Chvs.	
Pirapora	NE	2	15.4	12	92	Nb	—	—	9	Chvs.	U'mido	14	9	0	Chvs.	
Poços de Caldas	NE	1	20.3	11	92	St	0	0	9	—	U'mido	17	11	0	Chvs.	
Santos Dumont	NE	0	15.0	14	93	Cb	As	—	9	—	Sêco	13	10	0	N	
São João d'el Rey (X)	C	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
São Lourenço	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Teófilo Otoni (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Uberaba	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Viçosa (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Goianá	C	0	17.6	17	93	0	Ac	Cs	9	—	U'mido	22	13	3	Chuva	
Catalão	W	1	14.2	19	75	Cu	Ac	—	5	—	U'mido	—	13	3	Chuva	
Porto Nacional	W	0	18.7	21	92	Nb	—	—	9	—	U'mido	34	20	65	Chuva	
Pirenópolis	NE	3	13.1	20	75	0	Ac-as	Cs	8	—	Sêco	23	15	0	Chvs.	
Santa Luzia	S	2	16.6	22	65	Sc	Ac	Ci	8	—	Sêco	31	14	0.2	Chvs.	
Cuiabá	S	1	19.1	19	85	0	Ac	—	5	—	Sêco	25	22	0	N	
Aquidauana	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Bela Vista (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Campo Grande	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Corumbá	C	0	19.5	15	92	0	Ac-as	Ci	2	—	Sêco	23	13	0	B	
Presidente Murtinho (Sangradouro)	S	1	17.1	20	65	St	—	—	8	—	Sêco	24	17	0	N	
São Luiz de Cáceres	C	0	18.8	20	75	0	Ac-as	—	7	—	U'mido	31	15	15	E	

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem

Tempo ocorrido
18 horas de ante-ontem
as 9 horas de ontem

Estações	Ventos		(PPP)	(TT)	(U)	Nuvem			(N)	(vw)	(V)	(E ou S)	(TxTx)	(TmIn)	(RR)	(W)
	Direção	Força				Baixas	Medias	Altas								
Tres Lagôas.....	E	2	16.6	16	92	Cb-f	—	—	9	E	6	U'mido	20	14	14	E
Utariti (X).....	SW	2	19.8	19	75	St	0	0	9	E	6	Calmo	21	18	0	E
Conceição da Barra.....	C	0	2.2	20	75	St	Ac	—	9	E	7	Tranq.	22	17	0	E
Cachoeira do Itapemirim.....	C	0	13.8	19	85	Nb	0	0	9	E	8	Seco	22	17	0	E
Rio de Janeiro.....	NE	2	18.3	17	75	St	Ac	—	9	E	6	Ondas	23	17	0	E
Angra dos Reis.....	NE	0	17.4	19	85	St	—	—	9	E	6	P. agit.	23	15	0	E
Cabo Frio.....	NE	2	19.1	17	92	Nb	As	—	2	B	6	U'mido	21	15	0	E
Campos.....	C	0	19.9	18	85	Nb	—	—	9	Chvs.	7	U'mido	23	16	0.4	Chuva
Friburgo.....	C	0	19.0	11	93	Nb	—	—	9	Chvs.	4	U'mido	18	11	0	Chvs.
Macaé.....	NW	1	20.0	16	92	Nb	0	0	9	A	5	P. agit.	22	14	0.3	Chvs.
Petropolis.....	NE	1	17.5	15	85	St	0	0	9	E	7	U'mido	14	13	0	E
Resende.....	C	0	18.6	12	85	Nb	—	—	9	E	4	Seco	19	13	0	E
Santa Maria Madalena.....	C	0	19.9	13	85	Nb	—	—	9	E	4	U'mido	21	13	0	E
Terezópolis.....	C	0	13.3	12	92	Cb-sc	0	Cl	9	—	5	U'mido	15	10	0	E
Vassouras (X).....	NE	3	17.1	13	—	St	—	—	9	E	—	Seco	17	11	0	E
São Paulo.....	SE	1	13.8	14	85	0	Ac	—	9	E	8	Seco	22	11	0	E
Avare.....	C	0	17.9	14	—	0	As	—	9	E	7	Seco	21	11	0	E
Campinas.....	C	0	17.0	14	—	0	As	—	9	E	9	Seco	—	9	0	E
Faxina.....	C	0	17.0	14	—	0	—	—	9	E	9	Seco	—	9	0	E
Jau (X).....	C	0	15.1	17	85	St	Ac-as	—	9	Chvs.	7	U'mido	13	13	9	Chuva
Ribeirão Preto.....	C	0	—	—	—	St	—	—	8	E	7	P. agit.	20	13	0.6	Chvs.
Santos.....	NE	1	15.5	13	85	St	—	0	8	E	5	U'mido	22	10	0.2	Chvs.
S. Carlos do Pinhal.....	NE	3	17.5	13	85	Nb	As	—	9	E	6	Agitado	20	13	0	B
São Sebastião.....	SE	2	15.1	14	—	0	As	—	9	E	6	Seco	23	7	0	N
Sorocaba.....	SE	2	18.0	14	—	0	As	—	9	E	7	Seco	—	13	0	N
Taubaté.....	E	2	18.8	14	93	Nb	As	—	9	Chvs.	5	U'mido	13	8	0	E
Curitiba.....	NE	3	18.3	11	85	Nb	—	0	9	E	7	U'mido	15	9	2	Chuva
Gastro.....	NE	2	18.1	9	93	Cb-nb	Ac-as	0	8	E	7	U'mido	11	3	11	Chuva
Guarapuava.....	SE	1	17.6	11	92	Cb-sc	—	0	8	E	4	Ench.	15	11	0.5	Chvs.
Ivaí.....	SE	2	19.1	11	92	Cb-sc	—	0	8	E	8	Tranq.	17	11	23	Chvs.
Laguardia.....	SE	0	16.6	8	98	St	0	0	8	Chvs.	8	Ench.	17	14	5	Chuva
Palmas.....	SE	0	13.7	15	98	Cb-sc	0	0	8	Chvs.	7	Tranq.	17	10	0	Chuva
Paranaguá.....	C	0	16.4	12	98	St	Ac	0	8	Chvs.	4	Seco	15	8	5	Chuva
Ponta Grossa.....	E	0	19.6	10	98	Nb	0	0	8	Chuva	7	Ench.	21	13	3	Chuva
Rio Negro.....	SW	2	20.3	14	98	Nb	0	0	8	Chuva	6	Agitado	21	12	1	Chvs.
Florianopolis.....	C	0	2.2	14	98	Nb	0	0	8	Chuva	4	U'mido	13	12	—	Chvs.
Araranguá.....	SW	2	15.8	15	92	Nb	Ac-as	—	9	Chvs.	7	Ench.	18	—	1	E
Blumenau (X).....	C	0	2.2	9	92	Cb-sc	—	—	9	Ench.	6	Agitado	—	15	3	Chvs.
Camoburu (X).....	NE	2	19.2	14	93	No	—	—	9	Chuva	4	P. agit.	—	8	0	Chuva
Campus Novos.....	SE	2	19.5	14	93	No	—	—	9	Chuva	4	—	—	13	22	Chuva
Lages.....	NE	0	—	—	—	Nb	—	—	9	Chvs.	7	Ench.	—	—	—	Chuva
Laguna.....	NE	3	—	—	—	Cb-sc	—	—	9	Chvs.	6	Ench.	—	—	—	Chuva
S. Francisco do Sul.....	SE	2	—	—	—	No	—	—	9	Chuva	4	—	—	—	—	Chuva

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão em Mc.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas de ontem	(W)
	Direção	Força				(dd)	(F)	(h)									
Crussanga.....	C	0	21.5	13	92	Nb	—	—	9	Chuva	4	Ench.	15	12	3	Chvs.	
Valões.....	C	3	17	9	85	St	—	—	9	Chvs.	4	Ench.	8	8	0	Chuva	
Nanxerê.....	C	0	17	10	93	St	—	—	9	Chuva	5	Ench.	9	9	13	Chuva	
Porto Alegre.....	ESE	4	2	14	85	Cb-sc	Ac-as	—	9	Chuva	7	U'mido	13	14	10	Chuva	
Alegrete.....	SSE	5	2	12	92	St	—	—	9	E	8	Ench.	12	12	43	Chvs.	
Bagé.....	SE	2	2	11	92	Cb-sc	0	—	9	E	8	Sêcu	17	9	0	E	
Passo Fundo.....	N	1	1	11	92	Nb	Ac-as	—	9	E	8	Luch.	16	13	14	Chuva	
Rio Grande.....	NE	2	2	12	95	Sc	Ac	Cs	8	N	6	Agil.	10	10	0	N	
Santa Maria.....	E	3	1	12	92	Nb	—	—	8	Chvs.	2	Ench.	13	10	13	Chvs.	
Santa Vitória do Palmar.....	E	0	23	13	75	St	—	—	9	E	5	Ench.	16	10	0	E	
São Luiz Gonzaga.....	W	2	10.3	12	92	Nb	—	—	9	Chvs.	6	Ench.	16	10	53	Chvs.	
Uruguaiana.....	S	4	22.3	12	85	0	As	0	9	E	—	Ench.	19	11	26	E	

Observações — Área de céu encoberto: em décimos, sendo 0 — totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; L — Limpo; N — Nublado; E — Encoberto; V — Variável; — — — — — Nevoeiro; Chuva — Chuva; Chvs. — Chuviscos; — Neve; ▽ — Pancadas; R — Provodas com relâmpagos; S — Relâmpagos; U — Uçada; — — — — — Ventania; — — — — — Granizo; h, s. — halo solar; n. l. — halo lunar; c. l. — coroa solar; c. l. — coroa lunar; estado do mar ou do solo; estado do mar ou do solo; estações costeiras; estado do solo — Estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se a Escala Beau fort. Nuvens; Ci — Cirrus; Cs — Cirrostratus; Cc — Cirrocumulus; Ac — Alto-cumulus; As — Altrastatus; Sc — Stratocumulus; Ns — Nimbostratus; Cu — Cumulus; Fb — FrSt — Stratus.

Nota — 'X' Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 13 horas de ontem às 9 horas de hoje.

O tempo decorreu entre encoberto e nublado até cerca das 13 horas, quando perturbou-se com chuvas. A temperatura foi estável à noite e sofreu ligeira elevação de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: máxima 22,7 e mínima 15,2, e as temperaturas extremas registradas no Observatório do Instituto de Meteorologia foram: máxima 21,1 e mínima 13,3, respectivamente, às 11 horas e 20 minutos e até 13 horas. Os ventos foram variáveis com rajadas fortes no fim do período, tendo a máxima atingido 23,7 ms. de SSE às 12 horas e 45 minutos.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o País das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a sinopse por não terem chegado a tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, decorreu em geral encoberto com chuvas em alguns pontos do Estado do Rio. Às 9 horas do hoje apresentava-se encoberto, com chuvas em Diamantina e Caratinga. Predominaram os ventos do quadrante norte, trscos.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, decorreu perturbado com chuvas até Santa Catarina e bom no Rio Grande. Às 9 horas de hoje, apresentava-se encoberto, com chuvas em Santos e bom no Rio Gaúcho. Predominaram os ventos do quadrante sul, trscos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados da Rede Meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Dados do Distrito Federal até às 13 horas de hoje

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado.....	—	—	—	Jardim Botânico.....	22.2	14.6	0.0	Taquara da Tijuca (X).....	17.5	11.1	0.0
Pão de Açúcar.....	19.5	14.0	—	Saczn Peña.....	24.0	15.4	0.0	Santa Cruz.....	22.5	14.1	0.0
Paqueta.....	—	—	—	Bonsucesso (F. M. G.).....	23.2	15.0	0.0	Bangu.....	—	—	—
Ipanema.....	22.6	16.8	0.0	Observatório.....	21.8	15.3	—	Campos dos Afonsos.....	—	—	—
								(X) Máxima da véspera.			

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 9 horas.

Sondagens aerológicas realizadas às 12 e 30 minutos (T. C. G.) de ontem

Altitude em metros sobre o nível médio do mar

Estações Aerológicas	Altitude em metros sobre o nível médio do mar											
	200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Altura máxima			
	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h
São Gabriel (X).....	SSE	18	SE	25	E	22	E	22	—	—	—	1.650 ms.
Manaus.....	ENE	17	ENE	29	E	23	E	23	—	—	—	750 ms.
Belém.....	NNE	14	ENE	20	—	—	—	—	—	—	—	2.200 ms.
São Luiz.....	NE	11	E	10	ENE	34	E	35	—	—	—	1.600 ms.
Quixeramobim.....	ESE	20	E	30	E	33	ESE	35	—	—	—	800 ms.
Fernando de Noronha.....	ENE	15	ENE	19	—	—	—	—	—	—	—	600 ms.
Naial (X).....	ENE	15	ENE	19	—	—	—	—	—	—	—	3.050 ms.
Olinda.....	SW	17	SW	15	—	—	—	—	—	—	—	1.650 ms.
Maceió (XX).....	SSW	18	S	21	S	33	S	29	SSW	21	WNW	1.600 ms.
Salvador.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.550 ms.
Cuiabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Goiania (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caravelas (XX).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Belo Horizonte.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Vitória (XX).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campos (XX).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro.....	ENE	18	ENE	29	ENE	25	N	22	—	—	—	—
Rio de Janeiro (15 horas T. C. G.) (X).....	ENE	14	ENE	27	NE	31	NNE	31	NNW	23	—	—
Santos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba (XX).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianópolis (XX).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pôrto Alegre (XX).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(X X) — Indica que não houve sondagem.

PARTE-COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Boletim de cotações do câmbio fixado

Cotações oficiais de títulos

Em 5 de setembro de 1939

Apólices e obrigações:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	808\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %	806\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	810\$000
Reajustamento econômico de 500\$, 5 %, port.	405\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.	822\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930).	1:010\$000

Apólices municipais:

Empréstimo municipal de 1917, port.	146\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (Decreto n. 1.948).	186\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (Decreto n. 3.264).	190\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	185\$500

Apólices municipais e dos Estados:

Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	787\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	30\$000
Minas Gerais de 500\$, 7 %, port. (9.625)	296\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (10.216)	812\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (10.997)	810\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934) 1ª série	142\$000
Minas Gerais de 200\$, 9 %, port. (1934), 2ª série	178\$000
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	84\$000
S. Paulo de 200\$, 5 %, port.	196\$500
Uniformizadas do Estado de S. Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	1:024\$000

Ações de bancos:

Comércio	235\$500
----------	----------

Ações de companhias:

Estrada de Ferro e Minas de S. Jerônimo	137\$500
Docas de Santos, port.	242\$000
Brasil Industrial	305\$000
Seguros "Providente"	3:050\$000

Debentures:

Companhia Docas de Santos	184\$000
Companhia Progresso Industrial do Brasil	198\$000
Banco Hipotecário "Lar Brasileiro" S. A. de Crédito Real	203\$000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1939. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 3 de setembro de 1939	5.067:795\$6	4.637:891\$6
Em 4 de setembro de 1939	4.129:512\$8	1.082:885\$2
Total	6.197:338\$1	5.740:779\$8
Em igual período de 1938	3.598:992\$2	3.580:849\$3
Diferença para mais em 1939	2.598:346\$2	2.159:930\$5
Arrecadada de 2 de janeiro a 4 de setembro de 1939	356.624:265\$9	346.597:747\$2
Em igual período de 1938	312.667:959\$1	308.184:146\$5
Diferença para mais em 1939	43.956:306\$8	38.413:600\$7

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 27

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 30 de agosto de 1939	33.967:967\$8
Em 31 de agosto de 1939	1.113:310\$9
Total	35.081:278\$7
Em igual período de 1938	28.229:597\$9
Diferença para mais em 1939	6.851:680\$8
Arrecadada de 1 de janeiro a 31 de agosto de 1939	246.599:132\$8
Em igual período de 1938	199.160:226\$4
Diferença para mais em 1939	47.438:906\$4

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 30 de agosto de 1939	32.923:069\$9
Em 31 de agosto de 1939	1.108:339\$6
Total	31.031:409\$5
Em igual período de 1938	27.943:427\$2
Diferença para mais em 1939	6.087:982\$3

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
4 de setembro de 1939	864:280\$0
4 de setembro de 1938	—
Receita mensal:	
De 1 de setembro a 4 de setembro de 1939	2.074:667\$5
De 1 de setembro a 4 de setembro de 1938	3.050:589\$4
Diferença da receita arrecadada para menos em 1939	975:921\$9
Receita global:	
De 2 de janeiro a 4 de setembro de 1939	311.791:691\$7
De 2 de janeiro a 4 de setembro de 1938	323.363:180\$3
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	18.428:514\$4

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias em papel
Receita do dia:	
2 de setembro de 1939	446:746\$6
2 de setembro de 1938	1.365:564\$3
Receita mensal:	
De 1 de setembro a 2 de setembro de 1939	1.387:295\$9
De 1 de setembro de 1938	2.333:476\$0
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938	946:180\$1
Receita global:	
De 1 de janeiro a 2 de setembro de 1939	401.365:291\$3
De 1 de janeiro a 2 de setembro de 1938	380.084:594\$9
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	21.280:696\$4

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

São convidados a comparecer ao Serviço do Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, à praça Marechal Ancora, edifício da Imprensa Nacional, 1º andar, afim de se submeterem aos exames de sanidade e capacidade física, os seguintes candidatos inscritos nas provas de Estatístico-Auxiliar dos Ministérios do Trabalho, Indústria e Comércio, da Agricultura, da Educação e Saúde, da Fazenda e da Justiça e Negócios Interiores; de Inspetor de Imigração do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio; nas provas de habilitação para Extranumerário Contratado da Divisão do Material do D. A. S. P. e Extranumerário Mensalista da Diretoria do Domínio da União:

Dia 11 do corrente às 11 horas:

Estatístico-auxiliar

78. Antonio Gomes Esteves.
79. Manoel Claudio de Carvalho
81. Mauricio de Mello Pureza.
82. José Leal Netto.
84. Antonio Tito de Azevedo.
85. Adelino Monteiro de Souza.
86. Aryei da Silva Marques.
87. José Pessoa Cavalcante.
88. Angelo Carluccio.
90. Helvio Perorazio Tavares.
91. Alvaro Poggi de Figueiredo
92. Gilson Poggi de Figueiredo.
93. Haroldo Briggs de Albuquerque.
94. José Aurélio Saraiva Câmara.
95. Mario Carlos Fonseca.
96. Paulo Anunciato Fernandes.
100. Icaro Dodds Guerra.
101. Agostinho Lourival de Souza.
102. José Ribeiro da Silva.
103. Aldino dos Reis.

Dia 11 do corrente às 13 horas:

a) Extranumerário contratado da Divisão do Material do D. A. S. P.

1. Paulo da Silva Moura.
4. Marino Guimarães.
5. Wlademiro Bogdanoff.
6. Luiz Felipe de Barros.
7. Claudionor Teixeira Braga.
8. Angelo Rabin.
9. Váldir Coimbra Bittencourt Coltrim.
11. Adyr Villela de Andrade.
12. Alberto Rezende Decourt.
13. Luiz de Freitas Rocha.
14. Salim Abib Attuch.
15. Vladimir Bazilides de Oliveira.

b) Inspetor de Imigração

1. Edison Lins de Albuquerque.
3. Mario Carlos Fonseca.
4. Roberto Mauricio Quidet Muniz.

c) Diretoria do Domínio da União

2. José Rosendo dos Anjos.
3. Sylvio Magalhães Pegado.
5. Helio Henriques Dutra.
7. Oscar de Arruda Câmara.

Dia 12 do corrente às 11 horas:

a) Estatístico-auxiliar

80. Anna Reis de Carvalho.
83. Julia Pereira de Siqueira.
89. Rachel de Azevedo Castro.
97. Genny Fabricio.
98. Lucinda Campos Pinto de Faria.
99. Juliana Augusta dos Santos Gonçalves.

b) Extranumerário contratado da Divisão do Material do D. A. S. P.

2. Marizath Azevedo Ferreira do Amaral.
3. Maria Emilia Pinto Sette.
10. Guilhermina Goulart de Souza Soares.

c) Diretoria do Domínio da União

1. Marina Florencio Nunes.
2. Genny Fabricio.
6. Genny Xavier.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, 5 de setembro de 1939. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA

SERVIÇO NACIONAL DO REENSENAMENTO

(Retificação da cláusula décima do edital publicado no "Diário Oficial" de 30 de agosto de 1939, à página 20.934).

X — Relação dos grupos e das quantidades de papel para impressão e escritura que se refere a presente concorrência:

1º — 400 toneladas de papel apergaminhado de primeira, isento de madeira, branco, tendo em média 94 grs./m² e os demais característicos da classe AP-94;

2º — 50 toneladas de papel apergaminhado de primeira, isento de madeira, branco, tendo em média 75 grs./m² e os demais característicos da classe AP-75;

3º — 50 toneladas de papel apergaminhado de primeira, isento de madeira, de cor cinzenta, azul, rósea ou amarelo-palha, tendo em média, 75 grs./m² e os demais característicos da classe AP-75.

Nota — O papel a ser fornecido deverá satisfazer as especificações correspondentes às classes acima indicadas, constantes das Instruções baixadas com a portaria n. 197, de 18 de julho de 1939, pelo Departamento Administrativo do Serviço Público e publicadas no "Diário Oficial" de 31 do mesmo mês, páginas 18.257 a 18.260, dispensada, entretanto, a exigência da marca d'água.

Secretaria da Comissão Consultoria Nacional, 28 de agosto de 1939. — Arnaldo Nuno de Barros Pereira, chefe do expediente.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

ATA DA SESSÃO EFETUADA PARA JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 14, PARA DIVERSOS TRABALHOS NO ARQUIVO NACIONAL

Aos quatro dias do mês de setembro de 1939, às 14 horas, neste Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, reuniu-se a comissão composta dos Srs. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, engenheiro chefe; Carlos Mário Favre, engenheiro, e Luiz José Pereira das Neves, oficial administrativo da classe I, para, nos termos do edital publicado no "Diário Oficial" n. 193, de 19 de agosto de 1939, a págs. 20.053 a 055 e aviso no dia 23 de agosto a págs. 20.334 e em dias subsequentes, proceder ao recebimento de envólucros de que trata a condição 2ª do edital.

Estando presentes as firmas Santos & Gonçalves Ltda. e Construtora Ltda., foi, pelo presidente da comissão julgadora, aberta a sessão e recebidos os envólucros de que trata a condição 2ª do edital, os quais se achavam devidamente fechados e lacrados, com os dizeres prescritos na aludida condição.

Procedeu-se imediatamente à abertura dos envólucros que continham os documentos de idoneidade das firmas concorrentes, os quais foram lidos em voz alta pelo presidente da comissão, que as julgou idôneas por estarem de inteiro acordo com os termos do edital.

De conformidade com a condição 6ª do edital, o presidente da comissão julgadora passou a ler em voz alta as propostas recebidas, as quais apresentaram o seguinte resultado:

Santos & Gonçalves Ltda. 87:250\$0
Construtora SEC Ltda. 99:000\$0

Estavam as propostas devidamente estampilhadas de acordo com a lei, foram rubricadas nas suas quatro vias pelo presidente da comissão julgadora e pelos concorrentes e serão publicadas na íntegra no "Diário Oficial" juntamente com esta ata e o quadro comparativo dos preços oferecidos.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, 4 de setembro de 1939. — Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa. — Carlos Mário Favre. — Luiz José Pereira das Neves

Santos & Gonçalves Ltda., arquitetos-construtores, estabelecidos com escritório técnico e oficinas de carpintaria, marcenaria e pinturas à rua Pereira de Almeida n. 51, propõem-se a executar diversos trabalhos no Arquivo Nacional, de inteiro acordo com as cláusulas do edital de concorrência pública e especificações publicadas no "Diário Oficial" de 19 de agosto próximo passado, nas páginas 20.053-54, pela

quantia de 87:250\$0 (oitenta e sete contos duzentos e cincoenta mil réis).

O prazo para a entrega dos trabalhos integralmente terminados será até o dia 25 de dezembro do corrente ano, contados da data do contrato pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1939. — Santos & Gonçalves Ltda.

Construtora SEC Ltda., estabelecida à rua Álvaro Alvim ns. 33-37, sala 1.524, vem nos termos do edital de "Concorrência pública n. 14, para diversos trabalhos no Arquivo Nacional", publicado no "Diário Oficial" de 19 de agosto próximo passado, às páginas 20.053, 20.054 e 20.055, apresentar proposta para execução dos referidos serviços, pelo preço global de noventa e nove contos de réis (99:000\$0) e no prazo de sessenta (60) dias, contados da data da ordem de serviço.

Construtora SEC Ltda. Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1939. — Francisco da Costa Nunes.

Quadro comparativo dos preços oferecidos na concorrência realizada para diversos trabalhos no Arquivo Nacional:

Concorrentes	Preços
Santos & Gonçalves Ltda.	87:250\$0
Construtora SEC Ltda.	99:000\$0

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, 4 de setembro de 1939. — O engenheiro chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

Escritório de Obras

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 10, PARA REPARO NO TELHADO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA

De conformidade com a autorização do Exmo. Sr. Ministro da Justiça, constante do processo n. 0-2.401, de 2 de fevereiro de 1939, são convidados os interessados nos trabalhos abaixo especificados, a, de acordo com o Código de Contabilidade da União, inscreverem-se até o dia 11 de setembro de 1939 para a concorrência de preços que será efetuada às 14 horas do dia 12 de setembro de 1939, neste Escritório de Obras, obedecendo as condições e especificações que se seguem:

Primeira — Os interessados nos trabalhos deverão provar a existência legal da firma bem como de que a mesma se acha quite com as Fazendas Municipal e Federal; será também exigida a certidão da lei dos 2/3 (Decreto n. 20.291, de 12-8-31).

Segunda — O preço será escrito em algarismos e por extenso em propostas constantes de três vias, contidas em envelopes fechados com o nome da firma.

Tercera — As referidas propostas não poderão conter sinão uma fórmula de inteira submissão a todas as condições e especificações deste edital.

Quarta — O prazo máximo improrrogável para terminação dos trabalhos será de 30 dias consecutivos, contados da data da aprovação da concorrência.

Quinta — Não serão aceitas propostas superiores a 4:980\$0.

Sexta — Não serão aceitas propostas que contenham uma redução sobre a mais barata nem que se oponham a quaisquer preceitos do Código de Contabilidade da União.

Sétima — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Ministro da Justiça, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

Oitava — Na hipótese da firma adjudicada negar-se a cumprir a sua proposta, será julgada inidônea para concorrer a outro serviço com o Governo Federal.

Especificações

Limpeza e reparo geral da cobertura, com substituição de telhas partidas; refazer os rufos que estiverem estragados; limpar calhas, soldar e desobstruir os condutores.

Revisão do madeiramento com substituição de madeiras em mau estado a juízo da fiscalização.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 5 de setembro de 1939. — Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, engenheiro chefe.

Escritório de Obras

Concurso publico para a escolha do projeto e adjudicação do mausoléu a ser erigido em homenagem aos oficiais e soldados que morreram em defesa da Pátria contra o golpe comunista de 22 de novembro de 1935.

Pelo presente, comunica-se aos senhores concorrentes ao concurso público acima referido, que estando concluído o julgamento e feita, nos termos da cláusula 8ª, do edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" n. 94, de 25 de abril de 1939, à página 9.517, a clas-

sificação dos projetos apresentados, foram os mesmos, a juízo da Comissão Julgadora, expostos ao público numa das galerias da Escola Nacional de Belas-Artes, à avenida Rio Branco n. 199, nesta Capital.

A exposição pública prolongar-se-á até o próximo dia 20 do corrente mês, devendo todos aqueles que concorrerem ao mencionado concurso, retirarem os seus trabalhos até o dia 26 do corrente. Findo esse prazo, cessará a responsabilidade do Ministério da Justiça e Negócios Interiores que poderá dar o destino que julgar mais conveniente às maquetes não retiradas.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, aos 4 de setembro de 1939. — Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, engenheiro-chefe.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados.

Matrícula indistinta, art. 366

Onibus:

Mário Bianchi, ls. 317, 573, 579, 580, 588, 589, 591 e 598 — Artigos 248 L e 79.
Viação Central Ltda., ns. 732, 753, 756 e 983 — Art. 83.
Martins Jordão & Cia. Ltda., n. 4 — Art. 79.
José Corrêa Lopes, n. 209 — Art. 248 L.
Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, n. 252 — Art. 252.
M. P. Salgado, n. 324 — Art. 248 L.
João Ferreira & Martins, n. 935 — Art. 248 L.

Carga:

Patrocinio Bernardo, n. 8.356 — Art. 81.
Roberto Moreira dos Santos, n. 13.531 — Art. 88.

Passeio:

Hélio Margia, n. 647 — Art. 103.
Abel de Souza Dias, n. 792 — Art. 100.
Percé Douglas Levi, n. 859 — Art. 257.
Fernando Augusto Alves, n. 860 — Arts. 176 e 159.
Ortiz de Moraes Sarmiento, n. 1.109 — Art. 82.
Inácio Louzada, n. 2.123 — Art. 102.
Eduardo Vieira dos Santos, n. 2.334 — Art. 100.
Jorge de C. Tinoco, n. 2.595 — Art. 102.
Oswaldo de Oliveira Porto, n. 3.855 — Art. 248 L.
Louis Trinquarte, n. 4.399 — Art. 248 L.
João Ferreira Cardozo, n. 5.443 — Art. 83.
Heider de Siqueira Gomes, n. 6.413 — Art. 82.
Fausto Neto de Albuquerque, n. 6.612 — Art. 248 L.
Joaquim Chalreço Corrêa, n. 8.595 — Arts. 102 e 257.
Ciro Lima Ramos, n. 9.605 — Art. 248 L.
Vikton Leopoldo Luduvig, n. 9.757 — Arts. 102 e 257.
Abelardo Rodrigues, n. 10.029 — Art. 102.
Leonel Ribeiro de Faria, n. 10.848 — Art. 100.
Sergio Maria Vieira de Carvalho, n. 11.279 — Art. 102.
Manuel João, n. 11.528 — Art. 248 L.
José Augusto Reis, n. 11.635 — Art. 102.
Manuel José Lopes, n. 11.896 — Art. 86.
Rodrigo de Almeida, n. 13.523 — Art. 102.
Lewerge José da Cruz, n. 13.609 — Art. 248 L.
Benjamin Santos Barreto, n. 13.625 — Art. 102.
Mário Herédia, n. 13.642 — Art. 86.
Francelino Augusto, n. 14.385 — Art. 248 L.
Sergio Horta, n. 15.035 — Art. 248 L.
Eugênio Lourenço de Matos, n. 16.311 — Art. 248 L.
Mannel Gomes, n. 16.968 — Art. 248 L.
Tibor Kovacs, n. 17.571 — Art. 102.
Abílio Nogueira, n. 17.889 — Art. 83.
Agenor Rodrigues, n. 17.994 — Art. 248 L.
José da Costa Moreira, n. 18.919 — Art. 102.
Ricardo Gonçalves Neto, n. 20.108 — Art. 102.
Antônio Moreira Pinto, n. 20.933 — Art. 248 L.
João del Moretto, n. 23.013 — Art. 83.
Francisco A. F. Melo, n. 24.968 — Art. 82.
Gilberto L. Landberg, n. 25.258 — Arts. 102 e 257.
Oscar G. Santana, n. 25.593 — Art. 102.
Hélcio Xavier Lopes, n. 25.751 — Art. 248 L.
Bruno Bobio, n. 27.300 — Art. 100.
José Padilha N. Coimbra, n. 28.061 — Art. 83.
José Francisco Macedo, n. 28.285 — Art. 102.
Rubina Giovanon Antônio, n. 28.324 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1939. — O Inspetor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA OBRAS EM DIVERSOS EDIFÍCIOS DA FACULDADE NACIONAL DE MEDICINA

1 — De ordem do Sr. ministro, no processo n. S.O.-187-39, do Serviço de Obras, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para obras em diversos edifícios da Faculdade Nacional de Medicina, de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acordo com o Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2 — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer ao superintendente de Obras até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

- a) recibos de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o imposto sobre a Renda;
- b) certidão relativa ao decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931 e ao decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933;
- c) documentos comprobatórios da capacidade técnica da firma;
- d) recibo provando ter efetuado o depósito de 500\$0 (quinhentos mil réis), em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, para garantir a apresentação da proposta na concorrência cuja guia para depositar no Tesouro Nacional ou na Caixa Econômica, será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;
- e) o contrato social, devidamente legalizado.

§ — Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, em livro competente existente no Serviço de Obras.

3 — No dia 21 de setembro corrente, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão ao Gabinete do superintendente de Obras, à Avenida Graça Aranha, Edifício do Ministério da Educação, 3º andar, suas propostas que serão recebidas até às 13 horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo superintendente de Obras.

I — As propostas serão apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo ainda: o preço global, por extenso e em algarismos; o prazo, em dias consecutivos, para terminação da obra; a assinatura do proponente e a data sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei.

II — As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos fornecidos pelo Serviço de Obras, rubricados, folha a folha, pelo concorrente.

III — Abertos os invólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação provisória dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

IV — Nenhuma proposta será aceita desde que exceda a quantia de 35:000\$0 (trinta e cinco contos de réis).

4 — Antes de qualquer decisão superior as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

5 — No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo do Tesouro Nacional ou da Caixa Econômica provando ter feito o depósito equivalente a 5 % sobre a proposta aceita, depois do que poderá ser realizado em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública ao portador.

I — O depósito que trata o presente artigo responde como garantia da execução das obras e só poderá ser retirado pelo contratante empreiteiro depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II — Se dentro de cinco dias úteis, contados da data da publicação do julgamento da concorrência, não comparecer ao Serviço de Obras, o proponente escolhido, para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra d, do artigo 2. A juízo do Sr. ministro, serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

6 — O contratante empreiteiro ficará sujeito à multa de réis 100\$0 (cem mil réis), por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta para terminação da obra.

§ — Quando o excesso for de trinta (30) dias, o contrato será rescindido administrativamente, independente de ação ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o artigo 5 e sua idoneidade para contratar com o Governo será cassada, sendo as obras concluídas pelo Serviço de Obras.

7 — O pagamento será efetuado em uma só prestação, a juízo da fiscalização, sendo a última após a aceitação do serviço.

§ — A despesa correrá por conta da Verba 2 — Sub-consignação 23 "Ligeiros reparos nos edifícios, etc., inciso 50", do orçamento vigente.

8 — Todas as penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, por proposta do su-

perintendente de Obras, independentemente de ação ou interpelação judicial, não cabendo ao contratante-empreiteiro direito à indenização de espécie alguma.

9 — Ao superintendente de Obras caberá resolver as dúvidas porventura existentes no contrato.

§ — A firma contratante poderá formular por escrito e dentro do prazo de 48 horas as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quais serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

10 — No Serviço de Obras serão atendidos, diariamente das 14 às 16 horas os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

11 — Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações a seguir publicadas.

Serviço de Obras do Ministério da Educação e Saúde, em 4 de setembro de 1939. — Ed. Souza Aguiar, superintendente.

Especificação para obras de reparos a serem executadas no Serviço de Clínica Neurológica anexa à Faculdade de Medicina.

- 1) Reparos gerais no madeiramento do telhado com substituição das peças podres ou bichadas.
- 2) Idem nos fôrros.
- 3) Reparo geral nas esquadrias com substituição das ferragens estragadas.
- 4) Substituição completa das calhas existentes, refazendo-se o telhado de modo a unir a parte superior à beirada existente, com substituição das telhas imprestáveis.
- 5) Reparos gerais de pedreiro nos revestimentos dos telos e das paredes internas e externas. Reparos nos cimentados dos passeios e revestimento do muro divisorio e gradil da frente, fazendo-se neste os reparos necessários de carpinteiro.
- 6) Demolição do tanque existente e construção de um novo no local a ser indicado, fazendo-se nova instalação d'água.
- 7) Reparos gerais nas instalações de água, esgoto, gás e eletricidade a juízo da fiscalização.
- 8) Reparos gerais dos pisos taqueados ou ladrilhados com substituição do material imprestável.
- 9) Pintura a óleo nas esquadrias e madeiras aparentes e calção geral interna e externa a juízo da fiscalização.

Nota — Todos os trabalhos a serem executados e os materiais a serem empregados devem satisfazer as exigências das "Especificações Técnicas do Serviço de Obras".

Todo serviço necessário ao perfeito acabamento das obras constitui parcela da presente especificação e orçamento, não podendo o empreiteiro eximir-se da sua completa execução.

Especificação para as obras e reparos a serem executados na Seção de Clínica Oftalmológica da Faculdade Nacional de Medicina

- 1) Remodelação do telhado, com reconstrução completa do madeiramento, dando caimento no sentido oposto ao atual de modo a modificar a direção das águas, com substituição das calhas estragadas a juízo da fiscalização.
- 2) Reconstrução das platibandas e rufos estragados, e substituição das telhas partidas.
- 3) Reparo geral no estuque dos telos substituído-se o "fasquia-do" ou a tela nos trechos estragados.
- 4) Reparo geral de todos os revestimentos a juízo da fiscalização.
- 5) Reparos nas esquadrias com substituição das ferragens imprestáveis e vidros partidos.
- 6) Pintura a óleo nas paredes e esquadrias a juízo da fiscalização.

Sala da Biblioteca:

Concerto no telhado e reparos gerais no tel e paredes, pintura onde for necessária, tudo a juízo da fiscalização.

Nota — Todos os trabalhos a serem executados e os materiais a serem empregados devem satisfazer as exigências das "Especificações Técnicas do Serviço de Obras".

Todo serviço necessário ao perfeito acabamento das obras constitui parcela da presente especificação e orçamento, não podendo o empreiteiro eximir-se da sua completa execução.

Especificação para obras de reparos a serem executadas no edifício do Instituto Anatómico.

- 1) Reparos gerais no madeiramento do telhado com substituição de todas as peças podre ou bichadas e das telhas de canal por outras de tipo francês, iguais às existentes na parte já concertada.
- 2) Reparos gerais de urgência onde se tornem necessários a juízo da fiscalização.

Nota — Todos os trabalhos a serem executados e os materiais a serem empregados devem satisfazer as exigências das "Especificações Técnicas do Serviço de Obras".

Todo serviço necessário ao perfeito acabamento das obras constitui parcela da presente especificação e orçamento, não podendo o empreiteiro eximir-se da sua completa execução.

Escola Nacional de Engenharia**CONCURSO PARA DOCÊNCIA LIVRE**

De ordem do Sr. diretor, faço público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o art. 116 do Regulamento da Escola em vigor, estão abertas a partir de hoje e até o dia 15 do corrente às inscrições para a Docência Livre de todas as cadeiras dos Cursos da Escola.

Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) — prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) — prova de idoneidade moral e sanidade física e mental;
- c) — curriculum vitae e documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido ou se relacione com a cadeira para qual se candidatar;
- d) — diploma de engenheiro por qualquer dos cursos a que pertencer a cadeira, expedido por instituto oficial ou oficializado reconhecido, e além disso, quaisquer diplomas ou certificados universitários.

Além dos documentos acima citados tem o candidato que apresentar, nos termos do regulamento da prova de tese, aprovada pela Congregação, 50 exemplares de uma monografia impressa, contendo uma dissertação erudita e em forma didática, sobre assunto de livre escolha. Da referida tese deverá constar, obrigatoriamente, a bibliografia do assunto que tenha sido direta ou indiretamente utilizado pelo candidato.

Essa tese deverá ser impressa em tipo de corpo nunca inferior a oito e em volume de formato em oitavo, com máximo de 300 páginas. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1939. — *Osório Gomes de Araujo*, secretário em exercício.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de citação, publicado no *Diário Oficial* de 28 do corrente, à página 20.719.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Tribunal de Contas****DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Pelo presente edital fica intimada a Sra. D. Alice Bumbel, ex-agente do Correio de 4ª classe de "Alto Jacuí", no Estado do Rio Grande do Sul, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de 135\$000, ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificada das decisões proferidas na tomada de suas contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito provém de selos encontrados a menos. (Processos número 2.551-38.)

Diretoria de Tomada de Contas, 15 de agosto de 1939. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Pelo presente edital fica intimada a Sra. D. Adelaide Nunes Matos, ex-agente postal de "Glicério", no Estado do Rio de Janeiro, no período de 1 de janeiro a 20 de maio de 1937, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de 1:738\$400, ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificada das decisões proferidas na tomada de suas contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito provém de selo de saldo não recolhido e extravio de registrado com valores e taxas. (Processo n. 2.593-38.)

Diretoria de Tomada de Contas, 15 de agosto de 1939. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Pelo presente edital ficam intimados os Srs. herdeiros de João de Oliveira Paz, ex-encarregado de Diligências e Secretário Interino da Capitania dos Portos no Território do Acre, no período de 1 de janeiro a 25 de outubro de 1932, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, constituírem procurador na sede deste Tribunal ou produzirem documentos sobre a importância de 204\$000, ou declararem o domicílio, para o efeito de ser nele notificados das decisões proferidas na tomada de suas contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas.

O débito provém da falta de comprovantes de recolhimentos feitos.

Diretoria de Tomada de Contas, 15 de agosto de 1939. — *José de Moraes*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1º, do Decreto n. 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 11 de setembro de 1939, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede da Comissão à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

- 102.060-A — Material elétrico.
- 102.077 — Mesa, cadeira.
- 107.181/2-C — Drogas.
- 114.071 — Anilina, etc.
- 114.079 — Máquina de somar.
- 114.080 — Ferro em latão em barras.
- 126.062/3 — Material cirúrgico.
- 201.119 — Fichas de cartolina.
- 223.085 — Crisalmina em ampólas.
- 224.147 — Navalha de ferro, etc.
- 224.149 — Navalha, pincel.
- 224.150 — Tomada de pino, etc.
- 224.152 — Aparelho para medir tensão arterial.
- 229.067 — Alcool, naftalina.
- 230.021/2-C — Material de expediente.
- 242.332-B — Drogas.
- 242.375 — Postes de cimento armado, etc.
- 256.044 — Bateria, Eveready e válvula Marconi.
- 413.283-B — Material elétrico.
- 416.032 — Pneu, câmara de ar.
- 424.016/9-E — Material de expediente.
- 424.026-A — Material de expediente.
- 612.171 — Material de expediente.
- 614.062-A — Material de expediente.
- 801.508-A — Drogas.
- 903.324 — Telefones.
- 912.154 — Papel para impressão, cartão.
- 912.155 — Tinta para pintura de embarcações.

Rio, 5 de setembro de 1939. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras**RETIFICAÇÃO**

Na relação das requisições com ofertas de cotação para o dia 8 do corrente, publicada à página 21.339 do "Diário Oficial" de 4 deste mês, saiu a seguinte incorreção:

Onde se lê:

313.0047 — A — Drogas.

Leia-se:

212.017 — A — Drogas.

Recebedoria do Distrito Federal**SEGUNDA SUB-DIRETORIA****EDITAL N. 386**

Pelo presente edital fica intimado o Sr. José de Jesus Novo, sócio da firma Colchete & Novo, estabelecida à rua Teixeira Junior n. 84 — 1ª e 2ª loja a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 20.280 de 1939, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

Segunda Sub-Diretoria, 2 de setembro de 1939. — *Bueno Brandão*, sub-diretor.

Alfândega do Rio de Janeiro**EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS**

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em três pacotes de cigarros marca "Lucky Strike" apreendidos em 31 de agosto de 1939, no portão da 6ª Seção do Cais do Porto, pelo guarda n. 48 da Administração do Porto, em poder de José Gomes dos Santos a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia (processo número 40.975-39).

Alfândega do Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1939. — *Jucundino Barcelos*.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Estrada de Ferro Central do Brasil**

De acordo com os termos da circular n. 111, de 6 de dezembro de 1935, convido o artífice de 4ª classe do 9º Depósito da 4ª Divisão desta Estrada — Antônio de Barros, a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao escritório do mencionado Depósito, à rua Almeida Lima, n. 12, em São Paulo, perante a comissão designada para apurar, em inquérito administrativo, o motivo da sua ausência do serviço, sem causa justificada, há mais de trinta dias, sob pena de correr o processo a sua revelia.

(Processo n. 94.390-39).

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1939. — *Mauro Brochado*, chefe do Gabinete.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do senhor diretor, convido os empregados desta Estrada abaixo indicados, a comparecerem, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao Escritório Central da 3ª Divisão, no 6º andar do novo edifício da estação D. Pedro II, perante a comissão designada para apurar, em inquérito administrativo, as irregularidades que lhes são atribuídas, sob pena de correr o processo a sua revelia.

Adolfo Tavares Machado — Artífice de 1ª classe — 4ª Divisão.

Carlos José da Silva — Artífice de 1ª classe — 4ª Divisão.

Moacir Correia de Aguiar Curvelo — Artífice de 3ª classe — 4ª Divisão.

Naim Boliva — Artífice de 3ª classe — 4ª Divisão.

(P. 100.570-39).

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1939. — *Mauro Brochado*, chefe do Gabinete.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 67**

De ordem da Diretoria, faço público que às 14 horas do dia 18 de setembro de 1939, no Departamento de Material desta Estrada, à praça da República n. 227, sobrado, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será efetuado à vista das contas devidamente processadas na Tesouraria, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em papel tamanho 22 x 33, no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir selada com estampilha federal de mil réis (1\$000) por folha e mais o selo de Educação e Saúde (\$200).

II — Serão entregues em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora, do nome do proponente e número da concorrência, envólucros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a identidade do proponente, entre eles o recibo de quitação, da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito, e certidão da Junta Comercial, com a declaração de estar sua firma ou contrato social ali registrado, ou do certificado de registro previamente feito neste Departamento. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras provarão sua existência legal de conformidade com a lei.

III — No ato da entrega das propostas, o concorrente deverá anexar o recibo da caução anual de 5:000\$000, feita na Tesouraria desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da dívida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercício.

Os concorrentes que não tiverem a caução anual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer (mínima de 200\$000), sendo que nesse caso as suas propostas deverão ser calculadas e somadas afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigência acima, os que não se referirem rigorosamente às unidades e especificações da cláusula XVII deste edital, bem como os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços, conforme ficou estabelecido, sendo que os referidos preços vigorarão

pelo espaço de quatro meses, contados da data da realização da concorrência.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte da outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observância das exigências do mesmo Caderno e suas modificações publicadas no "Diário Oficial".

XI — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10 % dos preços correntes da praça, bem como ao produto de indústria nacional, em igualdade de preços e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigências do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda, ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — O proponente não poderá em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, aplicando-se assim o que estabelecer o parágrafo 4º, do artigo 52 do Código de Contabilidade Pública.

XIII — As cações a que se refere a cláusula III só serão desembarradas depois de cumpridos integralmente os fornecimentos propostos, observados rigorosamente os prazos de entregas estabelecidos e depois de aceitos os respectivos materiais.

XIV — Pelo não cumprimento do fornecimento ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juízo da Administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula III, podendo ainda a Administração impedir o seu reconhecimento, durante um ano, aos futuros fornecimentos e na reincidência cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XV — A Estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra judicial.

XVI — Relação dos materiais, a que se refere este edital:

Item 1 — Fornecimento de tintas e execução dos serviços de pintura da cobertura da estação de Norte:

a) A área a ser pintada é aproximadamente de 2.000 metros quadrados;

b) Antes de ser iniciada a pintura deverá ser feita rigorosa raspagem das tintas antigas e das ferragens, por ventura existentes;

c) A primeira demão deverá ser feita com tinta anti-corrosiva tipo TCB-601 ou tinta a óleo e zarcão.

d) As duas demãos seguintes deverão ser feitas com tinta cinza TCB-506, ou tinta alumínio TCB-114, ou tinta especial "Al-tropae";

e) Na execução dos serviços de pintura deverão ser tomadas providências necessárias para que não seja prejudicado o trânsito de passageiros, bem como as precauções indispensáveis afim de que não sofram os mesmos os danos decorrentes da pintura.

f) Deverá ser dado preço separadamente para mão de obra e para o material a ser empregado, informando se vai ser feita a pintura por processo mecânico ou manual e indicar os tipos e fabricantes das tintas a serem empregadas.

Nota: — Os interessados que desejarem conhecer a planta poderão procurá-la neste Departamento.

O serviço deverá terminar até 15 de dezembro, impreterivelmente.

Departamento do Material, 4 de setembro de 1939. — *F. Bulhões*, AM-1.

Estrada de Ferro Central do Brasil

(*) De acordo com os termos da circular n. 111, de 6 de dezembro de 1935, convido o trabalhador extranumerário da Primeira Residência da 3ª Divisão desta Estrada, com sede em São Cristóvão — Sebastião Vieira dos Santos, a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao escritório da mencionada Residência, perante a comissão designada para apurar, em inquérito administrativo, o motivo de sua ausência do serviço, sem causa justificada, há mais de trinta dias, sob pena de correr o processo a sua revelia.

(P. 93.710-39).

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil — Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1939. — *Mauro Brochado*, chefe do Gabinete.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreção no "Diário Oficial" dos dias 17, 18 e 19, de agosto findo.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De acordo com os termos da circular n. 114, de 6 de dezembro de 1935, convido o artífice de 4ª classe do 9º Depósito da 4ª Divisão desta Estrada — Antônio de Barros, a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao escritório do mencionado depósito, à rua Almeida Lima n. 12, em São Paulo, perante a comissão designada para apurar, em inquérito administrativo, o motivo de sua ausência do serviço, sem causa justificada, há mais de trinta dias, sob pena de correr o processo a sua revelia.

(P. 94.390-39).

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil — Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1939. — *Mauro Brochado*, chefe do Gabinete.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Nona Região Militar****DESTACAMENTO DO OESTE****Nona Formação de Intendência**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente, à página 19.730.

Inspeção Geral do Ensino do Exército**CAMPO DE INSTRUÇÃO DE GERICINÓ**

O Campo de Instrução de Gericinó, com sede na Vila Militar, sito à Estrada São Pedro de Alcântara n. 1.028, convida o feitor de 5ª classe, Lucas de Andrade Figueira, afim de prestar declaração a respeito de sua ausência ao serviço.

Terminando hoje o prazo estipulado em lei, será aplicado no caso, o estatuído no § 2º, do art. 14, do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, caso o funcionário em questão não se apresentar dentro de 8 (oito) dias, a contar da data desta publicação.

Vila Militar, 1 de setembro de 1939. — *Miguel Lessa de Carvalho*, 2º tenente, tesoureiro do C. I. G.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Divisão do Pessoal****CHAMADA PARA EXAME DE SAÚDE**

Nos termos do art. 8.º das instruções aprovadas pela portaria número 170 do Sr. ministro e publicadas no "Diário Oficial" de 7 de março de 1939, deverão comparecer nos dias abaixo mencionados, à Secção de Assistência Social, da Divisão do Pessoal, no 3.º andar do edifício deste Ministério, às 12.45 os seguintes funcionários da carreira de Servente:

Segunda-feira, 11 de setembro:

Manuel Rocha.
Plácido Cunha.
Luiz Gomes de Oliveira.
Sebastião Ferreira Soares.
Antônio Rodrigues de Freitas.
Oscar Rodrigues Campos da Paz.

Quarta-feira, 13 de setembro:

Rivadavia Braga.
Manuel Damião da Costa.
José Lopes do Nascimento.
Manuel Moraes.
Amaro de Lima Prado.
Alexandre Augusto.

Sexta-feira, dia 15 de setembro:

Orlando Dias Monteiro.
Gelcemino Lopes.
Augusto Cesar Garibaldi.
Chamberlain Francisco Esteves.
Domingos José de Santana.
Antero Ferreira.

De acordo com o disposto na referida Portaria, a presença dos funcionários convocados é obrigatória, devendo comparecer ao local acima na hora exata afim de não prejudicar a boa ordem do serviço.

Visto: *Mario de Ortiz Poppe*, diretor. — *Silvio Paulo*, chefe da S. S.

Divisão do Material**RETIFICAÇÃO**

No edital de concorrência administrativa para consertos de máquinas de escrever pertencentes à Secretaria de Estado, publicado no "Diário Oficial" de 4 do corrente mês, à página n. 21.337, do subtítulo "Serviço do Material" e no grupo n. 8 — máquinas de escrever "Royal" "2.024.392", leia-se, respectivamente, "Divisão de Material" e "2.026.392".

Superintendência do Ensino Agrícola

Cópia autêntica — Ata de concorrência administrativa, realizada na Superintendência do Ensino Agrícola, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 12 de agosto de 1939

Aos 29 dias do mês de agosto de 1939, reunidos na sala do arquivo da Superintendência do Ensino Agrícola, Astolfo de Lucca, presidente; Antônia Viana Agra, secretária, e Léo Ramos Murtinho, designados pelo Sr. superintendente para constituírem a comissão de concorrência administrativa, de que trata o edital da referida Superintendência, de 8 do corrente, publicado no *Diário Oficial* de 25, também do corrente mês, e as firmas Alexandre Ribeiro & Companhia Ltd. e José Lino Martins & Comp., estabelecidas, respectivamente, às ruas do Ouvidor n. 164 e Carmo n. 63. Satisfeitas as exigências do número I do aludido edital, foram abertas e lidas em voz alta as propostas das mencionadas firmas, as quais serão publicadas na íntegra, no *Diário Oficial*, acompanhadas do quadro comparativo, depois de aprovada esta concorrência pelo Sr. superintendente. Não havendo reclamação de nenhuma das partes interessadas, foi encerrada a presente concorrência. Eu, Antônia Viana Agra, dactilógrafa classe F, do quadro único deste ministério, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos acima mencionados. — *Astolfo de Lucca*. — *Antônia Viana Agra*. — *Léo Ramos Murtinho*. — *Alexandre Ribeiro & Comp. Ltd.* — *José Martins & Comp.* Confere com o original. Em 31-8-39. — *Antonieta Iglesias Perez*, M-AXSI Visto. — *Astolfo de Lucca*, OFAM-I

Proposta que fazem José Lino Martins & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos à rua do Carmo n. 63, para a encadernação de livros, de acordo com a discriminação abaixo:

Encadernação em couro legítimo:**Revistas e livros técnicos — Preços pelas dimensões**

Até 0,20 cents., um volume.....	6\$000
Até 0,24 cents., um volume.....	8\$000
Até 0,29 cents., um volume.....	10\$000
Até 0,34 cents., um volume.....	11\$000

Encadernação em 1/2 de couro:

Minutas, um volume	11\$000
Fólias de pagamento e balancetes, um volume.....	24\$000

Diários Oficiais:

Com espessura até 0,8 cents., um volume.....	14\$000
Com espessura mais de 0,8 cents., um volume.....	16\$000

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1939. — *José Lino Martins & Comp.*

Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda., negociantes, estabelecidos à rua do Ouvidor n. 164, nesta capital, de conformidade com o edital publicado no *Diário Oficial* de 12 do corrente, propõem fornecer à Superintendência do Ensino Agrícola diversas encadernações como segue:

Encadernações:

De revistas, cada volume, treze mil e oitocentos réis....	13\$800
De livros técnicos, cada volume, treze mil e oitocentos réis	13\$800
De fólias de pagamento, cada volume, quatorze mil e oitocentos réis	14\$800
De "Diário Oficial", cada volume, treze mil e duzentos réis	13\$200
De minutas, cada volume, treze mil e duzentos réis.....	13\$200
De balancetes, cada volume, quinze mil réis.....	15\$000

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1939. — *Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda.*

Quadro comparativo de preços relativos à concorrência realizada no dia 29 do corrente, na Superintendência do Ensino Agrícola, para encadernação de livros técnicos, folhas de pagamento, minutas, etc.

Espécie de encadernação	Alexandre Ribeiro & Cia. Ltda.	José Lino Martins & Cia.	Adjudicação
Revistas.....	13\$0	De 0,20..... 6\$0 0,24..... 8\$0 0,29..... 10\$0 0,34..... 14\$0	Os volumes de 0,20 a 0,29 serão adjudicados à firma José Lino Martins & Cia., e os de mais de 0,29 à firma Alexandre Ribeiro & Cia. Ltda.
Livros técnicos.....	13\$8	De 0,20..... 6\$0 0,24..... 8\$0 0,29..... 10\$0 0,34..... 14\$0	Os volumes de 0,20 a 0,29 serão adjudicados à firma José Lino Martins & Cia., e os de mais de 0,29 à firma Alexandre Ribeiro & Cia. Ltda.
Folhas de pagamento.....	14\$3	24\$0	Alexandre Ribeiro & Cia. Ltda.
Diários oficiais.....	13\$2	Até 0,08 de espessura... 14\$0 Mais de 0,08..... 16\$0	Alexandre Ribeiro & Cia. Ltda.
Minutas.....	13\$2	14\$0	Alexandre Ribeiro & Cia. Ltda.
Balancetes.....	13\$0	24\$0	Alexandre Ribeiro & Cia. Ltda.

Superintendência do Ensino Agrícola, em 31 de agosto de 1939. — *Antoniella Iglesias Perez*, M-ANST. — Confere, *Astolpho de Lucca*, OFAM-1. — Aprovo, *Archimedes Lima Camara*, superintendente.

Escola Nacional de Veterinária

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DE
6ª CADEIRA — PATOLOGIA GERAL E SEMIOLOGIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso, publicado no *Diário Oficial* de 16 de maio último, à página 11.372.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA — N. 280-F-39

NOTIFICAÇÃO

Sr. José Antônio Felix — Rua da Assembléia n. 74 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 19.493-38, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 19, do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por haver infringido o disposto no artigo 9º, combinado com o art. 13, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no "Diário Oficial" de 23 de maio de 1939.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA — N. 281-F-39

NOTIFICAÇÃO

Sr. Pedro Gonçalves — Rua Uranos n. 1.449 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 20.623-38, foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 66, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 36, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no "Diário Oficial" de 17 de maio do corrente ano.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA — N. 282-F-39

NOTIFICAÇÃO

Srs. Lino & Comp. Ltda. — Rua Santo Cristo n. 121 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 15.446-38, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 15, do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 16, alínea "b", do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no "Diário Oficial" de 17 de maio do corrente ano.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA — N. 285-F-39

NOTIFICAÇÃO

Sr. "Oficina Eletro-Mecânica Transmotor Limitada" — Rua Lavradio n. 192 — Andar térreo — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 8.442-39, foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 66, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 5º parágrafos 2º e 3º, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no "Diário Oficial" de 17 de maio do corrente ano.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA — N. 283-F-39

NOTIFICAÇÃO

Sr. Osvaldo Mendes — Rua São Cristóvão n. 369 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 5.677-39, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 11, do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por haver infringido o disposto nos artigos 1º e 10º, parágrafo único, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu

estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, a decisão foi publicada no "Diário Oficial" de 17 de maio do corrente ano.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA — N. 284-F-39

NOTIFICAÇÃO

Sr. Manuel dos Reis — Estrada Santa Cruz n. 9.153 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 7.981-39, foi essa firma multada em 200\$00 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 66, do decreto n. 21.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 36, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no "Diário Oficial", de 28 de julho do corrente ano.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA — N. 286-F-39

NOTIFICAÇÃO

Sr. Luiz Gonçalves da Silva — Rua São Cristóvão n. 80. — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 9.739-38, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 31 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no artigo 7.º, do mencionado regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no Decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA — N. 287-F-39

NOTIFICAÇÃO

Sr. Joaquim Alves Pinto — Rua Marechal Cantuária n. 386-D. — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 13.815-39, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis) nos termos do artigo 66 do decreto n. 21.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 36 § 3.º do art. 5.º § 2.º, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no "Diário Oficial" de 28 de julho do corrente ano.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA — N. 288-F-39

NOTIFICAÇÃO

Banco Boavista — Rua Primeiro de Março n. 47 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 13.339-38, que lhe impôs a multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), prevista no artigo 19 do decreto n. 23.322, de 3 de novembro de 1933, por infração do disposto no artigo 1.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no Decreto n. 22.131 de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA — N. 289-F-39

NOTIFICAÇÃO

Srs. Gerpe & Garcia — Rua Teófilo Otoni n. 200. — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 9.717-38, foi essa firma multada em 1:000\$000 (um conto de réis), nos termos do artigo 21 alínea "a" do § 1.º do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por haver infringido o disposto no artigo 1.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no "Diário Oficial" de 12 de maio do corrente ano.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

NOTIFICAÇÃO

INSPETORIA — N. 290-F-39

Sr. Albino Cunha — Rua Fernandes Fonseca n. 147 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 20.519-38, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 66 do Decreto n. 21.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 5.º § 2.º e 36, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no "Diário Oficial" de 17 de maio do corrente ano.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA — N. 291-F-39

NOTIFICAÇÃO

Panificação Carioca Ltda. — Rua Frei Caneca n. 313. — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 12.985-39, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 31 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto nos artigos 32, alínea "a", e 1.º combinado com o 7.º e 8.º do mencionado regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no "Diário Oficial" de 27 de julho do corrente ano.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional de Imigração

Sr. Francisco da Silva Felfcio:

Fica V. S. notificado, pelo presente, a comparecer perante a 5ª Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 5º andar, às 11.15 horas do dia 19 (dezenove) do mês de setembro, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra V. S. João Duarte Pepino, alegando dispensa sem aviso prévio.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (P. 9.353-37.)

Em 4 de setembro de 1939. Visto. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. João Pinto:

Fica V. S. notificado, pelo presente, a comparecer perante a 5ª Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 5º andar, às 11.30 horas do dia 19 (dezenove) do mês de setembro, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra V. S. Joaquim Gomes dos Reis, alegando salários atrasados de 160\$000.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (P. 1.303-36.)

Em 4 de setembro de 1939. Visto. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Manuel Pinto — Rua Rego de Barros, 72:

Solicito vosso comparecimento a audiência do Dr. procurador adjunto Dr. Miliades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4º andar, Palácio do Trabalho, (Esplanada do Castelo) às treze horas, do dia quinze (15) do corrente, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento e pagar as custas relativas ao Processo 9.273-38.

Em 4 de setembro de 1939. Visto. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. José Lopes — Rua João Vicente 1444:

Solicito vosso comparecimento a audiência do Procurador adjunto Dr. Miliades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo), às treze horas, do dia quinze (15) do corrente, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento e pagar as custas relativas ao P. 8.442-38.

Em 4 de setembro de 1939. Visto. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

A. Cabral — Rua da Candelária 36 — terreno:

Solicito vosso comparecimento a audiência do Procurador Adjunto Dr. Miliades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo), às treze horas, do dia quinze (15) do corrente, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento e pagar as custas relativas ao P. 8.751-38.

Em 4 de setembro de 1939. Visto. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

Oswaldo Costa — Rua General Câmara 88:

Solicito vosso comparecimento a audiência do Procurador Adjunto Dr. Miliades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4º andar, Palácio do Trabalho (Esplanada do Castelo), às treze horas, do dia quinze (15) do corrente, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento e pagar as custas relativas ao P. 5.61-39.

Em 4 de setembro de 1939. Visto. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários**AUTOS DE INFRAÇÃO****ACÓRDÃOS**

N. 5.732 do Conselho Fiscal — Processo CF 5.632/36.915. — Auto lavrado contra Benedito Pereira da Silva de Uberlândia, Estado de Minas Gerais. Decisão em 30-8-39. Imposta a multa de 100\$000, sem prejuízo do recolhimento da importância de 388\$900, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 42\$100, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 5.803 do Conselho Fiscal — Processo CF 5.693-36.446. — Auto lavrado contra Antônio Teles, de Salvador, Estado da Bahia. Decisão em 1-9-1939. Imposta a multa de 100\$000, sem prejuízo do recolhimento da importância de 176\$200, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 13\$800, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 5.802 do Conselho Fiscal — Processo CF 5.690-36.862. — Auto lavrado contra Luiz Palermo, de São Paulo, Estado de São Paulo. Decisão em 1-9-1939. Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento da importância de 637\$200, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 31\$100, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 5.791 do Conselho Fiscal — Processo CF 5.672-37.089. — Auto lavrado contra L. Pinto & Comp., de Salvador, Estado da Bahia. Decisão em 1-9-1939. Imposta a multa de 494\$6, sem prejuízo do recolhimento da importância de 2:977\$8, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 134\$500, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Auto lavrado contra Acácio & Antunes, desta Capital. Decisão em 31-8-1939. Imposta a multa de 100\$0, gráu mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento da IAPI.

Auto lavrado contra Machado & Gonçalves, desta Capital. Decisão da Presidência em 31-8-1939. Imposta a multa de 100\$0, gráu mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento da IAPI.

N. 5.796 do Conselho Fiscal — Processo CF 5.695-36.683. — Auto lavrado contra R. Soter & Gazinco, de Salvador, Estado da Bahia. Decisão em 1-9-1939. Imposta a multa de 116\$8, sem prejuízo do recolhimento da importância de 1:131\$9, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 35\$1, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 5.799 do Conselho Fiscal — Processo CF 5.679-24.069. — Auto lavrado contra João Moraes, do Natal, Estado do Rio Grande do Norte. Decisão em 1-9-1939. Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento da importância de 144\$0, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 13\$2, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 5.800 do Conselho Fiscal — Processo CF 5.683-35.942. — Auto lavrado contra Vitalino Gomes Filho, de Ponto Nova, Estado de Minas Gerais. Decisão em 1-9-1939. Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento da importância de 269\$0, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 33\$3, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 5.798 do Conselho Fiscal — Processo CF 5.673-36.813. — Auto lavrado contra João de Oliveira, de Uberlândia, Estado de Minas Gerais. Decisão em 1-9-1939. Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento da importância de 204\$0, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 17\$5, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 5.792 do Conselho Fiscal — Processo CF 5.678-26.905. — Auto lavrado contra Joaquim Campaz, de São Paulo, Estado de São Paulo. Decisão em 1-9-1939. Imposta a multa de 133\$4, sem prejuízo do recolhimento da importância de 1:079\$4, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 59\$400, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 5.793 do Conselho Fiscal — Processo CF 5.682-36.796. — Auto lavrado contra Manuel Fina, de Rio Claro, Estado de São Paulo. Decisão em 1-9-1939. Imposta a multa de 200\$0, sem prejuízo do recolhimento da importância de 94\$8, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 2\$400, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 5.787 do Conselho Fiscal — Processo CF 5.677-36.830. — Auto lavrado contra José Ribeiro, de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul. Decisão em 1-9-1939. Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento da importância de 653\$8, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 21\$8, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 5.786 do Conselho Fiscal — Processo CF 5.674-36.812. — Auto lavrado contra Antônio Antunes Dias, de Viçosa, Estado de Minas Gerais. Decisão em 1-9-1939. Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento da importância de 224\$0, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 19\$3, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 5.783 do Conselho Fiscal — Processo CF 5.667-36.405. — Auto lavrado contra N. Costillas Júnior, de Santos, Estado de São Paulo. Decisão em 1-9-1939. Imposta a multa de 227\$600, sem prejuízo do recolhimento da importância de 1:260\$0, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 67\$6, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 5.725 do Conselho Fiscal — Processo CF 5.552-36.445. — Auto lavrado contra José Floriano Graça, de Salvador, Estado da Bahia. Decisão em 30-8-1939. Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento da importância de 208\$0, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 18\$3, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 5.782 do Conselho Fiscal — Processo CF 2.610-15.346-49. — Auto lavrado contra Rezk Kazan & Comp., desta Capital. Decisão em 1-9-1939. Imposta a multa de 8:224\$4, sem prejuízo do recolhimento da importância de 53:336\$4, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 4:329\$3, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 5.733 do Conselho Fiscal — Processo CF 4.136/26.009/10. — Auto lavrado contra David Rodrigues de Almeida, desta Capital. Decisão em 30/8/39. Mandar notificar o empregador de que lhe será relevada a multa a que ficou sujeito pelo acórdão n. 4.234, de 14 de julho último, caso recolha a este Instituto, no prazo de 15 dias, contado da data em que tiver conhecimento da presente decisão, o total do seu débito nos meses de abril a junho de 1939 acrescido dos juros de mora.

N. 5.785 do Conselho Fiscal — Processo CF 5.671/36.858. — Auto lavrado contra A. Mesquita & Comp., de São Paulo, Estado de São Paulo. Decisão em 1/9/39. Imposta a multa de 279\$0, sem prejuízo do recolhimento da importância de 1:663\$8, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora, no valor de 91\$7 devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 5.717 do Conselho Fiscal — Processo CF 5.631/36.819 — Auto lavrado contra Nivaldo Silva, de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais. Decisão em 30/8/39. Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento da importância de 129\$0, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 12\$5, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 5.743 do Conselho Fiscal — Processo CF 5.629/26.400 — Auto lavrado contra Rocha & Zauli, de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. Decisão em 30/8/1939. Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento da importância de 343\$6, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 18\$0, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 5.716 do Conselho Fiscal — Processo CF 5.627/26.401 — Auto lavrado contra José Luciano Cota, de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. Decisão em 30/8/39. Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento da importância de 30\$8, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 3\$2, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 5.731 do Conselho Fiscal — Processo CF 5.628/26.401 — Auto lavrado contra José Martins Pinto de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. Decisão em 30/8/39. Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento da importância de 680\$2, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 36\$8, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 5.742 do Conselho Fiscal — Processo CF 5.626/36.814 — Auto lavrado contra Davi Tomaz Andraus, de Uberlândia, Estado de Minas Gerais. Decisão em 30/8/39. Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento da importância de 54\$0, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 7\$6, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 5.744 do Conselho Fiscal — Processo CF 5.623/25.761 — Auto lavrado contra Valdemar Nicolemus, de Joinville, Estado de Minas Gerais. Decisão em 30/8/39, imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento da importância de 304\$7, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 14\$5, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 5.730 do Conselho Fiscal — Processo CF 5.625/25.761 — Auto lavrado contra Geraldo Vasconcelos, de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais. Decisão em 30/8/39. Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento da importância de 844\$2, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 61\$5, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 5.729 do Conselho Fiscal — Processo CF 5.622/35.939 — Auto lavrado contra Francisco Candreva, de Congonha do Campo, Estado de Minas Gerais. Decisão em 30/8/39. Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento da importância de 492\$4, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 41\$7, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 5.713 do Conselho Fiscal — Processo CF 5.621/35.963 — Auto lavrado contra Valtér Pickhart, de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais. Decisão em 30/8/39. Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento da importância de 251\$00, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias sob pena de cobrança judicial.

N. 5.728 do Conselho Fiscal — Processo CF 5.620/34.374 — Auto lavrado contra Empresa Constrad Ltda., de São Paulo, Estado de São Paulo. Decisão em 30/8/39. Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento da importância de 364\$2, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 20\$7, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 5.727 do Conselho Fiscal — Processo CF 5.618/36.678 — Auto lavrado contra A. Oliveira Santos, de Salvador, Estado da Bahia. Decisão em 30/8/39. Imposta a multa de 150\$0, sem prejuízo do recolhimento da importância de 1:27\$0, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 138\$4, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 5.706 do Conselho Fiscal — Processo CF 5.527/35.954 — Auto lavrado contra Angelo Menegaldi & Irmão, de Santo André, Estado de S. Paulo. Decisão em 30/8/39. Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento da importância de 558\$6, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 17\$2, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 5.795 do Conselho Fiscal — Processo CF 5.692/36.072 — Auto lavrado contra Ivo Mário Clementoni, de Marília, Estado de São Paulo. Decisão em 1/9/39. Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento da importância de 132\$6, relativa às contribuições

em atraso, acrescida dos juros de mora de 19\$0, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Auto lavrado contra Alexandre Libeiro, de São Paulo, Estado de São Paulo. Decisão da Presidência em 2/9/39. Imposta a multa de 100\$0, grau mínimo do inciso II do artigo 172 do Regulamento do IAPI.

(C. 8.131—5-9-39—209\$900).

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

(*) Acórdão n. 5.533 do Conselho Fiscal — Processo CF 5.309/36.204/03 — Auto lavrado contra H. C. Vignotti, de São Paulo, Estado de São Paulo. Decisão em 23/8/39. Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento da importância de 510\$2, relativas às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 35\$4, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

ESTADO DE SÃO PAULO

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DE HISTOLOGIA

De ordem do Sr. Dr. diretor e de acordo com a legislação vigente, faço público, para conhecimento dos interessados que, a partir desta data, até o dia 16 de novembro do corrente ano, às dezesseis horas, estarão abertas, na Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, sita à rua Três Rios número 379, as inscrições ao concurso para professor catedrático de Histologia, 2ª cadeira do curso de Odontologia.

São as seguintes as exigências legais:

Só poderão inscrever-se em concurso, os brasileiros natos ou naturalizados, portadores, pelo menos há cinco anos, de diploma profissional ou científico, de instituto oficialmente reconhecido pelo Governo Federal onde se ministre ensino da disciplina a cujo concurso se propõem.

Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição:

1º — Um requerimento com firma reconhecida, dirigido ao diretor da Faculdade, no qual será indicado o nome, filiação, nacionalidade, estado civil, idade, residência, profissão, tempo decorrido de sua formatura fazendo-o acompanhar das provas competentes.

2º — Diploma profissional, em original, devidamente registrado no Departamento Nacional de Educação;

3º — Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

4º — Prova de quitação com o serviço militar;

5º — Prova de sanidade e idoneidade moral;

6º — 50 exemplares de uma tese original, ainda não publicada, com 50 páginas, no mínimo, sobre assunto de livre escolha do candidato e pertinente à disciplina em concurso;

7º — Memorial com documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

O memorial acima citado dirá respeito a tudo que se relacione com a formação intelectual do candidato e com a sua vida e atividade profissional ou científica e será dividido nas seguintes partes:

a) indicação pormenorizada de sua educação secundária, precisando as datas, lugares e instituição em que estudou e os títulos ou outras distinções conseguidas; descrição minuciosa do seu curso superior com a indicação da época e lugar em que foi feito e relação das notas obtidas em exame;

b) relatório de toda sua atividade científica, reportando-se às memórias e trabalhos de qualquer forma divulgados e que versem exclusivamente sobre a disciplina em concurso;

c) relação dos trabalhos científicos ou outros que haja divulgado não diretamente relacionados com a disciplina em concurso;

d) relação minuciosa de todas as funções públicas ou particulares, de exclusivo interesse profissional, que tenha exercido.

Todas essas informações deverão ser acompanhadas de certidões originais ou reproduções, devidamente autenticadas.

O concurso constará de:

a) defesa de tese;

b) prova escrita;

c) prova prática;

d) prova didática.

São isentos de selo a tese e os trabalhos impressos apresentados como títulos, devendo os demais documentos serem estampilhados na forma da lei.

Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, em 15 de agosto de 1939. — O secretário, prof. Archimedes Baillet.

(C. 7.424 — 16-8-39 — 1:199\$500 — 14 vs.)

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções no "Diário Oficial" de 30 de agosto findo, à página 20.942.

SOCIEDADES ANONIMAS

MOSCOSO, CASTRO & COMP. LTDA.

Casa Bancária

Carta patente n. 914, de 29 de julho de 1930

BALANCETE DAS OPERAÇÕES EM 31 DE AGOSTO DE 1939

Ativo

Titulos descontados, praça e interior	3.048:800\$650
Letras a receber, praça e interior	111:378\$200
Empréstimos em contas correntes	295:520\$840
Devedores por titulos em caução	590:894\$550
Intóveis em administração	4.713:300\$000
Valores caucionados	138:392\$200
Valores depositados	463:400\$000
Móveis e utensílios	21:297\$000

Caixa:

Em moeda corrente	243:433\$630
Em depósito nos bancos	382:521\$100
Em outras espécies	2:853\$500

Valores e titulos de n/propriedade	78:800\$000
Diversas contas	185:700\$500

Total do ativo

Passivo

Capital	500:000\$000
Fundo de reserva	115:000\$000

Contas correntes:

Movimento	1.309:820\$530
Particulares	306:463\$800
Pré-aviso	254:174\$000
Dep. a prazo fixo	802:268\$800

Credores por titulos em cobrança	11:378\$200
Titulos em caução e em depósito	601:792\$200
Remessas para caução	590:894\$550
Administração predial	4.713:300\$000
Titulos descontados	576:844\$400
Diversas contas	274:373\$600

Total do passivo

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1939. — Moscoso, Castro & Comp. Ltda. — Jorge Torres, guarda-livros.

(C 8.134 — 5-9-939 — 101\$000)

BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO RIO DE JANEIRO

Rua da Alfândega n. 30

BALANCETE DE 31 DE AGOSTO DE 1939

Ativo

Titulos descontados	31.172:867\$200
Letras e efeitos a receber	524:100\$400
Empréstimos em c/correntes	7.072:228\$200
Valores caucionados	12.445:312\$000
Valores depositados	334:000\$000
Valores e titulos de n/propriedade	4.636:178\$200
Correspondentes no país	49:147\$100
Diversas contas	2.609:085\$600

Caixa:

Em moeda corrente	422:669\$400
Depositado no B. do Brasil	1.184:177\$300
Depositado em outros bancos	17:799\$000

Total

Passivo

Capital	5.000:000\$000
Fundo de reserva	600:000\$000

Depósitos:

C/correntes com juros	3.746:939\$300
C/correntes sem juros	185:768\$500
C/correntes pré-aviso	501:781\$200
Depósitos a prazo fixo	8.957:093\$500

Credores por titulos em cobrança	524:100\$400
Correspondentes no país	3.821:076\$500
Valores em caução e em depósito	12.779:312\$000
Diversas contas	21.351:793\$300

Total

Eduardo Trindade, presidente. — Mirsilo Gasparri e Vicente Silva, diretores. — Luiz Carlos de Oliveira Figueiredo, contador.

(C 8.138 — 5-9-939 — 91\$800)

BANCO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1939

Ativo

Acionistas: Entradas a realizar	1:900\$000
---------------------------------------	------------

Carteira:

Titulos descontados	90.325:756\$459
Efeitos a receber	6.830:794\$580

Correspondentes do interior	6.897:778\$616
Contas correntes garantidas	22.740:620\$030
Valores caucionados	59.983:147\$708
Valores depositados	522.288:738\$940
Titulos e fundos pertencentes ao banco	2.412:765\$649
Letras em cobrança	3.113:007\$726
Diversas contas	2.902:145\$110
Caixa: Em moeda corrente e em bancos	34.092:925\$100

751.589:579\$918

Passivo

Capital	10.000:000\$000
Fundo de reserva	14.186:359\$400

Depositantes:

Em c/c com juros	63.688:154\$771
Idem sem juros	2.216:456\$320
Idem de aviso	45.437:805\$380
Idem de prazo fixo	15.246:988\$381
Por letras a prêmio	405:921\$550

Depósitos judiciais	5:132\$500
Depositantes de titulos e valores	582.271:886\$648
Titulos por conta de terceiros	2.849:393\$216
Lucros e perdas	1.941:063\$608
Diversas contas	6.340:417\$913

751.589:579\$918

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1939. — Agenor Barbosa, presidente. — João Ribeiro Junior, diretor-contador.

(C 7.715 — 5-9-939 — 82\$600)

MONTEIRO DE CASTRO & COMP., BANQUEIROS

BALANCETE DAS OPERAÇÕES EM 31 DE AGOSTO DE 1939

Ativo

Letras descontadas	2.354:628\$300
Empréstimos em contas correntes	287:567\$300
Letras e efeitos a receber em cobrança da praça	13:017\$500
Valores em liquidação	162:701\$900
Valores caucionados	489:088\$000
Titulos e fundos próprios	122:018\$200

Caixa:

Em moeda corrente	22:622\$300
Em depósito no Banco do Brasil	53:797\$000
Em depósito em outros bancos	10:517\$000

86:936\$300

Diversas contas	124:669\$000
Bens imobiliários de terceiros	355:000\$000

3.995:630\$400

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Fundo de reserva	835:103\$000
Fundo de liquidações	109:688\$500
Depósitos em contas correntes com juros	302:032\$650
Depósitos a prazo fixo	113:015\$400
Depósitos em conta de cobrança da praça	13:017\$500
Títulos em caução e depósito	489:088\$000
Letras a pagar	100:000\$000
Diversas contas	525:595\$350
Administração de bens	355:000\$000
	3.995:630\$400

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1939. — Jorge C. Monteiro de Castro, gerente. — Armando Vieira, contador.

(C 7.713 — 5-9-939 — 73\$100)

COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES OTTINO

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Mais uma vez vimos à vossa presença para vos dar conta da nossa conduta administrativa e dos resultados de nossos esforços no exercício de 1938.

Como já tivemos ocasião de verificar pelos documentos, contas de lucros e perdas e balanço, que tiveram parecer favorável do nosso digno Conselho Fiscal, continuamos a ser distinguidos com a preferência, sempre crescente, de nossos amigos, o que muito nos desvanece.

Esperamos que aproveis a distribuição de dividendos de 20%, que serão pagos logo após a assembleia, como também esperamos receber a aprovação de todos os nossos atos.

Deveis eleger os membros do Conselho fiscal e seus suplentes para este exercício.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1939. — Remo Antonio Ottino, — Carlos Afonso Ottino, diretores.

BALANÇO GERAL

Ativo

Caixa	7:053\$100
Bancos	203:365\$470
Materiais em "stock".	694:400\$000
Contas correntes	581:710\$300
Maquinários	245:491\$600
Móveis e utensílios	9:100\$000
Autos: Lancia, Fiat, Ford e Graham	30:000\$000
Diversas contas	2:490\$900
Obras a executar	3.393:960\$000
Ações caucionadas	20:000\$000
	5.187:871\$370

Passivo ..

Capital	500:000\$000
Caução diretoria	20:000\$000
Contas correntes	746:733\$600
Diversas contas	405:720\$000
Instituto dos Industriários	3:571\$700
Execução de obras	3.393:960\$000
Imposto sobre a Renda	10:758\$700
Lucros suspensos	11:127\$370
Dividendos líquidos	96:000\$000
	5.187:871\$370

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — Remo Antonio Ottino, Diretor presidente. — Antonio Lourenço Moita, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Examinamos os documentos, livros e contas da Companhia de Construções Ottino, achando tudo na mais perfeita ordem.

Verificamos ainda a exatidão do balanço e o critério e capacidade de trabalho da diretoria, que lhe permitiu distribuir dividendos de 20% (vinte por cento), depois das depreciações aconselhadas e da consolidação do ativo.

Propomos aos senhores acionistas a aprovação do balanço, atos e contas referentes ao exercício de 1938.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1939. — Arthur Martins Sampaio, — Zozimo Bastos, — Jaime Martins Sampaio.

(C. 7.711 — 5-9-39 — 117\$3).

THE BRITISH BANK OF SOUTH AMERICA, LTD.
(EM LIQUIDAÇÃO)

Estabelecido em 1863

Autorizado a funcionar no Brasil, conforme carta patente n. 1.031, de 7 de novembro de 1932

Capital	£ 2.000.000
Capital realizado	£ 1.000.000
Fundo de reserva	£ 1.000.000

Casa matriz: Londres

Filiais em: Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Bahia, Pernambuco e Porto Alegre

BALANÇETE DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE AGOSTO DE 1939

Ativo

Valores em liquidação	214:734\$200
Empréstimos em contas correntes	958\$500
Valores caucionados	29:900\$000
Valores depositados	158:910\$000
Correspondentes do estrangeiro	302:285\$300
Títulos e fundos pertencentes ao banco	547:505\$000
Hipotecas	47:000\$000
Depósitos com aviso prévio em outros bancos	3.300:000\$000

Caixa:

Em moeda corrente	69:750\$100
No Banco do Brasil	1.391:102\$200
Diversas contas	6.475:295\$350
	12.467:440\$850

Passivo

Capital:	
Para o Brasil	20.000:000\$000
Outras filiais	11.500:000\$000
Desta filial:	8.500:000\$000
Fundo de reserva especial (contra valores em liquidação)	240:926\$000
Depósitos em c/correntes limitadas (sem juros)	463:786\$900
Dito em c/correntes (sem juros)	323:875\$700
Títulos em caução e em depósito	188:810\$000
Correspondentes do estrangeiro	202:240\$800
Valores hipotecários	47:000\$000
Letras a pagar	2:315\$000
Diversas contas	2.498:485\$850
	12.467:440\$850

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1939. — Pelo The British Bank of South America, Ltd. (em liquidação), A. H. Sharp. — A. H. Clements, p. p. liquidante.

(C 7.714 — 5-9-939 — 128\$500)

BANCO INDUSTRIAL BRASILEIRO

Carta patente n. 1.573

Rua General Câmara n. 71 — Rio de Janeiro

BALANÇETE EM 31 DE AGOSTO DE 1939

Ativo

Letras descontadas	8.116:711\$500
Letras em cobrança	523:029\$500
Juros de apólices federais	145:375\$000
Devêdores diversos	566:275\$200
Correspondentes no interior	24:902\$700
Valores caucionados	688:272\$500
Hipotecas	213:000\$000
Móveis e utensílios	62:481\$700
Diversas contas	626:251\$100

Caixa:

Em moeda corrente e em outros bancos	29:810\$900
Na Caixa Econômica	380:000\$000
No Banco do Brasil	279:155\$200
	689:206\$100
	11.685:598\$600

Passivo

Capital	1.000.000\$000
Fundo de reserva	125.966\$500
Dep. p/aumento do capital	1.282.100\$000
Depósitos em c/correntes	1.718.606\$200
Correspondentes no interior	5.415\$200
Credores p/títulos em cobrança	523.023\$500
Redesconto	4.009.781\$400
Bancos e caução	543.965\$300
Títulos e valores caucionados	688.272\$500
Letras a prêmio	741.245\$900
Ordens de pagamento	282.011\$500
Diversas contas	765.504\$600
	11.685.598\$600

Adverto Aguiar, diretor. — C. G. Cruz, gerente. — S. da Gama Cruz Junior, contador.

(C 8.142 — 3-9-39 — 96\$900)

BANCO BOAVISTA

Matriz: Rua Primeiro de Março n. 47

Agência "Avenida": Avenida Rio Branco n. 137

Agência "Copacabana": Rua Siqueira Campos n. 23

Agência "Passos": Avenida Passos n. 40

Agência "Estácio": Rua Haddock Lobo n. 7-b

Rio de Janeiro

DALANTE EM 31 DE AGOSTO DE 1939

Ativo

Títulos descontados:

Praca	78.497.627\$300	
Interior	4.299.710\$900	82.797.338\$200
Empréstimos em conta corrente	88.479.105\$100	
Correspondentes no País C/C.	18.821.044\$100	
Correspondentes no estrangeiro	2.756.088\$000	
Valores e títulos de propriedade	7.639.034\$700	
Imóveis	3.360.000\$000	

Letras a receber:

Praca e interior	100.998.952\$500	
Exterior	5.510.260\$000	106.519.212\$500
Valores caucionados e depositados	276.087.688\$100	
Diversas contas	9.228.698\$400	

Caixa:

Em moeda corrente e disponível em bancos	67.713.226\$200	
Depósitos especiais — Cobranças do exterior:		
Banco do Brasil, n/depósito nesta conta	1.739.759\$800	
	665.041.155\$100	

Passivo

Capital	15.000.000\$000
Fundo de reserva	84250.000\$000
Fundo especial (Lucros a aplicar)	1.000.000\$000
Contas correntes com juros	114.144.960\$000
Contas correntes pré-aviso	31.637.475\$800
Contas correntes sem juros	3.081.433\$000
Depósitos a prazo fixo	30.108.492\$500
Correspondentes no País C/C.	24.215.151\$200
Correspondente no estrangeiro	5.583.647\$000
Cheques e ordens de pagamento	3.325.098\$200
Credores por títulos em cobrança	103.419.212\$500
Depositantes de valores em caução e em custódia	276.087.688\$100

Dividendos:

Saldo não reclamado	6.332\$600
Diversas contas	12.521.924\$400
Depósitos especiais — Cobranças do exterior:	
Depósitos especiais sem juros	1.739.759\$800
	665.041.155\$100

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1939. — *Guilherme Guinle*, presidente. — *Barão de Saavedra*. — *Alberto Teixeira Boavista*. — *Cesar Rabello*, diretores. — *Francisco Alves Corrêa*, contador.

(C 7.717 — 5-9-39 — 137\$7)

SOCIEDADES CIVIS

VIRGILIO DE AGUIAR & COMP.

Livre 12 — Folhas 57

De compra e venda de terreno situado na Estação Alcindor Guanabara, em Magé, Estado do Rio de Janeiro, que entre si fazem Virgílio de Aguiar & Comp., em liquidação e a União Federal, na forma abaixo:

Quanto esta virem que, no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e trinta e nove, aos trinta dias do mês de agosto, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório, à rua da Quitanda n. 85, perante mim, Mozart Lago, Tabelião do 2º Ofício de Notas, por me haver sido esta distribuída, conforme bilhete que fica arquivado, compareceram partes justas e contratadas: — de um lado como outorgante vendedora a Sociedade Civil, em liquidação, Virgílio de Aguiar & Comp., e que tem sua sede nesta Capital, sociedade representada por seu liquidante judicial, Dr. Carlos Teles da Rocha Faria, devidamente autorizado pelo Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Distrito Federal, como se vê do respectivo alvará que vai no fim desta transcrição e fica arquivado neste cartório; e do outro, como outorgada compradora, a União Federal, representada neste ato pelo bacharel Agripino Gomes Veadó, procurador da Diretoria do Domínio da União do Tesouro Nacional, todos meus conhecidos e das testemunhas, pelos próprios, do que dou fé. E, pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte: 1º) que é legítima senhora e possuidora do terreno situado na Estação Alcindor Guanabara, Km. 21 + 748m, 00 da linha de Terezópolis, no 3º Distrito do município de Magé, Estado do Rio de Janeiro, o qual se acha livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extra-judicial; 2º) que essas terras foram havidas no ato de sua constituição tendo sido a respectiva escritura transcrita em 11 de março de 1938, sob o n. 32, a fls. 38 do livro n. 5 do ofício do Registro Geral e de Hipotecas da comarca de Magé; 3º) que o dito terreno tem a área de 31.950ms.200 (trinta e um mil novecentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes dimensões: — Polígono desmembrado de maior área; lado A-B, com 90ms.32 (noventa metros e trinta e dois centímetros, de flexão 90º00' (noventa graus) direita e rumo 53º30' (sessenta e três graus e trinta minutos) — S-E; B-C, 210ms.14 (duzentos e dez metros e quatorze centímetros), 90º00' direita e 26º30' SW; C-D, 193ms.33 (cento e noventa e três metros e trinta e três centímetros), 12º00' direita e 38º30' SW; D-E, 90ms.15 (oitenta metros e quinze centímetros), 13º00' direita a 51º30' SW; E-F, 22ms.50 (vinte e dois metros e cinquenta centímetros), 108º00' direita a 20º30' NW; F-G, 264ms.00 (duzentos e sessenta e quatro metros), 47º00' direita a 26º30' NE; G-H, 38ms.50 (trinta e oito metros e cinquenta centímetros), 90º00' direita a 63º30' SE; H-I, 66ms.50 (sessenta e seis metros e cinquenta centímetros), 90º00' esquerda a 26º30' NE; I-J, 38ms.50 (trinta e oito metros e cinquenta centímetros), 90º00' esquerda a 63º30' NW; J-A, 125ms.10 (cento e vinte e cinco metros e dez centímetros), 30º00' direita a 26º30' NE, fechando o polígono. O perímetro descrito acha-se "amarrado" pelo vértice A, ao eixo da via férrea; esse ponto está situado à distância de 156ms.00 (cento e cinquenta e seis metros) do eixo da Estação normal à linha; e locado sobre uma normal ao eixo da via férrea, a 12ms.00 (doze metros) desse eixo. O terreno tem as seguintes confrontações: ao norte e a oeste, o leito da via férrea; ao sul e a leste terrenos de Virgílio de Aguiar & Comp.; ao nordeste, rua projetada; e ao sudoeste com M. Binoirt; 4º) que pelo presente instrumento de escritura pública e de conformidade com a autorização dada no alvará de 10 de abril de 1933, do Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Capital, vende a outorgada, União Federal, o mencionado terreno pela quantia líquida de 37.132\$200 (trinta e sete mil e cento e trinta e dois mil e duzentos réis), que receberá, em moeda corrente, na repartição competente do Tesouro Nacional, após a apreensão do traslado desta escritura, devidamente transcrito, e registro da despesa pelo Tribunal de Contas, servindo de plena e geral quitação o recibo que da mesma quantia passar na repartição competente do Tesouro, correndo o pagamento por conta do crédito especial que para esse fim foi aberto pelo decreto-lei n. 996, de 29 de dezembro de 1938; 5º) que assim cede e transfere a outorgada todo o domínio e posse, direito e ação que tem sobre o terreno ora vendido, por bem desta e da cláusula "constituti", obrigando-se pela qualidade desta venda e a responder pela evicção de direito; e 6º) finalmente, que o contrato não entrará em vigor sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma si aquele Instituto denegar o registro. Pela outorgada, a União Federal, representada na forma citada, foi então dito que aceitava a venda que lhe é feita nos termos e condições em que a presente escritura está redigida. Não paga imposto nem seio proporcional, na forma das disposições legais em vigor, por ser venda feita à União Federal. Os outorgantes fizeram prova de estar quites com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, conforme se verifica das certidões de fls. 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 do respectivo processo; e o alvará a princípio mencionado é do teor seguinte: "Juízo de Direito da 1ª Vara Cível. Escrivão — Bartlett James. Distrito Federal. Alvará de autorização. Passado

a requerimento do Dr. Carlos Teles da Rocha Faria, liquidante da firma Virgílio Aguiar & Comp. Na forma abaixo. O Dr. Emanuel de Almeida Sodré, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível do Distrito Federal. Pelo presente alvará por mim assinado e devidamente selado, autorizo o Dr. Carlos Teles da Rocha Faria, liquidante da firma Virgílio Aguiar & Comp. que se processa neste Juízo, a ajustar com a Estrada de Ferro Central do Brasil, o recebimento da indenização pelas terras da dita firma, situadas na Estação de Alcindo Guanabara, da Estrada de Ferro Teresópolis, no lugar "Guapi", Terceiro Distrito do município de Magé, Estado do Rio de Janeiro, terras que a Estrada de Ferro Teresópolis se apossou, podendo assinar termo promissório de venda das ditas terras, bem como oportunamente assinar a escritura de venda das mesmas à União Federal. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dez de abril de mil novecentos e trinta e três. Eu, Azevedo de Carvalho, escrevente juramentado, subscrevo no impedimento do Escrivão. (a.) Emanuel de Almeida Sodré." — (Selado com estampilhas federais, inclusive a taxa de Educação e Saúde, na importância total de \$4700). Firma do Juiz reconhecida pelo Tabelião Fernando de Azevedo Milanez. Em tempo, declaro que a outorgante vendedora, por seu referido liquidante, é neste ato representada por seu bastante procurador, Dr. Paulo Venâncio da Rocha Viana, brasileiro, casado, banqueiro, residente nesta cidade, — meu conhecido e das testemunhas, — consoante os termos do instrumento de mandato lavrado em Notas do 18º Tabelião, desta cidade, no livro 111 a fls. 99, que consta do citado processo e fica registrado neste Cartório. E de como assim o disseram, pediram-me lhes lavrasse em minhas Notas esta escritura, de conformidade com a minuta que me foi fornecida; e lhes sendo lida e as testemunhas, a todo este ato presentes, Mário de Paula Barros e José Cândido da Silva, acharam conforme, aceitaram, outorgaram e com elas assinam. Eu, Adolfo Matos Filho, primeiro ajudante legal, a escrevi. E eu, Mozart Lago, tabelião, a subscrevo. — Paulo Venancio da Rocha Viana. — Agripino Gomes Veado. — Mario de Paula Barros. — José Candido da Silva. — Transladada na mesma data. E eu, Dr. Mozart Lago, tabelião, subscrevo e assino em público e luso. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade.

Eu, Ambrosina G. Cunha (Ambrozina G. Cunha), auxiliar de 2ª classe, mensalista, conferi a presente cópia, tirada em carbono, pelo próprio cartório do 20º Offício de Notas desta Capital, do primeiro traslado da escritura lavrada no Livro 12 a fls. 57. Procuradoria da Diretoria do Domínio da União, em 2 de setembro de 1939.

Visto. Diretoria do Domínio da União. Procuradoria. Em 4 de setembro de 1939. — Agripino Veado, procurador.

(C — 8.137 — 5-9-1939 — 188\$700)

ANÚNCIOS

Sociedade Anônima Monitor Mercantil

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas desta Sociedade, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 21 do corrente, às 14 horas, na sede social, à rua Primeiro de Março n. 80 2º andar, afim de deliberarem sobre o parecer do Conselho Fiscal dado em proposta da Diretoria, relativa a alterações nos valores de algumas verbas do ativo patrimonial da empresa.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1939. — Pedro Leite Bastos, presidente.

(C. 7.537 — 4-9-1939 — 49\$000 — 3 vezes)

Leopoldina Railway

EDITAL

A Comissão de Inquérito Administrativo do The Leopoldina Railway Company Limited, faz saber ao manobreiro Antônio Barbosa de Sousa, por se achar em lugar incerto e não sabido, que contra ele foi instaurado inquérito administrativo para apurar a falta grave capitulada no art. 54, letra a, do decreto n. 20.465, de 4 de outubro de 1931 (atos de improbidade), ficando, pelo presente, intimado a se apresentar, dentro do prazo de trinta dias, a partir da data da primeira publicação, perante a referida Comissão, na estação Barão do Mauá, terceiro andar, sala n. 70, nesta Capital Federal, afim de prestar declarações, assistir ao mencionado inquérito até final e apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1939. — Manuel Augusto Vaz Junior, presidente. — Manuel Cordeiro Muniz, vice-presidente. — Jesus Lima, secretário.

(C. 7.454 — 21-8-1939 — 76\$500 — 3 vezes)

Companhia Sousa Cruz

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria convida os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 9º andar, às 14 horas do dia 8 de setembro corrente, para tomar conhecimento da realização do aumento do capital social, efetuado pela Diretoria, nos termos da resolução aprovada pela assembleia geral, realizada a 1 de setembro corrente.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1939. — A Diretoria

(C. 7.541 — 4-9-1939 — 45\$900 — 3 vezes)

Abbott Laboratórios do Brasil, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Srs. acionistas a comparecer ou se fazer representar numa assembleia geral extraordinária, que se realizará na sede social, no dia 12 de setembro de 1939, às 3 horas da tarde, para o fim especial de deliberar sobre uma proposta do aumento do capital social, conversão das ações em nominativas, mudança da data das assembleias gerais ordinárias, redução de prazo de convocação das extraordinárias, aumento da caução da diretoria, alterações na composição dessa e nas atribuições de seus membros e, em consequência, sobre nova redação dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1939. — Mario Paredes, diretor-presidente.

(C. 8.022 — 31-8-1939 — 61\$200 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Navegação Costeira

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria da Companhia Nacional de Navegação Costeira, de acordo com os termos do artigo dozo dos estatutos sociais, convida os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede da Companhia, à avenida Rodrigues Alves números trezentos e três a trezentos e trinta e um, sobrado, no dia nove de setembro corrente, às quatorze horas, para a eleição de um cargo vago na Diretoria e tratar de assuntos gerais.

Rio de Janeiro, quatro de setembro de mil novecentos e trinta e nove. — Thiers Fleming, diretor-presidente.

(C. 7.928 — 2-9-1939 — 61\$200 — 4 vezes)

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Lucrecio Fernandes de Oliveira, autorizado por alvará do Dr. juiz da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão na Bolsa do dia 14 do corrente, oito apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %, pertencentes ao espólio de Maria Anália de Carvalho Ratton.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 5 de setembro de 1939. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

(C. 8.413 — 5-9-1939 — 12\$200)

Companhia Industrial Gemelli S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 14 do corrente mês, às 15 horas, na sua sede social, à avenida Almirante Barroso n. 90, 10º pavimento, sala 1.008, para o fim de elegereis a nova diretoria.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1939. — A Diretoria

(C. 7.718 — 5-9-1939 — 21\$500 — 2 vezes)

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Martin Adolfo Koch, autorizado por alvará do Dr. juiz de Direito da 2ª Vara Cível, venderá em leilão, na Bolsa do dia 5 de setembro, 25 apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %, pertencentes ao espólio do finado Manuel Jansen Muller.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 30 de agosto de 1939. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.

(C. 8.441 — 5-9-1939 — 12\$200)

Sociedade Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Comerciantes Atacadistas do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores quotistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede social, no dia 9 de setembro, às 16 horas, afim de, na forma do art. 24, n. 2, dos estatutos, tomarem conhecimento do balanço referente ao 1º semestre do corrente exercício.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1939. — A Diretoria.

(C. 7.905 — 29-8-939 — 55\$100 — 3 vezes)

Companhia de Navegação São João da Barra e Campos

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria da Companhia de Navegação São João da Barra e Campos, na forma dos estatutos sociais, convida os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária na sede da Companhia, à avenida Rodrigues Alves números trezentos e três a trezentos e trinta e um, sobrado, no dia nove de setembro corrente, às treze horas, para a eleição de um cargo vago na Diretoria.

Rio de Janeiro, quatro de setembro de mil novecentos e trinta e nove. — Alvaro Dias da Rocha, diretor-secretário.

(C. 7.929 — 2-9-939 — 61\$200 — 4 vezes)

União dos Escreventes do Ministério da Guerra

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De acordo com o n. 2, do parágrafo único, do art. 20, dos Estatutos, convoco os senhores associados quites para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 9 do corrente mês, às 14 horas, em primeira convocação, e às 14 e meia horas, em 2ª e última convocação.

Expediente: interesses gerais.

Rio, 5 de setembro de 1939. — Delcídio Palmeira, presidente.

(C. 7.712 — 5-9-939 — 30\$600 — 2 vezes)

Aviso

O Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa que o Sr. Osvaldo Mota, estabelecido à rua Paulo Bregaro n. 14, 1º andar, nesta praça, comunicou-nos ter extraviado o conhecimento n. 34, do Porto Alegre para o Rio de Janeiro, no vapor "Jangadeiro", vgm. 143, entrado em 28 de agosto último, relativo a 25/4 bars. vinho, marca DA&C, embarcadas por Sociedade Vinícola Rio Grandense Ltda. e consignadas à ordem. Si nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do Decreto n. 19.473, de 1930, com as modificações determinadas pelo Decreto n. 19.754, de 18-3-931, será a carga entregue ao notificante, independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1939. — Heraclito da Graça Aranha, vice-almirante diretor.

Reconheço a firma Heraclito da Graça Aranha.

Rio, 5 de setembro de 1939. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Antonio Carlos Penafiel.

(C. 8.133 — 5-9-939 — 67\$300 — 3 vezes)

Aviso

O Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa que o Sr. Carlos Pinto da Silva, estabelecido nesta praça, à rua do Ouvidor n. 21, 1º andar, comunicou-nos ter extraviado os conhecimentos abaixo discriminados, do navio "Jangadeiro", vg. 143/volta, entrado em 28 de agosto de 1939.

Conhecimento n. 30 — Marca "Patria" — 10/8 hrs. vinho.

Conhecimento n. 31 — Marca "Mundial" — 10/8 hrs. vinho.

Conhecimento n. 32 — Marca "P. B. E. N. L." — 5/4 hrs. vinho.

Marca R. C. C. — 1/4 hrs. vinho.

Conhecimento n. 33 — "C. M. C." — 12/4 hrs. vinho.

Conhecimento — Marca "C. M. C." — 4 bordalezas vinho.

todos embarcados por Sociedade Vinícola Rio Grandense Ltda. e consignados à ordem. Si nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do decreto n. 19.473, de 1930, com as modificações determinadas pelo decreto n. 19.754, de 1931, será a carga entregue ao notificante independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1939. — Heraclito da Graça Aranha, vice-almirante diretor.

Reconheço a firma Heraclito da Graça Aranha.

Rio, 5 de setembro de 1939. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Antonio Carlos Penafiel.

(C. 8.132 — 5-9-939 — 81\$600 — 3 vezes)

Banco de Cordeiro S. A.

Tendo se extraviado a ação nominativa de n. 4.150 (das antigas, da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada) de propriedade de Antônio Lutterbach, a pedido do mesmo senhor será emitida outra ação em substituição daquela, de acordo com a lei.

Cordeiro, 31 de agosto de 1939. Em testemunho (sinal público) Miguel Lopes Martins Junior. — José Salgado.

Reconheço verdadeiras as firmas Miguel Lopes Martins Junior e José Salgado, do que dou fé.

Cordeiro, 31 de agosto de 1939. Em testemunho (sinal público) da verdade. — José de Barros.

Reconheço a firma e sinal de José de Barros. |

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1939. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Oldemar de Faria.

(C. 7.716 — 5-9-939 — 16\$300)

Declaração

Raul Penido filho declara que vai requerer no Colégio Pedro II 2ª via de seus certificados de português, francês, inglês, latim, aritmética, álgebra, geometria, física e química, geografia, história do Brasil e história universal, por se acharem arquivados na Faculdade de Direito a 1ª via dos mesmos.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1939. — Raul Penido, filho.

(C. 8.140 — 5-9-939 — 11\$200)

Laboratórios Verny S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os acionistas da Sociedade Laboratórios Verny para a reunião de continuação da assembleia geral extraordinária de 4 de setembro deste ano, a realizar-se a 23 do corrente mês de setembro, às 13 horas, em sua sede social, à rua Senador Pompeu número 208, afim de deliberar sobre o laudo dos peritos, referente à existência e valor do crédito que, subscrito por acionista, se converte em ações para aumento de capital da Sociedade, bem assim resolver em definitivo sobre as alterações nos seus estatutos, inclusive o dito aumento de capital e quaisquer outros assuntos, conexos ou consequentes.

(C. 8.139 — 5-9-939 — 61\$200 — 3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importancia destinada ás despesas de porte e registo do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquinio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição fór de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Ato da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 10\$000

Ato do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913). 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos. 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 15\$000

Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII 3\$000

Volume XIV 3\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI 3\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII 3\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha da

Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 8\$000

Volume XXXI 10\$000

Tiránias que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopéia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América e Nuno Pinheiro 2\$000

Marcellio Dias — Biografia. 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.402, de 21 de novembro de 1903 1\$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$000

Ano de 1917 10\$000

Ano de 1918 8\$000

Ano de 1919 8\$000

Ano de 1920 8\$000

Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000

Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) ... 20\$000

Anais da Assembléia Constituinte (1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Civis (Ser iços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Abono Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 4\$00

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936. 3\$000

Acre (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936. 5\$00

B

<i>Bancários</i> (Aposentadoria e Pensão dos) — Decreto n. 54, de 1934	3\$000
<i>Bancos e Casas Bancárias</i> — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931	1\$000
<i>Bancos e Casas Bancárias</i> (Liquidação extrajudicial) — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931	1\$000
<i>Brasil em Alta</i> (O), por W. T. Stead e traduzido por Artur Bomfilar, e discursos de Rui Barbosa	12\$000
<i>Banha de porco e vinho</i> (estabelece penalidades para as fraudes da) — Decreto número 4.631, de 4 de janeiro de 1923	1\$000
<i>Biologia Vegetal</i> (Arquivo do Instituto de), volume 1º	10\$000

C

<i>Caixa de Amortização</i> — Decreto n. 6.711	1\$000
<i>Caixa de Amortização</i> — Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927	1\$500
<i>Carteira profissional</i> — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932	1\$000
<i>Circulares do Ministério da Fazenda</i> , por Afonso D. Ribeiro:	
1º volume — 1889 a 1900.	10\$000
2º volume — 1901 a 1918.	12\$000
3º volume — 1918 a 1931.	10\$000
4º volume — 1932 a 1933.	8\$000
<i>Código Civil Brasileiro</i> (Trabalhos relativos à sua elaboração):	
1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000
— Projeto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados), 8 volumes ...	20\$000
— Projeto (Comissão Especial do Senado), 1 volume	
— Parecer do Senador Rui Barbosa	16\$000
— Pareceres, sobre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados	2\$000
— Projeto do Dr. Antônio Coelho Rodrigues	5\$000
<i>Código Civil e Rui Barbosa</i> (O), por Fernando Nery	25\$000
<i>Código de Contabilidade</i> (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931.	1\$000

<i>Código de Contabilidade</i> (Pratificado), por C. A. Farias	30\$000
<i>Código de Contabilidade</i> (com os decretos posteriores, até 1933)	15\$000
<i>Código de Menores</i> — Decreto n. 17.943 A, de 1927	1\$500
<i>Código de Menores</i> — Decreto n. 5.083, de 1 de dezembro de 1928 (institue o)	1\$000
<i>Código Eleitoral</i> — Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1923	1\$000
<i>Código Eleitoral</i> (Modifica o) — Lei n. 48 de 4 de maio de 1935	2\$000
<i>Código do Agente Fiscal</i>	10\$000
<i>Código de Processo Penal</i> (Índice do)	5\$000
<i>Coletorias Federais</i> — Decreto n. 24.502, de 1934	4\$000
<i>Congresso Brasileiro de Contabilidade</i> (Relatório), 1º volume	20\$000
<i>Contabilidade Pública</i> — Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919 (dá instrução para o serviço geral da contabilidade pública, em face da lei número 2.083, de 30 de julho, e Decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909)	6\$000
<i>Constituição da República</i> (revisita), 1926	2\$000
<i>Constitution of Brazil</i> (edição em inglês), 1891	2\$000
<i>Constituinte Republicana</i> (A) — 1891, 2 volumes, Agenor de Roure	30\$000
<i>Contadores e Guarda-livros</i> (registro) — Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ...	1\$000
<i>Contrabando e seu processo</i> , por Alfredo Pinto de Araujo Correia	2\$000
<i>Contrabando</i> (Repressão do) — Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
<i>Consumo</i> (Imposto de) — Decreto n. 22.051, de 1932	1\$000
<i>Conselho Nacional do Trabalho</i> — Decreto n. 18.074, de 1928.	1\$000
<i>Contas Assinadas</i> (Comentário ao decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolfo Camara)	6\$000
<i>Contrabando</i> (A Repressão de), por J. Rezende Silva	6\$000
<i>Construção de casas para funcionários e operários da União</i> — Decretos ns. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e n. 15.846, de 14 de novembro de 1922.	1\$000
<i>Capitanias dos Portos</i> — Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922	3\$000

<i>Capataias de Portos</i> — Decreto 16.197, de 1923	3\$000
<i>Capitanias dos Portos</i> — Decreto n. 24.288, de 1934	5\$000
<i>Corpo de Nova Organização</i> — Decreto n. 19.951, de 4 de maio de 1931	1\$000
<i>Correios e Telégrafos</i> (Cria o Departamento) — Decreto número 20.859, de 1931	2\$000
<i>Cheques</i> — Decreto n. 2.591, de 1912	5\$000
<i>Conselhos Consultivos</i> — Decreto n. 20.348	1\$000
<i>Conselho de Contribuintes</i> (Regimento Interno do) — Decreto n. 5.157, de 1927	1\$000
<i>Conselho dos Contribuintes</i> — Decreto n. 20.350	1\$000
<i>Custas da Justiça Local</i> — Decreto n. 24.153	2\$000
<i>Custas na Justiça Local</i> — Decreto n. 18.393, de 1928	2\$000
<i>Custas na Justiça Federal</i> (Regulamento) — Decreto número 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
<i>Comercários</i> (Instituto dos) — Decretos ns. 183, de 1934, e 22 de maio de 1935	2\$000
<i>Consignações em folha</i> — Decretos ns. 22.296, de 1933, e 21.576	2\$000
<i>Caixas de Aposentadorias e Pensões</i> (Legislação) — Decretos ns. 19.770, 20.465 e 21.081.	2\$000
<i>Caixa de Estabilização</i> — Decreto n. 5.408, de 1926	1\$000
<i>Casamento Religioso</i> — Lei número 379, de 1937	1\$000
<i>Constituição</i> (1934 — Lei n. 38 — Segurança Nacional)	3\$000
<i>Consumo</i> (Tarifa do Imposto), por L. Camara	25\$000
<i>Contratado</i> (Tabela)	6\$000
<i>Capitanias de Portos</i> — Decreto n. 220 A de 1936	5\$000
<i>Caixa A. P. e Institutos</i> — Formação da Receita — Lei n. 159, de 1937	5\$000

D

<i>Decretos do Governo Provisório:</i>	
De março de 1890	4\$000
De maio de 1890	15\$000
De junho de 1890	5\$000
De outubro de 1890	15\$000
De janeiro de 1891	5\$000

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Setemb. de 1939

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 202

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Atos e decisões do Sr. Ministro

Petição DGE. 11.526-39, da Companhia Antártica Paulista, S. A. — Pedindo avocação do processo da marca emblemática, termo 51.662. — O Sr. Ministro reformou a decisão do C. R. P. I. nos seguintes termos:

"Reforma a decisão do C. R. P. I., à vista dos pareceres de fls. 63 a 65". Em 10-8-39. — *Waldemar Falcão*.

Os pareceres a que S. Ex. se refere são os seguintes:

"Examinamos atentamente as alegações de fls. 25 a 59, pelas quais a Companhia Antártica Paulista, estabelecida na Capital do Estado de São Paulo, requer a V. Ex. a reforma da decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, que, em contrário ao despacho que havia negado registro à marca da firma Joseph & Comp., constituído pelo emblema de uma estrela, destinada a bebidas alcoólicas (classe 42), mandou registrá-la, adotando assim o parecer que então ali emitimos.

2 — Emitimó-lo fundados em que a marca da Companhia Antártica Paulista, para artigos da mesma classe, era complexa, fazendo parte do seu conjunto uma estrela, que, entretanto, não a constituía. Nessas condições, dada essa premissa, não era lícito relevar do conjunto registrado, de todo constitutivo da marca, qualquer dos elementos que a integravam, para eleger como seu elemento predominante, essencial e característico.

3 — Mas, provado agora que essa premissa não é verdadeira, prova exaustivamente feita pela interessada, dona da marca, não temos dúvida em reconhecê-lo, confessando aqui o nosso engano. O emblema que à primeira vista nos pareceu um dos elementos componentes da aludida marca, é, sem dúvida, o seu elemento característico, assim reivindicado desde 1898, e, posteriormente, em diversos outros registros, entre os quais o de n. 24.690, cuja cópia se vê anexa ao processo.

4 — Tal ponto, que é decisivo, só agora foi bem elucidado. Se o fôra antes, com mais oportunidade, por escrito, replicando-se ao recurso interposto pela firma Joseph & Comp., em plenário, verbalmente, no ato de sua discussão e julgamento, e o Conselho, por certo, teria decidido o caso confirmando o despacho recorrido. Mas, ainda é tempo de se restabelecer a verdade, para fazer justiça.

5 — A marca da Companhia é emblemática. O que a constitui é o próprio emblema, assim reivindicado no seu registro, reivindicação de si mesma tão ampla que se estende até à palavra que o denomina. O emblema, do mesmo modo que a denominação correspondente, embora esta não reivindicada, pertencem ambos ao titular da marca emblemática. Realmente, a jurisprudência do Conselho, nesse sentido, sobre pacífica, tem sido constante e numerosa, conforme o demonstra a petição.

6 — Parece-nos, pois, de inteira justiça, a reforma daquela decisão do Conselho, nos termos do art. 3º, § único, do decreto número 24.670, de 11 de junho de 1934, para o efeito de ser afinal restaurado o despacho que denegou o registro pedido pela firma Joseph & Comp., de Ijuí, Rio Grande do Sul.

Em 14 de julho de 1939. — *Godofredo Marizel*, auditor.

"Deve ser reformada a decisão do Conselho, nos termos do parecer do Sr. auditor, de fls. 63, dando-se provimento ao recurso".

Rio, 8 de agosto de 1939. — *Oliveira Vianna*

Petição D. G. E. 8.416-939, de Gebr. Weyersberg, pedindo avocação do processo da marca FUNIL, termo 27.974.

O Sr. Ministro avocou o processo e reformou a decisão do C. R. P. I., nos seguintes termos: "Defiro o pedido de avocação de fls. 85-89v., nos termos do parecer do D. P. I. (fls. 90 e 90 v.)". Em 10 de agosto de 1939. — *Waldemar Falcão*.

O parecer do D. P. I. a que se refere S. Ex., é o seguinte:

Restituindo a V. Ex. o processo relativo à marca FUNIL, destinada a cutelaria e ferramentas cortantes (classe 11) cabe-me dizer que, efetivamente, reformei o primeiro despacho (fls. 8) concedendo o registro, diante do recurso interposto pela firma alemã Gebr. Weyersberg, titular da marca emblemática e genérica, n. 25.988, constituída da figura de uma corneta, destinada a várias classes inclusive a de n. 11, que não fôra apontada pela Arquivo, por entender semelhantes as figuras de *funil* e *corneta*, mormente "quando dos *clichés* não constam elementos designativos da procedência dos produtos" (fls. 21 verso).

Não se conformando, a firma brasileira, recorreu do despacho, alegando não haver confusão possível entre as duas figuras.

No decorrer do processo a recorrente, em copiosa documentação, provou que os dois emblemas já coexistem no próprio País de origem da titular da marca julgada impeditiva (Alemanha), sendo também certo que no Brasil foi igualmente protegida a marca internacional n. 63.381, em 1930, formada da figura de um tunil, pertencente a negociante estabelecido na Alemanha (Solingen), e isso a despeito de já constar protegida a mencionada marca n. 25.988, pertencente à firma reclamante, denominada *corneta*.

Convém desde logo esclarecer que a marca internacional número 63.381 teve o registro cancelado em processo de caducidade, promovido pela firma nacional e depositante da marca FUNIL, ora impugnada.

Foi certamente devido à circunstância de coexistirem essas marcas, não só na Alemanha (cujos titulares residem até na mesma cidade Solingen), como no Brasil, que a maioria do Conselho de Recursos, aceitando o parecer do Dr. auditor, julgou admissível o registro, em sessão à qual não compareci.

Trata-se de matéria meramente opinativa e cuja solução decorre da impressão pessoal de cada julgador.

Se estivesse presente teria divergido, quanto, a alegação de não haver possibilidade de confusão entre as figuras de um *funil* e uma *corneta*, empregadas como elementos característicos de *marcas*, sem embargo, porém de reconhecer o valor da alegação pertinente à coexistência anterior dessas duas figuras, tanto no Brasil como na Alemanha, e que só foi alegada e provada na segunda instância.

De qualquer maneira, penso que somente esse fato não obriga a novo registro, uma vez que o critério da colidência pode variar e teria, por isso, exigido que do *clichê* da marca registrada constasse o nome, mesmo abreviado, do fabricante G. *Quart* e o lugar da fabricação — São Paulo —, ficando obrigatório o emprego dessas designações, de acordo com o que dispõe o art. 105 do decreto número 16.264, de 1923.

Com esse acréscimo ficaria, a meu vêr, melhor afastada a possibilidade de confusão e desapareceria o fundamento principal do meu despacho denegatório do registro.

São esses os esclarecimentos que me cumpre prestar, em obediência ao respeitável despacho, solicitando escusas pelo retardamento na devolução do processo, devido a grande acúmulo de serviço a vários assuntos de caráter urgente".

Rio, 7 de agosto de 1939. — *Francisco A. Coelho*, diretor geral.

Petição DGE. 15.564-39, de Amador Cisneiros do Amaral, pedindo avocação do processo da marca GANC, termo 55.062.

O senhor ministro reformou a decisão do C. R. P. I., nos seguintes termos:

"Reformo a decisão em apelo, com fundamento no parecer do senhor auditor (fls. 15). Em 14 de agosto de 1939. — *Waldemar Falcão*."

O parecer do senhor auditor a que S. Ex. se refere foi publicado com o acórdão do Conselho, no *Diário Oficial* de 15 de julho do corrente ano.

Petição DGE. 13.815-39, de Ubaldo Massara & Comp. Ltda., pedindo reconsideração do despacho que manteve a decisão do C. R. P. I. no processo da marca ACOPHEDRIN, termo 45.249. — O senhor ministro reconsiderou o referido despacho e reformou a decisão do C. R. P. I., nos seguintes termos:

"Tendo em vista tratar-se de questão meramente opinativa e ainda por não haver, na hipótese, possibilidade de confusão, consoante esclarece o C. J., em seu parecer, defiro o pedido de reconsideração para o efeito de mandar fazer o registro." Em 24 de agosto de 1939. — *W. Falcão*.

O parecer a que S. Ex. se refere é o seguinte:

"É questão meramente opinativa, como bem pondera o ilustrado senhor doutor auditor. Para mim, não há nenhuma possibilidade de confusão. Em 12 de agosto de 1939. — *Oliveira Vianna*."

Pauta da sessão de 12 de setembro de 1939

Realizar-se-á na próxima terça-feira, 12 do corrente, às 14 horas, a habitual sessão semanal do C. R. P. I. quando serão julgados os processos abaixo relacionados. Aos interessados nesses julgamentos, ou aos seus procuradores legalmente habilitados, será permitida

a defesa oral de suas razões, pelo prazo máximo de dez (10) minutos.

RECURSOS

- N. 2.664 — Proc. 18.351/37 — Ter. 53.618 — Marca: ELASTIC — Dep. e recorrente: Teodoro Putz & Cia. Ltda. — (reincluído).
 N. 2.754 — Proc. 24.042/37 — Ter. 49.479 — Priv.: Aperf. nas válvulas de descargas de água e similares — Recorrente: Atílio Ricotti — Recorridos: Pedro Nice. — (reincluído).
 N. 2.855 — Proc. 19.190/34 — Ter. 44.330 — Priv.: Aperf. nos métodos de alimentar aves afim de se obter ovos de elevado teor de vitamina D. — Dep. e recorrente: Standard Brands Incorporated.
 N. 2.856 — Proc. 12.196/36 — Ter. 44.193 — Marca: COCO-COLA — Dep. e recorrente: Companhia Antártica Paulista, S. A. — Recorrido: The Coca-Cola Co. S. A.
 N. 2.857 — Proc. 13.046/37 — Ter. 52.638 — Marca: MEND OLIVA — Dep. e recorrente: Gerogi, Picosso & Cia.
 N. 2.858 — Proc. 22.245/37 — Ter. 54.473 — Marca: VERA-QUEINA — Dep. e recorrente: Laboratório Orbis Ltda. — Recorridos: Oscar B. Rodrigues e Xavier Innãos.
 N. 2.859 — Proc. 577/36 — Ter. 41.407 — Marca: VILMAR — Dep. e recorrente: Produtos Virtus do Brasil Ltda. — Recorridos: Dr. Wilhelm Schwabe Ltda.
 N. 2.860 — Proc. 7.867/37 — Ter. 50.780 — Marca: HORMOKLAN — Dep. e recorrente: Laboratório Kianter Ltda. — Recorridos: Gedeon Richter, S. A. e Moura Brasil & Cia.
 N. 2.861 — Proc. 18.805/37 — Ter. 53.496 — Marca: PILOTO — Dep. e recorrentes: Felgueiras, Pacheco & Silva Ltda. — Recorrido: H. Underberg-Albrecht.
 N. 2.862 — Proc. 19.587/37 — Ter. 53.678 — Marca: ÓLEO ORIENTE — Dep. e recorrente: J. Lobarinhas & Cia. Ltda.
 N. 2.659 — Proc. 7.074/38 — Ter. 58.474 — Marca: ELCA — Dep. e recorrente: Empresa de Limpeza de Cairas D'Agua Elca Ltda. — (reincluído).

Entrada de processos na Secretaria

Deram entrada na Secretaria de C. R. P. I. o serão oportunamente julgados, consoante forem organizadas as respectivas pautas, os seguintes processos em grán de recurso:

MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Processos:

- N. 13.974/38 — Ter. 60.152 — Marca: POLMET — Dep. e recorrente: José Teixeira Gondar.
 N. 16.162/38 — Ter. 60.731 — Marca: VENUS — Dep. e recorrente: Pedro Fongaro & Irmão.

PATENTES DE INVENÇÃO

Processos:

- N. 19.274/38 — Ter. 21.324 — Priv.: Um sistema de disposição para cartas geográficas, plantas de engenharia etc. etc. — Dep. e recorrente Calud Bonnaire.
 N. 25.187/38 — Ter. 21.936 — Priv.: Uma válvula para descarga de determinado volume de líquido — Recorrente: Atílio Ricotti — Recorrido: Lauro Girardelli.
 N. 29.579/38 — Ter. 22.194 — Priv.: Aperfeiçoamentos em dispositivos para descarga de líquidos — Recorrente: Atílio Ricotti — Recorrido: Luiz Cattaruzzi.

ATA

ATA DA 407ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 1939 — PRESIDÊNCIA DO SR. FRANCISCO ANTÔNIO COELHO, DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL.

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e trinta e nove, realizou-se, sob a presidência do Sr. Francisco Antônio Coelho e com a presença dos senhores Osvaldo Soares, José Cactano de Oliveira, Paulo Sá, Dermeval de Sá Lessa e Godofredo Maciel, a habitual sessão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

Encerrados os trabalhos, lida e aprovada a ata da sessão anterior. O Secretário lê o expediente constante das seguintes petições: de Fábrique de Produits Chimiques ci-devant Sandoz pedindo preferência para o julgamento do recurso referente à marca BASERGIN, termo 57.515, o que lhe foi deferido; de Pires, Nobre & Irmão solicitando o adiamento dos recursos constantes da pauta de ns. 2.817 e 2.818. O Conselho atendendo as razões aduzidas pelos interessados, deferiu o pedido.

Em seguida, pede a palavra o Sr. Francisco Antônio Coelho afim de devolver, ao conselho, o processo referente à marca EMBLEMÁTICA, termo 52.674, de que obtivera vista em sessão anterior. S. S. concorda plenamente com o parecer de Sr. auditor, sendo, então, computados os votos dos conselheiros, verificando-se que por unanimidade, foi negado provimento ao recurso.

Deu-se, então, início ao julgamento dos processos pautados, registrando-se as seguintes ocorrências:

Recursos:

- N. 1.627 — Proc. 6.828/36 — Ter. 42.883 — Marca — EMBLEMÁTICA (com dizeres "para ilustrar e linpar") — Recorrente — Empresa Recorde Ltda. — Recorrido — Romeu Rodrigues. — Adiado, a requerimento do auditor.
 N. 2.811 — Proc. 22.248/37 — Ter. 54.476 — Marca — MAN-GANOL — Dep. e recorrente — J. Ribeiro Branco — Recorridos — A. Química Bayer Ltda. e Les Brevetés Corbière, Société Anonyme. — Adiado, a requerimento do auditor.
 N. 2.812 — Proc. 22.724/37 — Ter. 54.534 — Marca — VISTONIC — Recorrente — S. A. Instituto Nacional de Indústrias Químicas (J. N. I. C. A.) — Recorridos — L. Picollo & Cia. — Negou-se provimento ao recurso.

A essa altura comparece o Sr. Dermeval Lessa.

N. 2.813 — Proc. 15.197/37 — Ter. 52.519 — Marca — SPAS-MO-SIEDANS — Dep. e recorrentes — Vasconcelos, Carneiro & Cia. — Recorridos — Société Anonyme des Laboratoires Deglaude, Falaram, respectivamente, pela recorrente, o advogado Sílvia Nunes da Costa e pela recorrida Société Anonyme des Laboratoires Deglaude o advogado Fernando da Franca Veloso. Pelo Laboratório Silva Araújo Roussel S. A., falou o agente oficial Julio Melo. O Conselho negou provimento ao recurso, por voto unânime.

N. 2.814 — Proc. 24.217/37 — Ter. 54.908 — Marca — REVLON — Dep. e recorrente — The Revlon Nail Enamel Corporation. — Por não haver o que provar o Conselho confirmou o despacho recorrido.

N. 2.815 — Proc. 26.961/36 — Ter. 48.073 — Marca — RADIO — Dep. e recorrente — Santos Azevedo & Cia. Ltda. — Recorrido — Matheis & Cia. Ltda. — Deu-se provimento ao recurso.

N. 2.816 — Proc. 9.519/37 — Ter. 51.696 — Marca — LOCOMOTIVA — Dep. e recorrente — Emílio Faria Braga — Recorrido — São Paulo Alpargatas Company. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.817 — Proc. 22.782/37 — Ter. 64.555 — Título — PADARIA E CONFETARIA OLINDINA — Dep. e correntes — Pires, Nobre & Irmão — Recorrido — Olindino Guimarães. — Adiado, a requerimento dos recorrentes.

N. 2.818 — Processo n. 22.783-37 — termo n. 54.556 — Marca — PADARIA E CONFETARIA OLINDINA — Dep. e recorrentes — Pires, Nobre & Irmão — Recorrido — Olindino Guimarães. — Adiado a requerimento dos recorrentes.

N. 2.819 — Processo n. 26.563-37 — termo n. 55.440 — Marca — MALVIL — Dep. e recorrente — Laboratório Malvyl, S. A. — Deu-se provimento ao recurso. O Conselheiro Francisco Antônio Coelho deu provimento ao recurso com fundamento na prova do uso anterior do nome comercial. Votou de acordo com esse conselheiro o Sr. Dermeval de Sá Lessa.

Terminados os trabalhos é encerrada a sessão, depois de ser convocada nova reunião para o próximo dia 22 às 14 horas.

E de tudo para contar, eu, Antônio Carlos Petra de Barros, secretário do Conselho de Recursos, lavrei a presente ata que será assinada por todos os seus membros, depois de aprovada. — Francisco Antônio Coelho. — José Cactano de Oliveira. — Osvaldo Soares. — Dermeval de Sá Lessa. — Paulo Sá. — Godofredo Maciel.

ACORDAOS

ACÓRDÃO N. 2.719

Processo n. 18.724-37 — Termo 53.473.

Recurso n. 2.642.

Recorrente, Laboratório Biológico Ltda.

Marca — CARDIOVITA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente o Laboratório Biológico Ltda.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unânime, em dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, concedido o registro, nos termos do parecer do auditor, de folhas 16-18.

Conselho de Recursos, 15 de agosto de 1939. — Francisco A. Coelho. — Dermeval de Sá Lessa. — Osvaldo Soares. — Godofredo Maciel.

Parecer

Negou-se aqui registro à denominação CARDIOVITA, destinada a produto farmacêutico, com fundamento no artigo 80, n. 6, do decreto n. 16.264, o qual proíbe ali o registro de marca que contiver reprodução de outra já registrada para produtos da mesma classe.

É que a marca a registrar, na classe 3, CARDIOVITA, reproduz o nome da marca internacional VITA, n. 57.309, de 1926, bem assim o nome da nacional n. 36.404, VITA, registrada depois, em 1923, ambas para produto farmacêutico. Duas marcas de diferentes titulares; uma estrangeira, nacional a outra, com idêntica denominação, para produto da mesma classe.

Quer dizer que o etimo latino *vita*, *vida* em português, denominação comum a ambos, aplicado a remédio, a produto curativo, tendente a restabelecer a saúde, preservando a existência, visando a vida humana, oferece algo de necessariamente relacionado à natureza de tal produto. Do contrário, havendo já registrada a mesma

marca internacional, VITA, para produto farmacêutico, não se explicaria a admissão de outra marca destinada a produto farmacêutico de origem diferente, igualmente denominada VITA. Tão pouco se explicaria fossem depois da marca VITA admitidas a registro, em nome de terceiros, numerosas outras marcas de produtos medicamentosos, contendo aquele elemento verbal VITA, quais, segundo informa o Arquivo: VITALOL, VITACALCINA, VITACOLOR, VITADONE, VITAGENE, VITAMINOL, VITAMIL, VITANERVINA, VITARGIL, VITAPLASMOL, VITAFERROL, NERVITA, BISMOVITA, ERGOVITA e outras. De onde se conclue que a expressão VITA, aplicada a especialidade farmacêutica, é elemento de uso comum, inapropriável por si mesmo a título de marca industrial, cuja primeira regalia é o privilégio do uso exclusivo, que a lei confere ao titular da marca registrada.

II

Fosse arbitrário esse elemento, isto é, fosse ele característico e de pura fantasia, como, aliás, nos vinha parecendo, e assim o consideramos algumas vezes em casos semelhantes a este, objeto do presente pedido, e não hesitaríamos propôr ao Conselho a confirmação do despacho recorrido, fundado no artigo 80, n. 6, do decreto número 16.264.

Dos casos semelhantes a este, convém assinalar o mais recente, o da marca VITAGENOL, classe 3. Sendo evidente que nessa palavra se contém reproduzido o elemento verbal VITA, que já constitui marca registrada para produto farmacêutico, propuzemos ao Conselho a confirmação do despacho que lhe havia indeferido o registro, em respeito ao artigo 80, n. 6, do decreto n. 16.264. E o Conselho conforme sua jurisprudência em casos análogos, assim o decidiu: Tal decisão houve por bem o senhor ministro modificar, reformando-a à vista do parecer do ilustre consultor jurídico do Ministério que não vê possibilidade de confusão entre a marca VITA, já registrada, e a marca mandada afinal registrar para produto da mesma classe, VITAGENOL. Com efeito, as duas vozes são distintas; e, podemos admitir, as duas marcas não se confundem homofonicamente. Mas, convenhamos também, porque salta aos olhos, em VITAGENOL está reproduzida, com todas as letras, a palavra VITA, já registrada como marca para produto farmacêutico, produto da mesma classe a que se destina aquela. Ora, a lei exclue de sua proteção (artigo 80, n. 6) a marca que contiver "reprodução de outra marca já registrada para produtos ou artigos da mesma classe". de parte, note-se bem, qualquer possibilidade de erro ou confusão, hipótese, aliás, prevista no mesmo texto (artigo 80, n. 7). Note-se, ainda mais, que a nossa legislação sobre marcas de fábrica, desde a lei n. 3.346, de 1887, até o vigente decreto n. 16.264, de 1923, é uniforme ao dispor sobre essas duas hipóteses, seja quanto ao registro da marca, seja quanto aos isoladores desse registro, distinguindo sempre a reprodução da imitação, condicionando esta à possibilidade de erro ou confusão, impedindo e punindo aquela *ipso facto*, independente dessa possibilidade. Nem podia ser de outra forma. Garantindo a lei (artigo 78) o uso exclusivo da marca ao industrial ou comerciante que a fizer registrar regularmente, burlaria o seu próprio compromisso, infringindo essa exclusividade, assegurada em termos absolutos, se admitisse que terceiro viesse depois a registrar, para produto da mesma classe, marca já registrada, com a expressa garantia do seu uso exclusivo a favor do registrante. Mesmo que não haja possibilidade de confusão entre uma e outra, o simples fato de haver reprodução de marca já registrada, ou de sua parte característica, é suficiente para a condenação do infrator ou para a recusa do registro. A lei, nesse caso, não cogita da possibilidade de confusão ou erro, mas, apenas, do fato material da reprodução. (Gama Cerqueira in Patentes e Marcas, vol. III, pag. 301).

Nessas condições, e pelos motivos expostos, na primeira parte deste parecer, somos pelo provimento do recurso, para o efeito de ser o registro afinal concedido.

Conselho de Recursos, 15 de agosto de 1939. — Godofredo Maciel, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.720

Processo n. 18.723-37 — Termo 53.472.

Recurso n. 2.643.

Recorrente, Laboratório Biológico Ltda.

Marca — HOTOVITA

Vislos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente o Laboratório Biológico Ltda.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unânime, em dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, concedido o registro, nos termos do parecer do auditor, de folhas 16-18.

Conselho de Recursos, 15 de agosto de 1939. — Francisco A. Coelho. — Derrnel de Sá Lessa. — Osvaldo Soares. — Godofredo Maciel.

Parecer

Negou-se aqui registro à denominação HOTOVITA, destinada a produto farmacêutico, com fundamento no artigo 80, n. 6, do decreto n. 16.264, o qual proíbe ali o registro de marca que contiver reprodução de outra já registrada para produtos da mesma classe.

E que a marca a registrar, na classe 3, HOTOVITA, reproduz

o nome da marca internacional VITA, n. 57.309, de 1923, bem assim o nome da nacional n. 36.404, VITA, registrada depois, em 1933, ambas para produto farmacêutico. Duas marcas de diferentes titulares; uma estrangeira, nacional a outra, com idêntica denominação, para produto da mesma classe.

Quer dizer que o elimo latino *vita*, *vita* em português, denominação comum a ambos, aplicado a remédio, a produto curativo, tendente a restabelecer a saúde, preservando a existência, prolongando a vida humana, oferece algo de necessariamente relacionado à natureza de tal produto. Do contrário, havendo já registrada aquela marca internacional, VITA, para produto farmacêutico, não se explicaria a admissão de outra marca destinada a produto farmacêutico de origem diferente, igualmente denominada VITA. Tão pouco se explicaria fossem depois da marca VITA admitidas a registro, em nome de terceiros, numerosas outras marcas de produtos medicamentosos, contendo aquele elemento verbal VITA, quais, segundo informa o Arquivo: VITALOL, VITACALCINA, VITACOLOR, VITADONE, VITAGENE, VITAMINOL, VITAMIL, VITANERVINA, VITARGIL, VITAPLASMOL, VITAFERROL, NERVITA, BISMOVITA, ERGOVITA e outras. De onde se conclue que a expressão VITA, aplicada a especialidade farmacêutica, é elemento de uso comum, inapropriável por si mesmo a título de marca industrial, cuja primeira regalia é o privilégio do uso exclusivo, que a lei confere ao titular da marca registrada.

II

Fosse arbitrário esse elemento, isto é, fosse ele característico e de pura fantasia, como, aliás, nos vinha parecendo, e assim o consideramos algumas vezes em casos semelhantes a este, objeto do presente pedido, e não hesitaríamos propôr ao Conselho a confirmação do despacho recorrido, fundado no artigo 80, n. 6, do decreto número 16.264.

Dos casos semelhantes a este, convém assinalar o mais recente, o da marca VITAGENOL, classe 3. Sendo evidente que nessa palavra se contém reproduzido o elemento verbal VITA, que já constitui marca registrada para produto farmacêutico, propuzemos ao Conselho a confirmação do despacho que lhe havia indeferido o registro, em respeito ao artigo 80, n. 6, do decreto n. 16.264. E o Conselho conforme sua jurisprudência em casos análogos, assim o decidiu: Tal decisão houve por bem o senhor ministro modificar, reformando-a à vista do parecer do ilustre consultor jurídico do Ministério que não vê possibilidade de confusão entre a marca VITA, já registrada, e a marca mandada afinal registrar para produto da mesma classe, VITAGENOL. Com efeito, as duas vozes são distintas; e, podemos admitir, as duas marcas não se confundem homofonicamente. Mas, convenhamos também, porque salta aos olhos, em VITAGENOL está reproduzida, com todas as letras, a palavra VITA, já registrada como marca para produto farmacêutico, produto da mesma classe a que se destina aquela. Ora, a lei exclue de sua proteção (artigo 80, n. 6) a marca que contiver "reprodução de outra marca já registrada para produtos ou artigos da mesma classe". de parte, note-se bem, qualquer possibilidade de erro ou confusão, hipótese, aliás, prevista no mesmo texto (artigo 80, n. 7). Note-se, ainda mais, que a nossa legislação sobre marcas de fábrica, desde a lei n. 3.346, de 1887, até o vigente decreto n. 16.264, de 1923, é uniforme ao dispor sobre essas duas hipóteses, seja quanto ao registro da marca, seja quanto aos isoladores desse registro, distinguindo sempre a reprodução da imitação, condicionando esta à possibilidade de erro ou confusão, impedindo e punindo aquela *ipso facto*, independente dessa possibilidade. Nem podia ser de outra forma. Garantindo a lei (artigo 78) o uso exclusivo da marca ao industrial ou comerciante que a fizer registrar regularmente, burlaria o seu próprio compromisso, infringindo essa exclusividade, assegurada em termos absolutos, se admitisse que terceiro viesse depois a registrar, para produto da mesma classe, marca já registrada, com a expressa garantia do seu uso exclusivo a favor do registrante. Mesmo que não haja possibilidade de confusão entre uma e outra, o simples fato de haver reprodução de marca já registrada, ou de sua parte característica, é suficiente para a condenação do infrator ou para a recusa do registro. A lei, nesse caso, não cogita da possibilidade de confusão ou erro, mas, apenas, do fato material da reprodução. (Gama Cerqueira in Patentes e Marcas, vol. III, pag. 301).

Nessas condições, e pelos motivos expostos, na primeira parte deste parecer, somos pelo provimento do recurso, para o efeito de ser o registro afinal concedido.

Conselho de Recursos, 15 de agosto de 1939. — Godofredo Maciel, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.721

Processo n. 17.752-37 — Termo 53.499.

Recurso n. 2.650.

Recorrente, Instituto Bioquímico Paulista Ltda.

Recorridos, Paulo Proença & Comp. Ltda.

Marca — GLANVITA

Vislos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente o Instituto Bioquímico Paulista Ltda., e são recorridos Paulo Proença & Comp. Ltda.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unânime e nos termos

do parecer do auditor, em dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, concedido o registro.

Conselho de Recursos, 15 de agosto de 1939. — *Francisco A. Coelho.* — *Dermeval de Sá Lessa.* — *Oswaldo Soares.* — *Godofredo Maciel.*

Parecer

Negou-se aqui registro à denominação GLANVITA, destinada a produto farmacêutico, com fundamento no artigo 80, n. 6, do decreto n. 16.264, o qual proíbe ali o registro de marca que contiver reprodução de outra já registrada para produtos da mesma classe.

É que a marca a registrar, na classe 3, GLANVITA, reproduz o nome da marca internacional VITA, n. 57.309, de 1929, bem assim o nome da nacional n. 36.404, VITA, registrada depois, em 1933, ambas para produto farmacêutico. Duas marcas de diferentes titulares; uma estrangeira, nacional a outra, com idêntica denominação, para produto da mesma classe.

Quer dizer que o etimo latino *vita*, *vida* em português, denominação comum a ambos, aplicado a remédio, a produto curativo, tendente a restabelecer a saúde, preservando a existência, protegendo a vida humana, oferece algo de necessariamente relacionado à natureza de tal produto. Do contrário, havendo já registrada aquela marca internacional, VITA, para produto farmacêutico, não se explicaria fossem depois da marca VITA admitidas a registro, em nome de terceiros, numerosas outras marcas de produtos medicamentosos, contendo aquele elemento verbal VITA, quais, segundo informa o Arquivo: VITALOL, VITACALCINA, VITACOLOR, VITADONE, VITAGENE, VITAMINOL, VITAMIL, VITANERVINA, VITARGIL, VITAPLASMOL, VITAFERROL, NERVITA, BISMUVITA, ERGOVITA e outras. De onde se conclue que a expressão VITA, aplicada a especialidade farmacêutica, é elemento de uso comum, inapropriável por si mesmo a título de marca industrial, cuja primeira regalia é o privilégio do uso exclusivo, que a lei confere ao titular da marca registrada.

II

Fosse arbitrário esse elemento, isto é, fosse ele característico e de pura fantasia, como, aliás, nos vinha parecendo, e assim o consideramos algumas vezes em casos semelhantes a este, objeto do presente pedido, e não hesitaríamos propôr ao Conselho a confirmação do despacho recorrido, fundado no artigo 80, n. 6, do decreto número 16.264.

Dos casos semelhantes a este, convém assinalar o mais recente, o da marca VITAGENOL, classe 3. Sendo evidente que nessa palavra se contém reproduzido o elemento verbal VITA, que já constitui marca registrada para produto farmacêutico, propuzemos ao Conselho a confirmação do despacho que lhe havia indeferido o registro, em respeito ao artigo 80, n. 6, do decreto n. 16.264. E o Conselho conforme sua jurisprudência em casos análogos, assim o decidiu: Tal decisão houve por bem o senhor ministro modificar, reformando-a à vista do parecer do ilustre consultor jurídico do Ministério que não vê possibilidade de confusão entre a marca VITA, já registrada, e a marca mandada afinal registrar para produto da mesma classe, VITAGENOL. Com efeito, as duas vozes são distintas; e, podemos admitir, as duas marcas não se confundem homofonicamente. Mas, convenhamos também, porque salta aos olhos, em VITAGENOL está reproduzida, com todas as letras, a palavra VITA, já registrada como marca para produto farmacêutico, produto da mesma classe a que se destina aquela. Ora, a lei exclue de sua proteção (artigo 80, n. 6) a marca que contiver "reprodução de outra marca já registrada para produtos ou artigos da mesma classe". de parte, note-se bem, qualquer possibilidade de erro ou confusão, hipótese, aliás, prevista no mesmo texto (artigo 80, n. 7). Note-se, ainda mais, que a nossa legislação sobre marcas de fábrica, desde a lei n. 3.346, de 1887, até o vigente decreto n. 16.264, de 1923, é uniforme ao dispôr sobre essas duas hipóteses, seja quanto ao registro da marca, seja quanto aos isoladores desse registro, distinguindo sempre a reprodução da imitação, condicionando esta à possibilidade de erro ou confusão, impedindo e punindo aquela *ipso facto*, independente dessa possibilidade. Nem podia ser de outra forma. Garantindo a lei (artigo 78) o uso exclusivo da marca ao industrial ou comerciante que a fizer registrar regularmente, burlaria o seu próprio compromisso, infringindo essa exclusividade, assegurada em termos absolutos, se admitisse que terceiro viesse depois a registrar, para produto da mesma classe, marca já registrada, com a expressa garantia do seu uso exclusivo a favor do registrante. Mesmo que não haja possibilidade de confusão entre uma e outra, o simples fato de haver reprodução de marca já registrada, ou de sua parte característica, é suficiente para a condenação do infrator ou para a recusa do registro. A lei, nesse caso, não cogita da possibilidade de confusão ou erro, mas, apenas, do fato material da reprodução. (Gama, Cerqueira in Patentes e Marcas, vol. III, pag. 301).

Nessas condições, e pelos motivos expostos, na primeira parte deste parecer, somos pelo provimento do recurso, para o efeito de ser o registro afinal concedido.

Conselho de Recursos, 15 de agosto de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.722

Processo n. 25.388-37 — Ter. 55.168.
Recurso n. 2.807.
Recorrentes, Farias Pimentel Ltda.
Recorridos, João Guglielmo e o Dr. Agnelo Romano.

Marca — PULMOCRISINA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Farias Pimentel Ltda. e são recorridos João Guglielmo e o doutor Agnelo Romano; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unânime, em dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, concedido o registro, na conformidade do parecer do auditor.

Conselho de Recursos, 15 de agosto de 1939. — *Francisco A. Coelho.* — *Dermeval de Sá Lessa.* — *Oswaldo Soares.* — *Godofredo Maciel.*

Parecer

Estamos com o ilustre Dr. procurador da Propriedade Industrial em considerar opinativa a questão objetiva neste pedido, discordando, porém, quanto à conclusão do seu parecer.

Não há dúvida que entre as denominações PULMOCRISINA, esta a registrar, depositada com o termo 55.168, e PULMOGLUTINA, depositada antes com o termo 52.125, há de comum o elemento verbal, PULMO, elemento porém necessário, derivado da palavra *pulmão*, porque ambas as marcas (PULMOCRISINA e PULMOGLUTINA), destinadas a produtos farmacêuticos, com a mesma aplicação terapêutica, apresentam certa tendência discritiva, natural a todas as marcas, em geral, e em particular às de produtos medicinais ou curativos. O mesmo se poderá dizer *mutatis mutandis*, em relação às marcas PULMOCRISINA e TISIOCRISINA, esta depositada pelo Dr. Agnelo Romano.

Em todo o caso, desde que as três marcas oferecem outros elementos morfológicos ao nosso ver inconfundíveis, e só podem ser registrados com os nomes dos seus titulares, João Guglielmo, o da marca PULMOGLUTINA, Dr. Agnelo Romano o da marca TISIOCRISINA, e Farias & Pimentel Ltda., o da marca PULMOCRISINA, nomes perfeitamente inconfundíveis; somos pelo provimento do recurso, para o efeito de ser o registro afinal concedido.

Conselho de Recursos, 15 de agosto de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.723

Processo n. 17.751-37 — Ter. 23.198.
Recurso n. 2.308.
Recorrente, Luiz Alves de Oliveira.

Marca — TOSSE-DIL

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Luiz Alves de Oliveira; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, para o efeito de ser concedido o registro, na conformidade do parecer do auditor de fls. 23.

Conselho de Recursos, 15 de agosto de 1939. — *Francisco A. Coelho.* — *Dermeval de Sá Lessa.* — *Oswaldo Soares.* — *Godofredo Maciel.*

Parecer

Não nos parecendo haver possibilidade de confusão entre a marca TOSSE-DIL, el. 3, de cujo registro se trata, e as marcas já registradas em nome de terceiros, para produtos da mesma classe, denominadas Ouro-Dil, Tossilan, Tossedrol, Tosse, Tossidex, Tossant, Tiratosse, Anti-Tosse, Cessatosse, Brekatosse, Bonatosse, Bromatosse e Saratosse, mencionadas pelo Arquivo na informação de fls. 9; somos pelo provimento do recurso, para o efeito de ser o registro afinal concedido.

Conselho de Recursos, 15 de agosto de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.724

Processo n. 24.841-37 — Ter. 55.058.
Recurso n. 2.810.
Recorrentes, Société des Usines Chimiques Rhone Poulenc, S. A.

Marca — RHODIAPHYLLINE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente a Société des Usines Chimiques Rhone Poulenc, S. A.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime, em negar provimento ao recurso, confirmando, assim, a decisão recorrida, nos termos do parecer do auditor.

Conselho de Recursos, 15 de agosto de 1939. — *Francisco A. Coelho.* — *Dermeval de Sá Lessa.* — *Oswaldo Soares.* — *Godofredo Maciel.*

Parecer

O pedido é de denominação RHODIAPHYLLINE destinada a produto farmacêutico (cl. 3).

Havendo porém, já registradas em nome de terceiros, para produtos farmacêuticos, as marcas RHODIA e PHYLINE, elementos componentes de RHODIAPHYLLINE, de cujo registro se trata, reprodução que, além disso, pode ao nosso ver induzir o consumidor a erro ou engano; somos pela confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 15 de agosto de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.725

Processo n. 15.789-37 — Ter. 52.674.

Recurso n. 2.771.

Recorrentes, Irmãos Arentz & Cia.

Marca — EMBLEMATICA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Irmãos Arentz & Cia.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, em negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 18 de agosto de 1939. — *Francisco A. Coelho*. — *Paulo Sá*. — *Oswaldo Soares*. — *Godofredo Maciel*. — *José Caetano de Oliveira*.

Parecer

Havendo já registrada, para artigos da cl. 8, em nome de terceiro, a marca n. 33.684, cujo exemplar se vê anexo por cópia, e da qual é elemento predominante o emblema de um cavalo, não nos parece lícito conceder-se a outrem, para artigos daquela mesma classe, a marca de cujo registro aqui se trata, representada também pelo emblema de um cavalo. Propomos a confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 18 de agosto de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO

Processo n. 22.824-37 — Ter. 54.534.

Recurso n. 2.812.

Recorrentes, S. A. Instituto Nacional de Indústrias Químicas (I. N. I. C., S. A.).

Recorrido, L. Picollo & Cia.

Marca — VISTONIC

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente a S. A. Instituto Nacional de Indústrias Químicas (I. N. I. C., S. A.) e são recorridos L. Picollo & Cia.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime, em negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho concessivo do registro, nos termos do parecer do auditor.

Conselho de Recursos, 18 de agosto de 1939. — *Francisco A. Coelho*. — *Paulo Sá*. — *Oswaldo Soares*. — *Godofredo Maciel*. — *José Caetano de Oliveira*.

Parecer

Não nos parecerdo haver possibilidade de erro ou confusão entre a marca VISTONIC, para produto farmacêutico, de cujo registro se trata, e a marca do recorrente n. 41.829, denominada INIC, já registrada para produto da mesma classe; somos pela confirmação do despacho concessivo do registro, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 18 de agosto de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.727

Processo n. 15.197, de 1937 — Termo n. 52.519 — Recurso número 2.813 — Recorrentes, Vasconcelos, Carneiro & Comp.; recorridos, Société Anonyme des Laboratoires Deglaude e Laboratório Silva Araujo Roussel S. A.

Marca: "Spasmo-Sedans"

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Vasconcelos, Carneiro & Comp. e recorridos Société Anonyme des Laboratoires Deglaude e o Laboratório Silva Araujo-Roussel, S. A.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho recorrido, na conformidade do parecer do auditor, de fls. 38.

Conselho de Recursos, 18 de agosto de 1939. — *Francisco A. Coelho*. — *Paulo Sá*. — *Oswaldo Soares*. — *Godofredo Maciel*. — *José Caetano de Oliveira*. — *Dermeval de Sá Lessa*.

Parecer

Parecendo-nos haver possibilidade de erro ou confusão entre a marca "Spasmo-Sedans", objeto deste pedido, para produto farmacêutico, e a marca internacional "Spasmosedine", já registrada em nome de terceiro para produto farmacêutico; somos pela confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 18 de agosto de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.728

Processo n. 24.217, de 1937 — Termo n. 54.508 — Recurso n. 2.814 — Recorrentes, The Revlon Nail Enamel Corporation.

Marca: "Revlon"

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que é recorrente The Revlon Nail Enamel Corporation; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, à vista de não ter sido arrazoado o recurso, confirmar o despacho recorrido, nos termos do parecer do auditor de fls. 18.

Conselho de Recursos, 18 de agosto de 1939. — *Francisco A. Coelho*. — *Paulo Sá*. — *Oswaldo Soares*. — *Godofredo Maciel*. — *José Caetano de Oliveira*. — *Dermeval de Sá Lessa*.

Parecer

Atendendo a que o recorrente deixou de arrazoar o seu recurso, que, assim, carece de objeto, por não haver sobre o que dar provimento; somos pela confirmação do despacho recorrido, subsistindo para todos os efeitos.

Conselho de Recursos, 18 de agosto de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.729

Processo n. 26.964, de 1936 — Termo n. 48.075 — Recurso número 2.815 — Recorrentes, Santos Azevedo & Comp. Limitada; recorridos, Matheis & Comp. Ltda.

Marca: "Radio"

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Santos Azevedo & Comp. Limitada e recorridos Matheis & Comp. Limitada; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, em dar provimento ao recurso, por voto unânime, para o efeito de ser, afinal, concedido o registro, nos termos do parecer do auditor.

Conselho de Recursos, 18 de agosto de 1939. — *Francisco A. Coelho*. — *Paulo Sá*. — *Oswaldo Soares*. — *Godofredo Maciel*. — *José Caetano de Oliveira*. — *Dermeval de Sá Lessa*.

Parecer

Como se viu do relatório, a recorrente, Santos Azevedo & Comp. Limitada, já é titular, na classe 11, da marca n. 43.972, termo n. 48.074, denominada "Rádio".

E se ao presente pedido, na mesma classe, constituído da mesma palavra "Rádio", acompanhada de um elemento emblemático, não foi apontada qualquer anterioridade impeditiva, quanto ao emblema, não há porque o indeferir.

Nessas condições, somos pelo provimento do recurso, para o efeito de ser o registro afinal concedido.

Conselho de Recursos, 18 de agosto de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.730

Processo n. 9.549, de 1937 — Termo n. 51.696 — Recurso número 2.816 — Recorrente, Emílio Faria Braga; recorridos, São Paulo Alpargatas Company.

Marca: "Locomotiva"

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Emílio Faria Braga e recorrida São Paulo Alpargatas Company; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, confirmando, por seu fundamento, o despacho recorrido, na conformidade do parecer do auditor, de fls. 31.

Conselho de Recursos, 18 de agosto de 1939. — *Francisco A. Coelho*. — *Paulo Sá*. — *Oswaldo Soares*. — *Godofredo Maciel*. — *José Caetano de Oliveira*. — *Dermeval de Sá Lessa*.

Parecer

Atendendo a que a marca de cujo registro se trata para artigos da classe 24, discriminados nos exemplares de fls. 20 a 24, constituída pela denominação "Locomotiva", reproduz o nome da marca 35.979 — "Locomotiva" — já registrada em nome de terceiro, para artigos daquela mesma classe; somos pela confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 18 de agosto de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACORDÃO N. 2.731

Processo n. 23.563, de 1937 — Termo n. 55.440 — Recurso número 2.819 — Recorrente, Laboratório Malvyl, S. A.

Marca: "Malvyl"

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente o Laboratório Malvyl, S. A.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unânime, em dar provimento ao recurso, para ser, afinal, concedido o registro, nos termos do parecer do auditor, de fls. 44/46.

Conselho de Recursos, 18 de agosto de 1939. — Francisco A. Coelho, pela conclusão, tendo em vista a proteção ao nome comercial. — Paulo Sá. — Oswaldo Soares. — Godofredo Maciel. — José Cactano de Oliveira. — Dorneval de Sá Lessa, dou provimento, tendo em vista o nome comercial

Parecer

1. Laboratório Malvyl, S. A., requer o registro da sua denominação particular "Malvyl", de pura fantasia, para marcar os vários artigos de perfumaria (classe 48) discriminados nos exemplares de folhas 3 a 5.

2. Conforme se viu do relatório, e consta da informação prestada pelo Arquivo (fls. 10 verso), há já registradas em nome de terceiros as marcas "Malvol", para preparado farmacêutico (classe 3) e "Malva", para artigo de perfumaria (classe 48). O pedido, à vista dessa informação, foi denegado, com fundamento no art. 80, n. 7, do Decreto n. 16.264, de 1923, cujo texto exclui da proteção legal a marca que contiver imitação de outra já registrada para produto ou artigo da mesma classe que possa induzir o comprador a erro ou confusão, considerando-se verificada a possibilidade do erro ou confusão sempre que as diferenças das duas marcas não possam ser reconhecidas sem exame ou confrontação.

3. Sobre esse despacho versa o recurso, ao nosso ver de inteira procedência, pelos motivos que passamos a expor. Em primeiro lugar, "Malva", nome da marca n. 38.678, registrada em 1934, para artigos de perfumaria, aplicada a essa indústria, não pode ser a título exclusivo: é denominação necessária, inapropriável por si mesma. Ao demais, não nos parece que "Malva", denominação necessária, venha a confundir-se com a denominação de fantasia "Malvyl", somente porque de ambos partilhe elemento verbal tirado de uma palavra de uso comum, do domínio público. Nem tão-pouco nos parece que as diferenças entre "Malva" e "Malvyl" só possam ser reconhecidas mediante exame ou confrontação das duas marcas, bastando, ao nosso ver e ouvir, pronunciar o nome de uma para logo a diferenciar da outra.

4. Quanto a "Malvol", marca n. 40.080, registrada em 1935, para produto farmacêutico (classe 3), não é possível confundir-la com "Malvyl", destinada a artigos de perfumaria (classe 48).

A lei só admite possibilidade de erro ou confusão entre marcas destinadas a artigos da mesma classe. E bem verdade, e aqui o temos admitido por vezes, que a confusão pode dar-se também a despeito dos produtos não pertencerem à mesma classe, devendo-se atender, então, a par da identidade ou grande semelhança das marcas, à grande semelhança ou afinidade dos produtos. Mas, não é esse o caso. "Malvyl", artigo de perfumaria, não pode confundir-se com "Malvol", produto farmacêutico, cuja marca, além disso, traz, obrigatoriamente, no rótulo o nome do fabricante. Se fôssemos admitir a possibilidade de confusão aqui somente porque nas duas marcas ("Malvol" e "Malvyl") há de comum aquele elemento verbal tirado da palavra "Malva", então não se explicaria a coexistência de "Malva", registrada em 1934, para artigos de perfumaria, com "Malvol", registrada depois, em 1935, em nome de outrem, para produto farmacêutico.

5. Observe-se, ainda mais, este fato de importância decisiva. "Malvyl" é o elemento característico do próprio nome comercial da recorrente, Laboratório Malvyl S. A., havido por sucessão do Laboratório Industrial Malvyl, denominação integrada ao registro da firma Dionísio Tórres, desde 4 de abril de 1929 (at fls. 37), isto é, cinco anos antes de registrada a marca "Malva" e seis antes da marca "Malvol". Essas designações suplementares ou aditamentos constituem com a firma um só todo, um *corpus*, que uma vez inseritos no registro do comércio, suplementarmente ao registro da firma comercial, gozam da proteção ou tutela jurídica. (Carvalho de Mendonça, *Tratado*, vol. 2º, n. 197).

6. "Malvyl" é parte integrante do nome comercial do recorrente — Laboratório Malvyl S. A. — usado por si e seus antecessores desde 1929, faz dez anos.

Se a lei proíbe o registro da marca que contiver nome comercial ou firma social de que legitimamente não possa usar o requerente (Decreto n. 16.264, art. 80, n. 3), sem dúvida que lhe permite o registro desse nome comercial ou firma, desde que o faça legítima e licitamente, sem prejuízo de terceiro. Ora, não pode haver nada mais legítimo, direito mais natural que usar o comerciante ou industrial do seu próprio nome como marca, ou dele derivar a marca de suas mercadorias ou produtos fabris. Assim, damos provimento ao recurso, para o efeito de ser o registro afinal concedido.

Conselho de Recursos, 18 de agosto de 1939. — Godofredo Maciel, auditor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Sr. Diretor Geral

Dia 2 de setembro de 1939

Privilégio de invenção

José Edmundo de Araújo e José Godofredo Rangel — "Um fogão estufa com aproveitamento integral do calor" (termo 23.095). — Regeito o pedido, de acordo com o art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923, por ter sido formulado irregularmente.

Art de Freitas Mugnaini — "Aperfeiçoamento em fogareiros a carvão" (termo 22.592). — Regeito o pedido de acordo com o artigo 43, do decreto n. 16.264, de 1923, por ter sido formulado irregularmente

Exigência

Domingos Pereira Ferreira (termo 22.930). — Preste esclarecimentos.

Diversos

C. Buschmann (pet. 20.366-39). — Deferido.

Registro de marcas

Lundgren, Irmãos, Limitada — "Marca emblemática" — Classe 23 (termo 55.270). — Registre-se.

Condoroll & Pain S. A. — "Isolack" — Classe 1 (termo 58.869). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Antônio Braga — "Sal phosphatado" — Classe 41 (termo 59.523). — Registre-se.

Neoterapia Científica Ltda. — "Ovayá" — Classe 3 (termo 59.598). — Registre-se.

Irmãos Brunialti — "Brunialti" — Classe 55 (termo 59.782). — Registre-se.

Irineu J. Miranda — "Mirandina" — Classe 3 (termo 60.812). — Registre-se.

Paul Jack Taves — "Gibrol Nicolson" — Classe 3 (termo 60.902). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Elekeiroz S. A. — "Litobil" — Classe 3 (termo 60.936). — Registre-se.

E. Merek — "Ilvin" — Classe 3 (termo 60.962). — Registre-se. Clemens Müller Aktiengesellschaft — "Urania" — Classe 17 (termo 61.408). — Registre-se.

Hélio Cohen — "American-Bosch" — Classe 8 (termo 61.181). — Indeferido, por colidir com a marca n. 25.992.

Felipe Simon Garcia — "Predileto" — Classe 42 (termo 61.473). — Registre-se.

The British Drug Houses, Limited — "Serogan" — Classe 3 (termo 61.575). — Registre-se.

Sociedade Asbert Ltda. — "Asberit" — Classe 16 (termo 61.907). — Registre-se.

Arnaldo Lopes — "Gerolacto" — Classe 3 (termo 62.002). — Registre-se.

Horácio Antunes Ferreira — "Óleo Estrela azul" — Classe 47 (termo 62.066). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Sociedade Anônima Fábrica Paulista de Roupas Brancas — "Sindinal" — Classe 23 (termo 62.134). — Registre-se.

Sociedade Anônima Fábrica Paulista de Roupas Brancas — "Sindinol" — Classe 23 (termo 62.135). — Registre-se.

Sociedade Anônima Fábrica Paulista de Roupas Brancas — "Sodinal" — Classe 23 (termo 62.136). — Registre-se.

L. Carvalho & Comp. — "Cajú champanha" — Classe 43 (termo 62.194). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923, tendo em vista o Acórdão n. 1.238, do Conselho de Recursos.

Companhia Agrícola e Industrial Magalhães — "F. T. M." — Classe 23 (termo 62.486). — Indeferido, de acordo com o art. 80 ns. 6 e 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

José Alberto Gomes — "Opilozol Gomes" — Classe 3 (termo 62.508). — Registre-se.

M. Gerin & Comp. — "Gowgy" — Classe 42 (termo 62.590). — Registre-se.

Ramos, Cardoso & Comp. Ltda. — "Morruoquin" — Classe 3 (termo 62.620). — Registre-se.

Fortado & Comp. Ltda. — "Vitaminol" — Classe 3 (termo 62.649). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Produtos Dumari Limitada — "Dumaról" — Classe 3 (termo 62.715). — Registre-se.

Lima & Tortamano — "Avenida" — Classe 41 (termo 62.735). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 6 do decreto n. 16.264, de 1923.

Bezerra Lima — "Louradinha" — Classe 42 (termo 62.778). — Registre-se.

José de Alvin Barros — "Ergonal" — Classe 3 (termo 62.784). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7 do decreto n. 16.264, de 1933.

Laboratório Paulista de Medicamentos Ltda. — "Salicilina" — Classe 3 (termo 62.849). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7 do decreto n. 16.264, de 1933.

Laboratório Paulista de Medicamentos Ltda. — "Rubisaut" — Classe 3 (termo 62.850). — Registre-se.

Cafeteria Brasileira Ltda. — "Café Delima" — Classe 41 (termo 62.901). — Registre-se.

Laboratório Walter Limitada — "Puertosse" — Classe 3 (termo 62.958). — Registre-se.

Sotero Arruda Campos Filho — "Primavera" — Classe 43 (termo 63.033). — Indeferido, por colidir com marca nacional n. 40.211.

Hermann Schubert — "Schubert" — Classe 36 (termo 63.075). — Registre-se.

Meira, Muller & Comp. — "Tucano" — Classe 1 (termo 63.127). — Registre-se.

Laboratório Paulista de Biologia S. A. — "Simpatedrin" — Classe 3 (termo 63.224). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7 do decreto n. 16.264, de 1933.

Rodrigues & Fernandes — "Gato preto" — Classe 41 (termo 63.246). — Registre-se.

Carvalho Leite & Comp. — "Guaraná sorbilis" — Classe 43 (termo 63.274). — Registre-se.

Walter Kirchhoff — "Rama" — Classe 41 (termo 63.292). — Registre-se.

Walter Kirchhoff — "Eapa" — Classe 41 (termo 63.293). — Registre-se.

Titulos de estabelecimento

Associação de São Vicente de Paula — "Crêche Menino Jesus" — Classe 36 (termo 55.616). — Registre-se, de acordo com o art. 32, do decreto n. 24.507, de 1934.

Cabral & Junqueira Limitada — "Farmácia o Drogaria Principal" — Classes 1, 2, e 48 (termo 57.802). — Registre-se, de acordo com o art. 32, do decreto n. 24.507, de 1934.

Brandão Feder & Comp. Ltda. — "Feira de borracha" — Classe 39 (termo 60.381). — Registre-se, de acordo com o art. 32, do decreto n. 24.507, de 1934.

Artur Viana & Comp. Ltda. — "Casa Agrícola" — Classes 7, 21, 41, 45 e 56 (termo 61.988). — Registre-se, de acordo com o artigo 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Insignia

Indústrias Reunidas Bandeirantes S. A. — "I. R. D. S/A" — Classe 60 (termo 61.410). — Registre-se, de acordo com o art. 26 n. 7 do decreto n. 24.507, de 1934.

Federação Nacional dos Despachantes Aduaneiros — Classe 60 (termo 61.509). — Registre-se, de acordo com o art. 32 § 1º do decreto n. 24.507, de 1934.

Associação Paulista de Imprensa — "Associação Paulista de Imprensa" — Classe 60 (termo 61.550). — Registre-se, de acordo com o art. 32 § 1º do decreto n. 24.507, de 1934.

Transferência de marcas

Sérgio, Filhos & Comp. Ltda. — 19.982-38 — Pedindo transferência para o seu nome da marca "Metalúrgica Paulista", n. 36.061 depositada por Carmine Sérgio. — Anote-se a transferência.

Dia 4 de setembro de 1939

Titulos de Estabelecimentos

Vetere & Companhia — CENTRO LOTÉRICO — classe 60 (termo 63.190). — Registre-se de acordo com o art. 32 § 1º do decreto n. 24.507 de 1934.

A. Rodrigues da Costa Segundo — A DISTRIBUIDORA — classe 41 (termo 63.193). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507 de 1934.

A. Dias Pinho — CASA SÃO CYPRIANO — classe 41 (termo 62.366). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto 24.507 de 1934.

Almerinda Miranda Rodrigues — TRINDADES DE PORTUGAL — classe 60 (termo 62.836). — Registre-se de acordo com o art. 26 n. 8 do decreto n. 24.507 de 1934.

Tereza Maria Pezotti — MILÃO MODAS — classes 36 e 37 (termo n. 62.838). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507 de 1934.

Clovis Camargo — CASA MODELO — classes 41 e 44 (termo 62.810). — Indeferido de acordo com o art. 33 n. 8 do decreto n. 24.507 de 1934.

Organização Financeira Amaral Ltda., — SEGURANÇA-CONFIANÇA — classe 60 (termo 62.890). — Registre-se de acordo com o art. 32 § 1º do decreto 24.507 de 1934.

Arquivamento de processos

Gabriel Gonçalves & Cia., (termo n. 59.632 — Casa Gonçalves), Deolindo Pinlo (termo n. 60.161 — Casa Cristal), M. Ramos de Oliveira (termo n. 60.187 — Bom Gosto), América Constança de Barbosa Rodrigues e outros (termo 60.142 — Instantaneo Estyptico), Rafael Rezende (termo 59.073 — O Rei dos tintureiros), Empresa de Leitura e Publicidade Limitada (termo n. 58.298 — nome comercial), Armando Vieira & Cia., (termo n. 59.520 — Casa Oscar Machado), Eduardo Batista (termo n. 59.512 — Joalheria Baptista), Casa Bancária Popular do Rio de Janeiro Limitada (termo n. 59.915 — Boyesen), Haroldo Paranhos e Orlando de Almeida Prado (termo 59.791 — Anuário Informativo do Distrito Federal — O Rio de Janeiro sobre a mesa), Casa Bancária Popular do Rio de Janeiro Limitada (termo 59.916 — Sabotassa), Dr. Henrique José Brochado (termo 59.963 — Vagalume), C. M. de Bédia Júnior (termo 59.900 — Cometa), Ivan Luiz de Schueler Muniz (termo 59.888 — Anuário Brasil), Joviana Ferreira (termo n. 59.874 — Paraquedas), Haroldo Paranhos e Orlando de Almeida Prado (termo 59.793 — Anuário Informativo de São Paulo sobre mesa), José de Sales Fonseca (termo 59.253 — Laboratório Independência), Camilo Nogueira da Gama (termo 59.481 — Cinásio de Olimpia), Abel Rodrigues da Costa & Cia., Ltda., (termo 60.310 — Grande Açougue da Lapa), Simões Modesto & Cia., (termo n. 60.209 — Campeões), Sociedade Mercantil Veritas (termo 60.351 — Veritas), Estrada de Ferro Sorocabana (termo n. 60.310 — Ouro Verde), C. Silva (termo 60.357 — Café da Hora), e Haroldo Paranhos e Orlando de Almeida Prado (termo n. 59.792 — Anuário informativo do Brasil — O Brasil sobre a mesa). — Arquivem-se de acordo com o art. 6º do decreto n. 22.990 de 26 de julho de 1933.

Exigências

Antenor Camargo Rangel (termo 63.028). — Apresente novas vias descritivas mencionando o gênero de indústria ou comércio explorado.

João Luiz Chometon de Oliveira (termo n. 62.750). — Provo que o estabelecimento está funcionando regularmente.

Miguel Francisco (termo n. 63.394). — Legalize a procuração de fls. 6.

Companhia Nacional de Fumos e Cigarros (termo n. 65.624). — Mantenho a exigência, devendo a requerente satisfazer o pagamento da taxa de prorrogação.

J. L. Dias & Cia., (termo 60.918). — Preliminarmente, satisfacam o pagamento da taxa de prorrogação.

Dr. Pedro Dutra Correia Neto (termo 61.718). — Sele com a taxa de Educação e Saúde o reconhecimento da procuração de fls. 3.

(*) Otero & Cia., (termo n. 62.812). — Preliminarmente, satisfaca o disposto no art. 84, do decreto n. 16.264 de 1933.

(*) Afonso Giasfione & Irmão (termo n. 58.735). — Aguarde-se solução do termo n. 67.968.

(*) Oto da Cunha Vale (termo n. 62.692). — Prossiga-se como registro novo devendo o interessado apresentar novas vias descritivas com referência a renovação.

Expediente do Diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 2 de setembro de 1939

Exigências

Otelo Vilas Boas (termo 22.992), Olacilio Silva Júnior (termo 23.020). — Cumpram a exigência.

— Apresentem novos relatórios, de acordo com a portaria publicada Alvaro Pinheiro Machado Tolosa e Júlio Olivieri (termo 22.608). no Diário Oficial de 25 de julho último.

E. I. du Pont de Nemours and Company (termo 22.875). — Satisfaca a exigência do técnico.

Miguel Fernandes de Barros, Aderbal Távora de Albuquerque e Escritório Rex de Representações Ltda. (pel. 19.417-39). — Prestem esclarecimentos.

Dia 4 de setembro de 1939

Diversos

Corn Products Refining Company (18.961-39), Kingsfeder G. M. B. H., (19.067-39), California Packing Corporation (19.068-39), "Eternit", Pietra Artificiale Societa Anonima (19.275-39), Todd Oil

(*) Reproduzidos por terem saído com incorreções.

Burner & Engineering Corporation (19.276-39), Albert Edgar Knowles (19.277-39), Gillette Safety Razor Company (19.541, 19.542 e 19.543-39), Comstock & Wescott, Inc., (19.544-39 — comprovações de efetivo). — Deferidos.

Exigências

I.G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (termo 21.872). — Satisfaca a exigência do técnico.

E. L. du Pont de Nemours and Company (termo 23.082), Coru Products Refining Company, Soc. An., (termo 22.786), Grosby Naval Stores Incorporated, Soc. An., (termo 22.784), Les Usines de Melle Soc. An., (termo 21.789), Cimento Rosco Sociedade Anônima (termo 18.180), Ernesto Cocito & Cia. (termo 22.575), e Eriksigrid Persson (termo 22.395). — Cumpram a exigência do técnico.

Nicola Laginestra (termo 23.545). — Cumpra a exigência da Seção.

Expediente do Sr. diretor da Seção de Marcas

Dia 4 de setembro de 1939

Exigências

Silvio Stefani (termo 63.529), Companhia União dos Refinadores (termo 63.323), Catalin Corporation of America (termo 63.253), Filmoteca Cultural Limitada (termo 63.243), e Abramo Eberle & Companhia (termos 63.351, 63.359, 63.349, 63.348, 63.347 e 63.346). — Satisfacam a exigência do Arquivo.

Campanha & Comp. (termo 63.376). — Satisfacam a exigência de que trata o art. 3º, letra g, n. 3, do Decreto n. 23.649, de 1933.

Armando Staib (termo 63.349). — Discrimine os artigos de acordo com o Decreto n. 23.649, de 1933.

Lowenstein, Hartmann & Comp. (termo 62.015). — Apresentem novos exemplares de acordo com o art. 3º, letra g, n. 3, do Decreto n. 23.649, de 1933.

Lapis Johann Faber Ltda. (21.311-38 junto ao termo 61.619). — Comproven suas alegações.

João Afonso Lamounier Sobrinho (termo 61.088). — Sele devidamente o recurso apresentado.

Colgate-Palmolive-Peet Company (17.871-39 junto à marca 26.685). — Satisfaca as exigências da informação.

Bruno Quilici (termo 61.061). — Apresente novas vias descritivas retificando a nacionalidade.

Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Limited (termos 67.034 e 67.033). — Junte o instrumento de mandato, preliminarmente.

Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Limited (termo 67.036). — Junte o instrumento de mandato, preliminarmente.

(*) José Luis Pinto Pereira Martins e Julieta Primavera Peixoto (16.912-39 junto ao termo 53.889). — Prestem esclarecimentos.

Diversos

Felice Piccinini (termo 62.891). — Aguarde-se a solução do termo n. 62.797.

José Teixeira Gondar (termo 62.360). — Aguarde-se a solução do processo n. 24.052-38.

Ramos, Cardoso & Comp. Ltda. (termo 62.725). — Aguarde-se a solução do termo n. 58.646.

NOTICIÁRIO

oposições

Ana Bosi de Fallardi (20.630 de 30-8-39) apresentando oposição ao pedido depositado pelo Moinho Santista S. A. para "uma lata de escorredor prático e higiênico", sob o termo 23.321).

Júlio Carloti Filho (20.640 de 31-8-39) apresentando oposição ao pedido depositado por Donato Di Donato, para "aperfeiçoamentos em aparelhos de intratermia, de ondas ultras curtas e médias, caracterizados por um oscilador com bobinas intercambiáveis por meio de onda etc.", sob o n.).

Mário Borghini (20.603, de 30-8-39), apresentando oposição ao registro da marca "Broadway", termo n. 68.392 da Companhia Sousa Cruz.

Comar & Cie. (20.729, de 31-8-39), apresentando oposição ao registro da marca depositada sob n. 68.064, do Instituto Científico Brasileiro Limitada.

Abbott Laboratories (20.575, de 30-8-39), apresentando oposição ao registro da marca "Halivavita", termo n. 68.226, de K. Nishitani.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções

Cadeffi, Menegotto & Comp. (20.537, de 30-8-39), apresentando oposição ao registro da marca "Floresta", termo n. 68.349, de Antônio Sanches Galdeano e Artur Antônio Cardoso de Sousa.

The Sidney Ross Company, Incorporated (20.573, de 30-8-39), apresentando oposição ao registro da marca "Socegan", termo número 67.923, de Institutos Terapêuticos Reunidos "Labofarm" S.A.

Royal National Varnish Company, Inc. (20.635, de 30-8-39), apresentando oposição ao registro da marca "Locomol", termo número 67.695, de Manuel de Freitas Soares.

(*) Laboratório Tebra Sociedade Anônima (19.997, de 24-8-39), apresentando oposição ao registro da marca "Cureal", termo número 67.664, de Sabbado Marotta.

(*) Maurelio Chiorboli (19.837, de 23-8-39), apresentando oposição ao registro da marca "Min", termo n. 67.246.

(*) Dr. Santino Lenzi (20.631, de 30-8-39), replicando a oposição oferecida à marca "Fermento Lloyd", termo n. 63.213.

A. Guidi Buffarini S.A. (20.689, de 31-8-39), replicando a oposição oferecida à marca depositada sob n. 63.060.

Réplica à oposição

Claude Loecille (20.744, de 31-8-39) apresentando réplica a oposição feita pela Companhia Vidraria Santa Marina ao seu pedido depositado sob o n. 23.019).

Claude Loecille (20.743, de 31-8-39) apresentando réplica a oposição feita pela Companhia Vidraria Santa Marina ao seu pedido depositado sob o n. 23.018).

Adriano Maurício & Comp. Ltda. (20.559 de 30-8-39) apresentando réplica à oposição feita pelo Sr. Romeu Rodrigues ao seu pedido de privilégio depositado sob o n. 22.938).

RECURSOS

Antônio Severi (20.048 de 31-8-39) recorrendo do despacho que lhe indeferiu o pedido depositado sob o n. 23.303, de "processo de fabricação de uma mistura de óleo vegetal com azeitonas naturais para o fim de passar a clorofila das azeitonas nos óleos vegetais tratados".

Leon Tiffahy (20.628) recorrendo do despacho que lhe indeferiu o seu pedido de privilégio para "abrigo de proteção contra bombardeamentos", depositado sob o n. 20.251.

Anderson, Clayton & Comp., Ltda. (20.723, de 31-8-39), recorrendo do despacho que indeferiu o registro da marca depositada sob n. 61.766.

Moniz & Comp., Ltda. (20.634, de 30-8-39), recorrendo do despacho que indeferiu o registro da marca "Bigorna", termo n. 61.761.

Companhia Paulista de Louças Cerâmicas S.A. (20.682, de 31-8-39), recorrendo do despacho que indeferiu o registro da marca "Ceracrus", termo n. 57.744, da Companhia Cerâmica Industrial de Osasco.

Jorge Nocchi (20.690, de 31-8-39), replicando o recurso referente à transferência da marca "Bianco", n. 28.710, de Berne

ADITAMENTO AO RECURSO

Companhia Brasileira Rhodiacta (20.520 de 30-8-39) apresentando aditamento ao seu recurso feito do despacho que deferiu o pedido de privilégio de "processo e produto para gommagem da seda artificial", termo 19.894, requerido por Luria Société à Responsabilité Limitée.

CAUTELIDADE DE MARCAS

Jorge Nocchi (20.691, de 31-8-39), apresentando contestação ao pedido de caducidade da marca "Bianco", n. 28.710, de Berne.

Laboratório Brasileiro de Quimioterapia Limitada (20.377, de 28-8-39), requerendo a caducidade da marca "Neobisan", n. 29.620.

Dr. Georg Henning (20.427, de 29-8-39), replicando o recurso referente ao arquivamento da marca internacional n. 82.101 — MAP.

NOTIFICAÇÕES

(*) São convidados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento, afim de efetuarem, dentro do prazo de trinta dias, o pagamento da taxa para a expedição do certificado das seguintes marcas:

José Cerqueira Garcia (termo 61.753 — Iahamina) e J. Sousa Pêcego (termo 61.778 — Casa Pêcego).

RETIIFICAÇÕES

O pedido de registro da marca "Radium", publicada no D.O. de 30-8-39, foi depositada por Companhia de Produtos Químicos "Fábrica Belém", termo n. 68.283, para distinguir Saponáceos para lim-

(*) Publicado novamente, por haver saído com incorreção.

peça em geral, pastas e líquidos para limpar e polir metais, pastas e pomadas para calçados, na classe 55, e não como saiu publicado.

O pedido de registro da marca "Triunfo", publicada no D.O. de 2-8-39, foi depositada por Ribeiro Sinões & Comp., sob o n. 68.715, e não como saiu publicado.

O pedido de registro da marca "Longifolium", publicado no D.O. de 24-8-39, foi depositado por Farmotécnica Ltda., sob o n. 68.723, e não como saiu publicado.

O pedido de registro da marca "Licarsina", publicado no D.O. de 24-8-39, foi depositado por Farmotécnica Ltda., sob o n. 68.723, e não como saiu publicado.

O pedido de registro da marca "Fábrica de tecidos Maria Te-reza", publicado no Diário Oficial de 24-8-39, foi depositado pela Sociedade Industrial Irmãos Salem, para distinguir tecidos de algodão em peça na classe 23 (termo n. 68.762), e não como saiu publicado.

O pedido de registro do título de estabelecimento "Mallharia Sedan S.A.", publicado no Diário Oficial de 25-8-39, foi depositado por Mallharia Sedan S.A. (termo n. 68.773), nas classes 28, 31, 36 e 49, e não como saiu publicado.

O nome do requerente do pedido de registro da marca "Bromo-formol", publicado no Diário Oficial de 29-8-39, é Laboratório Ju-mara Ltda. (termo n. 68.832), e não como saiu publicado.

CERTIFICADOS EXPEDIDOS

São convidados a comparecer a este Departamento, afim de receberem os seus certificados de registros de marcas, de títulos de estabelecimentos e de nomes comerciais, os titulares abaixo mencionados:

N. 60.716 — Cláudio Aguiar & Comp. Ltda., marca OGONOGALENO (l. 58.319).

N. 60.717 — Cláudio Aguiar & Comp. Ltda., marca BLORATOSSE (l. 58.320).

N. 60.718 — Cláudio Aguiar & Comp. Ltda., DEPURAGONOS (l. 58.322).

N. 60.719 — Cláudio Aguiar & Comp. Ltda., RINOGALENO (l. 58.323).

N. 60.720 — Empresa Limpopone Ltda., marca LINOPOFONE (l. 60.605).

N. 60.721 — Hertz & Vasconcelos, marca KEFIR ALVES (l. 54.683).

N. 60.722 — Continental Motors Corporation, marca emblemática (l. 56.050).

N. 60.723 — The Sanitol Company, marca SANITOL (l. 58.618).

N. 60.724 — A. Sampaio & Comp., título CASA LEITE (l. 58.166).

N. 60.725 — Alves, Azevedo & Comp., marca RIO PRETO (l. 58.229).

N. 60.726 — Elizabeth Arden, Inc., marca emblemática (l. 58.359).

N. 60.727 — Elizabeth Arden, Inc., marca emblemática (l. 58.360).

N. 60.728 — Instituto de Quimioterapia Vidigal Ltda., nome comercial, INSTITUTO DE QUIMIOTERAPIA VIDIGAL LTDA. (l. 58.597).

N. 60.729 — Leopoldo Ferreira Lobo, marca PASTILHAS VOASAN (l. 58.924).

N. 60.730 — J. & G. Stewart, Limited, marca emblemática (l. 58.926).

N. 60.731 — Antero Silva Ságras, marca LEITE DA CUTIS (l. 58.932).

N. 60.732 — Evaristo Verde, marca LABOR (l. 59.193).

N. 60.733 — Barberis & Lacaze, título GRAPHICA ORIENTA (l. 59.318).

N. 60.734 — Elekeiroz S.A., marca PETROLIO AMERICANO (l. 65.764).

N. 60.735 — Rafael Alberli, marca ALBA (l. 66.157).

N. 60.736 — Hercúlio Cunha, título FABRICA DE SACCOS DE PAPEL RIO BRANCO (l. 60.999).

N. 60.737 — Romeu Rodrigues, marca CACIQUE (l. 66.13).

N. 60.738 — The Electric Auto-Lite Company, marca AUTO-LITE (l. 35.295).

N. 60.739 — Teixeira Borges & Comp., marca MINEIRO (l. 50.836).

N. 60.740 — Erwin Junkle, marca IMPERIAL (l. 60.035).

N. 60.741 — N. Sansone, marca UNICO (l. 60.095).

N. 60.742 — The Stanley Works, marca STANLEY (l. 59.434).

N. 60.743 — International Marine Radio Company Ltd., marca IMRC (l. 60.257).

N. 60.744 — Fleming, Birkby & Goodall, Limited, marca THE TEON BELT (l. 60.469).

N. 60.745 — Rabone, Petersen & Co. Limited, marca TIGER (l. 60.428).

N. 60.746 — Zenith Radio Corporation, marca ZENITH (l. 63.847).

N. 60.747 — The Duff-Norton Manufacturing Company, marca BARRETT (l. 63.852).

N. 60.748 — The Stirling Bonding Company Limited, marca OLD SMUGGLER (l. 664.064).

N. 60.749 — Darling Valve & Manufacturing Company, marca DARLING (l. 64.412).

N. 60.750 — Hijos de Ybarra, marca TANGO (l. 61.740).

N. 60.751 — Madame Viuva Alfred Petit e senhorita Lucile Denise Petit, marca MATUCCINE (l. 65.598).

N. 60.752 — Anglo-Mexican Petroleum Co. Ltd., marca SHELL BRAND (l. 63.511).

N. 60.753 — Gesellschaft fuer Chemische Industrie in Brasil (Société pour l'Industrie Chimique à Baie), marca CHAGAL (l. 65.756).

N. 60.754 — Idem, idem, idem, marca CHACID (l. 65.758).

N. 60.755 — Idem, idem, idem, marca CHAI (l. 65.760).

N. 60.756 — Idem, idem, idem, marca CHIASOL (l. 65.762).

N. 60.757 — Idem, idem, idem, marca IANASOL (l. 65.763).

N. 60.758 — Manuel Lavrador, marca O POVO (l. 56.867).

N. 60.759 — Viriato Faustino, marca PARIS CHIC (l. 61.155).

N. 60.760 — Nadir Figueiredo S.A., marca NADIR (l. 59.331).

N. 60.761 — J. Goulart Machado & Comp. Ltda., marca QUOER-PAN (l. 60.289).

N. 60.762 — Nicolau Luiz Cardoso Guimarães, marca PORTUGAL NOVO (l. 60.452).

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPÓSITO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 18.204, de 1923).

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão da patente requerida.

Térmo 23.632, de 3 de agosto de 1939 (Dep. na Insp. Reg. de São Paulo, sob n. 2.232).

Luiz Bellangero — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Um aparelho que distribue perfumes líquidos, mediante a colocação de moedas" (privilegio de invenção).

1 — Um aparelho que distribue perfumes líquidos, mediante a colocação de moedas, caracterizado por um recipiente hermeticamente vedado, dotado de uma tampa na parede superior para ser encheido de perfume e de um nível vertical que permanece exposto à vista do operador, através de um rasgo vertical praticado na caixa que encerra o aparelho.

2 — Um aparelho, acôrde com o ponto acima, caracterizado por uma válvula de vedação do líquido contido no recipiente, colocada próximo ao bordo do fundo do mesmo, comandada por um tirante ligado a uma alavanca aplicada na parede cilíndrica do recipiente.

3 — Um aparelho, acôrde com os pontos acima, caracterizado por uma válvula de aspiração, colocada próxima ao topo do recipiente, para a admissão do ar quando se der a saída do líquido pela válvula de vedação do mesmo, comandada por um tirante vertical, regulável, também comunicado à alavanca, de maneira que esta válvula funcione simultaneamente com aquela reivindicada em 2.

4 — Em um aparelho, acôrde com o ponto 2, em que o tubo de saída da válvula de vedação do líquido possui sua boca fora da caixa que encerra o aparelho, e é provido de um tubo de menores proporções, vertical, que lhe fornece ar, afim de evitar que o jato do líquido perfumado seja expedito com violência e rapidez.

5 — Em um aparelho, acôrde com os pontos anteriores, em que o admissor de moedas é colocado externamente na parte superior do recipiente, cuja extremidade superior, ou boca de admissão de moedas, se adapta a uma abertura praticada na caixa que encerra o aparelho, e por onde se introduz as moedas; caracterizado por ter a boca de saída das moedas, combinada com a extremidade livre da

alavanca que, com a outra extremidade, comanda as duas válvulas, de maneira que a moeda ao chegar ali, com seu peso, provoque a descida da alavanca e conseqüente abertura das válvulas do recipiente, e imediatamente seu fechamento, com a volta da alavanca à posição normal, o que é auxiliada pelos contrapesos colocados no tirante da válvula de vedação do líquido, depois que a moeda, deixando livre a alavanca, se deposita no fundo da caixa que encerra o aparelho, substancialmente como descrito e representado nos desenhos anexos.

Térmo 23.633, de 4 de agosto de 1939 (Dep. na Insp. de São Paulo, sob n. 2.233).

J. M. Carretero & Comp. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Aperfeiçoamentos em descascadores de café" (privilégio de invenção).

1 — "Aperfeiçoamentos em descascadores de café", cujo cilindro é composto de um eixo sobre 2 ou mais mancais com barras giratórias, caracterizado pelo fato dos suportes onde vão parafusadas as barras serem em forma de serra circular, providos de 8 ou mais dentes, nos quais vão parafusadas as barras de aço ou de outro material.

2 — "Aperfeiçoamentos em descascadores de café", reivindicado em 1, cujo cilindro gira dentro de 1 caixa cilíndrica, tendo moega na parte superior e peneira vasadeira na inferior, caracterizado pelo fato da referida caixa ser composta de 2 cabecotes nas extremidades, nos quais vão parafusadas 3 ou mais barras de ferro U, sendo que 2 vão providas de hastes nas extremidades para parafusar na armação da máquina.

3 — "Aperfeiçoamentos em descascadores de café", reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo fato da peneira vasadeira ser apoiada sobre 2 ou mais suportes côncavos ligados entre si por duas travessas, os quais vão ligados por 2 ou mais mancais a um fundo móvel com dobradiças, parafusado com 2 ou mais roscas com borboletas na caixa cilíndrica do descascador, o que permite a substituição rápida, mesmo em funcionamento, da primeira vasadeira por outra com perfurações adequadas ao tipo e estado do café que está sendo descascado.

4 — "Aperfeiçoamentos em descascadores de café", reivindicado de 1 a 3, em que a abertura entre as barras giratórias e de espera é regulável mesmo em funcionamento por 1 ou mais reguladores, caracterizado pelo fato do mesmo ser composto de 1 tirante de barras de ferro chato, ou outro material, montado paralelo à barra de espera e ligado à mesma em 2 ou mais partes e provido de porca em uma extremidade onde recebe o parafuso do volante regulador, o qual vai apoiado em suporte preso à barra de ferro U.

5 — "Aperfeiçoamentos em descascadores de café", reivindicado de 1 a 4, caracterizado pelo fato de cada uma das ligações do tirante com a barra de espera ser feita por 1 pequena chana quadrada de ferro ou outro material de 6 mm aproximadamente de espessura, tendo 1 lado fixo por rebites, solda ou outro meio à barra de ferro U do descascador, sendo que o lado oposto num canto vai parafusado a uma pequena peça de ferro ou outro material com mola que serve de suporte e no outro é ligado por parafuso que serve de eixo ao canto de outra chana quadrada de ferro ou outro material de dimensões aproximadas à anterior, peça esta móvel que tem um canto cortado, sendo que os outros dois cantos vão ligados, um ao tirante regulador e o outro com auxílio de uma pequena peça de ferro ou outro material, na barra de espera do descascador, o que permite, apertando ou desapertando o tirante pelo respectivo volante, com as ligações feitas conforme descrição, aproximar ou afastar a barra de espera com toda a precisão.

6 — "Aperfeiçoamentos em descascadores de café", reivindicado de 1 a 5, caracterizado pelo fato de ter uma mola espiral no parafuso do volante regulador, mola esta cuja pressão é regulada por porcas ou outro meio, o que permite caso entre um corpo estranho no cilindro descascador ceder a barra ou barras de espera para passagem do mesmo, voltando novamente ao seu lugar.

7 — "Aperfeiçoamentos em descascadores de café", reivindicado de 1 a 6, substancialmente descrito e representado nos desenhos anexos.

Térmo 23.703, de 14 de agosto de 1939 (Dep. na Insp. de São Paulo, sob n. 2.239).

Valdemar Teixeira de Freitas — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Melhoramentos introduzidos na invenção para: "Um novo tipo de campainha elétrica" (Patente de melhoramento).

Pontos característicos da invenção de melhoramentos introduzidos na invenção de "um novo tipo de campainha elétrica", que faz objeto da patente principal n. 21.923, de 28 de maio de 1934, para que pediu privilégio Valdemar Teixeira de Freitas.

1 — O melhoramento introduzido na invenção que faz objeto da patente principal n. 21.923, de 28 de maio de 1934 e da patente de melhoramento n. 23.800, de 28 de julho de 1936, que consiste

na nova aplicação dos rebites de ferro comuns de cabeça chata para o fim de servirem de núcleo de uma campainha elétrica.

2 — O melhoramento introduzido na invenção que faz objeto da patente principal n. 21.923, de 28 de maio de 1934 e da patente de melhoramento n. 23.800, de 28 de julho de 1936, que consiste em uma armadura formada de uma única lâmina provida de um recorte no centro ou nos lados e recurvada em arco, fixada por uma das suas extremidades em uma das extremidades de um núcleo reto, enquanto a sua outra extremidade guarda um pequeno entreferro com a outra extremidade desse núcleo, fechando, assim, o circuito do eletro magneto através das duas extremidades desse núcleo.

3 — O melhoramento introduzido na invenção que faz objeto da patente principal n. 21.923, de 28 de maio de 1934 e da patente de melhoramento n. 23.800, de 28 de junho de 1936, que consiste na montagem do eletro magneto da campainha no fundo da caixa que lhe serve de envólucro.

4 — Os melhoramentos introduzidos na invenção que faz objeto da patente principal n. 21.923, de 28 de maio de 1934 e da patente de melhoramento n. 23.800, de 28 de julho de 1936, substancialmente como descritos com referência aos desenhos apresentados.

Térmo 23.704, de 15 de agosto de 1939.

Salmão Kogan — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Um novo tipo de estojo para perfumes líquidos e para pó de arroz" (modelo de utilidade do).

"Um novo tipo de estojo para perfume líquido e para pó de arroz, caracterizado por ser o tubo continente do perfume líquido, dotado, externamente, em seu fundo, de um bordo provido de rosca, onde rosqueia-se um receptáculo, contendo pó de arroz e respectiva esponja, e na outra extremidade — nos bordos da sua boca —, de roscas internas e externas; a primeira destinada a receber uma ponta provida de orifício por onde faz-se pingar o perfume líquido, e a segunda destinada a rosqueiar-se a uma tampa recartilhada, provida, internamente, no seu fundo, de um tampão com cavidade, onde se aloja a extremidade da ponta, afim de permanecer perfeitamente vedada, substancialmente como descrito, reivindicado e representado nos desenhos anexos".

Térmo n. 23.709, de 29 de agosto de 1939.

Paulo Artur Rocha Brito Ladeira — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção para: "Um produto químico em pó, pasta ou líquido, para lavagem de tecidos de malha, de algodão, seda ou lã, confeccionados ou não". — (Privilégio de invenção).

Um produto químico em pó, pasta ou líquido, para lavagem de tecidos de malha, de algodão, seda ou lã, confeccionados ou não, caracterizado pelo fato de permitir uma lavagem perfeita desses tecidos, meias, lingerie e semelhantes, dando-lhes maior durabilidade com uma só lavagem, cujo produto poderá ser perfumado para lhe aumentar a sua atração e eficiência.

Tudo como substancialmente descrito e para os fins em vista.

Térmo n. 23.712, de 29 de agosto de 1939.

Irving Air Chute Co. Inc. Soc. An. — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção para: "Aparelhamento de equipamentos de segurança para aviadores". (Privilégio de invenção).

Pontos característicos:

1 — Um equipamento de segurança para aviadores, compreendendo:

umas correias que se ligam ao corpo; um dispositivo que prende estas correias a uma cadeira ou outro assento do avião; um dispositivo que atua normalmente para ajustar as mesmas correias ao corpo do aviador; e um dispositivo que mantém, amovivelmente, as correias do corpo definitivamente presas de modo a segurar o aviador durante os movimentos que ele faça e do acordo com as posições que assumo no avião.

2 — Um aparelhamento de segurança para aviadores, compreendendo: um assento, no avião; um dispositivo de correias, para segurança; um dispositivo que prende o dispositivo de correias ao corpo do aviador sentado; um dispositivo de molas que ajusta o dispositivo de correias apertando-o no corpo do aviador sentado; e um dispositivo de retenção que tanto pode permitir como impedir os movimentos do corpo do aviador em contrário da ação da mola.

3 — Num equipamento de segurança para aviadores: um assento; um dispositivo de correias no assento para ligar o aviador a este assento com limitado alcance de movimentos; um dispositivo que obriga o equipamento a tomar a posição devida em relação ao corpo do aviador e ao assento; e um dispositivo de retenção que prende e solta o equipamento dessa posição.

4 — Um equipamento de segurança para aviadores, compreendendo: umas correias de segurança; um dispositivo que solta estas correias em relação ao corpo do aviador; e um dispositivo

de mola que obriga normalmente as correias a ajustarem-se ao corpo do mesmo aviador.

5 — No equipamento de segurança para aviadores: o assento; as correias de segurança ligadas ao assento; o dispositivo que liga, amovivelmente, estas correias de modo a prenderem o aviador no assento; e um dispositivo para absorver choques, situado no assento, atuando normalmente para ajustar as correias de segurança no corpo do aviador sentado, e atuando com resistências crescentes quando o corpo do aviador tenda a mover-se para fora do assento.

6 — Num equipamento de segurança para aviadores: o assento; as correias de segurança ligadas com o assento; o dispositivo que liga, amovivelmente, as correias de segurança de modo a prenderem o aviador no assento; o dispositivo acionado por molas que atua normalmente para ajustar as correias de segurança no corpo do aviador sentado, e que atua com resistências crescentes quando o corpo do mesmo aviador tenda a mover-se para fora do assento; e em que o citado dispositivo de mola consiste num tambor atuado por mola e um cabo, preso ao equipamento de segurança, que se enrola no tambor.

7 — Um assento de segurança em aviões, compreendendo nele um tambor atuado por mola que ajusta ou reteza o equipamento de segurança.

8 — Um equipamento combinado, de segurança e paraquedas, compreendendo: o equipamento, paraquedas, incluindo uma azelha provida com peças de elevação, e outras correias que se ligam ao corpo, presas à azelha; o equipamento de segurança, incluindo correias para os ombros, adaptadas para se estenderem para cima, no peito do aviador; e um dispositivo de fecho, que prende amovivelmente as peças de elevação do equipamento paraquedas às referidas correias dos ombros, do equipamento de segurança, abaixo dos ombros do aviador.

9 — Em combinação com um equipamento paraquedas e um equipamento de segurança; o equipamento paraquedas tendo correias de elevação dianteiras que sobem ao peito e passam nos ombros do aviador; o equipamento de segurança, com correias dianteiras que também sobem ao peito e passam nos ombros do aviador; umas azelhas corrediças nas correias dianteiras do equipamento paraquedas e do equipamento de segurança, dispostas abaixo das ombreiras dos mesmos equipamentos, e fechos de pressão complementares que prendem, amovivelmente, as mesmas azelhas e correias em conjunto.

10 — Um equipamento combinado de paraquedas e de segurança, compreendendo: o equipamento paraquedas com peças de elevação, correias de segurança, e um dispositivo que prende, amovivelmente, as correias de segurança às peças de elevação do equipamento paraquedas.

Termo n. 23.714 de 29 de agosto de 1939.

Dr. Gerson de Assis Martins — Minas Gerais.

Pontos característicos da invenção para: "Um equipo bucal para cirurgia dentária". Privilégio de Invenção.

Um equipo bucal para cirurgia dentária, caracterizado pelo fato de reunir num conjunto único um abaixador de língua, um retentor de diques de algodão, e um sugador de saliva, e proporcionar ainda um suporte para o queixo do paciente, permitindo desse modo o trabalho dentário em campo seco e firme, com um mínimo de inconveniência para o paciente, dada a exata conformação anatômica das diversas peças.

Termo n. 23.715 de 29 de agosto de 1939.

Reinhold de Sampaio — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção para: "Um sistema de ensinamento prático e sem aprendizagem de construções técnicas de brinquedos, como por exemplo, lanchas, aviões, deslizadores e similares. "Privilégio de Invenção".

1.º Um sistema de ensinamento prático e sem aprendizagem de construções técnicas de brinquedos, como por exemplo lanchas, aviões, deslizadores e similares, que consiste essencialmente no conjunto de: uma folha com o desenho geral do modelo mecânico a construir, com todas as partes claramente perceptíveis e indicadas pelos seus nomes respectivos, ou por outro modo que convenha; uma folha com o desenho das partes individuais do mesmo modelo; um molde de cada peça individual; e uma folha de instruções, ensinando a montagem do modelo mecânico ou brinquedo;

2.º O sistema de ensinamento prático de acordo com o ponto 1, em que a criança ou construtor amador pode fabricar por si mesmo todas ou quaisquer partes do brinquedo a construir, aplicando os moldes correspondentes a essas partes sobre um pedaço de madeira mole fina e flexível e cortando em seguida a madeira pelo contorno de cada molde;

3.º O sistema de ensinamento prático de acordo com os pontos 1 e 2, que se caracteriza por habilitar as crianças ou adultos leigos em mecânica, a conhecerem sem custo e sem aprendizagem a estrutura completa dos objetos reais que copiam sob a forma de brinquedos, como sejam embarcações com ou sem motor, enlameações à vela, aviões, deslizadores e outros, dando-lhes assim conhecimentos técnicos, práticos, que podem servir-lhes em qualquer tempo futuro, e dando-lhes ao mesmo tempo um certo senso de proporções.

Termo n. 23.717 de 29 de agosto de 1939.

Kurt Michael Muschar — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "processo e aparelhagem para recuperar o estanho contido em materiais estanhados". (Privilégio de invenção).

1.º Processo para recuperar o estanho contido em materiais estanhados, caracterizado pelo fato dos materiais estanhados serem submetidos à ação de uma solução diluída de soda cáustica sob injeção de ar atmosférico, de modo a obter o estanho em solução.

2.º Forma de execução de uma aparelhagem para levar a efeito o processo reivindicado em 1, caracterizada pelo fato da aparelhagem ser constituída: 1º, por uma cuba (1) destinada a conter uma solução diluída de soda cáustica e que apresenta um eixo (2) montado fixamente, pouco abaixo da borda da cuba, em mancais e luvas adequadas fixados nas paredes verticais da cuba, o qual eixo apresenta na parte superior de sua periferia uma série de perfurações ou crivos (2) através dos quais é injetado ar atmosférico sob pressão, estando giratoriamente montado no eixo um grande recipiente (3) constituído por uma armação em cruzetas (3) dispostas radialmente e em cujos intervalos se acomodam cestos de tela (4) destinados a conter os materiais estanhados, sendo a cuba 1 atravessada por tubos ou serpentinas (5) para a passagem de vapor destinado a aquecer a solução de soda cáustica dentro da qual o recipiente 3 contendo os cestos 4 é lentamente girado mediante uma polia (6) em torno do eixo 2, e estando a cuba 1 combinada ainda com um dispositivo irrigador de água (7); 2º, por um grande depósito (8) de líquido provindo da cuba 1 e que apresenta um fundo esférico (10) sendo o líquido, puxado do referido fundo mediante uma bomba (11) e um encanamento (12) para a superfície superior do referido depósito 8 que é aquecido por uma serpentina superior do depósito 8 por uma parede de crivo (14) sobre a qual pentina de vapor (13), sendo o fundo esférico 10 separado da parte se encontram dispostas inúmeras esferas (15) destinadas a dificultar a passagem do líquido, sendo que no fundo esférico 10, pouco abaixo da parede 14, desemboca um encanamento (9) através do qual se introduz ácido carbônico ou gases contendo ácido carbônico.

Termo n. 23.718 de 29 de agosto de 1939.

Pontos característicos da invenção para: "Produtos impermeabilizante para estruturas porosas".

Dr. Eduardo Amoretti e Manuel Gamazo — Argentina. "Privilégio de Invenção".

1. Produto impermeabilizante para corpos porosos, à prova d'água, caracterizado por ser essencialmente composto de matéria glutinosa em proporção conveniente e de uma substância principal subsidiária graxa, não-secativa, emulsionada ou não, a qual quando aplicada, simultânea ou sucessivamente sobre o objeto, por aspersão ou por qualquer outro meio, forma sobre ele uma camada e penetra à maior ou menor profundidade, atuando a substância graxa não secativa, como agente penetrante, para se combinar com a cola ou similar inseparavelmente e resultando uma película de natureza aderente, flexível e impermeável, que cobre os poros da estrutura do objeto em determinada extensão.

2. Produto impermeabilizante para corpos porosos à prova d'água, caracterizado por ser obtido o principal constituinte nas fontes naturais, sob forma homogênea, em emulsão, ou por ser composto pela adição à cola, gelatina ou substâncias semelhantes, com insuficiência de matéria graxa não secativa, assim como por se poder adicionar tal matéria graxa separadamente com o fim de ser aplicada simultaneamente sucessivamente de sorte a substituir-se na composição originária ou existente ou de acordo com a aplicação que se vai fazer, tudo de acordo com o relatório anexo.

Termo n. 23.719 de 29 de agosto de 1939.

Pontos característicos da invenção para: "Banco reversível para carros de estradas de ferro, Automotrizes, e Ônibus" — The Leopoldina Railway Company Limited.

Patente de Modelo de Utilidade.

1. Banco reversível tubular, para estradas de ferro, automotrizes e ônibus, forrado parcialmente, com armação simples de quadro de alumínio, de ferro ou metal qualquer, cujo assento e encosto são constituídos pela mesma estrutura de forma angular para formar balanço ou quadro móvel e livre sobre a base, tendo esta estrutura nos quatro cantos, eixo no ângulo que se dobra, seis apóios de sorte que, os dois centrais, servem de corredeira para correrem na guia da base, virando-se sobre essas corredeiras para inverter a posição, passando o encosto a servir de assento, ou vice-versa.

2. Banco reversível tubular, conforme o ponto característico anterior, em que o princípio de inversibilidade ou mudança de frente ou de posição, é assegurada pela unidade do quadro da estrutura do assento e encosto, em forma de balanço, cuja armação é assegurada por travessas ou 2 lados extremos, e uma central, e sobre os quais passam duas faixas de lona que servem de fôrro, ora para o assento, ora para o encosto do banco.

3. Banco reversível tubular, de acordo com os pontos característicos anteriores, em que a estrutura consiste de quadros tubulares de alumínio u qualquer metal, reunidos entre si por solda ou por travessas com buxas e respectivas porcas e parafusos para o que se adapta, nos braços superiores dos quadros laterais, dois apoios de madeira para o descanso dos braços e no quadro de balanço duas faixas de lona que servem para o assento e para o encosto do banco, tudo conforme dos desenhos e a descrição feita.

A requerente reivindica para esse pedido a prioridade do pedido que depositou nesse Departamento, em 17 de fevereiro do corrente ano, sob o termo de depósito n. 22.505, pedido esse que foi rejeitado por despacho de V. Ex. publicado no "Diário Oficial", da União (Revista da Propriedade Industrial), de 1 de junho último.

Termo n. 23.720 de 29 de agosto de 1939.

Pontos característicos da invenção para: "Seringa e frascos recipientes para transfusão de sangue, por operador único".
Martins Insussary — Argentina.

Privilegio de Invenção.

1. Seringa especial para transfusão de sangue, por operador único, para ser utilizada com um frasco recipiente de sangue e outro de solução de soro glucozoso ou clorurado isotônico citratado de 1 por cento, caracterizada por ser de vidro ou cristal, do tamanho aproximadamente das congêneres de 5 centímetros cúbicos e ter no corpo cilíndrico, a partir da ponta em que se coloca a agulha e a cerca de 1 cm. de afastamento, duas saídas ou tubuladuras com bico nos quais se introduzem dois tubos de borracha em ligação respectiva, a primeira ou anterior com o referido frasco recipiente de sangue e a segunda ou posterior com o frasco da solução citratada, bem como pelo fato de ter sido feito no embolo, que é semelhante aos demais, no extremo livre, um rasgo ogival, seguido de chanfro, com cerca de 2 cms. de extensão, segundo a geratriz, e de profundidade como de largura decrescente, da ponta para baixo desde 4 mm. na base até se anular no vértice da ogiva, quando atinge a superfície esmerilhada, e ter ainda punho quadrado seguido de disco de parada para deixar que se forme entre o fundo da seringa e a ponta do dito embolo, uma câmara de mais ou menos 2 mm. de extensão.

2. Frascos recipientes para serem utilizados com a seringa, especial para transfusão de sangue, caracterizada por terem dispositivos que permitam a ligação respectiva, o primeiro, dito de recipiente para o sangue extraído e citratado, com tubuladura anterior da seringa especial e ainda com o tubo de um bulbo aspirante-premente que lhe ha de dar pressão ou depressão convenientes, o segundo, dito de solução anti-coagulante, com a tubuladura posterior da seringa, para que dele seja aspirada a solução que ha de estabilizar o sangue e prepará-lo para ser depositado no primeiro frasco, devidamente graduados ambos com tampos perfurados de borracha e solidariamente reunidos, uma ao outro, por meio de pequeno cavalete metálico e grampo de aperto.

3. Conjunto formado pela seringa especial para transfusão de sangue, por operador único, por dois frascos recipientes para o

sangue estabilizado e para a solução anti-coagulante, por tubos aferentes e extensões de vidro e ainda pelo sistema aspirante-premente formado por um bulbo de borracha, que permite, com toda a exatidão e segurança, a extração do sangue do doador e a transferência ou injeção ao paciente, com verificação *pari passu*, das fases da intervenção e com prova de Oschlecker, sem as dificuldades e os perigos causados pelo traumatismo dos tecidos e as interrupções da operação, tudo como foi substancialmente descrito e ilustrado pelos desenhos anexos ao relatório.

Termo 23.721, de 29 de agosto de 1939.

Pontos característicos da invenção para:

"Caixa para acondicionamento de empólas".

Laboratórios Lutécia Limitada — Rio de Janeiro.

Patente de Modelo de Utilidade.

Caixa para acondicionamento de empólas, de tamanho pequeno, caracterizada pela disposição de um suporte cortado em um retângulo de papelão ou cartolina, a que se deu uma série de dobras, sendo a primeira e a última para baixo e as outras em extensão suficiente para abranger os rasgos e vasados que servem de alojamentos para o extremo pontegudo da empóla, a parte inferior cilíndrica e o suporte da base, como também pelo fato dos rasgos serem feitos na terceira linha de dobra e dois de seus lados, ao passo que os alojamentos circulares para o corpo das empólas ficam inteiramente sobre a quinta dobra e ainda por que os suportes da base são obtidos por simples corte, sem destaque da parte cortada que, assim, quando forçada, apresenta certa resistência que assegura o alojamento da dita empóla.

Termo 23.722, de 29 de agosto de 1939.

Joaquim Gomes Braia. — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção para: "Aperfeiçoamento do diafragma ou gacheta de bomba de sucção". Privilegio de Invenção.

1 — Aperfeiçoamento de diafragma ou gacheta para bombas de sucção, caracterizado por um disco de pele de bexiga de animal, flexível mas de elasticidade mínima, não definitivamente fixo entre duas arruelas, mas amovível ou desmontável do pino sobre que está centrado.

2 — Aperfeiçoamento de diafragma ou gacheta de bomba de sucção, caracterizado pela amovibilidade ou desmontagem do pino que o mantém centrado entre duas arruelas, conseguida pela adoção de porca, contra-porca e o dito pino, com parte rosqueada de maior diâmetro e cabeça circular.

3 — Aperfeiçoamento de diafragma ou gacheta de bomba de sucção, caracterizado pela inviolabilidade da desmontagem e garantia da não substituição do disco de pele especial de bexiga de animal, que está assegurada por uma chaveta ou contra-pino de lâmina que se introduz no rasgo feito na petilha do pino de reunião, tudo de acordo com o relatório e desenho anexo.